

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
SOBRINHO:20173334334
Data: 21/03/2012 13:59:27
Gerado por: Assinador TJTO
DN: CN=FRANCISCO DE ASSIS
SOBRINHO:20173334334,



DJ 2838
21/03/2012

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2838–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1
DIRETORIA GERAL.....	92
DIRETORIA FINANCEIRA.....	95
TRIBUNAL PLENO.....	96
1ª CÂMARA CÍVEL	96
2ª CÂMARA CÍVEL	98
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	101
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	101
PRECATÓRIOS	102
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	103
2ª TURMA RECURSAL.....	103
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	104
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	166

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 7/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 827/2012, **resolve conceder** à **Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa**, Matrícula 217358, o pagamento de **(0,5) meia diária**, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília/DF, no dia 20/03/2012, com a finalidade de Gravar o Programa "Justiça em Foco" - TV Justiça.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA, Palmas, 20 de março de 2012, 123ª da República e 23ª do Estado.

Desembargador Luiz Aparecido Gadotti
Vice Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO FORENSE

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Luciana Costa Aglantzakis Vara: Criminal Comarca: Almas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	407	1	0	408	39%	Processos Concluídos	25	Despachos	25
Incidentes	147	2	1	148	14%	Processos a Serem Concluídos	49	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	312	1	36	277	26%	Processos Com Vista ao MP	106	Decisões	6
Execução Criminal	39	1	0	40	4%	Processos com Vista às Partes	12	Audiências Designadas	14
Inquérito(S)/ Denúncia)	137	5	6	136	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	37	7	4	40	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	1079	17	47	1049	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	856	3	0	859	49%	Processos Concluídos	241	Despachos	218
Vara Família e Sucessões	451	3	0	454	26%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	15
Vara Infância e Juventude	83	0	0	83	5%	Processos Com Vista ao MP	103	Decisões	18
Juizado Especial Cível	298	0	0	298	17%	Processos Com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0

Precatórias	69	0	0	69	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	21
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1757	6	0	1763	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	11	2	0	13	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	11	2	0	13	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral									
Total Geral	2847	25	47	2825					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Fabiano Gonçalves Marques Vara: Criminal Comarca: Alvorada Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	519	1	6	514	62%	Processos Conclusos	144	Despachos	144
Incidentes	12	5	4	13	2%	Processos a Serem Conclusos	5	Sentenças	65
TCOs (Lei 9.099/95)	178	6	21	163	20%	Processos Com Vista ao MP	201	Decisões	51
Execução Criminal	37	2	0	39	5%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	60
Inquérito(S/ Denúncia)	98	2	11	89	11%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	60
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	2	6	16	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	30	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	38		
Total	864	18	48	834	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1276	24	3	1297	80%	Processos Conclusos	384	Despachos	157
Vara Família e Sucessões	198	14	4	208	13%	Processos a Serem Conclusos	451	Sentenças	84
Vara Infância e Juventude	69	1	1	69	4%	Processos Com Vista ao MP	48	Decisões	22
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	29	Audiências Designadas	82
Precatórias	47	15	14	48	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	80
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Conclusos para Sentença	49	Remessa	
TOTAL	1590	54	22	1622	100%			Tribunal de Justiça	1
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	13	3	1	15	100%	Processos Conclusos	5	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	13	3	1	15	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral									
Total Geral	2467	75	71	2471					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Carlos Roberto de Sousa Dutra Vara: Criminal Comarca: Ananás Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	246	9	0	255	30%	Processos Concluídos	39	Despachos	34
Incidentes	121	3	3	121	14%	Processos a Serem Concluídos	129	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	125	0	0	125	15%	Processos Com Vista ao MP	90	Decisões	7
Execução Criminal	61	3	3	61	7%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	246	10	7	249	29%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	5	2	0	7	1%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	23	8	2	29	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa	
						Réus Presos	24	Tribunal de Justiça	2
						Autos Concluídos para	1		
Total	827	35	15	847	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	906	19	9	916	61%	Processos Concluídos	55	Despachos	74
Vara Família e Sucessões	371	8	10	369	25%	Processos a Serem Concluídos	519	Sentenças	14
Vara Infância e Juventude	56	4	5	55	4%	Processos Com Vista ao MP	55	Decisões	86
Juizado Especial Cível	71	5	3	73	5%	Processos Com Vista às Partes	80	Audiências Designadas	12
Precatórias	87	15	9	93	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	7	Remessa	
TOTAL	1491	51	36	1506	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	8	0	0	8	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	8	0	0	8	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2326	86	51	2361					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Cibelle Mendes Beltrame Vara: Criminal Comarca: Araguacema Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	313	4	126	191	22%	Processos Concluídos	39	Despachos	33
Incidentes	2	43	0	45	5%	Processos a Serem Concluídos	153	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	216	27	0	243	28%	Processos Com Vista ao MP	242	Decisões	8
Execução Criminal	37	0	30	7	1%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	271	19	0	290	33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	196	0	148	48	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	52	0	2	50	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	Remessa	
						Réus Presos	17	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		

Total	1087	93	306	874	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1036	31	0	1067	56%	Processos Concluídos	0	Despachos	144
Vara Família e Sucessões	460	43	0	503	26%	Processos a Serem Concluídos	367	Sentenças	30
Vara Infância e Juventude	73	6	0	79	4%	Processos Com Vista ao MP	15	Decisões	26
Juizado Especial Cível	172	12	0	184	10%	Processos Com Vista às Partes	407	Audiências Designadas	18
Precatórias	67	11	0	78	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	18
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1808	103	0	1911	100%			Tribunal de Justiça	2
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	26	0	20	6	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	20
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	26	0	20	6	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2921	196	326	2791					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Nelson Rodrigues da Silva Vara: Criminal Comarca: Araguaçu Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	362	0	127	235	46%	Processos Concluídos	43	Despachos	38
Incidentes	20	0	20	0	0%	Processos a Serem Concluídos	62	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	175	1	57	119	24%	Processos Com Vista ao MP	17	Decisões	3
Execução Criminal	38	0	1	37	7%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	59	7	0	66	13%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	9	0	1	8	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	37	5	1	41	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	700	13	207	506	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1359	50	34	1375	76%	Processos Concluídos	374	Despachos	296
Vara Família e Sucessões	235	18	29	224	12%	Processos a Serem Concluídos	106	Sentenças	54
Vara Infância e Juventude	33	0	9	24	1%	Processos Com Vista ao MP	36	Decisões	139
Juizado Especial Cível	23	1	0	24	1%	Processos Com Vista às Partes	32	Audiências Designadas	47
Precatórias	158	16	15	159	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Audiências Realizadas	43
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Concluídos para Sentença	10	Remessa	
TOTAL	1808	85	87	1806	100%			Tribunal de Justiça	7
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	

Diretoria do Foro	2	0	0	2	100%	Processos Concluclos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluclos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluclos	0	Audiências Realizadas	0
Total	2	0	0	2	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2510	98	294	2314					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Rosemilto Alves de Oliveira Vara: Criminal Comarca: Arapoema Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	436	4	1	439	66%	Processos Concluclos	14	Despachos	39
Incidentes	44	6	0	50	7%	Processos a Serem Concluclos	231	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	53	11	0	64	10%	Processos Com Vista ao MP	21	Decisões	3
Execução Criminal	36	1	0	37	6%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	36
Inquérito(S/ Denúncia)	57	3	4	56	8%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	25	6	9	22	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	27	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	2
						Autos Concluclos para	42		
Total	651	31	14	668	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	912	38	8	942	56%	Processos Concluclos	53	Despachos	152
Vara Família e Sucessões	510	30	23	517	31%	Processos a Serem Concluclos	420	Sentenças	58
Vara Infância e Juventude	13	0	1	12	1%	Processos Com Vista ao MP	27	Decisões	4
Juizado Especial Cível	201	8	21	188	11%	Processos Com Vista às Partes	70	Audiências Designadas	30
Precatórias	33	8	14	27	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	27
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	3
						Autos Concluclos para Sentença	11	Remessa	
TOTAL	1669	84	67	1686	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	20	1	1	20	100%	Processos Concluclos	11	Despachos	6
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluclos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluclos	0	Audiências Realizadas	0
Total	20	1	1	20	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2340	116	82	2374					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Erivelton Cabral Silva Vara: Criminal Comarca: Augustinópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	642	16	0	658	22%	Processos Concluclos	382	Despachos	23
Incidentes	5	0	0	5	0%	Processos a Serem Concluclos	97	Sentenças	12

TCOs (Lei 9.099/95)	1133	4	0	1137	37%	Processos Com Vista ao MP	30	Decisões	32
Execução Criminal	108	3	0	111	4%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	35
Inquérito(S/ Denúncia)	754	5	16	743	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	360	10	0	370	12%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	23	13	0	36	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	86	Remessa	
						Réus Presos	91	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para	21		
Total	3025	51	16	3060	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1181	31	7	1205	34%	Processos Conclusos	710	Despachos	133
Vara Família e Sucessões	1163	54	111	1106	32%	Processos a Serem Conclusos	279	Sentenças	43
Vara Infância e Juventude	567	11	29	549	16%	Processos Com Vista ao MP	255	Decisões	79
Juizado Especial Cível	585	21	4	602	17%	Processos Com Vista às Partes	65	Audiências Designadas	50
Precatórias	70	15	44	41	16%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	41
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
						Autos Conclusos para Sentença	198	Remessa	
TOTAL	3566	132	195	3503	100%			Tribunal de Justiça	2

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	3	0	3	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	3	0	3	0	000%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	6594	183	214	6563					
-------------	------	-----	-----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Jean Fernandes Barbosa de Castro Vara: Criminal Comarca: Aurora do Tocantins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGRISTRADO	
Ações Penais	164	2	1	165	18%	Processos Conclusos	8	Despachos	29
Incidentes	28	0	0	28	3%	Processos a Serem Conclusos	56	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	321	13	8	326	36%	Processos Com Vista ao MP	572	Decisões	2
Execução Criminal	23	1	0	24	3%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	373	1	41	333	36%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	3	0	0	3	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	44	6	13	37	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	956	23	63	916	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	552	12	16	548	57%	Processos Conclusos	38	Despachos	33
Vara Família e Sucessões	249	9	15	243	25%	Processos a Serem Conclusos	501	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	110	2	0	112	12%	Processos Com Vista ao MP	123	Decisões	26

Juizado Especial Cível	17	1	0	18	2%	Processos Com Vista às Partes	36	Audiências Designadas	25
Precatórias	45	4	3	46	12%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	1
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	26
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	973	28	34	967	100%			Tribunal de Justiça	5

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	31	0	2	29	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	4
						Processos Com vista às Partes	21	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	31	0	2	29	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1960	51	99	1912					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Océlio Nobre da Silva Vara: Criminal Comarca: Axixá do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	258	3	0	261	40%	Processos Conclusos	56	Despachos	32
Incidentes	17	0	0	17	3%	Processos a Serem Conclusos	3	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	2	4	0	6	1%	Processos Com Vista ao MP	28	Decisões	6
Execução Criminal	21	0	0	21	3%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	281	2	3	280	43%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	58	6	3	61	9%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	49	Remessa	
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	637	15	6	646	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	677	22	11	688	34%	Processos Conclusos	357	Despachos	44
Vara Família e Sucessões	504	7	16	495	24%	Processos a Serem Conclusos	71	Sentenças	13
Vara Infância e Juventude	276	3	0	279	14%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	103
Juizado Especial Cível	498	3	0	501	25%	Processos Com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	20
Precatórias	56	7	0	63	14%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
						Autos Conclusos para Sentença	114	Remessa	
TOTAL	2011	42	27	2026	100%			Tribunal de Justiça	9

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	10	2	0	12	100%	Processos Conclusos	2	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	10	2	0	12	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	2658	59	33	2684					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Jordan Jardim Vara: Criminal Comarca: Colméia Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	615	15	0	630	34%	Processos Conclusos	438	Despachos	281
Incidentes	88	8	0	96	5%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	28
TCOs (Lei 9.099/95)	580	15	0	595	32%	Processos Com Vista ao MP	103	Decisões	26
Execução Criminal	48	2	0	50	3%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	413	6	8	411	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	29	3	0	32	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	36	16	2	50	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	71	Remessa	
						Réus Presos	27	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	25		
Total	1809	65	10	1864	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2139	57	18	2178	70%	Processos Conclusos	920	Despachos	171
Vara Família e Sucessões	815	24	17	822	26%	Processos a Serem Conclusos	123	Sentenças	69
Vara Infância e Juventude	72	6	2	76	2%	Processos Com Vista ao MP	41	Decisões	25
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	120	Audiências Designadas	0
Precatórias	44	15	5	54	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	261	Remessa	
TOTAL	3070	102	42	3130	100%			Tribunal de Justiça	1
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	22	0	0	22	100%	Processos Conclusos	12	Despachos	15
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	22	0	0	22	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	4901	167	52	5016					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Renata do Nascimento e Silva Vara: Criminal Comarca: Cristalândia Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	533	4	3	534	49%	Processos Conclusos	248	Despachos	14
Incidentes	67	16	4	79	7%	Processos a Serem Conclusos	201	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	223	37	17	243	22%	Processos Com Vista ao MP	180	Decisões	27
Execução Criminal	56	0	0	56	5%	Processos com Vista às Partes	69	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	109	26	3	132	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	28
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	49	24	25	48	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	Remessa	
						Réus Presos	38	Tribunal de Justiça	0

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	120	0	0	120	100%	Processos Conclusos	25	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	11	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	84	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	1
Total	120	0	0	120	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1820	35	46	1809					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Helder Carvalho Lisboa Vara: Criminal Comarca: Filadélfia Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	277	1	1	277	39%	Processos Conclusos	28	Despachos	62
Incidentes	5	0	0	5	1%	Processos a Serem Conclusos	52	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	184	0	0	184	26%	Processos Com Vista ao MP	33	Decisões	7
Execução Criminal	41	2	4	39	5%	Processos com Vista às Partes	32	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	162	6	1	167	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	19
Outros Feitos	6	4	2	8	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	36	0	0	36	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	70	Remessa	
						Réus Presos	45	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	10		
Total	711	13	8	716	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1475	27	6	1496	55%	Processos Conclusos	136	Despachos	165
Vara Família e Sucessões	346	12	8	350	13%	Processos a Serem Conclusos	288	Sentenças	63
Vara Infância e Juventude	166	3	0	169	6%	Processos Com Vista ao MP	53	Decisões	31
Juizado Especial Cível	531	33	35	529	19%	Processos Com Vista às Partes	642	Audiências Designadas	18
Precatórias	161	18	10	169	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	57
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2679	93	59	2713	100%			Tribunal de Justiça	0
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	30	2	6	26	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	47
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	12	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	30	2	6	26	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3420	108	73	3455					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Márcio Soares da Cunha Vara: Criminal Comarca: Formoso do Araguaia Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	778	12	0	790	46%	Processos Conclusos	133	Despachos	12

Incidentes	229	12	0	241	14%	Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	50
TCOs (Lei 9.099/95)	401	10	36	375	22%	Processos Com Vista ao MP	324	Decisões	29
Execução Criminal	86	0	0	86	5%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	74
Inquérito(S/ Denúncia)	147	5	4	148	9%	Júri Designados	6	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	61	0	50	11	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28
Precatórias	88	7	20	75	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	7		
Total	1790	46	110	1726	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2996	28	23	3001	77%	Processos Concluídos	182	Despachos	46
Vara Família e Sucessões	868	19	59	828	21%	Processos a Serem Concluídos	149	Sentenças	78
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	172	Decisões	30
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista às Partes	166	Audiências Designadas	0
Precatórias	75	10	17	68	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	72
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	120	Remessa	
TOTAL	3939	57	99	3897	100%			Tribunal de Justiça	2

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	25	1	0	26	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	25	1	0	26	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	5754	104	209	5649					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Aline Marinho Bailao Vara: Criminal Comarca: Goiatins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	368	9	0	377	40%	Processos Concluídos	0	Despachos	44
Incidentes	7	0	0	7	1%	Processos a Serem Concluídos	250	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	253	3	0	256	27%	Processos Com Vista ao MP	144	Decisões	10
Execução Criminal	43	0	0	43	5%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	200	5	3	202	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	46	3	2	47	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	27	Remessa	
						Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	0		
Total	917	20	5	932	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1798	13	120	1691	64%	Processos Concluídos	2	Despachos	104
Vara Família e Sucessões	438	13	10	441	17%	Processos a Serem Concluídos	1099	Sentenças	50

Vara Infância e Juventude	69	5	0	74	3%	Processos Com Vista ao MP	104	Decisões	12
Juizado Especial Cível	364	2	60	306	12%	Processos Com Vista às Partes	54	Audiências Designadas	12
Precatórias	131	17	15	133	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	8
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2800	50	205	2645	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	240	2	0	242	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	91	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	240	2	0	242	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3957	72	210	3819					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Ariostenis Guimarães Vieira Vara: Criminal Comarca: Itacajá Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	118	11	3	126	43%	Processos Conclusos	36	Despachos	27
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Conclusos	110	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	43	4	0	47	16%	Processos Com Vista ao MP	78	Decisões	8
Execução Criminal	46	2	2	46	16%	Processos com Vista às Partes	8	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	51	5	11	45	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	16	0	2	14	5%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	17	5	6	16	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	292	27	24	295	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	863	15	18	860	54%	Processos Conclusos	143	Despachos	99
Vara Família e Sucessões	495	22	14	503	32%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	25
Vara Infância e Juventude	45	0	0	45	3%	Processos Com Vista ao MP	75	Decisões	30
Juizado Especial Cível	154	6	16	144	9%	Processos Com Vista às Partes	52	Audiências Designadas	19
Precatórias	33	10	13	30	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	19
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1590	53	61	1582	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	4	11	8	7	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	19
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	4	11	8	7	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	1886	91	93	1884					
-------------	------	----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Océlio Nobre da Silva Vara: Criminal Comarca: Itaguatins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	202	4	3	203	32%	Processos Concluídos	126	Despachos	17
Incidentes	53	4	10	47	7%	Processos a Serem Concluídos	51	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	99	5	3	101	16%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	1
Execução Criminal	16	0	0	16	3%	Processos com Vista às Partes	10	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	186	4	5	185	29%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	1	0	0	1	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	72	7	0	79	13%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	629	24	21	632	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	356	6	4	358	31%	Processos Concluídos	474	Despachos	13
Vara Família e Sucessões	535	15	2	548	48%	Processos a Serem Concluídos	236	Sentenças	16
Vara Infância e Juventude	54	0	0	54	5%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	4
Juizado Especial Cível	143	17	4	156	14%	Processos Com Vista às Partes	10	Audiências Designadas	23
Precatórias	23	12	5	30	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	23
						Réus Presos	5	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Concluídos para Sentença	16	Remessa	
TOTAL	1111	50	15	1146	100%			Tribunal de Justiça	1

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	13	0	1	12	100%	Processos Concluídos	4	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	4	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	13	0	1	12	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	1753	74	37	1790					
-------------	------	----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Cledson José Dias Nunes Vara: Criminal Comarca: Miranorte Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	789	23	0	812	52%	Processos Concluídos	3	Despachos	3
Incidentes	87	12	0	99	6%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	261	3	0	264	17%	Processos Com Vista ao MP	58	Decisões	1
Execução Criminal	83	19	0	102	6%	Processos com Vista às Partes	9	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	284	0	0	284	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	14	11	10	15	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	115	Remessa	

						Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	1518	68	10	1576	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1447	37	34	1450	63%	Processos Conclusos	0	Despachos	38
Vara Família e Sucessões	528	28	36	520	22%	Processos a Serem Conclusos	1405	Sentenças	39
Vara Infância e Juventude	211	14	2	223	10%	Processos Com Vista ao MP	26	Decisões	10
Juizado Especial Cível	70	36	28	78	3%	Processos Com Vista às Partes	34	Audiências Designadas	78
Precatórias	34	23	13	44	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	66
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	2290	138	113	2315	100%			Tribunal de Justiça	8
Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	4	0	0	4	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	4	0	0	4	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3812	206	123	3895					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Marcelo Laurito Paro Vara: Criminal Comarca: Natividade Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	485	1	94	392	42%	Processos Conclusos	84	Despachos	51
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Conclusos	36	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	119	8	0	127	14%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	33
Execução Criminal	101	2	3	100	11%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	34
Inquérito(S/ Denúncia)	371	1	78	294	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	2	0	2	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	57	4	36	25	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	31	Remessa	
						Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para	2		
Total	1136	16	213	939	100%				
Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	2115	23	18	2120	81%	Processos Conclusos	537	Despachos	336
Vara Família e Sucessões	250	17	13	254	10%	Processos a Serem Conclusos	696	Sentenças	92
Vara Infância e Juventude	55	0	0	55	2%	Processos Com Vista ao MP	25	Decisões	50
Juizado Especial Cível	95	15	3	107	4%	Processos Com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	43
Precatórias	78	7	8	77	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	41
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2
						Autos Conclusos para Sentença	3	Remessa	
TOTAL	2593	62	42	2613	100%			Tribunal de Justiça	3

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	32	2	2	32	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	25
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	15	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	32	2	2	32	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3761	80	257	3584					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 1ª Entrância Juiz(a): Fábio Costa Gonzaga Vara: Criminal Comarca: Novo Acordo Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	209	1	10	200	43%	Processos Conclusos	56	Despachos	4
Incidentes	13	4	6	11	2%	Processos a Serem Conclusos	28	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	130	21	17	134	29%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	7
Execução Criminal	18	3	1	20	4%	Processos com Vista às Partes	3	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	68	6	13	61	13%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	16	0	0	16	3%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	21	2	5	18	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	475	37	52	460	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	749	18	2	765	62%	Processos Conclusos	126	Despachos	69
Vara Família e Sucessões	234	1	7	228	19%	Processos a Serem Conclusos	59	Sentenças	37
Vara Infância e Juventude	64	0	19	45	4%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	8
Juizado Especial Cível	131	2	2	131	11%	Processos Com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	18
Precatórias	55	7	0	62	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Audiências Realizadas	28
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	1233	28	30	1231	100%			Tribunal de Justiça	2

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	31	8	4	35	100%	Processos Conclusos	4	Despachos	14
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	4	Audiências Realizadas	0
Total	31	8	4	35	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	1739	73	86	1726					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Rodrigo da Silva Perez Araújo Vara: Criminal Comarca: Palmeiropolis Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	

Ações Penais	265	7	1	271	56%	Processos Concluídos	19	Despachos	45
Incidentes	10	0	0	10	2%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	66	6	0	72	15%	Processos Com Vista ao MP	74	Decisões	31
Execução Criminal	64	2	4	62	13%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	41	8	6	43	9%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	23	7	5	25	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	43	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	0		
Total	469	30	16	483	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1002	20	9	1013	66%	Processos Concluídos	194	Despachos	55
Vara Família e Sucessões	286	11	0	297	19%	Processos a Serem Concluídos	169	Sentenças	47
Vara Infância e Juventude	34	0	0	34	2%	Processos Com Vista ao MP	63	Decisões	43
Juizado Especial Cível	151	4	0	155	10%	Processos Com Vista às Partes	76	Audiências Designadas	46
Precatórias	34	9	1	42	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	26
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	5
						Autos Concluídos para Sentença	5	Remessa	
TOTAL	1507	44	10	1541	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	9	4	7	6	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	9	4	7	6	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	1985	78	33	2030					
-------------	------	----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Rodrigo da Silva Perez Araújo Vara: Criminal Comarca: Paraná Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	72	10	9	73	25%	Processos Concluídos	108	Despachos	63
Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Concluídos	14	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	104	11	5	110	38%	Processos Com Vista ao MP	99	Decisões	60
Execução Criminal	58	0	1	57	20%	Processos com Vista às Partes	28	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	23	3	3	23	8%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	60
Outros Feitos	13	5	6	12	4%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	12	3	4	11	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
						Réus Presos	16	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	0		
Total	284	32	28	288	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	675	10	12	673	66%	Processos Concluídos	240	Despachos	137

Vara Família e Sucessões	185	16	2	199	20%	Processos a Serem Concluídos	131	Sentenças	47
Vara Infância e Juventude	20	4	0	24	2%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	71
Juizado Especial Cível	64	7	5	66	6%	Processos Com Vista às Partes	21	Audiências Designadas	2
Precatórias	52	6	3	55	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	47
						Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	6
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	996	43	22	1017	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	76	4	5	75	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	24
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	8
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	7
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	9
Total	76	4	5	75	100%			Audiências Não Realizadas	1
Total Geral	1356	79	55	1380					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 2ª Entrância Juiz(a): Cibele Maria Bellezzia Vara: Criminal Comarca: Peixe Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	650	12	0	662	54%	Processos Concluídos	208	Despachos	70
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	187	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	179	31	0	210	17%	Processos Com Vista ao MP	93	Decisões	5
Execução Criminal	82	10	8	84	7%	Processos com Vista às Partes	7	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	179	13	11	181	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	44	6	0	50	4%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	48	13	20	41	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	Remessa	
						Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para	5		
Total	1182	85	39	1228	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1318	16	10	1324	72%	Processos Concluídos	156	Despachos	98
Vara Família e Sucessões	261	11	3	269	15%	Processos a Serem Concluídos	855	Sentenças	31
Vara Infância e Juventude	102	0	0	102	6%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	8
Juizado Especial Cível	63	4	1	66	4%	Processos Com Vista às Partes	109	Audiências Designadas	27
Precatórias	80	23	22	81	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	9
						Autos Concluídos para Sentença	155	Remessa	
TOTAL	1824	54	36	1842	100%			Tribunal de Justiça	28

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	12	0	0	12	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	12
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	11	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0

Total	12	0	0	12	100%			Audiências Não Realizadas	0
Total Geral	3018	139	75	3082					

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 1ª Entrância
Juiz(a): Jossanner Nery Nogueira Luna
Vara: Criminal
Comarca: Pium
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	175	3	2	176	66%	Processos Concluídos	63	Despachos	28
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	41	9	10	40	15%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	8
Execução Criminal	35	0	2	33	12%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	6	2	3	5	2%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	2	1	1	2	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	13	2	6	9	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para	0		
Total	272	17	24	265	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	323	8	0	331	54%	Processos Concluídos	155	Despachos	15
Vara Família e Sucessões	160	12	0	172	28%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1
Vara Infância e Juventude	40	0	0	40	6%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	2
Juizado Especial Cível	57	0	0	57	9%	Processos Com Vista às Partes	102	Audiências Designadas	14
Precatórias	24	3	10	17	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	14
						Autos Concluídos para Sentença	12	Remessa	
TOTAL	604	23	10	617	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	1	0	0	1	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Total	1	0	0	1	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	877	40	34	883					
-------------	-----	----	----	-----	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 1ª Entrância
Juiz(a): Adhemar Chufalo Filho
Vara: Criminal
Comarca: Ponte Alta do Tocantins
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	190	5	0	195	61%	Processos Concluídos	16	Despachos	23
Incidentes	6	0	0	6	2%	Processos a Serem Concluídos	42	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	45	13	2	56	18%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	10
Execução Criminal	37	0	0	37	12%	Processos com Vista às Partes	41	Audiências Designadas	14
Inquérito(S/ Denúncia)	6	4	3	7	2%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5

Precatórias	12	9	3	18	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	Remessa	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	296	31	8	319	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	565	6	21	550	59%	Processos Conclusos	296	Despachos	171
Vara Família e Sucessões	182	27	8	201	21%	Processos a Serem Conclusos	133	Sentenças	37
Vara Infância e Juventude	45	2	4	43	5%	Processos Com Vista ao MP	33	Decisões	49
Juizado Especial Cível	75	14	13	76	8%	Processos Com Vista às Partes	132	Audiências Designadas	16
Precatórias	75	6	11	70	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	19
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	Remessa	
TOTAL	942	55	57	940	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	72	1	1	72	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	22
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	72	1	1	72	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	1310	87	66	1331					
-------------	------	----	----	------	--	--	--	--	--

Referente ao mês de Fevereiro de 2012

Comarca de: 1ª Entrância
Juiz(a): Edssandra Barbosa da Silva
Vara: Criminal
Comarca: Tocantínia
Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	301	19	8	312	47%	Processos Conclusos	201	Despachos	37
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	143	13	0	156	24%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	0
Execução Criminal	61	2	0	63	10%	Processos com Vista às Partes	43	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	71	11	5	77	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	23	2	0	25	4%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	19	0	0	19	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	21		
Total	624	47	13	658	100%				

Vara: Cível

Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1269	11	0	1280	55%	Processos Conclusos	104	Despachos	82
Vara Família e Sucessões	588	5	0	593	25%	Processos a Serem Conclusos	364	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	50	2	2	50	2%	Processos Com Vista ao MP	37	Decisões	0
Juizado Especial Cível	281	14	0	295	13%	Processos Com Vista às Partes	296	Audiências Designadas	0
Precatórias	115	11	0	126	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	21	Remessa	

Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	224	3	9	218	30%	Processos Conclusos	74	Despachos	78
Incidentes	100	8	0	108	15%	Processos a Serem Conclusos	23	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	97	0	15	82	11%	Processos Com Vista ao MP	46	Decisões	17
Execução Criminal	59	0	0	59	8%	Processos com Vista às Partes	17	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	229	2	11	220	30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	16	0	2	14	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	35	11	18	28	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	3	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para	0		
Total	760	24	55	729	100%				

Vara: Cível									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	945	21	11	955	73%	Processos Conclusos	210	Despachos	147
Vara Família e Sucessões	265	11	13	263	20%	Processos a Serem Conclusos	125	Sentenças	30
Vara Infância e Juventude	33	1	2	32	2%	Processos Com Vista ao MP	39	Decisões	57
Juizado Especial Cível	50	2	6	46	4%	Processos Com Vista às Partes	24	Audiências Designadas	33
Precatórias	20	9	13	16	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	19
						Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
						Autos Conclusos para Sentença	11	Remessa	
TOTAL	1313	44	45	1312	100%			Tribunal de Justiça	0

Diretoria									
Processos	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	68	7	12	63	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	10
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Total	68	7	12	63	100%			Audiências Não Realizadas	0

Total Geral	2141	75	112	2104					
-------------	------	----	-----	------	--	--	--	--	--

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz				Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Almas	Ricardo Gagliardi			2012	2				
	Sentenças					2	1	0	3
	Decisões					3	20	1	24
	Despachos					20	133	15	168
	Audiências Realizadas					4	4	0	8
	Audiências Não Realizadas					0	0	0	0
	Audiências Designadas					0	4	0	4
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz				Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguacema	Manuel de Faria Reis Neto			2012	2				
	Sentenças					0	0	0	0
	Decisões					20	2	0	22
	Despachos					30	5	0	35
	Audiências Realizadas					0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas					0	0	0	0
	Audiências Designadas					0	0	0	0

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaçu	Fabiano Gonçalves Marques	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			2	2	0	4
	Despachos			1	8	0	9
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Arixá do Tocantins	Erivelton Cabral Silva	2012	2				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			1	0	0	1
	Despachos			27	0	0	27
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Colméia	Sarita Von Roeder Michels	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	1	1
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Cristalândia	Gerson Fernandes Azevedo	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	1	0	1
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Cristalândia	Manuel de Faria Reis Neto	2012	2				
	Sentenças			17	21	0	38
	Decisões			59	34	5	98
	Despachos			83	77	2	162
	Audiências Realizadas			7	19	0	26
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	60	0	60
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Figueirópolis	Fabiano Gonçalves Marques	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	3	0	3
	Despachos			0	8	0	8
	Audiências Realizadas			0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Goiatins	Cirlene Maria de Assis	2012	2				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			2	1	0	3
	Despachos			13	4	0	17
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Itacajá	Milton Lamenha de Siqueira	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			1	0	0	1
	Despachos			0	2	0	2
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Itaguatins	Jefferson David Asevedo Ramos	2012	2				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			24	0	0	24
	Despachos			93	0	0	93
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Itaguatins	José Eustáquio de Melo Júnior	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			1	1	3	5
	Despachos			27	5	0	32
	Audiências Realizadas			0	0	2	2
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	2	2
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Miranorte	Ricardo Gagliardi	2012	2				
	Sentenças			40	17	0	57
	Decisões			62	44	0	106
	Despachos			133	133	0	266
	Audiências Realizadas			14	51	0	65
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	51	0	51
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Natividade	Luciana Costa Aglantzakis	2012	2				
	Sentenças			0	1	0	1
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Novo Acordo	Aline Marinho Bailao	2012	2				
	Sentenças			3	0	0	3
	Decisões			0	2	0	2
	Despachos			7	5	3	15
	Audiências Realizadas			10	0	0	10
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Novo Acordo	José Ribamar Mendes Júnior	2012	2				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			1	2	0	3
	Despachos			2	2	0	4
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Pium	Gerson Fernandes Azevedo	2012	2				
	Sentenças			2	0	0	2
	Decisões			3	1	0	4
	Despachos			10	12	0	22
	Audiências Realizadas			7	1	0	8
	Audiências Não Realizadas			1	0	0	1
	Audiências Designadas			8	0	0	8
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Pium	Manuel de Faria Reis Neto	2012	2				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			1	0	0	1
	Despachos			12	8	0	20
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Tocantínia	Marco Antônio da Silva Castro	2012	2				
	Sentenças			0	1	0	1
	Decisões			12	4	4	20
	Despachos			25	7	48	80
	Audiências Realizadas			0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: João Rigo Guimarães Vara: Diretoria Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	7	0	0	7	9%	Processos Concluídos	23	Despachos	22
Procedimentos	66	0	0	66	86%	Processos a Serem Concluídos	0	Despachos	0

Habilitação p/ Casamento	0	1	1	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	12	19	27	4	5%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	85	20	28	77	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Nely Alves da Cruz
Vara: Diretoria
Comarca: Araguatins
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	1	Despachos	0
Procedimentos	15	1	0	16	70%	Processos a Serem Conclusos	1	Despachos	7
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	6	3	2	7	30%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	21	4	2	23	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado
Vara: Diretoria
Comarca: Arraias
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Procedimentos	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	1	0	0	1	100%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	1	0	0	1	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Umbelina Lopes Pereira
Vara: Diretoria
Comarca: Colinas do Tocantins
Situação: Respondendo

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	1	Despachos	21
Procedimentos	3	0	0	3	4%	Processos a Serem Conclusos	26	Despachos	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	73	6	6	73	96%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	76	6	6	76	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Ciro Rosa De Oliveira
Vara: Diretoria
Comarca: Dianópolis
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	6	0	2	4	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	60
Procedimentos	3	0	3	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	9	0	5	4	100%				

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	4	0	0	4	17%	Processos Conclusos	4	Despachos	9
Procedimentos	19	0	0	19	83%	Processos a Serem Conclusos	16	Despachos	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	23	0	0	23	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Milton Lamenha de Siqueira
Vara: Diretoria
Comarca: Pedro Afonso
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	2
Procedimentos	2	1	0	3	12%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	0
Habilitação p/ Casamento	0	4	4	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	22	0	0	22	88%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	24	5	4	25	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: José Maria Lima
Vara: Diretoria
Comarca: Porto Nacional
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	4	0	1	3	9%	Processos Conclusos	8	Despachos	18
Procedimentos	2	0	1	1	3%	Processos a Serem Conclusos	2	Despachos	9
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	33	4	9	28	85%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	3	0	2	1	3%			Audiências Não Realizadas	0
Total	42	4	13	33	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: Iluipitrando Soares Neto
Vara: Diretoria
Comarca: Taguatinga
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	1	0	0	1	6%	Processos Conclusos	0	Despachos	17
Procedimentos	7	0	0	7	41%	Processos a Serem Conclusos	1	Despachos	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
Outros	2	7	0	9	53%	Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
Total	10	7	0	17	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012
Comarca de: 3ª Entrância
Juiz: José Carlos Ferreira Machado
Vara: Diretoria
Comarca: Tocantinópolis
Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	4	Despachos	0
Procedimentos	2	0	0	2	25%	Processos a Serem Conclusos	0	Despachos	1
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0

Vara:1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	0	Despachos	202
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	303	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	20
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	47
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	157		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	8322	60	14	8368	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	8322	60	14	8368	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: João Rigo Guimarães Vara:1ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	603	Despachos	70
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	131	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	111	Audiências Designadas	29
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	3486	113	155	3444	100%	Autos Concluídos para Sentença	81		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3486	113	155	3444	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Umbelina Lopes Pereira Vara:1ª Vara de Precatórias Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	3	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	0

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	6	0	0	6	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	429	202	178	453	98%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	4	0	0	4	1%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	439	202	178	463	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Lílían Bessa Olinto Vara:2ª Vara Cível Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	331	Despachos	179
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	166	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	15
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2713	54	2	2765	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	146		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2713	54	2	2765	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Antônio Dantas de Oliveira Júnior Vara:2ª Vara Criminal e Execuções Penais Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1660	13	28	1645	30%	Processos Conclusos no Período	536	Despachos	387
Incidentes	1402	16	15	1403	26%	Processos a Serem Conclusos	15	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	219	0	0	219	4%	Processos Com Vista ao MP	204	Decisões	34
Execução Criminal	1067	20	0	1087	20%	Processos com Vista às Partes	118	Audiências Designadas	68
Inquérito(S/ Denúncia)	792	29	40	781	14%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	35
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	33
Precatórias	366	2	6	362	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	65	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	94	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	31		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:3ª Vara Cível Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	265	Despachos	139
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	532	Sentenças	52
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	17
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	105	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2775	50	59	2766	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2775	50	59	2766	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Deusamar Alves Bezerra Vara:Juizado Especial Cível Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	1806	Despachos	576
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	441
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	84
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	50	Audiências Designadas	156
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	156
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	23
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	173		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	3229	234	192	3271	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3229	234	192	3271	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Kilber Correia Lopes Vara:Juizado Especial Criminal Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	242	Despachos	824
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	237	Sentenças	136
TCOs (Lei 9.099/95)	1843	126	6	1963	100%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	53
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	202

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	146
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	56
Precatórias	6	1	2	5	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	21		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1849	127	8	1968	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Julianne Freire Marques Vara:Juizado Especial da Inf. e Juventude Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	260	Despachos	297
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	17	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	48	Decisões	35
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	22	Audiências Designadas	74
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	59
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	9	1	0	10	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	13
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	7		
Vara Infância e Juventude	1031	45	98	978	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1040	46	98	988	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Cirlene Maria de Assis Vara:Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher Comarca: Araguaína Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	422	36	0	458	39%	Processos Conclusos no Período	441	Despachos	147
Incidentes	147	30	0	177	15%	Processos a Serem Conclusos	324	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	279	Decisões	47
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	148	Audiências Designadas	58
Inquérito(S/ Denúncia)	530	36	36	530	45%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	32
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Comarca: Araguatins Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	171	Despachos	124
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	31
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	6	Decisões	30
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	13	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	31	14	6	39	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	5	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1338	44	0	1382	91%	Autos Concluídos para Sentença	65		
Vara Infância e Juventude	86	6	0	92	6%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1455	64	6	1513	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Eduardo Barbosa Fernandes Vara:1ª Vara Cível Comarca: Arraias Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	112	Despachos	166
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	126	Sentenças	59
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	64
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	88	Audiências Designadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	77	4	0	81	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa	
Ações Cíveis	753	13	0	766	57%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	229	8	0	237	18%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	132	3	0	135	10%				
Juizado Especial Cível	129	3	0	132	10%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1320	31	0	1351	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Márcio Ricardo Ferreira Machado Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Arraias Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	202	7	25	184	42%	Processos Concluídos no Período	105	Despachos	66
Incidentes	37	9	0	46	10%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	9
TCOs (Lei 9.099/95)	38	2	23	17	4%	Processos Com Vista ao MP	4	Decisões	48
Execução Criminal	69	1	0	70	16%	Processos com Vista às Partes	11	Audiências Designadas	0

Inquérito(S/ Denúncia)	123	4	12	115	26%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	1	0	0	1	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	9	3	6	6	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	479	26	66	439	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Grace Kelly Sampaio Vara:1ª Vara Cível Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	421	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	610	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	103	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	49	6	0	55	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2561	54	10	2605	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2610	60	10	2660	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Océlio Nobre da Silva Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	2079	11	0	2090	54%	Processos Conclusos no Período	152	Despachos	20
Incidentes	892	22	0	914	23%	Processos a Serem Conclusos	965	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	18	0	0	18	0%	Processos Com Vista ao MP	101	Decisões	5
Execução Criminal	53	8	25	36	1%	Processos com Vista às Partes	22	Audiências Designadas	33
Inquérito(S/ Denúncia)	725	11	13	723	19%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	130	13	25	118	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	172	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	77	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	12		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Colinas do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	0	Despachos	167
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	13	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	559	71	47	583	39%	Processos Com Vista ao MP	1	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	16	Audiências Designadas	148
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	96
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	29	3	6	26	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	885	72	52	905	60%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1473	146	105	1514	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Fabiano Ribeiro Vara:1ª Vara Cível Comarca: Dianópolis Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	199	Despachos	152
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	2042	Sentenças	48
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	141	Decisões	38
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	176	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	15
Precatórias	119	19	8	130	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	Remessa	
Ações Cíveis	2954	74	12	3016	72%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	882	56	39	899	21%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	129	27	5	151	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4084	176	64	4196	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ciro Rosa De Oliveira Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Dianópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	224	2	6	220	26%	Processos Conclusos no Período	142	Despachos	120
Incidentes	25	0	0	25	3%	Processos a Serem Conclusos	87	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	115	Decisões	57
Execução Criminal	132	4	0	136	16%	Processos com Vista às Partes	43	Audiências Designadas	12

Inquérito(S/ Denúncia)	419	3	2	420	50%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	34	13	9	38	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	74	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	834	22	17	839	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jocy Gomes de Almeida Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Dianópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	74	Despachos	172
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	300	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	414	34	2	446	51%	Processos Com Vista ao MP	108	Decisões	3
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	5	3	0	8	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	40		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	418	36	35	419	48%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	837	73	37	873	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Rosa Maria Rodrigues Gazire Vara:1ª Vara Cível Comarca: Guarai Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	33	Despachos	134
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	155	Sentenças	47
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	127
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	198	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	1797	89	18	1868	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Guaraí Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	133	Despachos	52
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	46	Sentenças	73
TCOs (Lei 9.099/95)	200	28	22	206	37%	Processos Com Vista ao MP	23	Decisões	78
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	25	Audiências Designadas	97
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	78
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	2	5	0	7	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	306	64	19	351	62%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	508	97	41	564	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adriano Morelli Vara:1ª Vara Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	277	Despachos	139
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	452	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	1	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	49	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	20	0	0	20	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2246	34	0	2280	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2266	34	0	2300	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Mirian Alves Dourado Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	773	26	0	799	64%	Processos Conclusos no Período	240	Despachos	153
Incidentes	87	32	0	119	9%	Processos a Serem Conclusos	48	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	38	0	0	38	3%	Processos Com Vista ao MP	26	Decisões	34
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	18	Audiências Designadas	54

Inquérito(S/ Denúncia)	305	18	26	297	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	52
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	69	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	64	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	2		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1203	76	26	1253	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Nassib Cleto Mamud Vara:1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	352	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	81	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	102	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	22
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	8828	219	371	8676	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	8828	219	371	8676	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario Vara:1ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	482	Despachos	302
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1007	Sentenças	58
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	97	Decisões	28
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	93	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	2177	108	88	2197	100%	Autos Conclusos para Sentença	17		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:3ª Vara Cível Comarca: Gurupi Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	134	Despachos	141
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	540	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	5	Decisões	42
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	109	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2334	59	6	2387	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2334	59	6	2387	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Maria Celma Louzeiro Tiago Vara:Juizado Especial Cível Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	626	Despachos	484
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	113
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	87	Audiências Designadas	189
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	189
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2077	156	279	1954	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2077	156	279	1954	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Elias Rodrigues dos Santos Vara:Juizado Especial Criminal Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	89	Despachos	67
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	51
TCOs (Lei 9.099/95)	704	61	128	637	100%	Processos Com Vista ao MP	52	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	78

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	62
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	16
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	63		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	704	61	128	637	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Silas Bonifácio Pereira Vara:Juizado Especial da Inf. e Juvent. Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	204	Despachos	3
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	5	Sentenças	65
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	82	Decisões	1
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	8
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	7	1	2	6	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	547	42	143	446	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	554	43	145	452	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ademar Alves de Souza Filho Vara:Vara de Execuções Penais Comarca: Gurupi Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	242	3	1	244	15%	Processos Conclusos no Período	352	Despachos	83
Incidentes	17	3	0	20	1%	Processos a Serem Conclusos	4	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	125	Decisões	102
Execução Criminal	1218	7	0	1225	74%	Processos com Vista às Partes	51	Audiências Designadas	35
Inquérito(S/ Denúncia)	125	3	3	125	8%	Júri Designados	14	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	33	7	0	40	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	83	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	20	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:1ª Vara Cível Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	173	Despachos	96
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	903	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	9
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	232	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	81	11	12	80	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	3193	25	20	3198	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3274	36	32	3278	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Marcello Rodrigues de Ataídes Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	570	14	18	566	35%	Processos Conclusos no Período	138	Despachos	60
Incidentes	39	0	0	39	2%	Processos a Serem Conclusos	346	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	56	0	1	55	3%	Processos Com Vista ao MP	7	Decisões	26
Execução Criminal	118	2	1	119	7%	Processos com Vista às Partes	31	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	412	13	20	405	25%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	360	22	8	374	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	43	18	9	52	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	116	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	40	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1598	69	57	1610	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: André Fernando Gigo Leme Netto Vara:Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent. Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	348	Despachos	147
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	416	Sentenças	69
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	37	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	44	Audiências Designadas	25

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	15
Precatórias	22	21	20	23	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2160	43	20	2183	80%	Autos Conclusos para Sentença	75		
Vara Infância e Juventude	519	1	0	520	19%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2701	65	40	2726	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Marco Antônio da Silva Castro Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Miracema do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	77	Despachos	165
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	70	Sentenças	91
TCOs (Lei 9.099/95)	215	32	22	225	31%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	14
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	42
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	6	1	2	5	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	46		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	477	47	18	506	69%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	698	80	42	736	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luiz Astolfo de Deus Amorim Vara:1ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	99	Despachos	86
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1820	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1263	Audiências Designadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4230	107	38	4299	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:1ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	872	Despachos	105
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	438	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	60	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	586	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2904	80	208	2776	100%	Autos Concluídos para Sentença	176		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2904	80	208	2776	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luís Otávio de Queiroz Fraz Vara:2ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	628	Despachos	206
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	61
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	109
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	127	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	2924	106	0	3030	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	76		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2924	106	0	3030	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Francisco de Assis Gomes Coelho Vara:2ª vara Criminal Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1226	38	0	1264	53%	Processos Concluídos no Período	99	Despachos	47
Incidentes	389	1	0	390	16%	Processos a Serem Concluídos	24	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	95	2	0	97	4%	Processos Com Vista ao MP	224	Decisões	40
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	12	Audiências Designadas	8

Inquérito(S/ Denúncia)	656	14	21	649	27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	98	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2366	55	21	2400	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Sândalo Bueno do Nascimento Vara:2ª Vara da Fazenda e Resgитros Públicos Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	529	Despachos	447
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	2133	Sentenças	93
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	135	Decisões	43
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	404	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	32		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	6901	232	1	7132	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	6901	232	1	7132	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Nelson Coelho Filho Vara:2ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	389	Despachos	192
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	6	Sentenças	73
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	596	Decisões	73
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	427	Audiências Designadas	56
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	56
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2385	77	86	2376	100%	Autos Conclusos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	432	Despachos	312
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	97
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	78	Decisões	25
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	88	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	36
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1195		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7455	164	0	7619	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	7455	164	0	7619	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adonias Barbosa da Silva Vara:3ª Vara de Família e Sucessões Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	280	Despachos	270
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	61	Sentenças	103
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	166	Decisões	41
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	254	Audiências Designadas	85
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	82
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	1844	73	3	1914	100%	Autos Concluídos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1844	73	3	1914	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Zacarias Leonardo Vara:4ª Vara Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	785	Despachos	48
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1689	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	2	Decisões	27
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	179	Audiências Designadas	7

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4836	107	98	4845	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	84		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4836	107	98	4845	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luiz Zilmar dos Santos Pires Vara:4ª Vara Criminal - Execuções Penais Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	269	2	0	271	5%	Processos Conclusos no Período	193	Despachos	367
Incidentes	739	3	0	742	15%	Processos a Serem Conclusos	96	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	70	0	0	70	1%	Processos Com Vista ao MP	36	Decisões	48
Execução Criminal	2387	40	0	2427	49%	Processos com Vista às Partes	43	Audiências Designadas	143
Inquérito(S/ Denúncia)	187	7	6	188	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	61
Outros Feitos	24	0	0	24	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	73
Precatórias	1118	144	0	1262	25%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	50	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4794	196	6	4984	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: William Trígilio da Silva Vara:4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	101	Despachos	1698
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1950	Sentenças	136
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	37	Decisões	69
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	222	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	110		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:Juizado Especial Cível Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	330	Despachos	224
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	110
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	5	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	110		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1105	178	122	1161	100%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1105	178	122	1161	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Maysa Vendramini Rosal Vara:Juizado Especial Cível e Criminal - Norte Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	240	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	322	38	24	336	21%	Processos Com Vista ao MP	3	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1173	170	79	1264	79%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1495	208	103	1600	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ana Paula Brandao Brasil Vara:Juizado Especial Cível e Criminal - Sul Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	157	Despachos	184
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	70	Sentenças	110
TCOs (Lei 9.099/95)	406	8	24	390	25%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	37
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	0	Audiências Designadas	37

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	27
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	97		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1124	66	35	1155	75%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1530	74	59	1545	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Déborah Wajngarten Vara:Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	504	Despachos	267
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	65	Sentenças	143
TCOs (Lei 9.099/95)	824	50	104	770	34%	Processos Com Vista ao MP	131	Decisões	53
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	97
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	85
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	88		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1418	75	27	1466	66%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2242	125	131	2236	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Gilson Coelho Valadares Vara:Juizado Especial Criminal Comarca: Palmas Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	47	Despachos	41
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	243	34	37	240	100%	Processos Com Vista ao MP	9	Decisões	17
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	4	Audiências Designadas	59
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	54
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Vara:Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher Comarca: Palmas Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	474	15	16	473	35%	Processos Concluídos no Período	255	Despachos	195
Incidentes	372	17	23	366	27%	Processos a Serem Concluídos	38	Sentenças	55
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	460	Decisões	44
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	40	Audiências Designadas	24
Inquérito(S/ Denúncia)	527	47	50	524	38%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	39		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1640	62	61	1641	55%				
Total	3013	141	150	3004	200%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adolfo Amaro Mendes Vara:1ª Vara Cível Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	327	Despachos	232
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	54
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	39
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	153	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	3947	163	44	4066	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	3947	163	44	4066	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Victor Sebastião Santos da Cruz Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	1414	12	0	1426	32%	Processos Concluídos no Período	26	Despachos	212
Incidentes	453	9	0	462	10%	Processos a Serem Concluídos	174	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	61	Decisões	18
Execução Criminal	325	2	0	327	7%	Processos com Vista às Partes	30	Audiências Designadas	13

Inquérito(S/ Denúncia)	1985	28	12	2001	45%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	247	76	49	274	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	78	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	90	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	16		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4424	127	61	4490	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Esmar Custodio Vencio Filho Vara:2ª Vara Cível - Família e Sucessões Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	250	Despachos	254
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	1350	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	120	Decisões	34
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	174	Audiências Designadas	48
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	233	60	2	291	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	1991	171	0	2162	72%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	542	12	0	554	18%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2766	243	2	3007	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Ricardo Ferreira Leite Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Paraíso do Tocantins Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	100	Despachos	63
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	72	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	1848	46	128	1766	64%	Processos Com Vista ao MP	68	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	132	Audiências Designadas	65
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	46	3	21	28	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	18
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	975	31	31	975	35%				

Vara:1ª Vara Cível Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos no Período	281	Despachos	169
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1623	Sentenças	61
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	8	Decisões	63
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	278	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	22	6	13	15	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	4770	68	109	4729	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	4792	74	122	4744	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	737	10	23	724	54%	Processos Concluídos no Período	173	Despachos	248
Incidentes	5	0	1	4	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	31	0	0	31	2%	Processos Com Vista ao MP	14	Decisões	55
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	19	Audiências Designadas	64
Inquérito(S/ Denúncia)	453	16	65	404	30%	Júri Designados	9	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	95	8	7	96	0%	Júri Realizados	2	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	55	36	15	76	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	112	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	32	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1376	70	111	1335	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Luciano Rostirolla Vara:2ª Criminal Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	483	29	33	479	22%	Processos Concluídos no Período	43	Despachos	137
Incidentes	28	0	0	28	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	55
TCOs (Lei 9.099/95)	54	0	0	54	2%	Processos Com Vista ao MP	13	Decisões	78
Execução Criminal	524	15	2	537	24%	Processos com Vista às Partes	72	Audiências Designadas	107

Inquérito(S/ Denúncia)	512	5	27	490	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	127
Outros Feitos	196	19	11	204	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	25
Precatórias	439	1	5	435	20%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	174	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	49	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	6		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	2236	69	78	2227	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Maria Lima Vara:2ª Vara Cível Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	166	Despachos	157
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	751	Sentenças	18
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	15	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	69	Audiências Designadas	128
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	86	9	25	70	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	5379	88	105	5362	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	39
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	5465	97	130	5432	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Adhemar Chufalo Filho Vara:Juizado Especial Cível Comarca: Porto Nacional Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	3	Despachos	296
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	11	Sentenças	45
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	0	Decisões	15
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	14	Audiências Designadas	36
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	23	2	13	12	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	8
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	488	49	91	446	97%				

Vara:1ª Vara Cível Comarca: Taguatinga Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	563	Despachos	28
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	68	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	10	Decisões	9
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	29	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	18	0	0	18	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	767	14	3	778	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	213		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	785	14	3	796	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Iluipitrando Soares Neto Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Taguatinga Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	284	14	9	289	36%	Processos Conclusos no Período	145	Despachos	60
Incidentes	5	0	0	5	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	118	4	4	118	15%	Processos Com Vista ao MP	79	Decisões	20
Execução Criminal	61	3	4	60	7%	Processos com Vista às Partes	6	Audiências Designadas	27
Inquérito(S/ Denúncia)	195	47	15	227	28%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	19
Outros Feitos	73	0	0	73	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	30	10	4	36	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	30		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	766	78	36	808	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: Jean Fernandes Barbosa de Castro Vara:Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juventude Comarca: Taguatinga Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	188	Despachos	95
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	39	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	60	Decisões	12
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	42	Audiências Designadas	21

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	19
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	42	1	0	43	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	461	3	9	455	35%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	747	27	22	752	58%	Autos Conclusos para Sentença	13		
Vara Infância e Juventude	51	1	0	52	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1301	32	31	1302	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Carlos Ferreira Machado Vara:1ª Vara Cível Comarca: Tocantinópolis Situação: Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos no Período	2213	Despachos	179
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	46
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	160	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	250	Audiências Designadas	38
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	147	19	0	166	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	Remessa	
Ações Cíveis	2126	25	67	2084	42%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	2602	37	314	2325	47%	Autos Conclusos para Sentença	788		
Vara Infância e Juventude	369	9	1	377	8%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	5244	90	382	4952	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Eustáquio de Melo Júnior Vara:1ª Vara Criminal Comarca: Tocantinópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	666	24	1	689	46%	Processos Conclusos no Período	124	Despachos	102
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	92	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com Vista ao MP	31	Decisões	93
Execução Criminal	219	15	0	234	16%	Processos com Vista às Partes	172	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	566	7	36	537	36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	51	11	13	49	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	58	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	48		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				

Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1502	57	50	1509	100%				

Referente ao mês de Fevereiro de 2012 Comarca de: 3ª Entrância Juiz: José Eustáquio de Melo Júnior Vara:Juizado Especial Cível e Criminal Comarca: Tocantinópolis Situação: Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concludos no Período	336	Despachos	281
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concludos	207	Sentenças	112
TCOs (Lei 9.099/95)	671	33	30	674	56%	Processos Com Vista ao MP	54	Decisões	29
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos com Vista às Partes	76	Audiências Designadas	66
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	58
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	8
Precatórias	7	4	3	8	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concludos para Sentença	47		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	513	54	49	518	43%				
Falências e Concordatas	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
Total	1191	91	82	1200	100%				

Ano:2012 Mês:2 Juiz:Gil de Araújo Corrêa Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	36
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	56
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	32
1.5 - Acórdãos	32
1.6 - Recursos Providos	5
1.7 - Recursos Providos em Parte	13
1.8 - Recursos Não Providos	12
1.9 - Recursos Não Conhecidos	2
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	2
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	7
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	10
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	3

1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	3
1.19 – Recursos Internos na Turma	1
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:2 Juiz:Gilson Coelho Valadares Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	0
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	0
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	11
1.5 - Acórdãos	11
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	3
1.8 - Recursos Não Providos	6
1.9 - Recursos Não Conhecidos	2
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	3
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:2 Juiz:Marcelo Augusto Ferrari Faccioni Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	36
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	51

1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	0
1.5 - Acórdãos	0
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	0
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	40
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	1
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	1
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:2 Juiz:José Maria Lima Comarca:Palmas Vara:1ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	36
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	43
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	23
1.5 - Acórdãos	23
1.6 - Recursos Providos	3
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	16
1.9 - Recursos Não Conhecidos	4
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	4
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	15
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	32
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	3
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	3
1.19 – Recursos Internos na Turma	1

1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	1
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012
Mês:2
Juiz:José Ribamar Mendes Júnior
Comarca:Palmas
Vara:1ª Turma Recursal

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	0
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	0
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	1
1.5 - Acórdãos	1
1.6 - Recursos Providos	0
1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	1
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	5
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	9
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	0
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	0
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	1
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	1
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012
Mês:2
Juiz:Adhemar Chúfalo Filho
Comarca:Palmas
Vara:2ª Turma Recursal

PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	35
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	38
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	26

1.5 - Acórdãos	26
1.6 - Recursos Providos	3
1.7 - Recursos Providos em Parte	12
1.8 - Recursos Não Providos	8
1.9 - Recursos Não Conhecidos	3
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	25
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	4
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	3
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:2 Juiz:Ana Paula Brandao Brasil Comarca:Palmas Vara:2ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	35
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	62
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	16
1.5 - Acórdãos	16
1.6 - Recursos Providos	3
1.7 - Recursos Providos em Parte	5
1.8 - Recursos Não Providos	6
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	1
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	10
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	4
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	4
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3

1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Ano:2012 Mês:2 Juiz:Marco Antônio da Silva Castro Comarca:Palmas Vara:2ª Turma Recursal	
PROCESSOS	TOTAL
1.0 - Recursos distribuídos	33
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	40
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	17
1.5 - Acórdãos	17
1.6 - Recursos Providos	1
1.7 - Recursos Providos em Parte	4
1.8 - Recursos Não Providos	5
1.9 - Recursos Não Conhecidos	7
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	2
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	4
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	22
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	3
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	2
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na aréa judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0,00
1.26 – Taxa Judiciária	0,00

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Adalgiza Viana de Santana	2ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	2				

	Sentenças			0	0	0	0	
	Decisões			0	2	0	2	
	Despachos			0	3	0	3	
	Audiências Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Antônio Dantas de Oliveira Júnior	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				7	0	0	7
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Carlos Roberto de Sousa Dutra	2ª Vara Criminal e Execuções Penais	2012	2				
	Sentenças				0	3	0	3
	Decisões				0	15	0	15
	Despachos				0	106	0	106
	Audiências Realizadas				0	13	0	13
	Audiências Não Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Designadas				0	16	0	16
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Cirlene Maria de Assis	Juizado Especial Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	23	0	23
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Cirlene Maria de Assis	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	2	0	2
	Despachos				0	4	0	4
	Audiências Realizadas				0	4	0	4
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	2ª Vara Criminal e Execuções Penais	2012	2				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	9	0	9
	Despachos				0	34	0	34
	Audiências Realizadas				0	5	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	1ª Vara de Precatórias	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				174	0	0	174
	Audiências Realizadas				10	0	0	10
	Audiências Não Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Designadas				15	0	0	15
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Herisberto e Silva Furtado Caldas	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	2				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	João Rigo Guimarães	2ª Vara de Família e Sucessões	2012	2				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	José Eustáquio de Melo Júnior	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	2				
	Sentenças				15	0	0	15
	Decisões				25	0	0	25
	Despachos				113	0	0	113
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Julianne Freire Marques	Araguaína	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	16	16
	Audiências Realizadas				0	0	1	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Julianne Freire Marques	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	2				
	Sentenças				16	0	0	16
	Decisões				8	0	0	8
	Despachos				55	0	0	55

	Audiências Realizadas				19	0	0	19
	Audiências Não Realizadas				10	0	0	10
	Audiências Designadas				29	0	0	29
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Kilber Correia Lopes	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	10	0	10
	Despachos				0	22	0	22
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Lílian Bessa Olinto	3ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				10	0	0	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Lílian Bessa Olinto	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				17	0	0	17
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Milene de Carvalho Henrique	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Milene de Carvalho Henrique	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				62	0	0	62
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Vandré Marques e Silva	3ª Vara Cível	2012	2				

	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				10	0	0	10
	Despachos				70	0	0	70
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguaína	Vandré Marques e Silva	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				7	0	0	7
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				66	0	0	66
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguatins	Nely Alves da Cruz	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				40	0	0	40
	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Araguatins	Nely Alves da Cruz	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				6	0	0	6
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				35	0	0	35
	Audiências Realizadas				4	0	0	4
	Audiências Não Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Designadas				7	0	0	7
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Baldur Rocha Giovannini	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	7	0	7
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	1	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Baldur Rocha Giovannini	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	15	0	15
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	65	0	65
	Audiências Realizadas				0	9	0	9
	Audiências Não Realizadas				0	5	0	5
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Baldur Rocha Giovannini	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				9	0	0	9
	Decisões				9	0	0	9
	Despachos				35	0	0	35
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				16	0	0	16
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Baldur Rocha Giovannini	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				15	0	0	15
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				23	0	0	23
	Audiências Realizadas				20	0	0	20
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				20	0	0	20
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Etelvina Maria Sampaio Felipe	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	2	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	Colinas do Tocantins	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	5	5
	Despachos				0	0	47	47
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	5	0	5
	Despachos				0	7	0	7
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	5	0	5
	Decisões				0	5	0	5
	Despachos				0	8	0	8

	Audiências Realizadas				0	20	0	20
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	5	0	5
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	2ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				5	0	0	5
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				5	0	0	5
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Jacobine Leonardo	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				3	0	0	3
	Decisões				10	0	0	10
	Despachos				21	0	0	21
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Colinas do Tocantins	Umbelina Lopes Pereira	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				24	0	0	24
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Fabiano Ribeiro	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	2	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Designadas				0	3	0	3
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Fabiano Ribeiro	1ª Vara Criminal	2012	2				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	2	0	2
	Despachos				0	9	0	9
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Fabiano Ribeiro	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Jocy Gomes de Almeida	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	7	0	7
	Despachos				0	3	0	3
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	2	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Dianópolis	Jocy Gomes de Almeida	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Jorge Amâncio de Oliveira	Guaraí	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	1	1
	Despachos				0	0	2	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Jorge Amâncio de Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	9	0	9
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	15	0	15
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Jorge Amâncio de Oliveira	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Jorge Amâncio de Oliveira	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Jorge Amâncio de Oliveira	2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.	2012	2				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				19	0	0	19
	Audiências Realizadas				9	0	0	9
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				9	0	0	9
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Rosa Maria Rodrigues Gazire	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	4	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Sarita Von Roeder Michels	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	3	0	3
	Despachos				0	2	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Guaraí	Sarita Von Roeder Michels	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0

	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Adriano Gomes de Melo Oliveira	Juizado Especial Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	11	0	11
	Decisões				0	8	0	8
	Despachos				0	11	0	11
	Audiências Realizadas				0	30	0	30
	Audiências Não Realizadas				0	15	0	15
	Audiências Designadas				0	45	0	45
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Elias Rodrigues dos Santos	2ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	6	0	6
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	26	0	26
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	Vara de Execuções Penais	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	10	0	10
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	1	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	2ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	8	0	8
	Decisões				0	15	0	15
	Despachos				0	189	0	189
	Audiências Realizadas				0	18	0	18
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Gisele Pereira de Assunção Veronezi	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	16	0	16
	Decisões				0	12	0	12
	Despachos				0	68	0	68
	Audiências Realizadas				0	3	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Mirian Alves Dourado	2ª Vara Criminal	2012	2				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	10	0	10
	Despachos				0	7	0	7
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Nilson Afonso da Silva	2ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Nilson Afonso da Silva	3ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	Juizado Especial da Inf. e Juvent.	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	2ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Odete Batista Dias Almeida	Juizado Especial Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Ronclay Alves de Moraes	Gurupi	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	1	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Ronclay Alves de Moraes	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Ronclay Alves de Moraes	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				17	0	0	17
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Ronclay Alves de Moraes	Juizado Especial da Inf. e Juvent.	2012	2				
	Sentenças				5	0	0	5
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				17	0	0	17
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				2	0	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Silas Bonifácio Pereira	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Gurupi	Wellington Magalhães	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2012	2				
	Sentenças				8	0	0	8
	Decisões				10	0	0	10
	Despachos				41	0	0	41

	Audiências Realizadas				5	0	0	5
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	André Fernando Gigo Leme Netto	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	15	0	15
	Despachos				0	25	0	25
	Audiências Realizadas				0	7	0	7
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Marco Antônio da Silva Castro	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Miracema do Tocantins	Marco Antônio da Silva Castro	Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Adonias Barbosa da Silva	Vara de Precatórias	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				28	0	0	28
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Adonias Barbosa da Silva	2ª Vara de Família e Sucessões	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				8	0	0	8
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Designadas				1	0	0	1
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	1ª Vara Criminal	2012	2				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	15	0	15
	Despachos				0	12	0	12
	Audiências Realizadas				0	4	0	4
	Audiências Não Realizadas				0	5	0	5
	Audiências Designadas				0	9	0	9
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Emanuela da Cunha Gomes	Juizado Especial Cível	2012	2				
	Sentenças				31	0	0	31
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				39	0	0	39
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	4ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				15	0	0	15
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Frederico Paiva Bandeira de Souza	3ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				15	0	0	15
	Decisões				14	0	0	14
	Despachos				58	0	0	58
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Gilson Coelho Valadares	Juizado Especial Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				8	0	0	8
	Despachos				7	0	0	7
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Gilson Coelho Valadares	Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto	2012	2				
	Sentenças				11	0	0	11
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	José Ribamar Mendes Júnior	Palmas	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	5	5
	Despachos				0	0	40	40
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luatom Bezerra Adelino de Lima	Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	18	0	18
	Despachos				0	38	0	38
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Luiz Astolfo de Deus Amorim	2ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				6	0	0	6
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				20	0	0	20
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				25	0	0	25
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Silvana Maria Parfieniuk	1ª Vara de Família e Sucessões	2012	2				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Palmas	Valdemir Braga de Aquino Mendonça	4ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				34	0	0	34
	Decisões				20	0	0	20
	Despachos				29	0	0	29
	Audiências Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Paraíso do Tocantins	Esmar Custodio Vencio Filho	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	5	0	5
	Despachos				0	15	0	15

	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	2	0	2
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Paraíso do Tocantins	Gerson Fernandes Azevedo	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	20	0	20
	Decisões				0	12	0	12
	Despachos				0	72	0	72
	Audiências Realizadas				0	7	0	7
	Audiências Não Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Designadas				0	9	0	9
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Pedro Afonso	Luciana Costa Aglantzakis	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Pedro Afonso	Sarita Von Roeder Michels	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				7	0	0	7
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Designadas				4	0	0	4
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Adhemar Chufalo Filho	2ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				7	0	0	7
	Despachos				29	0	0	29
	Audiências Realizadas				8	0	0	8
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Adhemar Chufalo Filho	1ª Vara Cível	2012	2				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				26	0	0	26
	Despachos				22	0	0	22
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira	Juizado Especial Cível	2012	2				

	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Marcelo Eliseu Rostirolla	Juizado Especial Cível	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Porto Nacional	Marcelo Eliseu Rostirolla	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juventude	2012	2				
	Sentenças				92	0	0	92
	Decisões				57	0	0	57
	Despachos				215	0	0	215
	Audiências Realizadas				76	0	0	76
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				76	0	0	76
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Taguatinga	Jean Fernandes Barbosa de Castro	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	4	0	4
	Despachos				0	6	0	6
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	Ariostenis Guimarães Vieira	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	José Carlos Ferreira Machado	1ª Vara Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	7	0	7
	Despachos				0	12	0	12
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	Cível	Criminal	Diretoria	Total
Tocantinópolis	José Carlos Ferreira Machado	Juizado Especial Cível e Criminal	2012	2				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

TOTAL Referente ao mês 2 de 2012 Comarca de: 1ª Entrância								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclulos no Período	2226	Despachos	1878
					Processos a Serem Conclulos	4206	sentenças	336
					Processos Com vista ao MP	1798	Decisões	391
					Processos Com vista às Partes	1579	Audiências Designadas	284
					Júri Designados	3	Audiências Realizadas	243
					Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	135
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	177	Remessa	
					Réus Presos	61	Tribunal de Justiça	24
					Autos Conclulos para Sentença	172		
TOTAL	27646	1140	1368	27418				

TOTAL Referente ao mês 2 de 2012 Comarca de: 2ª Entrância								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclulos no Período	6985	Despachos	4285
					Processos a Serem Conclulos	8334	sentenças	1021
					Processos Com vista ao MP	2280	Decisões	1033
					Processos Com vista às Partes	1780	Audiências Designadas	814
					Júri Designados	12	Audiências Realizadas	923
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	126
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	589	Remessa	
					Réus Presos	400	Tribunal de Justiça	62
					Autos Conclulos para Sentença	997		
TOTAL	51002	1859	1822	51039				

TOTAL Referente ao mês 2 de 2012 Comarca de: 3ª Entrância								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Conclulos no Período	28534	Despachos	19505
					Processos a Serem Conclulos	28834	sentenças	4154
					Processos Com vista ao MP	6212	Decisões	3469
					Processos Com vista às Partes	9733	Audiências Designadas	3625
					Júri Designados	57	Audiências Realizadas	2795
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	677
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1848	Remessa	
					Réus Presos	885	Tribunal de Justiça	406

					Autos Concluclos para Sentença	5133		
TOTAL	243991	8863	8322	244532				

TOTAL GERAL	2			de	2012			
Referente ao mês de								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluclos no Período	37745	Despachos	23048
					Processos a Serem Concluclos	41374	Sentenças	5511
					Processos Com vista ao MP	10290	Decisões	4893
					Processos Com vista às Partes	13092	Audiências Designadas	4723
					Júri Designados	72	Audiências Realizadas	3961
					Júri Realizados	9	Audiências Não Realizadas	938
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2614	Remessa	
					Réus Presos	1346	Tribunal de Justiça	492
					Autos Concluclos para Sentença	6302		
Total	322639	11862	11512	322989				

COMPLEMENTO						
Referente ao mês de				2	de	2012
Observação						
Comarcas e Varas desprovidas de Juíz Titular:						
Ananás(1ª Escrivania Cível), Ananás(1ª Escrivania Criminal), Augustinópolis(1ª Escrivania Cível), Augustinópolis(1ª Escrivania Criminal), Colméia(1ª Escrivania Cível), Colméia(1ª Escrivania Criminal), Filadélfia(1ª Escrivania Cível), Filadélfia(1ª Escrivania Criminal), Natividade(1ª Escrivania Cível), Natividade(1ª Escrivania Criminal), Palmeiropolis(1ª Escrivania Cível), Palmeiropolis(1ª Escrivania Criminal), Paranã(1ª Escrivania Cível), Paranã(1ª Escrivania Criminal), Xambioá(1ª Escrivania Cível), Xambioá(1ª Escrivania Criminal), Formoso do Araguaia(1ª Escrivania Cível), Formoso do Araguaia(1ª Escrivania Criminal), Taguatinga(1ª Vara Cível), Tocantinópolis(1ª Vara Cível), Novo Acordo (1ª Escrivania Criminal), Novo Acordo (1ª Escrivania Cível), Colinas do Tocantins(Juizado Especial Cível e Criminal),						
Dr(a). Adelina Maria Gurak Convocada para substituir Des. Carlos Souza, a partir de 03/02/11, enquanto durar afastamento.						
Dr(a). Célia Regina Régis Ribeiro Convocada para substituir Des. Liberato Póvoa, a partir de 03/02/2011, enquanto durar afastamento.						
Dr(a). Eurípedes do Carmo Lamounier Convocado para substituir Des. Amado Cilton, a partir de 21/6/2011, enquanto durar afastamento.						
Dr(a). Flávia Afini Bovo Juíza Titular da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.						
Dr(a). Helvécio de Brito Maia Neto Convocado para substituir Des. Willamara Leilla, a partir de 03/02/2011 , enquanto durar afastamento.						
Dr(a). Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Diretor do Foro da Comarca de Palmas.						
Dr(a). Rubem Ribeiro de Carvalho Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.						
Segue abaixo a lista dos juizes com férias e afastamento no mês 2/2012 (Conforme relação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro - CGJUS/TO):						
Juiz(a)				Descrição		
Adalgiza Viana de Santana				Férias:9/1 a 7/2/12		
Ademar Alves de Souza Filho				Férias: 9/1 a 7/2/12		
Adhemar Chufalo Filho				Férias:9/1 a 7/2/12		
Adriano Gomes de Melo Oliveira				Férias:9/1 a 7/2/12		
Adriano Morelli				Férias:9/1 a 7/2/12		
Agenor Alexandre da Silva				Férias:9/1 a 7/2/12		
Alan Ide Ribeiro da Silva				Afastamento:23 a 24/02/12- Compensação de plantão		
Alessandro Hofmann Teixeira Mendes				Licença Médica: 30/01 a 01/02/12		
Aline Marinho Bailao				Férias:9/1 a 7/2/12		

Alan Ide Ribeiro da Silva	Férias:22/2 a 22/3/2012
Álvaro Nascimento Cunha	Férias:9/1 a 7/2/12
André Fernando Gigo Leme Netto	Férias:9/1 a 7/2/12
Antiógenes Ferreira de Souza	Férias:23/2 a 23/3/12
Antônio Dantas de Oliveira Júnior	Férias:9/1 a 7/2/12
Baldur Rocha Giovannini	Férias:9/1 a 7/2/12
Ciro Rosa De Oliveira	Férias:9/1 a 7/2/12
Cledson José Dias Nunes	Afastamento:23 a 24/02/12- Compensação de plantão Afastamento:5 a 14/3/12- Mudança
Deusamar Alves Bezerra	Férias:9/1 a 7/2/12
Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario	Férias:9/1 a 7/2/12
Edimar de Paula	Férias:9/1 a 7/2/12 Afastamento: 7 a 16/2/12 - Tratamento médico
Edssandra Barbosa da Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
Eduardo Barbosa Fernandes	Férias:9/1 a 7/2/12
Elias Rodrigues dos Santos	Férias:27/2 a 27/3/12
Etelvina Maria Sampaio Felipe	Férias:9/1 a 7/2/12
Fabiano Ribeiro	Afastamento: 27/2 a 5/03/12- mudança
Francisco Vieira Filho	Férias:23/2 a 23/3/12
Gerson Fernandes Azevedo	Férias:9/1 a 7/2/12
Gil de Araújo Corrêa	Férias:9/1 a 7/2/12
Grace Kelly Sampaio	Férias:6/2 a 6/3/12
Herisberto e Silva Furtado Caldas	Férias:9/1 a 7/2/12
Iluipitrando Soares Neto	Férias:9/1 a 7/2/12
Jean Fernandes Barbosa de Castro	Afastamento:23 a 24/2/12 Compensação plantões
Joana Augusta Elias da Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
João Alberto Mendes Bezerra Júnior	Férias:9/1 a 7/2/12
Jocy Gomes de Almeida	Férias:9/1 a 7/2/12
Jordan Jardim	Férias:9/1 a 7/2/12
Jorge Amâncio de Oliveira	Férias:9/1 a 7/2/12
José Carlos Tajra Reis Júnior	Licença Médica: 2 e 3/02/12
José Eustáquio de Melo Júnior	Afastamento: 22/2 a 02/03/12- Compensação Plantões
José Maria Lima	Afastamento: 22/2 a 02/03/12- Compensação Plantões
Jossanner Nery Nogueira Luna	Férias:9/1 a 7/2/12 Afastamento: 23 a 27/2/12 - Compensação plantões Afastamento: 22/2 a 02/03/12- mudança
Keyla Suely Silva e Silva	Férias:1º/2 a 1º/3/12
Kilber Correia Lopes	Férias:9/1 a 7/2/12 Afastamento:23 a 27/2/12- Compensação plantões
Lauro Augusto Moreira Maia	Férias: 27/2 a 27/3/12
Luatom Bezerra Adelino de Lima	Férias:6/2 a 6/3/12
Luciano Rostirolla	Férias:9/1 a 7/2/12
Luiz Astolfo de Deus Amorim	Afastamento: de 23 a 27/2/12 – Compensação de plantões
Luís Otávio de Queiroz Fraz	Férias:9/1 a 7/2/12
Marcello Rodrigues de Ataídes	Afastamento: 6 a 17/2/12 - Compensação de plantões
Marcelo Augusto Ferrari Faccioni	Férias:17/1 a 15/2/12
Márcio Ricardo Ferreira Machado	Férias:27/2 a 27/3/12
Maria Celma Louzeiro Tiago	Afastamento: 19 a 23/3/12- Compensação de plantões
Maysa Vendramini Rosal	Férias:1º/2 a 1º/3/12
Milton Lamenha de Siqueira	Férias:9/1 a 7/2/12
Mirian Alves Dourado	Férias:7/1 a 5/2/12
Nassib Cleto Mamud	Férias:1º/2 a 1º/3/12
Nelson Coelho Filho	Férias:9/1 a 7/2/12

Nelson Rodrigues da Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
Nilson Afonso da Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
Océlio Nobre da Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
Odete Batista Dias Almeida	Afastamento: 27/2 a 2/3/12- Compensação de plantões
Renata do Nascimento e Silva	Férias:19/1 a 17/2/12
Renata Teresa da Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
Ricardo Ferreira Leite	Férias:30/1 a 28/2/12
Rosa Maria Rodrigues Gazire	Afastamento:10 a 13/1/12 - Licença Tratamento Odontológico
Sérgio Aparecido Paio	Férias:9/1 a 7/2/12
Silas Bonifácio Pereira	Afastamento:27/2 a 2/3/12 - Compensação de plantões
Umbelina Lopes Pereira	Férias:9/1 a 7/2/12 Afastamento:23 a 27/2/12 - Compensação plantões Afastamento: 22/2 a 02/03/12- mudança
Vandré Marques e Silva	Férias:9/1 a 7/2/12
Victor Sebastião Santos da Cruz	Férias:7/1 a 5/2/12
Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta	Afastamento:de 2 a 10/2/12 - Compensação de plantões
Wellington Magalhães	Afastamento:13/2 a 30/06/12 - Curso Mestrado
William Trigilio da Silva	Férias:23/2 a 23/3/12
Lilian Bessa Olinto	Afastamento: 15 a 17 e 22 a 24/2/2012- Compensação plantões
Luciana Costa Aglantzakis	Afastamento:16/2/2012 - assistir a 2ª Ses.Ord.Adm. Trib.Pleno Afastamento: 22/2 a 02/03/12- mudança

Flávia Afini Bovo
Juíza Auxiliar da CGJUS/TO

Rubem Ribeiro de Carvalho
Juiz Auxiliar da CGJUS/TO

Portaria

PORTARIA Nº 17/2012/CGJUS

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, inciso II, e 13, “caput”, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, matrícula 243162, Assistente Técnico de 1ª Instância, para responder pela Controladoria das Comarcas desta Corregedoria-Geral da Justiça, sem prejuízo de suas funções no Setor de Estatística.

Art. 2º Designar o servidor Pablo Araujo Macedo, matrícula nº 352463, chefe de serviço, para auxiliar nas atividades da Controladoria das Comarcas desta Corregedoria-Geral da Justiça, sem prejuízo de suas funções no Setor de Estatística.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2011-CGJUS.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Despachos

Processo Nº 12.0.000014181-8

DESPACHO nº 6535 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 168/2012, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 26250), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 24610), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, DISPENSO a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação da empresa Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - UFT, para prestação de serviço referente à análise físico, químico e bacteriológica da água da piscina do Centro de Educação Infantil - CEI, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme proposta constante do evento 23706, mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual. Publique-se.

À Diretoria Financeira, para emissão da Nota de Empenho e, após, à Diretoria Administrativa, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 20 de março de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/03/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000021756-3

DESPACHO nº 6616 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 173/2012, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 26560), e existindo disponibilidade orçamentária (eventos 25246 e 25247), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, DISPENSO a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação da empresa JA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (Pontual Gas), CNPJ nº 09.609.874/0001-15, no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), para fornecimento de 20 (vinte) botijões abastecidos de gás GLP,

13 Kg, conforme proposta constante do evento 21888, mediante emissão de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual.

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Palmas, 20 de março de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/03/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000020325-2

DESPACHO nº 6521 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 165/2012, exarado pela Assessoria Jurídica (evento 26173), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 23905), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXVIII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação da empresa **TIMBRE MUSICAL - COMÉRCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ 14.355.097/0001-60**, pelo valor total de R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para fornecimento de 10 (dez) fones de ouvido, conforme proposta constante do evento 22994, mediante emissão de Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Termo de Referência (evento 20538) substituirá o instrumento contratual.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Palmas, 20 de março de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/03/2012
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 481/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 816/2012, resolve conceder aos servidores: **Vinícius Rodrigues de Sousa, Analista Judiciário-A1/Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 209356, Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico de 1º Instância-Daj5, Matrícula 288621, Cláudio de Souza Rabelo, Técnico Judiciário de 2ª Instância-S621, Matrícula 167245, Gizelson Monteiro de Moura, Analista Técnico-S813/Chefe de Divisão-Daj5, Matrícula 156546 e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi e distritos de Aliança, Cariri, Crixás e Dueré, no período de 25 a 30/03/2012, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária naquela Comarca, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 13/2012, que instituiu o calendário de correições para os meses de março e abril do ano de 2012, acompanhados pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente e do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 480/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 817/2012, resolve conceder à servidora **Maria da Glória Vieira de Farias, Técnico em Enfermagem, Matrícula 352465**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Dianópolis, no período de 09 a 10/03/2012, com a finalidade de conduzir paciente de Palmas para Dianópolis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 479/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 837/2012, resolve conceder aos servidores: **Carlos Cavalcante de Abreu, Prestador de Serviço-Alvorada Minas/Técnico de Som, e Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Paranã e Palmeirópolis-TO, no período de 21 a 23/03/2012, com a finalidade de executar instalação de mesa de som (equipamentos de Áudio e Vídeo), nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 478/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 839/2012, resolve conceder aos servidores **Mário Sérgio Loureiro Soares, Engenheiro-Daj6, Matrícula 352204 e Saulo Valente Marinho Montelo, Motorista Efetivo, Matrícula 352636**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Monte do Carmo/TO, no dia 21/03/2012, com a finalidade de realizar vistoria na obra do prédio do Fórum daquela Comarca, juntamente com técnico da Prefeitura local e o Senhor Prefeito.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 477/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 815/2012, resolve conceder aos servidores: **Wesley de Lima Benicchio, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 106468, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivão Judicial-C15/Chefe de Serviço-Daj3, Matrícula 439, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância-B6/Assistente Gabinete de Desembargador, Matrícula 243162 e Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi, no período de 25 a 30/03/2012, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária naquela Comarca, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 13/2012 que instituiu o calendário de correições para os meses de março e abril do ano de 2012, acompanhados pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente e do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 476/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 814/2012, resolve conceder aos servidores: **Eduardo Pereira Duarte, Ajde-Assessor Jurídico de Desembargador-Daj9, Matrícula 283930, Francielle Nogueira Braga, Chefe de Serviço-Daj3, Matrícula 352072, Graziely Nunes Barbosa Barros, Coor. de Apoio A Corr. Geral de Justiça-Daj7, Matrícula 352163 e Ranielio Lopes Lima, Motorista Efetivo, Matrícula 352347**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi/TO, no período de 25 a 30/03/2012, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária na Comarca de Gurupi, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 13/2012, que instituiu o calendário de correições para os meses de março e abril do ano de 2012, acompanhados pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente e do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Rubem Ribeiro de Carvalho.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 475/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 818/2012, resolve conceder ao **Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 291638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu

deslocamento à Palmas, no período de 18 a 20/03/2012, com a finalidade de participar do treinamento do **Processo Eletrônico E-PROC**, com o objetivo de implantação e utilização do referido processo.
Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 322,48 (trezentos e vinte dois reais e quarenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 474/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 819/2012, resolve conceder aos servidores: **Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 290543 e Marco Aurélio Gontijo Silva, Assessor Jurídico de 1º Instância-Daj5, Matrícula 352053**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Palmas, no período de 18 a 20/03/2012, com a finalidade de participar do treinamento do **Processo Eletrônico E-PROC**, com o objetivo de implantação e utilização do referido processo na Comarca de Itacajá.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 426,88 (quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 473/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 813/2012, resolve conceder aos servidores: **Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127457, Saint Clair Soares, Assessor Técnico de Desembargador-Daj6, Matrícula 281348 e Jhonne Araújo de Miranda, Motorista Efetivo, Matrícula 204861**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi, no período de 25 a 30/03/2012, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária na Comarca de Gurupi, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 13/2012, que instituiu o calendário de correições para os meses de março e abril do ano de 2012, acompanhados pela Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 472/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 808/2012, resolve conceder aos servidores **Nilton Vicente dos Santos, Prestador de Serviço-Alvorada Minas/Eletricista, e Lotário Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Miranorte-TO, no dia 15/03/2012, com a finalidade de executar a substituição do disjuntor do padrão de energia elétrica do Fórum daquela localidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 471/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 833/2012, resolve conceder ao Policial Militar **Emiliano de Souza Amaral Neto, Cb Qppm**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Porto Nacional, no período de 09 a 11/03/2012, com a finalidade de prestar serviços naquela localidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 470/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 834/2012, resolve conceder ao policial Militar **Luiz das Chagas Monteiro, Cb Qppm/Policial Militar**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Porto Nacional, no período de 12 a 13/03/2012, com a finalidade de prestar serviços naquela localidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 469/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 836/2012, resolve conceder ao Policial Militar, **Wilton Francisco Aires, Cb Qppm, matrícula 397067-1**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Porto Nacional, no período de 14 a 15/03/2012, com a finalidade de prestar serviços naquela localidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000001063-2

PORTARIA Nº 153/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de março de 2012.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 51/2012, referente ao PA 12.0.000001063-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa *EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A*, que tem por objeto a contratação de publicação de avisos de licitações, adiamentos, cancelamentos, suspensões, erratas, comunicados e outros atos administrativos relacionados às licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Moacir Campos de Araújo - Matrícula nº 176342, como Gestor do Contrato nº 51/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/03/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000013438-2

PORTARIA Nº 151/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de março de 2012.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 75/2012, celebrado, por este Tribunal de Justiça e a empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA**, que têm por objeto a aquisição de matéria de expediente, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LEOMAR JOSÉ DA SILVA BARROS**, matrícula nº. 253060, como Gestor do Contrato nº 75/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 16/03/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000001444-1

PORTARIA Nº 158/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de março de 2012.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a contratação realizada por este Tribunal de Justiça, da Empresa **IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, referente ao Processo Administrativo SEI 12.0.000001444-1, que tem por objeto a assinatura do IOB ONLINE REG. ORG. PUB. CONS. TRAD, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARISTELA ALVES RESENDE**, como Gestora da referida contratação, para nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/03/2012
Diretor Geral

PORTARIA Nº 467/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 842/2012, resolve conceder aos servidores: **Milena Torres Coelho, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça-Daj9, Matrícula 352076 e Rainor Santana da Cunha, Técnico Judiciário de 2ª Instância-S621/Chefe de Divisão-Daj5, Matrícula 74353**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Porto Alegre-RS, no período de 21 a 22/03/2012, com a finalidade de acompanhar a Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Ângela Prudente em visita técnica a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para conhecer a utilização do Sistema - SEI.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 466/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 843/2012, resolve conceder ao **Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 289814**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, no período de 12 a 15/03/2012, com a finalidade de proferir Despachos, Decisões e Sentenças, em cumprimento à Portaria nº 70/2012/GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 464/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 828/2012, resolve conceder à servidora **Érika Fernandes Farias Candido, Secretário TJ-Daj3, Matrícula 352761**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília/DF, no dia 20/03/2012, com a finalidade de acompanhar a Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, na gravação do do Programa "Justiça em Foco" - TV Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 463/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 844/2012, resolve conceder ao **Desembargador Bernardino Lima, Matrícula 5084**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 22 a 23/03/2012, conforme SEI nº 12.0.000026201-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 462/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 845/2012, resolve conceder ao **Desembargador Antônio Félix Gonçalves, Matrícula 3580**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília/DF, no período de 22/03/2012 a 23/03/2012, conforme SEI nº 12.0.000026262-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000026709-9

PORTARIA Nº 159/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG, de 20 de março de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no presente feito;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Arylma Rocha Botelho, onde declina os motivos da sua substituição na Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 250/2012-DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 2816, de 15.02.2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANILO CANÊDO GUEDES**, matrícula 352478, como substituto da servidora Arylma Rocha Botelho, matrícula 249242, na Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 250/2012, acima mencionada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/03/2012
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA:MARISTELA ALVES REZENDE

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 002/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000016369-2

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Fabiano Gonçalves Marque e Alexandro Gonçalves de Lima

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cláudia Rodrigues Chaves

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Alvorada-TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100); 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 05 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 006/2012-DIGER
AUTOS Nº: SEI: 12.0.000016302-1
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Dr^a. Nely Alves da Cruz e Islândia de Oliveira Araújo
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Araguatins - TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO
PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2012.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.
Palmas – TO, 05 de março de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

TERMO CIRCUNSTÂNCIADO Nº 156/11 (11/0096590-1)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO Nº 7312/09/PGJ, ARTIGO 146, § 1º, DO CP)
AUTOR DO FATO: PEDRO GERALDO CUNHA AGUIAR
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, ROGERIO GOMES COELHO E RANATO DUARTE BEZERRA
VÍTIMA: GILMARQUES DIAS JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 267/269, a seguir transcrita: “A conduta delitiva apurada neste caderno processual, ocorrida em 24 de junho de 2009 e promovida pelo Ministério Público em 14 de março de 2011, diz respeito a crime de menor potencial ofensivo (artigo 146, §1º do Código Penal (constrangimento ilegal com emprego de arma de fogo). Vieram-me os autos ao relato por sorteio em 13 de maio de 2011. Devidamente instruído o processo, em 12 de março de 2012, quando em audiência, a Douta Procuradoria Geral de Justiça pugnou pela extinção do feito em face da ocorrência da prescrição retroativa. Pois bem. Analisando cautelosamente os elementos trazidos nestes autos, constato, que, em caso de condenação, o indiciado, levando em conta a sua primariedade e as circunstâncias judiciais favoráveis, será, provavelmente, condenado à pena mínima estabelecida no tipo penal, ou seja, 06 (seis) meses.O prazo prescricional, estabelecido para crimes cuja pena em concreto é de 06 (seis) meses, conforme artigo 109, inciso VI, do Código Penal (antiga redação, haja vista o fato ter ocorrido antes da alteração deste inciso), é de 02 (dois) anos. Portanto, se houver decreto condenatório no mínimo legal, ou se a pena fixada for inferior a um ano, o crime estará prescrito por ter decorrido mais de 02 anos entre a ocorrência do fato e o hipotético recebimento da denúncia. Desta forma, por economia processual, e com base nos ensinamentos da doutrina pátria, entendo inexistir interesse de agir, condição para prosseguimento da ação penal. Sobre a matéria, o doutrinador Júlio Fabbrini Mirabete leciona: “Com fundamento na falta de interesse de agir e para evitar desgaste de prestígio da Justiça Pública, também se tem afirmado que a prescrição referida no art. 110, §§ 1º e 2º pode ser reconhecida antecipadamente considerada a pena virtual, em perspectiva, tendo em vista as circunstâncias do caso concreto em que antevê uma pena que certamente levaria a prescrição”. Da mesma forma é o ensinamento de Guilherme de Souza Nucci, trazido pela Procuradora Geral de Justiça: “Segundo cremos, a prescrição virtual merece ser regulada por lei. Na atualidade, conforme o caso, parece-nos deva ser acolhida. Não para julgar extinta a punibilidade do réu, pois seria decisão ilegal, mas para determinar o arquivamento do inquérito, havendo pedido do Ministério Público, ou mesmo para rejeitar a denúncia ou queixa, por nítida falta de interesse de agir. Favorável à idéia, expõe Luiz Antônio Guimarães Marrey, a respeito da prescrição antecipada: “Com apoio da doutrina, sempre entendi viável o reconhecimento da inexistência de interesse de agir, em face daquilo que se convencionou chamar “prescrição antecipada” ou “prescrição virtual”, ou seja, quando se verifica que em face da pena a ser concretamente aplicada ocorrerá a “prescrição retroativa” (CP, art. 110, §§ 1º e 2º). Isto porque, tendo embora o acusado direito a uma sentença de mérito, nosso sistema Processual Penal, inspirado no princípio da economia processual, determina, como regra, o encerramento do processo antes do julgamento do mérito, sempre que ocorrer uma causa extintiva de punibilidade, ou outra causa que prejudique o exame do mérito da ação, como, verbi gratia, na hipótese da inutilidade de virtual provimento jurisdicional (art. 43, III, do CPP)”. Nesse sentido:“Prescrição antecipada ou em perspectiva. Criação pretoriana. Riscos de sua adoção. Acolhimento, no caso concreto, à vista das particularidades do feito e da vontade manifestada pelo embargante, conformando-se com a prescrição da pretensão punitiva” (JTAERGS 99/21). No mesmo sentido, TARS: RT 733/692. Diante do exposto, acolhendo o parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO ORIGINÁRIO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, pela ausência de condição da ação, qual seja, interesse de agir. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.Palmas-TO, 16 de março de 2012. Desembargador MOURA FILHO - Relator”.

Intimação de Acórdão

RECURSOS HUMANOS Nº 6028 (09/0071917-6)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTES: JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR E CARLOS EDUARDO COSMA
REQUERIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO: ENQUADRAMENTO
SECRETARIA: TRIBUNAL PLENO
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. PLANO DE CARREIRA. ENQUADRAMENTO. TEMPO DE SERVIÇO. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. O exame de eventual ofensa ao princípio da isonomia e, supostamente, a direito adquirido, implica análise da constitucionalidade do critério de enquadramento da Lei nº 1.604/2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Judiciário Estadual – 1º de janeiro de 2006), tema que, por transcender os limites do processo administrativo, deve ser discutido na esfera judicial, pelas vias ordinárias, sede própria ao amplo e ilimitado enfrentamento da matéria, com apreciação segura da questão.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recursos Humanos nº 6028/09, no qual figuram como Recorrentes José Zito Pereira Júnior e Carlos Eduardo Cosma, e Recorrida a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.Sob a Presidência da Exma. Sra. Desa. JACQUELINE ADORNO – Presidente, os componentes do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, ante a impropriedade da via eleita, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Acompanharam o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores BERNARDINO LIMA LUZ, ÂNGELA PRUDENTE e LUIZ GADOTTI. Abstiveram-se de votarem os Exmos. Srs. Desembargadores DANIEL NEGRY, por motivo de foro íntimo e MOURA FILHO, por estar ausente quando do início do julgamento do feito. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX. Palmas –TO, 6 de março de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3892 (08/0066111-7).
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRANTE: DENÚBIA LOPES LIMA.
ADVOGADO(S): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA E OUTROS.
IMPETRADO(S): SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS. ESCRIVÃO DE POLÍCIA. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. NÃO-RECOMENDADO. CARÁTER SIGILOSO. SUBJETIVIDADE. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. 1. Tratando-se de exame psicológico, necessário se faz que o mesmo seja realizado dentro de critérios objetivos, possibilitando ao candidato o acesso às razões de sua não recomendação, de molde a fornecer critérios para possível discussão administrativa ou judicial. Ademais é uníssono o entendimento proclamado no âmbito dos Tribunais Superiores no sentido de não se admitir exame psicológico segundo critérios subjetivos e sigilosos, devendo-se impor critérios objetivos, que afastem procedimento seletivo discriminatório pelo eventual arbítrio. 2. A simples previsão editalícia do exame psicológico, não afasta a sua exigência por norma legal, sob pena de se afrontar o princípio da legalidade previsto constitucionalmente.
ACORDÃO: Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder definitivamente, a segurança pleiteada, de forma a considerar a aptidão da Impetrante, e, consequentemente, determinar a sua inclusão no rol dos candidatos aptos à matrícula no referido Curso de Formação Profissional, destinado aos Escrivães da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Juiz Zacarias Leonardo, Relator. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Daniel Negry e Ângela Prudente, e, os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto e Silvana Parfieniuk. Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix, Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 03 de novembro de 2011.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 14.099/1
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE: (AÇÃO DE FALÊNCIA Nº. 106102-4/09 – VARA DE PRECATÓRIA, FALÊNCIA E CONCORDATAS).
APELANTE: DISPORT NORDESTE LTDA.
ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO ARAÚJO.
APELADA: MARRA & GONÇALVES LTDA.
ADVOGADA: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA.
RELATORA: JUIZA ADELINA GURAK.
RELATORA PARA O ACÓRDÃO: CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. COMERCIAL. FALÊNCIA. DECRETO-LEI 7.661/45. TÍTULOS DE VALOR INSIGNIFICANTE FRENTE AO PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. MOMENTO DE AFERIÇÃO. INÍCIO DO PROCESSO. DECRETO DE QUEBRA. DESCABIMENTO. PRECEDENTES. 1. Requerimento de falência formulado na vigência do Decreto-lei nº 7.661/45 e fundado na impontualidade do devedor 2. Valor pequeno, que não justifica a abertura do processo falimentar. 3. Utilização do art. 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, como critério interpretativo do art. 1º do Decreto-lei nº 7.661/45. 4. Hermenêutica conforme o princípio da preservação da empresa. 5. Momento de aferição do valor perseguido. 6. Início do processo. 7. Apelo conhecido e improvido
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 14.099/11, onde figuram, como Apelante DISPORT NORDESTE LTDA e, como Apelado, MARRA & GONÇALVES LTDA. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO

LAMOUNIER, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA DE VOTOS, conheceu do recurso, e consequentemente NEGOU PROVIMENTO ao apelo, mantendo incólume a sentença de base que julgou extinto o feito sem resolução do mérito por ausência de interesse de agir. Votou, acompanhando o voto divergente da Relatora para o acórdão, o Exmo. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. A Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK conheceu do recurso e DEU-LHE PROVIMENTO para reformar a sentença de piso e decretar a falência da empresa apelada. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ - Presidente. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 16 de março de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.867/11
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º 130069-0/09 - 1.ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO e OUTROS.
APELADO: XAVIER TAVARES DA CRUZ.
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTAS: PRELIMINAR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 13 DO CPC. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada irregularidade na representação processual nas instâncias ordinárias, cabe ao magistrado determinar a intimação da parte interessada para saná-la, conforme dispõe o art. 13 do Código de Processo Civil (Precedentes do STJ, no REsp 984232, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS – Juiz convocado do TRF-1 - T2 - SEGUNDA TURMA - 18/03/2008 - DJe 04/04/2008). 2. Se devidamente intimado, este integraliza a cadeia sucessória, o feito tem seu curso restabelecido. 3. Preliminar rejeitada. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 11.350/06. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 1. O servidor público municipal ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, contratado temporariamente antes do advento da Lei nº 11.350/06, ainda que de forma irregular, faz jus apenas à percepção dos benefícios mencionados no rol de direitos trabalhistas extensíveis aos servidores públicos, inserto no artigo 39, §3º, da CF/88, tais como férias e décimo terceiro. 2. Em face da natureza administrativa da contratação, não há que se falar em recolhimento em seu favor de valores ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e demais rubricas previstas na CLT, sob pena de criação de regime híbrido, com vantagens estatutárias e celetistas, sem qualquer previsão legal. 3. No caso de contratação após a vigência da Lei nº 11.350/06, a regra é o regime celetista, salvo se lei municipal dispuser de forma diversa. 4. Honorários de sucumbência devidos. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 12.867/11, onde figuram, como Apelante MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO e, como Apelado, XAVIER TAVARES DA CRUZ. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal n.º 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal n.º 1.915/07, o que deve ser apurado em liquidação de sentença. Por haver sucumbência recíproca, condenou-se os litigantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação ao representante da parte ex adversa, observando-se que o recorrido é beneficiário da gratuidade processual e a Fazenda Pública Municipal goza de isenção. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar arguida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 20 de março de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.889/11
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º 131826-2/09 - 1.ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO e OUTROS.
APELADO: DELMONT FERREIRA ARAÚJO.
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTAS: PRELIMINAR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 13 DO CPC. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada irregularidade na representação processual nas instâncias ordinárias, cabe ao magistrado determinar a intimação da parte interessada para saná-la, conforme dispõe o art. 13 do Código de Processo Civil (Precedentes do STJ, no REsp 984232, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS – Juiz convocado do TRF-1 - T2 - SEGUNDA TURMA - 18/03/2008 - DJe 04/04/2008). 2. Se devidamente intimado, este integraliza a cadeia sucessória, o feito tem seu curso restabelecido. 3. Preliminar rejeitada. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 11.350/06. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 1. O servidor público municipal ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, contratado temporariamente antes do advento da Lei nº 11.350/06, ainda que de forma irregular, faz jus apenas à percepção dos benefícios mencionados no rol de direitos trabalhistas extensíveis aos servidores públicos, inserto no artigo 39, §3º, da CF/88, tais como férias e décimo terceiro. 2. Em face da natureza administrativa da

contratação, não há que se falar em recolhimento em seu favor de valores ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e demais rubricas previstas na CLT, sob pena de criação de regime híbrido, com vantagens estatutárias e celetistas, sem qualquer previsão legal. 3. No caso de contratação após a vigência da Lei nº 11.350/06, a regra é o regime celetista, salvo se lei municipal dispuser de forma diversa. 4. Honorários de sucumbência devidos. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 12.889/11, onde figuram, como Apelante MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO e, como Apelado, DELMONT FERREIRA ARAÚJO. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal n.º 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal n.º 1.915/07, o que deve ser apurado em liquidação de sentença. Por haver sucumbência recíproca, condenou-se os litigantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação ao representante da parte ex adversa, observando-se, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 35) e a Fazenda Pública Municipal goza de isenção. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar arguida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 16 de março de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.913/11
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º 131914-5/09 - 1.ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO e OUTROS.
APELADA: VANUZA DAS MÉRCES RIBEIRO DE ARAÚJO.
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTAS: PRELIMINAR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 13 DO CPC. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada irregularidade na representação processual nas instâncias ordinárias, cabe ao magistrado determinar a intimação da parte interessada para saná-la, conforme dispõe o art. 13 do Código de Processo Civil (Precedentes do STJ, no REsp 984232, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS – Juiz convocado do TRF-1 - T2 - SEGUNDA TURMA - 18/03/2008 - DJe 04/04/2008). 2. Se devidamente intimado, este integraliza a cadeia sucessória, o feito tem seu curso restabelecido. 3. Preliminar rejeitada. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 11.350/06. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 1. O servidor público municipal ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, contratado temporariamente antes do advento da Lei nº 11.350/06, ainda que de forma irregular, faz jus apenas à percepção dos benefícios mencionados no rol de direitos trabalhistas extensíveis aos servidores públicos, inserto no artigo 39, §3º, da CF/88, tais como férias e décimo terceiro. 2. Em face da natureza administrativa da contratação, não há que se falar em recolhimento em seu favor de valores ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e demais rubricas previstas na CLT, sob pena de criação de regime híbrido, com vantagens estatutárias e celetistas, sem qualquer previsão legal. 3. No caso de contratação após a vigência da Lei nº 11.350/06, a regra é o regime celetista, salvo se lei municipal dispuser de forma diversa. 4. Honorários de sucumbência devidos. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 12.913/11, onde figuram, como Apelante MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO e, como Apelado, VANUZA DAS MÉRCES RIBEIRO DE ARAÚJO. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal n.º 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal n.º 1.915/07, o que deve ser apurado em liquidação de sentença. Por haver sucumbência recíproca, condenou-se os litigantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação ao representante da parte ex adversa, observando-se, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual e a Fazenda Pública Municipal goza de isenção. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar arguida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 16 de março de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.893/11
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º 130095-9/09 - 1.ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO e OUTROS.
APELADA: SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR.
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTAS:PRELIMINAR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DEFEITO NA

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 13 DO CPC. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada irregularidade na representação processual nas instâncias ordinárias, cabe ao magistrado determinar a intimação da parte interessada para saná-la, conforme dispõe o art. 13 do Código de Processo Civil (Precedentes do STJ, no REsp 984232, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS – Juiz convocado do TRF-1 - T2 - SEGUNDA TURMA - 18/03/2008 - DJe 04/04/2008). 2. Se devidamente intimado, este integraliza a cadeia sucessória, o feito tem seu curso restabelecido. 3. Preliminar rejeitada. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 11.350/06. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 1. O servidor público municipal ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, contratado temporariamente antes do advento da Lei nº 11.350/06, ainda que de forma irregular, faz jus apenas à percepção dos benefícios mencionados no rol de direitos trabalhistas extensíveis aos servidores públicos, inserto no artigo 39, §3º, da CF/88, tais como férias e décimo terceiro. 2. Em face da natureza administrativa da contratação, não há que se falar em recolhimento em seu favor de valores ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e demais rubricas previstas na CLT, sob pena de criação de regime híbrido, com vantagens estatutárias e celetistas, sem qualquer previsão legal. 3. No caso de contratação após a vigência da Lei nº 11.350/06, a regra é o regime celetista, salvo se lei municipal dispuser de forma diversa. 4. Honorários de sucumbência devidos. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 12.893/11, onde figuram, como Apelante MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO e, como Apelado, SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAR. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal n.º 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal n.º 1.915/07, o que deve ser apurado em liquidação de sentença. Por haver sucumbência recíproca, condenou-se os litigantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação ao representante da parte ex adversa, observando-se, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual e a Fazenda Pública Municipal goza de isenção. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar arguida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 16 de março de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.911/11
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º 131905-6/09 - 1.ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO e OUTROS.
APELADO: LAURENÉZIA RODRIGUES CARDOSO XAVIER.
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTAS: PRELIMINAR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 13 DO CPC. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada irregularidade na representação processual nas instâncias ordinárias, cabe ao magistrado determinar a intimação da parte interessada para saná-la, conforme dispõe o art. 13 do Código de Processo Civil (Precedentes do STJ, no REsp 984232, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS – Juiz convocado do TRF-1 - T2 - SEGUNDA TURMA - 18/03/2008 - DJe 04/04/2008). 2. Se devidamente intimado, este integraliza a cadeia sucessória, o feito tem seu curso restabelecido. 3. Preliminar rejeitada. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 11.350/06. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 1. O servidor público municipal ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, contratado temporariamente antes do advento da Lei nº 11.350/06, ainda que de forma irregular, faz jus apenas à percepção dos benefícios mencionados no rol de direitos trabalhistas extensíveis aos servidores públicos, inserto no artigo 39, §3º, da CF/88, tais como férias e décimo terceiro. 2. Em face da natureza administrativa da contratação, não há que se falar em recolhimento em seu favor de valores ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e demais rubricas previstas na CLT, sob pena de criação de regime híbrido, com vantagens estatutárias e celetistas, sem qualquer previsão legal. 3. No caso de contratação após a vigência da Lei nº 11.350/06, a regra é o regime celetista, salvo se lei municipal dispuser de forma diversa. 4. Honorários de sucumbência devidos. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 12.911/11, onde figuram, como Apelante MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO e, como Apelado, LAURENÉZIA RODRIGUES CARDOSO XAVIER. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal n.º 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal n.º 1.915/07, o que deve ser apurado em liquidação de sentença. Por haver sucumbência recíproca, condenou-se os litigantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação ao representante da parte ex adversa, observando-se, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 35) e a Fazenda Pública Municipal goza de isenção. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE

DE VOTOS, rejeitou a preliminar arguida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 20 de março de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.883/11
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA N.º 130450-4/09 - 1.ª VARA CÍVEL).
APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.
ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO e OUTROS.
APELADA: GRACIENE GONÇALVES PESSOA DE AGUIAR.
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTAS: PRELIMINAR. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO. DEFEITO NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. INCIDÊNCIA DO ART. 13 DO CPC. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada irregularidade na representação processual nas instâncias ordinárias, cabe ao magistrado determinar a intimação da parte interessada para saná-la, conforme dispõe o art. 13 do Código de Processo Civil (Precedentes do STJ, no REsp 984232, Rel. Min. CARLOS FERNANDO MATHIAS – Juiz convocado do TRF-1 - T2 - SEGUNDA TURMA - 18/03/2008 - DJe 04/04/2008). 2. Se devidamente intimado, este integraliza a cadeia sucessória, o feito tem seu curso restabelecido. 3. Preliminar rejeitada. MÉRITO. ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 11.350/06. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. 1. O servidor público municipal ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, contratado temporariamente antes do advento da Lei nº 11.350/06, ainda que de forma irregular, faz jus apenas à percepção dos benefícios mencionados no rol de direitos trabalhistas extensíveis aos servidores públicos, inserto no artigo 39, §3º, da CF/88, tais como férias e décimo terceiro. 2. Em face da natureza administrativa da contratação, não há que se falar em recolhimento em seu favor de valores ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - e demais rubricas previstas na CLT, sob pena de criação de regime híbrido, com vantagens estatutárias e celetistas, sem qualquer previsão legal. 3. No caso de contratação após a vigência da Lei nº 11.350/06, a regra é o regime celetista, salvo se lei municipal dispuser de forma diversa. 4. Honorários de sucumbência devidos. 5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO Nº. 12.883/11, onde figuram, como Apelante MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO e, como Apelado, GRACIENE GONÇALVES PESSOA DE AGUIAR. Sob a Presidência do Exmo. Senhor Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal n.º 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal n.º 1.915/07, o que deve ser apurado em liquidação de sentença. Por haver sucumbência recíproca, condenou-se os litigantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação ao representante da parte ex adversa, observando-se, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual e a Fazenda Pública Municipal goza de isenção. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos. Juízes EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e ADELINA GURAK. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO e do Exmo. Sr. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ. A 2ª Turma Julgadora, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar arguida. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Foi julgado na 9ª sessão ordinária judicial, realizada no dia 14/03/2012. Palmas-TO, 16 de março de 2012.

2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10694
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS Nº. 4.8906-7/10 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.
AGRAVANTE: MARCELO SOUTO SILVEIRA.
ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E OUTRA.
AGRAVADO: WEDER EVARISTO MENDANHA.
ADVOGADO: MARCIO ANTÔNIO NUNES
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- BLOQUEIO DE VALORES - CHEQUE NOMINAL - ENDOSSO - INEXISTÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA DA PARTE – EFEITO TRANSLATIVO – EXTINÇÃO DA AÇÃO ORIGINÁRIA. Execução de cheque nominal ou nominativo, sem transmissão do crédito por endosso ou cessão de direitos, ilegitimidade de outrem que não o beneficiário indicado na cartula. A ilegitimidade de parte é matéria ordem pública, suscetível de ser apreciada em qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 267, §3º, do CPC). A declaração, em sede de agravo de instrumento, independentemente de pedido formulado pela parte, da extinção do processo originário pela falta de uma das condições da ação, é consequência da aplicação do efeito translativo ao recurso. Extingue-se, pois, o feito de origem, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Extinta a execução por ilegitimidade ativa, a fixação dos honorários advocatícios tem respaldo no § 4º do art. 20 do CPC. Recurso provido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator O Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito NELSON COELHO (em

substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY), ambos Vogal. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Compareceu à sessão, representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 14 de março de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10005

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS Nº. 4.8906-7/10 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.
AGRAVANTE: MARCELO SOUTO SILVEIRA.
ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E OUTRA.
AGRAVADO: WEDER EVARISTO MENDANHA.
ADVOGADO: MARCIO ANTÔNIO NUNES
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL- BLOQUEIO DE VALORES - CHEQUE NOMINAL - ENDOSSO - INEXISTÊNCIA - ILEGITIMIDADE ATIVA DA PARTE – EFEITO TRANSLATIVO – EXTINÇÃO DA AÇÃO ORIGINÁRIA. Execução de cheque nominal ou nominativo, sem transmissão do crédito por endosso ou cessão de direitos, ilegitimidade de outrem que não o beneficiário indicado na cártula. A ilegitimidade de parte é matéria ordem pública, suscetível de ser apreciada em qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 267, §3º, do CPC). A declaração, em sede de agravo de instrumento, independentemente de pedido formulado pela parte, da extinção do processo originário pela falta de uma das condições da ação, é consequência da aplicação do efeito translativo ao recurso. Extingue-se, pois, o feito de origem, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Extinta a execução por ilegitimidade ativa, a fixação dos honorários advocatícios tem respaldo no § 4º do art. 20 do CPC. Recurso provido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator O Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito NELSON COELHO (em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY), ambos Vogal. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Compareceu à sessão, representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 14 de março de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 8260 (08/0065294-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 38765-3/08 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
AGRAVANTE: FARMATINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTROS.
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS.
AGRAVADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.
ADVOGADO: GERALDO DE LIMA GADÉLHA FILHO.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALEGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA DESLEAL. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. NECESSIDADE. RECURSO IMPROVIDO. Os pressupostos autorizadores da antecipação da tutela são concorrentes e a ausência de um deles inviabiliza a pretensão do autor (STJ-2ª T., REsp 265.528, Min. Peçanha Martins, j. 17.6.03, DJU 25.8.03). Para fins de exame da verossimilhança os documentos juntados ao processo devem ser de tal ordem que sejam capazes de permitir a configuração de um elevado grau de probabilidade de acolhimento da pretensão posta em Juízo. As alegações das Agravantes dependem de dilação probatória, incabível em sede de agravo de instrumento, mas que será concretizada no curso normal da ação proposta.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator O Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito NELSON COELHO (em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY), ambos Vogal. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Compareceu à sessão, representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 14 de março de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 7271 (07/0056766-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 3990 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
AGRAVANTE: PAULO CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES DE OLIVEIRA.
AGRAVADO: LÁZARO LEMES DA SILVA.
ADVOGADO: DANIELA SCHIMIDT SILVEIRA.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO LEVANTAMENTO DEPOSITADO EM CONTA JUDICIAL. CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA. EXISTÊNCIA DE PEDIDO DE INSOLVÊNCIA PELO CREDOR. INTELIGÊNCIA DO § 2º DO ARTIGO 762 DO CPC. RECURSO IMPROVIDO. A decisão agravada, mutatis mutandis, está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 762 do Código de Processo Civil, segundo o qual “Havendo, em alguma execução, dia designado para a praça ou o leilão, far-se-á a arrematação, entrando para a massa o produto dos bens”. Da dicção do mencionado texto

legal, extrai-se que o resultado da execução em estágio avançado – praça ou leilão –, entra para o ativo da massa para pagamento de todos os credores, respeitando-se a ordem de preferência, de modo que, no processo executivo em questão, não haveria de ser outra a providência do julgador, que não a preservação do interesse da massa de credores. Recurso improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator O Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito NELSON COELHO (em substituição ao Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY), ambos Vogal. Ausência momentânea do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Vogal. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Compareceu à sessão, representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 14 de março de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13915 (11/0095685-6)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 101247-7/10 – DA 1ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE : VIAÇÃO JAVAÉ LTDA E OUTROS
ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LINDINALVO LIMA LUZ
SECRETARIA : 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR : Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONFISSÃO DE DÍVIDA BANCÁRIA. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA. EFEITO INFRINGENTE. POSSIBILIDADE. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REVISÃO DO JULGADO. INADMISSIBILIDADE. Admite-se a atribuição de efeito infringente aos embargos declaratórios quando a apreciação do tema apontado por omisso – vedação à capitalização de juros – implicar modificação do julgado. A inexistência de previsão legal expressa que autorize a capitalização mensal de juros em contratos de confissão de dívida bancária impede a capitalização. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. A alegação de julgamento contrário a prova dos autos, com finalidade de alteração do patamar dos juros remuneratórios pactuados, não se confunde com a hipótese de contradição sanável por embargos declaratórios, a qual deve existir no corpo do voto condutor do acórdão, e não entre este e os elementos dos autos. Mero inconformismo com o teor do julgado deve buscar guarida por meio dos recursos constitucionais cabíveis, caso seja constatada disparidade com a legislação infraconstitucional, ou com dispositivos da Carta Magna.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração nº 13915/11, nos quais figuram como Embargantes Viação Javaé Ltda e Outros e Embargado Banco do Brasil S.A. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 5ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu-lhe parcial provimento ao recurso, para suprir a omissão quanto ao tema “capitalização de juros” e, mediante efeito infringente, modificar parcialmente o acórdão embargado, no sentido de dar parcial provimento à apelação, tão somente para vedar a possibilidade de capitalização mensal no contrato em exame. Por ter o embargado decaído de parcela mínima de seus pedidos, fica mantida a atribuição da verba sucumbencial nos termos da sentença combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos Srs Juizes NELSON COELHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal) e ZACARIAS LEONARDO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal). Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas –TO, 07 de março de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 10558

Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Referente: ACÓRDÃO DE FLS. 1238/1244 – AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 4219/03 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
Relator: Juiz de Direito ZACARIAS LEONARDO
Embargante: BRASIL POSTO DIESEL LTDA.
Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA OABTO nº 486
Embargado: ESTADO DO TOCANTINS (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)
Procurador do Estado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

EMENTA: OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EMBARGANTE QUE NÃO SE CONFORMOU COM O POSICIONAMENTO EXTERNADO PELA CORTE, EM SEDE DE RECURSO DE APELAÇÃO. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM A REDISCUTIR MATÉRIA APRECIADA E JULGADA POR DUAS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS. MULTA AO EMBARGANTE, EM FAVOR DO EMBARGADO, NO VALOR DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA. NA REITERAÇÃO DE NOVOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTRELATÓRIOS, A MULTA SERÁ ELEVADA A ATÉ 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, FICANDO, ADEMAIS, CONDICIONADA A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO AO DEPÓSITO DO VALOR RESPECTIVO (CPC, art. 538, par. único).

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, aplicando ao embargante, com efeito, multa, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX – Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Representou a Procuradoria-Geral de

Justiça a ilustríssima Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), quarta-feira, 14 de março de 2012.

APELAÇÃO Nº 11894/2010 - Proc. nº 10/0088797-6

RELATOR: Juiz de Direito ZACARIAS LEONARDO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti)
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 96652-1/08 - 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: SIREMAK - COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES
APELADO: CNH LATIN AMÉRICA LTDA e BANCO CNH CAPITAL S/A
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES WAMBIER e PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO LASTREADA EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. MULTA. COERCIBILIDADE. A SATISFAÇÃO DO DIREITO PECUNIÁRIO ATINENTE AO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR INOMINADA FICA CONDICIONADA AO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO EXEQUENDA. INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO à Apelação, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX – Vogal; Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a ilustríssima Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), quarta-feira, 14 de março de 2012.

APELAÇÃO Nº 11554 - Proc. 10/0087102-6

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 52957-1/0 – DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO
APELANTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO e outro
APELADO: ADRIANO FERREIRA RAMALHO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RELATOR: Juiz de Direito ZACARIAS LEONARDO (em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI)

EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL. SEGURO DPVAT. PRELIMINARES AFASTADAS. *SEGURADORA QUE OPERA NO SEGURO OBJETO DA “LEI DO DPVAT”*. SOLIDARIDADE PASSIVA ENTRE QUALQUER DAS SEGURADORAS E O CONSÓRCIO POR ELAS MANTIDO. PROVA SUFICIENTE À CONDENAÇÃO. APELAÇÃO IMPROVIDA.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO à Apelação, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal; Exmo. Sr. Juiz de Direito NELSON COELHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. ANTÔNIO FÉLIX – Vogal; ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça a ilustríssima Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), quarta-feira, 14 de março de 2012.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5000129-73.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL CUMULADA C/ CONSIGNAÇÃO INCIDENTE E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 2011.0002.4978-1.
AGRAVANTE: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ.
AGRAVADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.
ADVOGADO: NÃO HÁ PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ZACARIAS LEONARDO.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DO PROVIMENTO COMBATIDO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. O Agravante firmou com o banco-agravado o contrato de financiamento nº. 15299732104, para aquisição de um veículo, comprometendo-se ao pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 647,85 (seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) sendo que, até a data de inauguração da demanda originária, adimpliu 20 (vinte) parcelas, o que corresponde à quantia de R\$ 12.957,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais). Diante da ação revisional ajuizada pretende ver proibida a inscrição de seus dados junto aos cadastros de inadimplência, ser mantido na posse do bem arrendado e autorizado o depósito mensal no valor de R\$ R\$ 541,25 (quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) A simples análise do preâmbulo do contrato (evento 1) é suficiente para verificar a ocorrência da capitalização mensal de juros, independente de perícia, porquanto a multiplicação da taxa mensal por 12 meses (1,73 % x 12 = 20,76%) oferece um resultado inferior à taxa anual contratada (22,85%). Porém, o valor ofertado para consignação em juízo é inferior à parcela contratada, correspondendo a 83,5% do pactuado, o que faz parecer, ao menos neste momento processual, que a pretensão em apreço exige dilação probatória, carecendo os autos de elementos mínimos de convicção acerca do postulado, o que impede a deliberação do juízo nos moldes com que pretende a parte. No tangente ao depósito judicial do valor que a parte entende devido, registro que não há qualquer óbice à prática, contudo, referidos depósitos não têm o condão de afastar a mora, configurando ato de mera conveniência, servindo apenas para indicar a boa intenção em cumprir as obrigações contratualmente assumidas. Precedentes do STJ. Quanto à exclusão do nome do devedor dos órgãos de restrição ao crédito, de acordo com a orientação fixada pelo STJ no julgamento do REsp 1.061.530-RS, exige-se, cumulativamente: i) ação judicial fundada em questionamento integral ou parcial do débito; ii) demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em

jurisprudência consolidada do STF ou STJ; iii) depósito da parcela incontroversa ou caução. No caso dos autos o valor ofertado não me parece atender aos ditames da jurisprudência do STJ. Recurso conhecido, mas, no mérito, improvido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FELIX, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FELIX- Vogal e o Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Presidente. Presente à sessão, a Excelentíssima Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 14 de março de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000662-66.2011.827.0000

Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
AGRAVANTE: JULIANNE FARINELLI
ADVOGADA: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO
AGRAVADO: ISAIAS CAIRES BRAGANÇA e SIRLENE BENTO RODRIGUES CAIRES
ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO e OUTRO
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO

EMENTA: CIVIL – PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMÓVEL – CONTRATO DE COMPRA E VENDA – INADIMPLEMENTO – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - NÃO CABIMENTO – AGRAVO PROVIDO. - A vertente jurisprudencial majoritária, inclusive com a adesão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, entende não ser possível a antecipação de tutela para reintegrar a posse se anteriormente não houve decisão judicial desconstituindo a relação jurídica havida entre as partes, ou seja, se não houve a rescisão do contrato. (Artigos 1200 e 1201 do CC).
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos acima especificados, sob a Presidência do Exmo. Senhor Desembargador Moura Filho, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, visto que a relevância da fundamentação aliada à situação em que a saída da impetrante do imóvel é suscetível de lhe causar lesão grave e de difícil reparação, mormente porque há indícios de que tenha adimplido parte do contrato e que já realizou benfeitorias no bem, é prudente a suspensão da decisão imposta. Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz Zacarias Leonardo (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti) e o Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Félix. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a douta Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 20 de março de 2012.

HABEAS CORPUS – HC – 5000443-19.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
DEF. PUBL.: TATIANA BOREL LUCINDO
PACIENTE: G. N. S.
IMPETRADO: JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS – TO
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE AMEAÇA. CONDIÇÕES PESSOAIS E SOCIAIS DESFAVORÁVEIS. SEMILIBERDADE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA ADEQUADA. As medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes infratores possuem cunho eminentemente educativo, e não punitivo; logo, o objetivo de sua aplicação deverá ser sempre o de reconduzir o tutelado a uma nova proposta de convivência social. Revela-se adequada a substituição de medida socioeducativa de internação por semiliberdade a adolescente condenado pela prática de ato infracional análogo ao crime de ameaça, diante das condições pessoais desfavoráveis (ter vivido na infância como andarilho, estar com seis anos de atraso nos estudo, além de ter iniciado o uso de substâncias psicoativas aos 11 anos, evadindo-se para a cidade do Rio de Janeiro – RJ, onde tornou-se dependente de maconha e crack, retornando para Palmas –TO somente após ser baleado) e da ineficácia e insuficiência da aplicação de medida mais branda na proteção, ressocialização e readaptação do adolescente às normas do bom convívio social.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus no 5000443-19.2012.827.0000, figurando como Impetrante Tatiana Borel Lucindo, como Paciente G. N. S. e como Impetrada a Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas – TO. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS, a 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, denegou a ordem pleiteada, por inexistir o constrangimento ilegal alegado, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos Srs. Juizes ZACARIAS LEONARDO – Vogal. (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal) e NELSON COELHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal). Ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores ANTÔNIO FÉLIX – Vogal e MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas – TO, 07 de março de 2012.

APELAÇÃO Nº 11586 (11/0087259-6)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 051/2005
APELANTE: RADYLON VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO(A): PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO – ADMINISTRATIVO – CONSTITUCIONAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO — EXCEPCIONALIDADE NÃO COMPROVADA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - SENTENÇA

MANTIDA. A contratação de servidores públicos, via de regra, exige a prévia aprovação em concurso público, sob pena de violação aos princípios constitucionais que regem as atividades da administração pública. As exceções ficam limitadas à contratação para os cargos comissionados, ou ainda, para aqueles a serem ocupados por tempo determinado, em se tratando de urgência e interesse público. A contratação de servidor para exercer a atividade de professor não se enquadra dentro daquelas exceções constitucionais, mas, ao inverso, denota atividade permanente e previsível, cujas as atribuições são passíveis de serem exercidas somente por servidor público admitido pela via do concurso público, configurando, por conseguinte o ato de improbidade administrativa. Apelo não provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 11586, na sessão realizada em 14/03/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Antônio Félix, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Juiz Zacarias Leonardo (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e o Desembargador Antônio Félix. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 20 de março de 2012.

APELAÇÃO Nº 11601 (100087330-4)
ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
REFERENTE: AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0658/05
APELANTE: JONAS MACEDO
ADVOGADO(A): DÉBORA REGINA MACEDO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUST.: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO – ADMINISTRATIVO – CONSTITUCIONAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO PÚBLICO — EXCEPCIONALIDADE NÃO COMPROVADA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONFIGURADA - SENTENÇA MANTIDA. A contratação de servidores públicos, via de regra, exige a prévia aprovação em concurso público, sob pena de violação aos princípios constitucionais que regem as atividades da administração pública. As exceções ficam limitadas à contratação para os cargos comissionados, ou ainda, para aqueles a serem ocupados por tempo determinado, em se tratando de urgência e interesse público. A contratação de servidor para exercer a atividade de balseiro não se enquadra dentro daquelas exceções constitucionais, mas, ao inverso, denota atividade permanente e previsível, cujas as atribuições são passíveis de serem exercidas somente por servidor público admitido pela via do concurso público, configurando, por conseguinte o ato de improbidade administrativa. Apelo não provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 11601, na sessão realizada em 14/03/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Antônio Félix, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Juiz Zacarias Leonardo (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e o Desembargador Antônio Félix. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 20 de março de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APMS Nº 1601/10
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FL. 107
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCª. EST.: NADJA CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA
EMBARGADA: MAGDA LEÃO BORBA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
PROCª. JUST.: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – NEGATIVA DE REGISTRO JUNTO AO FISCO - EXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL EM NOME DE EMPRESA NA QUAL A POSTULANTE É SÓCIA – REDISCUSSÃO DA MATERIA DE FUNDO – OMISSÃO INEXISTENTE – DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO - INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. 1 - Verificando-se que o inconformismo apontado nos embargos de declaração se refere apenas à interpretação dada pelo julgador à situação em foco, impõe-se o seu improvinimento por ausência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 535 do CPC, visto ser inadmitido rediscussão da matéria já analisada e julgada pela instância. 2 - Ainda que para efeito de prequestionamento os embargos de declaração se submetem à existência de obscuridade, contradição ou omissão no julgado, sendo, pois, insubsistente para operar o revolvimento da matéria, como no presente caso. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração supra identificado, na sessão realizada no dia 14/03/2012, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador Antônio Félix, à unanimidade, em negar provimento aos presentes embargos, por ausência de omissão a ser sanada, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Exmo. Juiz Zacarias Leonardo (em subst. ao Des. Luiz Gadotti) e o Exmo. Sr. Des. Antonio Félix. Ausência justificada do Exmo. Des. Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 20 de março de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5001128-26.2012.827.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LEANDRO VICENTE DE SOUSA LOPES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS
DEF. PÚBL.: FABRICIO BARROS AKITAYA
PROC. JUST.:RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR:JUIZ NELSON COELHO FILHO

EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS – FURTO TENTADO - LIBERDADE PROVISÓRIA — MANUTENÇÃO DA PRISÃO — PRESENTES OS PRESSUPOSTOS QUE AUTORIZAM A CUSTÓDIA PREVENTIVA — REITERAÇÃO DELITIVA – ORDEM DENEGADA.

- O indeferimento do pedido de liberdade provisória, com supedâneo na prisão em flagrante e na presença dos motivos ensejadores da prisão preventiva (CPP, art. 312), não acarreta constrangimento ilegal, principalmente diante de fatos concretos que demonstrem que a ordem pública sairá fatalmente prejudicada, como no caso, pela habitualidade delitiva nas condutas do paciente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos epigrafados, na sessão realizada no dia 20/3/2012, acordam os componentes da 1ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, sob a Presidência em exercício do Desembargador Marco Villas Boas, por unanimidade, em denegar a presente ordem, acolhendo integralmente o parecer ministerial, conforme voto do Relator que fica fazendo parte integrante deste. Participaram do julgamento acompanhando o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores Marco Villas Boas, Antônio Félix e o Juiz Zacarias Leonardo. Ausência justificada do Des. Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça, o Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 20 de março de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14389/11 (11/0098709-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0004.2261-2/0 – ÚNICA VARA DA COMARCA DE NOVO ACORDO
T. PENAL: ART. 213, C/C O ARTIGO 226, ALÍNEA “A”, AMBOS DO CP. REDAÇÃO DADA SEM AS ALTERAÇÕES DA LEI DE Nº 12.015/09
EMBARGANTE: ROBERTO SIÉ DA SILVA
ADVOGADO(A)S.: JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA E OUTRA
EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 300
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REITERAÇÃO DE PEDIDOS E FUNDAMENTOS – INEXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL E DOS PRESSUPOSTOS DE EMBARGABILIDADE – MATÉRIA ANALISADA E JULGADA – RECURSO PROTRELATÓRIO - EMBARGOS REJEITADOS – APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538 DO CPC. 1. - Desnecessário novo pronunciamento sobre matéria já analisada e decidida anteriormente, cujo acórdão proferido no julgamento faz menção a todas as questões pertinentes e necessárias a resolução da controvérsia. 2. – Neste contexto, a mera reiteração dos pedidos e fundamentos já utilizados aliado a ausência dos pressupostos de embargabilidade (art. 535 do CPC) revela a ausência de interesse recursal, bem como a intenção protelatória da parte, pois a nova oposição de embargos implica em mero atraso na entrega da prestação jurisdicional. 3. - Sendo os embargos eminentemente protelatórios cabe a aplicação da multa prevista no art. 538 do CPC. 4. – embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Antônio Félix, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, REJEITOU OS EMBARGOS, e, em consequência do seu fim protelatório, aplicou multa no valor de 1% sobre o valor corrigido da causa, conforme dispõe o art. 538 do CPC, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Juiz Nelson Coelho Filho – Vogal. Exmo. Sr. Juiz Zacarias Leonardo – Vogal Substituto. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães – Procuradora de Justiça. Palmas – TO, 13 de março de 2012. Desembargador Antônio Félix – Relator.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS
SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: NELI VELOSO MICLOS
Intimação às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11697 (10/0087772-5)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 72189-0/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : IRIS RODRIGUES COSTA
ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES – OAB/TO 139-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário** de fls. 664/688 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 21 de março de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11274 (10/0085820-8)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA Nº 98638-9/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADOS : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B E OUTROS
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 293/304 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 21 de março de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 10148 (09/0080388-6)
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 48961-0/07 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA
ADVOGADOS : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A E OUTRA
RECORRIDO : REGINO JÁCOME DE SOUZA NETO
ADVOGADO : HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO 2079
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 286/301 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 21 de março de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

RECURSOS ESPECIAIS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8999 (09/0070507-8)
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 100323-9/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
1º RECORRENTE : BANCO CNH CAPITAL S/A
ADVOGADOS : JOSÉ AUGUSTO AMARAL PATRUNI – OAB/PR 13369 E OUTROS
2º RECORRENTE : CNH LATIN AMÉRICA LTDA
ADVOGADOS : LUIZ RODRIGUES WAMBIER – OAB/PR 7295 E OUTROS
RECORRIDO : SIREMAK – COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADOS : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição dos **Recursos Especiais** de fls. 580/592 e 595/614 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos recursos interpostos, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 21 de março de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10769 (10/0086513-1)
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR INONINADA Nº 62540-8/10 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTES : PEDRO LUIS VENDRAMINI E CARMEM LÚCIA KOTHE VENDRAMINI
ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
AGRAVADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA
ADVOGADO : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 205/223 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 20 de março de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 9538 (09/0076740-5)
ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 55090-2/08 – 1ª VARA CÍVEL)
AGRAVANTE : DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO
ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
AGRAVADO : PAULO CÉSAR DE PRINCE
ADVOGADOS : AIRTON A. SCHUTZ – OAB/TO 1348 E OUTRO
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 176/186 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça

do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 21 de março de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

PRECATÓRIOS
SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO
Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRA Nº. 1604 (08/0065031-0)
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº. 2005.0004.0593-2/0
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
REQUERENTES: ANTÔNIO FRANCISCO LOPES E OUTROS
ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS-TO.
PROCURADOR: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Cuida-se, nesta feita, de Precatório de natureza alimentícia, extraído da Ação de Execução de Sentença nº 2005.0004.0593-2/0, em decisão da lavra do Juiz Adolfo Amaro Mendes, com trânsito em julgado em 13/02/2008 e Ofício Requisitório nº 002/2008 emitido pela Juíza de Direito em Substituição Aline Marinho Bailão. Após a formalização do presente precatório, por ordem do então Presidente Des. Daniel Negry, a entidade devedora foi intimada para promover a inclusão do valor de R\$ 518.189,24 (quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) no exercício subsequente. Às fls. 179/180 a entidade devedora comparece aos autos para informar que em razão do endividamento do município “*não há verba suficiente para o pagamento do precatório*”, e que “*tem a intenção de pagar o valor o qual foi condenada, por isso após regularizar a situação caótica em que se encontra, irá mês a mês tentar reservar a quantia necessária para o adimplimento do precatório alimentício até 31 de dezembro de 2009*”. Mediante petição de fls. 201/202 o requerente informa que a entidade devedora não cumpriu o prometido, ou seja, não reservou quantia necessária ao adimplimento do precatório em 31 de dezembro de 2009, razão pela qual requereu o respectivo seqüestro. Em parecer fundamentado de fls. 210/214, a Procuradoria de Justiça pugna pelo indeferimento do pedido, em razão da ausência de requisitos legais para concessão do seqüestro. Às fls. 216/217 a Entidade Devedora informa que fez a opção de pagamento do precatório pelo regime especial previsto no art. 97, § 1º, II do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (EC nº. 62/09), solicitando abertura de conta para depósito dos valores legais. Por ordem da então Presidente Desembargadora Willamara Leila, os cálculos foram atualizados às fls. 227/272, importando no valor de R\$ 573.690,81 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), atualizado até 31/10/2010. Para subsidiar proposta de conciliação em audiência, nova atualização de cálculo foi apresentada, concluindo o valor em R\$ 622.116,95 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Designada a audiência a conciliação restou inexistosa, visto que o gestor do município informou ter condições em realizar proposta de acordo com o percentual de 1% da receita líquida mensal do município, o que foi recusado pelo advogado dos requerentes. A partir de então, a Entidade Devedora vem promovendo depósitos de valores que aduz ser referente a “parcelas do acordo”. Foi assim na 1ª. parcela no valor de R\$ 7.048,69 (sete mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) – fl.411; na 2ª parcela no valor de R\$ 5.871,40 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) – fl. 414; na 3ª parcela no valor de R\$ 6.371,50 (seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) – fl. 418; na 4ª parcela no valor de R\$ 6.371,50 (seis mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) – fl.422; a diferença da 4ª parcela no valor de R\$ 311,09 (trezentos e onze reais e nove centavos) – fl.427, e a 5ª parcela no valor de R\$ 6.590,40 (seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) e a 6ª parcela no valor de R\$ 6.959,63 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos). Considerando a existência de depósitos no valor total de R\$ 39.524,21 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) e, ainda, considerando a informação de “acordo” entre as partes, determinei a notificação da requerente para a respectiva manifestação. Às fls. 433/434 a advogada dos requerentes afirma que não acata o acordo na forma solicitada pelo requerido e, ao final, requer o pagamento do remanescente em 36 (trinta e seis) parcelas e, ainda, a expedição do alvará visando o levantamento dos valores já depositados. Em tais circunstâncias nos termos do art. 8º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO à Secretaria de Precatórios a expedição do competente Alvará para levantamento do valor de R\$ 39.524,21 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), a ser expedido em nome do advogado dos requerentes que, por sua vez, deverá comprovar nos presentes autos o respectivo levantamento. Sobre a proposta de parcelamento do remanescente em 36 (trinta e seis) parcelas, manifeste-se a Entidade Devedora no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 16 de março de 2012.”. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE.

REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV Nº 1632 (10/0086636-7)
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2006.0006.4716-0/0
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REQUERENTE: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.
PROCURADORA ADMINISTRATIVA: MARCELA SILVA GONÇALVES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR, em favor de Paulo Roberto de Oliveira e Silva, em que figura

como entidade devedora o Município de Araguaína, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 7.770,22 (sete mil setecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 13/08/2002, conforme Ofício Requisitório nº 03/10 da lavra do Juiz de Direito Sérgio Aparecido Paio. Em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 1º, da Portaria 162/2011 desta Presidência, encaminhei os presentes autos à Divisão de Conferência e Contadoria Judicial para atualização do débito, o que importou no valor de R\$ 19.215,28 (dezenove mil duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos) atualizados até 31/05/2011. Após, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo, foi expedido Ofício Requisitório à Entidade Devedora, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, da quantia necessária à satisfação do crédito. Às fls. 65/66 o Município de Araguaína-TO comparece aos autos para informar que depositou em conta judicial vinculada à esta Presidência, o crédito relativo à presente Requisição de Pequeno Valor e o requerente, por sua vez, requer a expedição do respectivo Alvará para levantamento da importância depositada com a retenção do respectivo Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, segundo a dicção do artigo 32, IV da Resolução 115 do CNJ. Isto posto, nos termos do art. 8º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO à Secretaria de Precatórios que promova junto ao Setor Financeiro a retenção do Imposto de Renda devido por força do art. 32, IV da Resolução nº 115 do CNJ e, após expeça-se o competente Alvará para levantamento, em nome do Requerente Paulo Roberto de Oliveira E Silva que advoga em causa própria. DETERMINO ainda que, nos termos do *caput* do art. 22, da mesma Portaria, após a comprovação do levantamento da importância, a Secretaria de Precatórios promova o arquivamento definitivo dos presentes autos administrativos, oficiando-se ao Juízo da Execução para extinção do feito executivo. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 16 de março de 2012.”. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE.

REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR - RPV Nº 1633 (10/0086639-1)
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2006.0006.4712-8/0
REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REQUERENTE: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.
PROCURADORA ADMINISTRATIVA: MARCELA SILVA GONÇALVES

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR, em favor de Paulo Roberto de Oliveira e Silva, em que figura como entidade devedora o Município de Araguaína, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 7.560,60 (sete mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 21/09/2000, conforme Ofício Requisitório nº 04/10 da lavra do Juiz de Direito Sérgio Aparecido Paio. Em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 1º, da Portaria 162/2011 desta Presidência, encaminhei os presentes autos à Divisão de Conferência e Contadoria Judicial para atualização do débito, o que importou no valor de R\$ 12.279,12 (doze mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos) atualizados até 31/07/2011. Após, nos termos do art. 17 do mesmo dispositivo, foi expedido Ofício Requisitório à Entidade Devedora, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, da quantia necessária à satisfação do crédito. Às fls. 62/63 o Município de Araguaína-TO comparece aos autos para informar que depositou em conta judicial vinculada à esta Presidência, o crédito relativo à presente Requisição de Pequeno Valor e o requerente, por sua vez, requer a expedição do respectivo Alvará para levantamento da importância depositada com a retenção do respectivo Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, segundo a dicção do artigo 32, IV da Resolução 115 do CNJ. Isto posto, nos termos do art. 8º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO à Secretaria de Precatórios que promova junto ao Setor Financeiro a retenção do Imposto de Renda devido por força do art. 32, IV da Resolução nº 115 do CNJ e, após expeça-se o competente Alvará para levantamento, em nome do Requerente Paulo Roberto De Oliveira E Silva que advoga em causa própria. DETERMINO, ainda que, nos termos do *caput* do art. 22, da mesma Portaria, após a comprovação do levantamento da importância, promova o arquivamento definitivo dos presentes autos administrativos, oficiando-se ao Juízo da Execução para extinção do feito executivo. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 16 de março de 2012.”. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2012
PROCESSO SEI 12.0.000003921-5
CONTRATO Nº. 60/2012
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Allegra Tecnologia Ltda.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva, desinfecção, análise microbiológica do ar e limpeza na rede de dutos, do sistema de ar condicionado central do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
VALOR TOTAL: R\$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura.
RECURSO: Funjurs
PROGRAMA: Modernização do Poder Judiciário
ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (0240)
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2012.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10/2012
SESSÃO ORDINÁRIA – 27 DE MARÇO DE 2012

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 10ª (**décima**) Sessão Ordinária de Julgamento, **aos 27 (vinte e sete)** dias do mês de março (**03**) de **2012, terça-feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº: 5000375-69.2012.827.0000 (e-proc)
Referência: 032.2011.900.506-7
Impetrante: MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA
Advogado(s): Dr. Márcio Gonçalves
Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal - Comarca Palmas
Relator: Juiz Ana Paula Brandão Brasil

02-APELAÇÃO Nº 2650/12 (JECRIMINAL- GURUPI-TO)
Referência: 2011.0000.4677-5 /0
Natureza: Art. 139 e 140 do CPB
Recorrente: Paulo Henrique Costa Matos
Advogado(s): Dr. Lélio Bezerra Pimentel e outros
Recorrido: Luiz Cláudio Barbosa
Advogado(s): Dr. Milton Roberto de Toledo
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

03-APELAÇÃO CRIMINAL: 032.2011.903.324-2
Origem: Juizado Especial Criminal da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Queixa crime (difamação e injúria)
Apelante: Heliana Aires Costa
Advogado: Dr. Leandro Wanderley Coelho
Apelado: Antonio Alves de Oliveira
Advogado: Sem advogado constituído
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.900.554-7
Origem: Juizado Especial Cível da Região Norte - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais com pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
Recorrido(s): Walter Machado da Silva
Advogado: Lycia Cristina Martins Smith Veloso
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

05-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.901.278-2
Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação anulatória de débito c/c indenização por danos morais e materiais
Recorrente(s): Cícero Belém Filho
Advogado(s): Drª. Aline Ranielle Oliveira de Sousa
Recorrido(s): Banco Pine
Advogado: Não constituído
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

06-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.902.040-5
Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por danos morais contra empresa prestadora de serviços de cobranças
Recorrente(s): BV Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(s): Dr. Celso Marcon
Recorrido(s): Francisco Helderly Pereira Lima
Advogado: Não constituído
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

07-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.654-3
Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização Por Dano Moral
Recorrente: Marcoantonio Medeiros Borges
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
Recorrido: Grande Rio Comércio de Veículos Ltda
Advogado(s): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

08-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.900.603-2
Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de repetição de indébito c/c danos morais
Recorrente(s): Renan da Silva Gil
Advogado(s): Drª. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)
Recorrido(s): VISA do Brasil Empreendimentos // Banco do Brasil S/A // TAM - Linhas Aéreas

Advogado: Dr. Alexandre Lins Morato, Drª. Márcia Caetano de Araújo (1ª Recorrida) // Dr. Gustavo Amato Pissini, Dr. Almir Sousa de Faria (2º Recorrido) // Drª. Márcia Ayres da Silva (3ª Recorrida).
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

09-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.902.690-7

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais
Recorrente(s): Consórcio Nacional Volkswagen Ltda.
Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis
Recorrido(s): Edmar Lemes Garcia
Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

10-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.902.837-4

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e danos morais
Recorrente(s): Banco Itaucard S/A
Advogado(s): Dr. André Ricardo Tanganeli
Recorrido(s): Viviane Coelho dos Santos Matos
Advogado: Drª. Dayana Afonso Soares
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

11-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.902.086-8

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Marcio Venício Dias-ME
Advogado(s): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado
Recorrido(s): Martins Comercio e Servico De Distribuicao S/A
Advogado(s): Drª. Regina Coeli Matos Cunha, Dr. RODRIGO MAIA DE LIMA
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

12-RECURSO INOMINADO Nº: 032.2011.903.599-9

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central - Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais
Recorrente(s): Tim Celular S/A
Advogado(s): Dr. Luis Carlos Monteiro Laurengo, Dr. Hamilton de Paula Bernardo
Recorrido(s): Ildo João Cótica Júnior
Advogado: Dr. Ildo João Cótica Júnior
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

13-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.905.198-0

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização Por Danos Morais
Recorrente: Edvanes De Sousa Barros
Advogado(s): Dra. Denize Souza Leite (Defensora Pública)
Recorrido: Losango Promoções De Vendas Ltda
Advogado(s): Dr. Bernardino de Abreu Neto
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

14-RECURSO INOMINADO: 032.2010.904.363-1

Origem: Juizado Especial Cível da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas-TO (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de indenização por dano moral e dano material
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Drª. Paula Rodrigues da Silva
Recorrido: Anselmo Linhares Fernandes
Advogada: Dr. Eduardo Nelson Luis Chaves Franco
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

15-RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.633-9

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Cobrança de Diferença De Indenização de Seguro Obrigatório-DPVAT
Recorrente: Antônio Luiz e Silva
Advogados: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

16-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.241-7

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)
Natureza: Ação monitoria
Recorrente: De Marque Comercio de Materiais Para Construção Ltda. - Me
Advogado(s): Dr. José Osório Sales Veiga
Recorrida: Fátima Regina de Menezes Gouveia Pinto
Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

17-RECURSO INOMINADO Nº 2563/11 (COMARCA DE ITAGUATINS-TO)

Referência: 2010.0007.9664-4
Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais
Recorrentes: Antônio Bezerra da Silva e Ana Clécia Tavares da Silva
Advogado(s): Dr. Francisco Gilson de Miranda
Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(s): Dra. Letícia Bittencourt
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

18-RECURSO INOMINADO Nº 2645/12 (JECÍVEL-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0003.4130-0 /0
Natureza: Ação para Anulação de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada
Recorrente: Banco BV Financeira S/A (Banco Votorantim S/A)
Advogado(s): Dr. Celson Marcon
Recorrido: José Nascimento da Silva
Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

19-RECURSO INOMINADO Nº 2655/12 (JECÍVEL-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2010.0000.4906-7 /0
Natureza: Ação para Reparação de Danos Causados em Acidentes de Trânsito c/c Perdas e Danos, Lucros Cessantes e Danos Morais
Recorrente: Pablo Cabral de Alencar
Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues
Recorrido: Raimundo da Silva Mourão
Advogado(s): Dr. Marcilio Nascimento Costa
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

20-RECURSO INOMINADO Nº 2661/12 (JECÍVEL-GURUPI-TO)

Referência: 2010.0009.9771-2 /0
Natureza: Ação de Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela
Recorrente: Antonio Roque Silva
Advogado(s): Dr. Gomercindo Tadeu Silveira
Recorrida: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(s): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer Lopes Vieira e outros
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

21-RECURSO INOMINADO Nº 2662/12 (JECÍVEL-GURUPI-TO)

Referência: 2010.0006.4190-0 /0
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Creusolita Santos da Silva
Advogado(s): Dra. Fernanda Roriz G. Wimmer e outros
Recorrido: Bento Figueiredo Barros
Advogado(s): Dra. Venância Gomes Neta
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARACONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2007.0009.6632-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerente: SIMIÃO PAES BANDEIRA
Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259-A
Requerido: J. M. OURIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023
DESPACHO: "Encaminhem-se ao Técnico nomeado por esse juízo os quesitos formulados pelas partes para o início da prova pericial. A perícia fica desde já designada para o dia 27/03/2012, às 08 horas. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.8.9528-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: JOANA GOVEIA DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: OSCAR VALIM AGUIAR
Requerido: FERNANDO DE TAL
Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA
SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, Homologo o acordo firmado pelas partes, para que produza os efeitos legais e de consequência julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. [...]"

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.1207-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADOS: GILENO CORDEIRO MACHADO E OUTRAS
ADVOGADO: Dr. JAIME SOARES OLIVEIRA - OAB/TO 800

INTIMAÇÃO: Intimo para no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer alegações orais em forma de memoriais em favor do acusado GILENO CORDEIRO MACHADO, nos autos supra referidos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0012.8613-3 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: Jarbas Junior Rodrigues Santana
ADVOGADO: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 25 de maio de 2012 às 16:15 horas, para realização da audiência admonitória, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2011.0012.8611-7 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: Juracy Luiz Bandeira
ADVOGADO: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 25 de maio de 2012 às 16:45 horas, para realização da audiência admonitória, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2012.0000.7245-6 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: Ismael Francisco da Silva
ADVOGADO: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 25 de maio de 2012 às 16:30 horas, para realização da audiência admonitória, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2011.0012.8608-7 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: Evangelista Lima Ramos
ADVOGADO: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 25 de maio de 2012 às 16:00 horas, para realização da audiência admonitória, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2012.0000.7241-3 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: Edson Fernandes Pereira
ADVOGADO: Dr. Antônio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 25 de maio de 2012 às 15:00 horas, para realização da audiência admonitória, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2010.0009.8403-3 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: José Nunes Sobrinho
ADVOGADO: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 25 de maio de 2012 às 13:30 horas, para realização da audiência admonitória, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2010.0007.7820-4 – PEP – PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
REEDUCANDO: José Roberto Palma Carneiro
ADVOGADO: Dr. Ariovaldo Polycarpo – OAB/SP 107.770
INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 16 de maio de 2012 às 16:45 horas, para realização da audiência de justificação prevista no art. 118 § 2º da lei de Execuções Penais, nos autos supra referidos.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2015/2006- ação de interdição
REQUERENTE: MARIA JULIA DOS SANTOS
ADV: ORACIO CÉSAR DA FONSECA OAB –TO168
ADV: SERVULO CESAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207
REQUERIDO: NECY PEREIRA DE MACEDO
Intimação da sentença de fls. 36 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: Diante DO EXPOSTO, DECLARO a interdição de NECY PEREIRA DE MACEDO, declarando –a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, I do mesmo diploma legal nomeio curadora srª MARIA CRISTINA PEREIRA MECEDO, expeça-se termo de curatela. cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição E publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). após o transito em julgado. ARQUIVEM-SE, observando as cautelas de estilo. PULIQUE-SE. REGISTR-ES. INTIME-SE, INCLUSIVE O Ministério Público. Ananás, 20 de março de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz de direito... Juiz de direito.

AUTOS DE Nº 2008.0007.9015-6 AÇÃO DE Imissão de Posse
Requerente: Cia de Energia Elétrica do Tocantins
ADV: SERGIO FONTANA OAB/TO 701
ADV: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA OAB/TO 496
OSVALDO AMBRÓSIO ALENCAR E DULCINA MARIA MOTTA ZANCANER
ADV: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790
ADV: ANDRE GUEDES OAB/TO 3886-B

Intimação das partes para comparecerem na audiência de INSTUÇÃO E JULMENTO NO DIA 29 DE MAIO DE 2012, ÀS 14H:00, DEVENDO AS PARTES ARROLAREM AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS DE Nº 2008.0007.9015-6- AÇÃO DE Imissão de Posse
Requerente: Cia de Energia Elétrica do Tocantins
ADV: SERGIO FONTANA OAB/TO 701
ADV: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA OAB/TO 496
Requeridos: ISSA SOBRINHO RAMOS HAMIDAH E MARIA DO SOCORRO LIMEIRA FRANCO HAMIDAH
ADV: PAULO COELHO NETO- OAB/MA 5.798
Intimação das partes para comparecerem na audiência de INSTUÇÃO E JULMENTO NO DIA 29 DE MAIO DE 2012, ÀS 08H:00, DEVENDO AS PARTES ARROLAREM AS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

AUTOS DE Nº 2009.0005.8209-8- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
AUTOS DE Nº 825/2000= AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C MATERIAL
REQUERENTE: ANTONIO NEVES DOS SANTOS
ADV: GENILSON HUGO POSSOLINE OAB –GO 15365
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
Ad: ALMIR SOUSA FARIA OAB –TO 1705 B
ADV: JANAÍNA NETTO CURADO OAB/TO 174-E
Intimação da sentença de fls. 137 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: Diante DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO o processo uma vez que satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, , I e 795 do CPC. Defiro a posse definitiva do valor penhorado à fls. 124 v a parte exeqüente, retirando o encargo fiel do depositário. Sem custas e honorários advocatícios. Após o transito em julgado. ARQUIVEM-SE, observando as cautelas de estilo. PULIQUE-SE. REGISTR-ES. INTIME-SE, INCLUSIVE O Ministério Público. Ananás, 16 de março de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz de direito... Juiz de direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.7871-3
Autos de: AÇÃO PENAL
Acusado: WALTERBERG PEREIRA SILVA
Advogada: Dra. Ana Carolina Marchetti Nader OAB/MG 119.466
INTIMAÇÃO: Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA do DESPACHO a seguir transcrito. I- Nosso ordenamento processual penal prevê a necessidade de intimação da expedição das cartas precatórias, não se fazendo mister a intimação do seu respectivo cumprimento (art. 222); II- Sendo assim, defiro o pleito do réu de inquirir a sua testemunha neste Juízo, mas imponho ao mesmo o ônus de suportar as custas judiciais da expedição da dita carta precatória por entender que se postulou medida desnecessária uma vez que se fará presente neste juízo quando da audiência de instrução e julgamento. III- Efetue-se os cálculos das custas processuais referente à expedição e cumprimento da carta precatória e intime-se a parte ré a recolhe-las no prazo de 30(trinta)dias. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, em 19 de março de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8162-1 – Anulatória
Autor : JANARI DA SILVA CUNHA
Advogado: VÉZIO AZEVEDO CUNHA –OAB/TO 3734
Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO
INTIMAÇÃO para manifestar no prazo de 10(dez) dias sob pena de extinção sem julgamento de mérito.

AUTOS Nº 2009.0008.2920-4 –Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Autor : PAULO CESAR ALVES DA SILVA
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: JOSENIE COELHO DE SOUSA
Advogado: DR. JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES – OAB/ TO nº 1534
INTIMAÇÃO/DESPACHO: I- Intime-se o requerido para apresentar as alegações finais em 10(dez) dias. II- Intime-se e Cumpra-se. Araguacema (TO), 10 de novembro de 2011. CIBELLE MENDES BELTRAME – Juíza de Direito.Diretora do Foro.

AUTOS Nº 2012.0000.7831-4 – Aposentadoria por Idade Urbana
Autora : BERNARDINA DE SOUSA E SOUSA
Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3685-B
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Analisando os autos verifico que a parte requerente não faz pedido de justiça gratuita e tão pouco recolheu as custas, sendo assim, intime-se o patrono da requerente para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial fazendo pedido de assistência judiciária, sob pena de extinção e arquivamento do feito.Cumpra-se. Araguacema -TO, 02 de março de 2012. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 2012.0000.7836-5 – Ação de Auxilio Doença c/c Pedido de Conversão em Aposentadoria por Invalidez
Autora : ANA MARIA COELHO ALBINO
Advogada: DRA. ARIANE DE PAULA MARTINS –OAB/TO Nº 4.130
Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: 1- Compulsando os autos verifiquei os autos verifiquei que a parte requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Todavia,a parte autora não colacionou aos autos a declaração de hipossuficiência, nos termos da Lei 1.060/50, comprovando que não possui condições de arcar com as custas e taxas judiciárias. 2- Sendo assim, intime-se o (a) requerente, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, juntando aos a declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da petição inicial e cancelamento da distribuição (artigo 284, parágrafo único e 257, ambos do CPC. Cumpra-se. Araguacema, 02 de março de 2012. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 2012.0000.7837-3 – Ação de Concessão de Aposentadoria por Idade Rural (Segurado Especial)
Autora : MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO PEREIRA
Advogada: DRA. ARIANE DE PAULA MARTINS –OAB/TO Nº 4.130

Requerido: INSS
INTIMAÇÃO/DESPACHO: 1- Compulsando os autos verifiquei os autos verifiquei que a parte requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Todavia,a parte autora não colacionou aos autos a declaração de hipossuficiência, nos termos da Lei 1.060/50, comprovando que não possui condições de arcar com as custas e taxas judiciárias. 2- Sendo assim, intime-se o (a) requerente, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, juntando aos a declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da petição inicial e cancelamento da distribuição (artigo 284, parágrafo único e 257, ambos do CPC. Cumpra-se. Araguacema, 02 de março de 2012. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 2009.0006.6485-0- 2009.0008.9232-1 – Previdenciária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário- Aposentadoria por Idade Rural
Autora :CORINA GOBÑALVES TORRES
Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –OAB/TO Nº 3407-A
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Vistos etc. HOMOLOGO por sentença, por sentença. Para que produza seus jurídicos efeitos, o acordo celebrado pelas partes através da petição de fls.103/105 e, em consequência, a transação efeito de sentença entre as partes, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTA a presente Ação Previdenciária proposta por CORINA GANÇALVES TORRES contra INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS . Custas e honorários advocatícios, pelas partes. Transitada em julgado, certifique-se, e arquite-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguacema (TO), 11 de novembro de 2012. CIBELLE MENDES BELTRAME Juiza de Direito.Diretora do Foro

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0003.4113-2 (786/10) - Ação Penal
Acusado: Uderlan Paulo da Silva
Vítima: Justiça Pública
Advogado: Dr. Paulo Caetano de Lima – OAB/TO n. 1521-A
FINALIDADE INTIMAÇÃO "Designo audiência admonitória para o dia 26 de março de 2012, às 14horas. Intimem-se. Arag. 13 de dezembro de 2011 - Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito".

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0002.0000-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
REQUERENTE: WASHINGTON ALVES SILVA.
ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756.
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
DESPACHO DE FL.34: “INTIME-SE o autor para, no prazo de dez dias, comprovar sua miserabilidade juntando aos autos copia de sua ultima declaração de bens e rendimentos, sob pena de indeferimento do beneficio da justiça gratuita. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.1198-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA.
REQUERENTE: EDILAMAR MARIA CARDOSO SILVA CAVALCANTE.
ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369.
REQUERIDO: CITY LAR – DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTA.
DESPACHO DE FL.23: “INTIME-SE a autora para que junte aos autos, no prazo de dez dias, a declaração de pobreza, para o pedido de gratuidade judiciária possa ser apreciado, sob pena de indeferimento do mesmo. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.5545-9 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.
REQUERENTE: ARI LUCIO DE PAIVA.
ADVOGADO (A): DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756; e MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2.632.
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
DESPACHO DE FL. 44: “Apesar da declaração de pobreza, indefiro a gratuidade da justiça, tendo em vista que o requerente contratou advogado particular, pelo objeto e valor da ação, comprova-se que é pessoa com recursos financeiros para arcar com as despesas processuais. Sendo assim, intime-se para recolhimento, em 30 (trinta) dias, das custas e taxa judiciária, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição. INTIME-SE E CUMPRA-SE.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FIM DE NO PRAZO DE

TRINTA DIAS, RECOLHER AS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n. 2012.0001.1687-9 – AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL.
REQUERENTE: LOURIVAL DA SILVA JARDIM.
ADVOGADO (A): DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756; e MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2.632.
REQUERIDO: CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA HONORATO e outro.
DESPACHO DE FL.50: “INTIME-SE, novamente, o autor, no prazo de dez dias para emendar a inicial adequando-a ao rito sumario, conforme dispõe o artigo 276 do CPC, tendo em vista que não haverá durante o decorrer do processo outra ocasião para produzir provas. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.9987-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A.
REQUERIDO: MANOEL RIBEIRO.
DESPACHO DE FL.38: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dais, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2011.0012.0990-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO.
ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A.
EXECUTADO: FARMACIA PERNAMBUCANA LTDA e outro.
DESPACHO DE FL.59: “INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de corrigir o valor da causa e recolher as custas complementares, sob pena de cancelamento da distribuição.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n. 2011.0012.4154-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO.
ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A.
REQUERIDO: CAMALEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP e outro.
DESPACHO DE FL.51: “DEFIRO o pedido de fl.49/50. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE DEZ DIAS PARA QUE PROCEDA A JUNTADA DE DEMOSNTRATIVO DE DEBITO ATUALIZADO.

Autos n. 2012.0000.0880-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489-A.
REQUERIDO: MARIA NILDA DA SILVA.
DESPACHO DE FL.49/50: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dais, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.8597-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A.
REQUERIDO: GLEIDIMAR DA SILVA EVANGELISTA.
DESPACHO DE FL.23: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dais, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.8595-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A.
REQUERIDO: WESLEY COSTA CABRAL.
DESPACHO DE FL.24: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dais, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.8590-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A.
REQUERIDO: ROBSON BATISTA DOS SANTOS.
DESPACHO DE FL.51: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dais, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2011.0002.6671-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.
ADVOGADO (A): MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627; e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311.
REQUERIDO: PERONICE ALVES PINTO.
DESPACHO DE FL.48: “Intime-se para emendar a inicial em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento. Motivo: Comprovar a mora, pois nos termos do art. 9º, da lei nº 8.935-94, o “tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora do município para o qual recebeu delegação”. Inválida, portanto, a notificação, o que impede a constituição da mora. 2 – Cumprir o item “a” do despacho de fl.32 cujo teor o seguinte: *...Promover a regularização do pólo ativo da demanda ou de sua representação da processual, vez que os dados constantes da procuração de fls. 12/15, referentes à pessoa jurídica outorgante, diferem dos apontados na exordial, sob pena indeferimento e conseqüente extinção, sem resolução do mérito (CPC, artigo 267, I c/c artigo 284).*” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2010.0006.2814-8 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.
REQUERENTE: PERONICE ALVES PINTO.
ADVOGADO (A): DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756.
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A.
DESPACHO DE FL.59: “INTIME-SE para providenciar a citação...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2012.0002.1315-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLICA GOMES – OAB/TO 2.489-A.
REQUERIDO: CLEBESON TAVARES OLIVEIRA.
DESPACHO DE FL.40/41: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.8586-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A.
REQUERIDO: VALDEMIR FONTINELE DA SILVA.
DESPACHO DE FL.51: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.9990-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A.
REQUERIDO: ELDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA.
DESPACHO DE FL.40: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.9983-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A.
REQUERIDO: ELZINEY DA SILVA LIMA.
DESPACHO DE FL.39: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0002.1166-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A.
REQUERIDO: CARLOS EURIPEDES DE ALMEIDA.
DESPACHO DE FL.23/24: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2011.0010.8526-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A.
ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311.
REQUERIDO: GILDA ALVES ALENCAR DE ARAÚJO.
DESPACHO DE FL.63/64: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.9930-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.
REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A.
ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311.
REQUERIDO: HUMBERTO ALVES DE SOUSA.
DESPACHO DE FL.36: “... Diante disso, vejo por bem em determinar a intimação da requerente para que emende a inicial, no prazo de dez dias, comprovando a regular constituição em mora da parte demandada, observando o ressaltado acima, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0001.9912-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO.
REQUERENTE: VILANY VIDAL DA SILVA MIRANDA.
ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B; e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670.
REQUERIDO: JOSÉ SOARES DA SILVA e outro.
DESPACHO DE FL.23: “INTIMEM-SE os autores para emendarem a inicial, no prazo de dez dias, juntando aos autos a planta do imóvel, sob pena de indeferimento. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EMENDAR A INCIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Autos n. 2012.0000.7017-8 – AÇÃO DE COBRANÇA.
REQUERENTE: HOSANA MENDES DE MOURA.
ADVOGADO (A): PHELIPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073.
REQUERIDO: MAPFRE SEGURADORA DE GARANTIAS E CRÉDITO S/A.
DESPACHO DE FL.85: “INDEFIRO a gratuidade da justiça, tendo em vista o vultoso patrimônio da requerente, bem como o fato de ter contratado advogado particular e, pelo objeto e valor da ação, comprova-se que é pessoa com recursos financeiros para arcar com as despesas processuais. Sendo assim: 1) Intime-se para recolhimento, em trinta dias, das custas e taxa judiciária, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.9832-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
REQUERENTE: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE.
ADVOGADO (A): DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756.
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
DESPACHO DE FL.43: “INTIME-SE o autora para, no prazo de dez dias, comprovar sua miserabilidade juntando aos autos copia de sua ultima declaração de bens e rendimentos, sob pena de indeferimento do benefício da justiça gratuita. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.1233-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO.
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA e outro.
ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B; e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670.
REQUERIDO: VICENTE CARLOS MONTEIRO e outro.
DESPACHO DE FL.29: “Considerando que a citação por edital é medida excepcional, só podendo ser realizada que esgotadas as tentativas de citação pessoal, salvo exceções em lei: A) INDEFIRO o pedido de citação por edital das pessoas em cujo nome o imóvel esta registrado, visto que, hoje me dia, este juízo possui meios eletrônicos (INFOSEG e BACENJUD) que possibilitam a busca de endereços das partes requeridas. Sendo assim, intimem-se os autores para que tragam aos autos, no prazo de dez dias e sob pena de indeferimento da inicial, o atual endereço dos requeridos ou caso entenda pertinente requerer as medidas acima citadas. B) INTIME-SE o autor para, também, emendar a inicial, no prazo de dez dias, a fim de informar o nome de cada confinante e seu respectivo cônjuge, para viabilizar a citação pessoal ou por hora certa, se for o caso, sob pena de indeferimento. Intime-se.” FICAM OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0005.0684-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: WAGNER ENOQUE DE SOUZA
ADVOGADO: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188
REQUERIDO: RAIMUNDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/DF 12.011
DESPACHO DE FL. 155: “Consoante o entendimento o E. STJ, para a incidência da multa do 475-J, do CPC, é necessária a intimação da parte vencida, na pessoa de seu advogado, para pagamento voluntário do débito, no prazo legal (*REsp 940274/MS*). Sendo assim, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (*REsp 1153180/SP*), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário, ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. INTIMEM-SE. CUMpra-SE.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%, FICANDO CIENTE DE QUE O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA OBRIGAÇÃO NO PRAZO MENCIONADO O ISENTARÁ DE PAGAR OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO PERTINENTES AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA (*RESP 1153180/SP*), ALÉM DA MULTA. CASO NÃO HAJA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, OS HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS, RELATIVOS À FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, FORAM ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR EXEQÜENDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0001.9913-0
Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA
Advogado: JOAUM GONZAGA NETO OAB/TO – 1317
Requerido: PHYSICAL EXTRAÇÃO IND. E COM. DE MINERIOS LTDA
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105B GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4952
INTIMAÇÃO DA DECISÃO FLS. 185, 186, 187. PARTE DISPOSITIVA: (...) “INDEFIRO o pedido de penhora do estabelecimento empresarial. INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias: a) acostar aos autos certidão atualizada do imóvel descrito às fls. 33/36v de modo a viabilizar possível lavratura de termo de penhora e, b) diligenciar no sentido de localizar outros bens passíveis de penhora. DEFIRO a prioridade na tramitação processual (art. 71 da Lei nº 10.741/03). PROCEDA-SE às anotações necessárias, inclusive na capa dos autos. REVOGO o despacho de fl. 154, posto desnecessário ao caso. PROMOVO, nesta data, a inclusão do registro da penhora de fl. 141 junto ao DETRAN, via sistema RENAJUD. JUNTEM-SE os comprovantes em anexo. CUMPRAM-SE os despachos de fls. 146 e 172, LAVRANDO-SE o competente termo de penhora em dinheiro e INTIMANDO-SE o executado na pessoa de seu advogado constituído à fl. 70, dos termos das penhoras e avaliações de fls. 141 e 171 para, caso queira, requerer a substituição dos bens (CPC, art. 668). INTIME-SE a causídica subscritora da petição de fls. 161/162 para regularizar sua representação processual, posto que a procuração acostada ao feito não foi fornecida pelo representante legal da empresa executada. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da petição e documentos que a instruem. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 09 de fevereiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2008.0001.9913-0
Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA
Advogado: JOAUM GONZAGA NETO OAB/TO – 1317
Requerido: PHYSICAL EXTRAÇÃO IND. E COM. DE MINERIOS LTDA
Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105B GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4952
INTIMAÇÃO DA DECISÃO FL.139 PARTE DISPOSITIVA: (...) “Em que pese a subscritora da petição de fl. 125 intitular-se advogado da empresa requerida, observa-se que se trata de erro material seu, posto que foi constituída para a defesa dos interesses do denunciado à lide, Sr. FRANCISCO ALVES MENDES (procuração de fl. 126). Cuida-se, pois, de comparecimento espontâneo do denunciado, o qual, a rigor do § 1º do art. 214 do CPC, supre a ausência de citação. Desta feita, DECLARO o denunciado citado e REVOGO o despacho de fl. 136 e DETERMINO o recolhimento do edital de fls. 138. INTIME-SE o denunciado FRANCISCO ALVES MENDES para, no prazo de 15 (quinze) dias e sob as penas da lei: a) apresentar defesa; b) negar a qualidade que lhe é atribuída; ou, c) confessar os fatos alegados pelo autor (CPC, art. 75). INTIME-SE ainda, o denunciado para acostar novo substabelecimento, visto que o instrumento de fls. 133, apresenta-se com erro material, pois afirma que os poderes foram conferidos pela empresa PHYSICAL EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA, sendo que na verdade foram conferidos pelo denunciado FRANCISCO ALVES MENDES, sob pena de considerar inválido o ato e demais consequências legais.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 09 de Fevereiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0000.9300-3
Requerente: BANCO MATONE S/A
Advogado: FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA – 15664; VLADMIR GUSMÃO OAB/PA – 13844-B.
Requerido: RAIMUNDA VIRGILENE SOUZA DE OLIVEIRA
Advogada: IARA SILVA DE SOUSA OAB/TO – 2239
INTIMAÇÃO DESPACHO FL. 78: “INTIME-SE a parte EXECUTADA a acostar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão e indeferimento do pedido de fl. 72/73: Certidão atualizada do imóvel matriculado sob o nº 22.480 e oferecido em substituição à penhora; Comprovação de que o imóvel ofertado lhe coube na separação judicial, caso ainda conste na certidão imobiliária seu estado civil como casada. atualize-se o valor do débito. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em27 de Fevereiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito.”

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2010.0006.0451-6
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/SP – 221271
Requerido: ROBSON VIEIRA FONSECA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO FL. 70: “INTIME-SE a parte autora, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, conforme art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. Araguaína/TO, em. 18 de Janeiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2010.0007.4933-6
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB/TO – 4562-A
Requerido: THALYS ROBERTO DO PRADO PAIXÃO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO FL. 51: “DEFIRO o pedido de fls. 49/50, para tanto PROMOVO nesta data os atos necessários para aquisição das informações requeridas junto ao INFOSEG. EXPEÇA-SE mandado de citação no endereço fornecido mediante consulta ao sistema INFOSEG. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 5 de Março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2006.0001.9632-0
Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B
Requerido: VALDECI DE SOUSA MOTA
Advogado: Não constituído.
INTIMAÇÃO DO DESPACHO FLS. 114: “(...) Decorrido o prazo, INTIME-SE a parte autora a promover o andamento do feito em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem apreciação do mérito (CPC, art. 267, III). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 13 de dezembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO, Juíza de Direito”.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2011.0008.9766-0
Exequente: PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO
Advogado: EMERSON COTINI – OAB/TO 2098
Requerido: CARLA SOUZA GONDIM RANGEL E GLEYMON ALENCAR RANGEL
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO FL. 21: “Como determinado no item 2.20.7 do Provimento n. 002/2011/CGJUS/TO, considera-se o protocolo do Bacen-Jud como TERMO DE PENHORA. INTIME-SE a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou em último caso, pessoalmente, na forma do art. 668 do Código de Processo Civil. REMETAM-SE os autos ao contador judicial para atualização do débito considerando os valores ora penhorados. Após, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para saldar o remanescente da dívida. Efetivada a penhora, INTIME-SE à parte executada, observando-se o disposto nos parágrafos do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis (se casado for a parte Executada), INTIME(M)-SE o(s) cônjuge(s). CUMPRA-SE. Araguaína/TO em 27 de Janeiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito”.

AÇÃO 2006.0002.1209-1 – 2006.0002.1209-1
Requerente: ANTONIO ALEXANDRE EVANGELISTA
Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE MELO OAB/TO 1118
Requerido: FUNDAÇÃO DO ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB/TO 69-B; JAQUELINE DE MORAES DE OLIVEIRA OAB/TO 1634
INTIMAÇÃO dos procuradores do requerido do DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da petição de fls. 317/318, advertindo-a que, na eventual admissão da aplicabilidade das normas do CDC, “a inversão do ônus da prova não implica a obrigatoriedade de a parte contrária arcar com as custas da prova requerida pelo adversário; sujeita-se ela, contudo, às eventuais consequências de sua não realização, a serem aferidas quando do julgamento da causa, em face do conjunto probatório trazido aos autos” (STJ, AgRg na MEDIDA CAUTELAR n. 17695/PR). 2. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 04 de novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO: DECLARATÓRIA – 2011.0006.6868-7
Requerente: THIAGO MOREIRA DE SOUZA
Advogados: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874
Requerido: C E A MODAS LTDA
Requerido: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO
Advogados: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO OAB/TO 2.494-A
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 134 “RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). REMETAM-SE os autos, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO- SE as partes. INTIME-SE E CUMPRA-SE. - CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0011.2196-7
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogados: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627
Requerido: HIDONGLEI COSTA DE SOUSA
Advogados: MARCOSNDES DA S. FEIGUEIREDO JUNIOR OAB/TO 2526
INTIMAÇÃO DO REQUEENTE: Fica intimada a parte requerente para impugnar a contestação no prazo de 10 (dez) dias. – CAG

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2006.0001.6127-6
Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogada: DR. FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2.188
Requerido: MARIA DA PAIXÃO MONTEIRO DA SILVA
Intimação do advogado autor, para recolher a diligência do Senhor Oficial de Justiça mo valor de R\$. 15,36 c/c nº 60240-x agência 4348-6 do Banco do Brasil S/A (m4).

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: USUCAPIAO — 2009.0001.9197-8
Requerente: MARLENE DIAS DE SOUSA PEREIRA-ANTONIO IBANEZ FRAGOSO PEREIRA
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652
Requerido: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA-GENESIA PEREIRA LIMA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do Advogado do Requerente para manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça do juízo deprecado de fl. 91, a seguir transcrito: “ Certifico que, nesta data, em cumprimento ao presente mandado de citação, DEIXEI DE CITAR RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA, em razão do mesmo já ter falecido, conforme informação prestada pela viúva JOVENILDE DO NASCIMENTO LIMA, que reside no endereço indicado a qual acrescentou ainda que o requerido veio a falecer na cidade de Imperatriz/MA dia 18 de dezembro de 2009, onde o qual já residia com outra companheira, porém, o velório foi feito em sua residência. Dou fé. Açailandia/MA, 6 de setembro de 2011. Paulo Augusto Lopes-Oficial de Justiça/Mat. 70094-TJ-MA”.

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 2011.0009.3035-7
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: DRª SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB –TO 4093
Requerido LUANA APARECIDA PEREIRA

Intimação da parte autora sobre a decisão de fl.54/55, parte dispositiva transcrita: “ ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 22/25, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial.Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes.INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04).Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias.Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO “. (M4)

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO 2011.0011.4513-0
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: DRª SIMONY V. DE OLIVEIRA OAB –TO 4093
Requerido CYBELLE GOMES MENEZES
Intimação da parte autora sobre a decisão de fl.42/43, parte dispositiva transcrita: “ ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 21/24 no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial.Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes.INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04).Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias.Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO ”.

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2011.0002.6707-0
Requerente: GILDEMAR DE FREITAS MOURA
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador da União
INTIMAÇÃO do procurador do autor do DESPACHO: “1.Tendo em vista que o Oficial de Justiça que emitiu a certidão de fls. 81 tem fé pública, INTIME-SE o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar provas de seu endereço, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 2. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO: PREVIDENCIARIO — 2006.0009.9421-9
Requerente: JOAO JOSE DE SOUSA LIMA
Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI-OAB/TO 3685-B
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador
INTIMAÇÃO do Advogado do Requerente de que já se encontra a sua disposição os autos supra mencionado para extração de cópias.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — 2008.0006.1631-8
Requerente: IRISNEIDE GUIMARAES DE CASTRO
Advogado: PAULO ROBERITO VIEIRA NEGRÃO-OAB/TO 2132
Requerido: BANCO REAL ABN AMRO BANK
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 31: “ DEFIRO o pagamento das custas ao final do processo. INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial acostando aos autos prova da inclusão de seus dados nos órgãos de proteção ao crédito, posto que no documento de fls. 15/16 não consta qualquer restrição. FIXO prazo de 10 (dez) dez, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 295, I, c/c art. 283). INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 20 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C TUTELA — 2012.0000.0916-9
Requerente: TEIXEIRA COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA
Advogado: PAURO ROBEIRO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132
Requerido: SALINOR SALINAS DO NORDESTE S/A
Advogado: CARLOS AFONSO HARTMAN-OAB/RJ 5183
INTIMAÇÃO do Advogado do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação de fl. 50/68.

AÇÃO MONITÓRIA – 2012.0001.9961-8
Requerente: G E R COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Advogado: ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO OAB/TO 4020
Requerido: ESPOLIO DE JOÃO PRIMO MARQUES/REPRESENTADO POR ADRIANA DE PAIVA MARQUES BARBOSA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover emenda e complementação à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, arts. 267, I, IV VI; 284; e 295, II), com relação aos seguintes termos: a. Regularizar sua representação processual, vez que o advogado subscritor da peça inaugural foi constituído por mandatário não investido do poder de outorga de procuração judicial (fls. 09 e 11). b. Corrigir o polo passivo da lide ou comprovar a legitimidade do ingresso do espólio de João Primo Marques no feito, porquanto não resta confirmada a morte deste. c. Juntar aos autos comprovantes originais do recolhimento da taxa judiciária e das custas processuais ou autenticar os constantes do processo. 2. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2010.0004.5155-8
Requerente: CIRO ALVES JULIÃO
Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A
Requerido: GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: MARCO AURÉLIO PINHEIRO GONSALVES OAB/DF 17.151
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA SOBRE O DESPACHO DE FLS. 164: “Ante a petição de fls. 163, INTIME-SE a parte requerida para que providencie o cumprimento da decisão liminar (fls. 12/64), autorizando a realização do procedimento cirúrgico conforme requerido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência da multa prevista na referida decisão. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0008.5381-8
Requerente: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: MARILI RIBEIRO TABORDA OAB/PR 12.293; OAB/TO 4764-A
Requerido: FABIANO TATICO BORGES
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 50/52, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo Requerido, conforme acordado entre as partes. Cada parte deverá arcar com seus respectivos honorários advocatícios, também conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com as devidas cautelas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2008.0004.1932-6
Requerente: MARIA LUISA MARTINS DE ARAUJO
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A
Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA Parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pela parte autora, e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. A assistência judiciária gratuita decorre do direito fundamental ao amplo acesso à justiça (artigo 5º, XXXV e LXXIV, CR/88), entretanto não serve de escudo à prática de ilegalidades, de abusos ou de atos antiéticos. Assim, a autora deverá pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); além de multa, com fulcro no art. 17, II e III c/c art. 18, ambos do Código de Processo Civil, pela manifesta litigância de má-fé, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais); indenizar a parte contrária dos prejuízos que sofreu com honorários advocatícios e reembolso de todas as despesas que efetuou, desde que devidamente apurados em liquidação de sentença. Após o trânsito em julgado e desde que não haja qualquer requerimento das partes, ARQUIVE-SE os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0011.9391-9
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618-A
Requerido: FELIX ANTONIO RODRIGUES SOUZA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, convertendo em definitiva a liminar deferida, para o fim de manter o autor BANCO ITAULEASING S/A na posse do veículo MITSUBISHI ESP CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GLSM, ano/modelo 2001/2002, CHASSI 93XHNK3402C117196, cor VERDE, placa MWD 8000. CONDENO o Requerido ao pagamento das custas, despesas do processo e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Se transporte o prazo de seis meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.5389-0
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521
Requerido: RAIMUNDO FARIAS DE SOUSA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. Compulsando os autos, verifico que houve um equívoco no que refere ao documento de fls. 33/40, pois, foi determinado às fls. 29 que regularizasse os atos constitutivos da empresa. 2. Em análise aos documentos acostados, percebe-se que se trata de empresa diversa da parte autora. Sendo assim, FIXO o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora junte aos autos os atos constitutivos da empresa que configura no pólo ativo da presente ação ou apresente documentos que comprovem eventual sucessão ou incorporação, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 267, IV e 295) 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2006.0005.9275-7

Requerente: MAGDA DIAS DA SILVA
Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador da União
INTIMAÇÃO do procurador do requerente da DECISÃO: 1.Trata-se de AÇÃO PREVIDENCIÁRIA objetivando o restabelecimento de auxílio doença acidentário, a qual foi distribuída à 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos. Após o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela (fls. 226/227) e realização de pericia judicial (fls. 395/397), aquele juízo declinou da competência para uma das varas cíveis desta comarca (fls. 414/419), sendo o feito distribuído à 1ª Vara Cível, onde suscitou-se conflito negativo de competência (fls. 424/429), tendo o TRF da 1ª Região declarado como competente o juízo fazendário (fls. 432/435). 2.Retornando o feito àquela Vara, foi encaminhado à Justiça Federal, ante sua recente instalação na comarca (fl. 440), a qual restituiu o processo afirmando tratar-se de ação acidentária, cuja competência é da justiça estadual (fls. 443/444). 3.Novamente aportando na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, foi proferida decisão nos autos determinando a redistribuição a uma das varas cíveis (fls. 447/453).4. Ocorre que, sem adentrar ao mérito da referida decisão, é certo que, retornado às varas cíveis, deve o feito ser encaminhado à 1ª Vara Cível, posto que preventiva, sendo ela a competente para análise das providências cabíveis. 5.Assim sendo, DETERMINO a remessa dos presentes autos à 1ª Vara Cível desta comarca, COMUNICANDO-SE o distribuidor para efeitos de compensação. 6.INTIME-SE. CUMPRA-SE. 7.Araguaína/TO, em 1 março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.0304-9

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Requerido: EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “1. Embora a mora decorra do simples vencimento da obrigação, exige a lei a sua comprovação quando do ajuizamento da ação de busca e apreensão, referindo-se à notificação e ao protesto, pressupondo-os como requisitos indispensáveis à denúncia formal do contrato. 2. Há maciço entendimento doutrinário e jurisprudencial no sentido de não ser necessário que a notificação seja estritamente pessoal, sendo suficiente que seja recebida no endereço informado do devedor. 3. Do exame dos documentos, constata-se que há certidão de escrevente de cartório (f. 17), informando que foi feita somente a notificação por EDITAL publicada no “Jornal do Tocantins”, em razão do requerido possuir “domicílio fora da competência territorial deste tabelionato”. 4. A tentativa de notificação do protesto, em primeiro lugar, deve ser feita no endereço fornecido pelo apresentante, o que leva à dúvida quanto à efetiva intimação do devedor. 5. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a comprovação da mora, intimando o requerido do protesto do título ou notificação da dívida, no endereço informado do devedor, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, arts. 267, IV e 295). 6. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO E NULIDADE DE CONTRATO – 2010.0003.3257-5

Requerente: DIOGO ALVES MIRANDA
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A
INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). 2. Após, à conclusão para designação de eventual audiência. 3.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 2 de fevereiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2010.0003.3227-3

Requerente: FERNANDO CELIO PORTO CARNEIRO
Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2804
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. INTIMEM-SE as partes a juntarem aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o devido instrumento de procuração, com poderes para transigir e firmar acordos, em nome da parte ré, sob pena de não homologação do acordo e consequente prosseguimento do feito. 2. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0005.8222-7

Requerente: BANCO BMG S/A
Advogado: ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OAB/TO 1982-A
Requerido: CLEBER LOPES DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora, via de seu advogado, a manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, fixo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil. 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0007.2653-0

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: CAROLINE CERVEIRA VALOIS FALCÃO OAB/MA 9131; MARIANA FAULIN GAMBA OAB/SP 208.140; ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA OAB/RS 55.249
Requerido: MANOEL PEREIRA DA CRUZ FILHO
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO a decisão de fls. 20/21. CONDENO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE HABILITAÇÃO – 2012.0001.1648-8

Requerente: BENEDITO BERNARDO DE CAMARGO
Advogado: JOACÍ VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 2381
Requerido: ESPOLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. RECEBO hoje. 2. INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial: a. Regularizar o polo ativo da demanda, incluindo todos os herdeiros ou o inventariante como legitimado; b. Emendar a inicial adequando o rito processual e os pedidos. 3. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2012.0000.7139-5

Requerente: ALÔ BRASIL PNEUS INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES OAB/TO 604-B
Requerido: TAM LINHAS AEREAS S/A
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, forte no que dispõe o Código de Processo Civil, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, DEFIRO liminarmente ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, para DETERMINAR o CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROTESTO em questão, relativo ao título DM 3758245-1; bem como a retirada dos dados da empresa autora, ALO BRASIL PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., dos cadastros do SERASA e SPC, para tanto DETERMINO que se expeçam ofícios: a) ao Tabelião do 4º Ofício Extrajudicial de Imperatriz/MA informando-o acerca desta decisão, remetendo-lhe ordem de CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROTESTO, referente ao apontamento n. 206542 – título DM 3758245-1; enviando-lhe junto cópia desta decisão e dos documentos de fls. 23 e 24. b) ao SPC - Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA, a fim de que providenciem o imediato cancelamento do registro das restrições negativas existentes em relação à demandante, referente ao título de crédito referido na inicial, em 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da correspondência. REMETAM-SE cópias desta decisão. CITE-SE o requerido para, em 15 (quinze) dias (art. 285 do CPC), responder a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 319 do CPC). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO – 2008.0005.2649-1

Requerente: LUIZ EUZÉBIO DOS SANTOS
Advogado: FERNANDA AMESTOY MELLO OAB/TO 3644
1º Requerido: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A
Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283; MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B
2º Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A
INTIMAÇÃO DA APELAÇÃO DE FLS.122/137

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0005.7972-4

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314
Requerido: MAURÍCIO DO NASCIMENTO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0010.7722-4

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: LEANDRO SOUZA DA SILVA OAB/MG 102.588
Requerido: ODEMIR ARAUJO DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de patrono constituído pela parte contrária. REVOGO a liminar de fls. 48/49 e PROMOVO nesta data o desbloqueio do veículo junto ao sistema RENAJUD. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0006.7248-1

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A
Requerido: ANGELFAN SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: “(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGO a decisão de fls. 32/33. INDEFIRO o requerimento de fls. 45,

referente ao desbloqueio judicial do veículo objeto da presente demanda, tendo em vista que este juízo não realizou ato de bloqueio judicial do bem. CONDENO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0000.0845-6

Requerente: MERCEDES – BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84.206; OAB/TO 2489-A
Requerido: ROMAR DIVINO MONTES
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. Os documentos apresentados às fls. 52/56 não atendem à determinação de fls. 50 por tratarem-se de cópias nas mesmas condições já descritas no despacho e ainda, por não haver a regularização da representação. 2. Contudo, ante a incitativa da parte em promover a emenda, RENOVO o prazo de 10 dias para que a mesma acoste aos autos a documentação faltante, conforme já descrito à fl. 50, sob pena de indeferimento da inicial. 3. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.8596-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998-A; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Requerido: NAUDIMAR QUEIROZ DA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 60/62, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.3480-0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597
Requerido: FRANCISCO BATISTA DE MORAES
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 25/27, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.8589-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998-A
Requerido: ZAINÉ DE FATIMA MILHOMEM
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 41/43, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força

policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.8588-9

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4998-A
Requerido: LINDELVANI PEREIRA NOLETO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 13/17, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.8592-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 19.937; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/SP 150.060 OAB/TO 4998-A
Requerido: FRANCISCA MOREIRA SILVA
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 12/14, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.3482-6

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597
Requerido: FRANCISCO BORGES LEAL
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR pleiteada, para tanto, DETERMINO a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 26/28, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo referido bem ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor

fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04).Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE– 2012.0001.8601-0
Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/SP 84.206; OAB/TO 2489-A
Requerido: V E TRANSPORTES LTDA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 928 do CPC, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada, para tanto EXPEÇA-SE, em favor da autora, o competente MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE do veículo descrito no contrato de fls. 17/24, para cumprimento imediato, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o bem ser depositado em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, nos termos da inicial. AUTORIZO o emprego da força pública, se necessário, servindo a cópia da presente decisão de ofício requisitório. Cumprida a ordem, CITE-SE a Requerida de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0003.2596-3 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: FIGUEIREDO MADEIRAS LTDA – EPP.
Advogados: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO Nº. 1.118; JOSIANE MELINA BAZZO – OAB/TO Nº. 2.597.
Requerida: SIVONIA COSTA DIAS RIOS.
Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO Nº. 261-B.
Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 60/62 a seguir transcrita:
SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) *Ex positis*, com fulcro no artigo 269, IV do CPC cumulado artigo 59, caput, da Lei de número 7.357 de 1985, declaro a prescrição executiva dos cheques CH-208288, CH-000014, CH-000013, CH-000006 e CH-000015, todos vinculados à Conta Corrente nº. 26456-9, da agência 0864 e banco 341. De consequência, **julgo extinto o processo, com apreciação do mérito**, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados em 20%, sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE”.

AUTOS: 2010.0009.7924-2 /0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA SILVA.
Advogados: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº. 3.675; FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº. 1.976; ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL – OAB/TO Nº. 3.794.
Requerido: ADERALDO BENTO ALVES DA SILVA.
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.
Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 107 a seguir transcrito:
DESPACHO: Em primeiro lugar determino a retirada dos autos das peças de folhas 88 a 229, pois trata-se de pessoa estranha à relação jurídica. Desentranhem-se para devolução. Após, renumerem-se as folhas. Revigoro o mandado de liminar de posse a fim de ser cumprido por Oficial de Justiça com apoio da Polícia Militar do Estado de Tocantins, que deverá ser oficiada. Diante da anunciada invasão, trata-se agora de reintegrar a autora na posse. Oficie-se ao Ministério Público em face da prática do anunciado crime de desobediência. Poderá a Polícia Militar da voz de prisão para quem descumpriu a ordem anterior, encaminhando os ocupantes à Delegacia de Polícia competente para o devido procedimento. Deverá a Polícia Militar agir de acordo com a resistência encontrada, o que deverá constar no mandado. Defiro o pedido de juntada de substabelecimento. Certifique a Escrivania se o requerido foi citado. Expeça-se o mandado de reintegração de posse. Após, conclusos.

AUTOS: 2010.0008.9836-6 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Requerente: MARIA DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS.
Advogada: ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO Nº. 2.096-B.
Requerido: HOSPITAL PROBME LTDA.
Advogado: OTÁVIO DOS ANJOS RIBEIRO – OAB/MA Nº. 2.678.
Requerido: MERVEL MERCANTIL DE VEICULOS LTDA.
Advogada: ROSÂNGELA A. GOULART – OAB/MA Nº. 2.728.
Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 214/218 a seguir transcrita:
SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Posto isto, por falta de provas do alegado rejeito os pedidos da autora e extingo o processo com julgamento do mérito. Deixo de condenar a requerente ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, inclusive do seu causídico, como requerido a folhas 175, por ser a Senhora Maria da Guia Pereira dos Santos beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”.

AUTOS: 2011.0011.7952-3 /0 – AÇÃO ORDINÁRIA
Requerentes: ALFRIDES JOSÉ BAUER E OUTROS.
Advogados: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº. 1.938; JOSÉ ANTÔNIO BARROS FILHO – OAB/TO Nº. 4.946.
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº. 2.223-B.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido às fls. 637/639 a seguir transcrito:
DESPACHO (parte dispositiva): “(...) Embora não tenha sido argüida em preliminar a aplicação do CDC neste feito, antecipo a decisão. Esse juiz considera sim ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor nas relações entre clientes e bancos. Nem poderia ser diferente. É o cliente (e os autores aqui são clientes, pessoas físicas, não jurídicas) o consumidor final dos produtos ofertados pelo banco. Logo, determino a inversão do ônus da prova, como estipulado no artigo 6º do CDC. Concedo, para tanto, o prazo de 15 dias, não 30 (por demais extenso), para apresentação dos documentos apontados a folhas 240 *in fine*. Todavia, o banco ainda será intimado para tal mister, pois antes concederei aos autos o prazo de 30 dias para recolherem as custas e taxa judiciárias. Este processo correrá sob segredo de justiça, pois há diversas informações de cunho particular nos autos, como declaração de imposto de renda. Somente as partes e advogados constituídos terão acessos aos autos. Anote-se na capa. Intimem-se os requerentes para pagar as custas e taxa judiciárias no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito sem julgamento do mérito. Como acima determinado, desentranhem-se os documentos juntados a folhas 152 a 187 e, em seguida, sejam eles entregues à parte autora, pois juntados depois da contestação. Pagas as custas, somente após, intime-se o banco requerido para juntar a documentação apontada a folhas 240 *in fine*, sob pena deste juiz poder considerar como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente. Intimem-se”.

AUTOS Nº 2010.0008.4411-8 – (R) AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO
Advogado: DRª. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO 994
Requerido: GLIÇON GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do despacho de fl. 38: “O despacho de folhas 86 esta correto. Cumpra-se o despacho. Após, conclusos.”

AUTOS Nº 2012.0001.3543-1 - EXECUÇÃO
Exequirente:GERALDO JULIO CESAR PALLAROLAS DO VALE
Advogado: DR. LUIZ EDUARDO G. KLOVRZA – OAB/MG 67481-B
Executado:WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRO
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 40:”Conforme documento juntado a folhas 69 e 70 dos autos em anexo, a renda declarada pela parte autora é incompatível com a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Sendo assim, indefiro o pedido e determino o recolhimento das custas conforme já determinado a folhas 36. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº 2012.0002.2371-3 - COBRANÇA
Requerente:LUANA BRITO DA SILVA
Advogado: DRA SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A
Requerido:SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 39:” Defiro a gratuidade da justiça. Processe-se pelo rito sumário, nos termo do artigo 275, inciso II, alínea e) do CPC. Designo a data de 17 de maio de 2012, às 15:00 horas para realização de audiência de conciliação. Cite-se e intime-se o requerido com antecedência mínima de 20(vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (artigo 277, caput, do CPC). Não obtida a conciliação, e inocorrendo as hipóteses dos artigos 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de instrução, debates e julgamento. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Cumpra-se”

AUTOS Nº 2006.0004.7476-2 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL
Requerente:ANDRÉ MAIA
Advogado: DR. SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2267
Requerido:PEDRO PAULO FREITAS SOARES
Advogado: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.81:”Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, informar se o acordo celebrado entre as partes foi cumprido na integra, sob pena de indeferimento do pedido a folhas 78 e 79. Cumpra-se.”

AUTOS Nº 2006.0002.5452-5 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente:BANCO BCN S/A
Advogado: DR. DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
Requerido:NORIS BARBOSA CAVALCANTE
Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.102:”Intime-se a parte autora para recolher as custas finais do processo, conforme acordo, no prazo de 10(dez) dias, com a advertência de que a falta de recolhimento implicará em anotação do débito no Cartório Distribuidor e conseqüente proibição de ajuizamento de novas ações até que seja feito o respectivo pagamento. Em seguida, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Cumpra-se.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Senhor Álvaro Nascimento Cunha, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO, Nº 2010.0006.9548-1, proposta pelo BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A em desfavor de MANOEL DEUZUITO GOMES e FRANCISCA MARIA B. GOMES, sendo o presente para INTIMAR o requerente BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, atualmente em lugar incerto, para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: “INTIME-SE por edital, com prazo de 20 dias, para que o autor dê andamento ao feito, no prazo de 48 h, sob pena de extinção e arquivamento. Araguaína, 19/03/2012. (Ass) Wandré Marques e Silva – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 dias do

mês de março do ano dois mil e doze (20/03/2012). ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.3674-2 AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMARIO
Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS
Advogado: ANA MARIA PEDREIRA- OAB/SP 134362
Requerido: WILMENDES CARDOSO ALMEIDA
Advogado:AINDA NÃO CONSTITUIDO
Objeto – Intimação do despacho de fls **32**: (...) Designo a data de **17 de maio de 2012, às 15:30 horas** para a realização da audiência de conciliação. Cite-se e intime-se o requerido com antecedência máxima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (artigo 277, Caput, do CPC). Não obtida a conciliação, e incorrendo as hipóteses dos artigos 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de Instrução, debates e julgamento.Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2012.0002.3676-9 AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO SUMARIO
Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS
Advogado: ANA MARIA PEDREIRA- OAB/SP 134362
Requerido: CARMEN LIZ DOS SANTOS
Advogado: Ainda não constituído.
Objeto – Intimação do despacho de fls.33: (...) Designo a data de **17 de maio de 2012, às 14:30 horas** para a realização da audiência de conciliação. Cite-se e intime-se o requerido com antecedência máxima de 20 (vinte) dias, para comparecer à audiência com vistas à conciliação e/ou, querendo, apresentar resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso (artigo 277, Caput, do CPC). Não obtida a conciliação, e incorrendo as hipóteses dos artigos 329 e 330, I e II, do CPC, será designada audiência de Instrução, debates e julgamento.Intimem-se as partes para comparecerem pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representadas por prepostos com poderes para transigir. Cumpra-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO com (PRAZO DE 15 DIAS).

Senhor Alvaro Nascimento Cunha, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação de Nº 2009.0004.9696-5, proposta pelo INAUDIO ACELINO SCHOSSLER em desfavor de BANCO ITAU LEASING S/A, sendo o presente para **INTIMAR** o requerente **INAUDIO ACELINO ACHOSSLER**, brasileiro, casado, caminheiro, portador do CPF 278.322.790-87,que se encontra atualmente em lugar incerto ou não sabido, **para a parte autora para constituir no advogado no prazo de 10 (dez) dias**.Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito:”Intime-se a parte autora por edital com prazo de publicação de 15 dias. Cumpra-se. Araguaína, aos 23 de fevereiro de 2012. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma (01) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e doze. Eu, (Bel Rosilmar Alves dos Santos),Escrevente que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. JUIZ DE DIREITO

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0008.2806-4/0
Acusado: CESAR EDUARDO DIAS FERREIRA
Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da expedição de carta precatória para inquirição da testemunha Walter Xanthopulo, para a comarca de Goiânia – GO.

Autos Ação Penal: 2008.0006.0598-7/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: Kelson Sousa Santos
Advogado: kleiton matos – OAB/TO 4.849
Fica a Advogada constituída intimado para comparecer perante este juízo, para participar audiência de instrução e julgamento designada para o dia 30-3-2012, às 14 h30min., nos autos acima mencionados. aapedradantas.

AUTOS: 653/99
Acusado: MIGUEL MESSIAS NERES, vulgo “Neres”
Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da expedição de carta precatória para inquirição da testemunha Ivan Almeida Laura, para a comarca de Xambioá – TO.

AUTOS: 2009.0005.2728-3/0 - AÇÃO PENAL
Denunciado: Antônio Ernande Gomes de Castro
Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado Antônio Ernande Gomes de Castro, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para dia 27 de abril de 2012 as 15:30 horas, a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO referente aos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.2347-6– AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: MARCIO DANILO RIBEIRO DE SOUSA.
Advogados: Dr.º PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2.132-B.
FINALIDADE: Intimo V. Sª da Sentença Condenatória proferida às folhas 112/117, por este juízo em desfavor de MARCIO DANILO RIBEIRO DE SOUSA “ Condeno o réu definitivamente a pena de 04(quatro) anos e 06(seis) meses de reclusão. Fixo o regime inicial semiaberto, com determinação no art. 33, § 2º, alínea b do CPB. Tendo em vista as circunstâncias judiciais, condeno, ainda o réu, ao pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, que deverá ser calculado à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido, a ser pago ao fundo penitenciário nacional, em 10 dias, após o trânsito em julgado desta sentença.”. Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0007.4984-0/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: JOSÉ NILTON ALVES DE OLIVEIRA.
Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243.
FINALIDADE: Para comparecer perante Magistrado o Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª vara criminal e execuções penais, portando documento de identificação, para audiência designada para o dia 24 de abril de 2012 as 14horas, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado: **JOSÉ NILTON ALVES OLIVEIRA**. Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20.03.2012). EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2011.0012.6936-0– AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: FLAVIO LEITE.
Advogados: Dr.º PAULO ROBERTO DA SILVA OAB-TO 284-A.
FINALIDADE: Intimo V. Sª para comparecer a sala de audiências deste juízo na data de 26 de março de 2012 às 14:00 horas, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supracitado. Aos vinte dias do mês de março do ano de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Araguaína/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.
O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0001.1075-7/0, requerida por PEDRO MARTINS SILVA em face de WANESSA BRINGEL SILVA, tendo o MM. Juiz às fl. 34, proferido a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de WANESSA BRINGEL SILVA, brasileira, maior, nascida em 28 de abril de 1.979, natural de Araguaína-TO, cuja Certidão de Nascimento foi lavrado à fl. 107, sob o nº 17236 do livro A-15, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, filha de Pedro Martins da Silva e Maria do Rosário Martins Bringel, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. PEDRO MARTINS SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 367.520-SSP/GO, inscrito no CPF/MF. sob o nº 063.150.381-15, residente e domiciliada na Av. Cônego João Lima, nº 2.125, centro, nesta cidade, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensio a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 16 de fevereiro de 2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Escrevente, digitei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.7383-3 – AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: ALEX NOGUEIRA DA SILVA GOMES
Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Fls. 51/verso – “R. H. Analisando os autos, observa-se que a matéria posta é unicamente de direito, não havendo, pois, necessidade de dilação probatória, razão pela qual anuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 331, CPC. Inclua o processo na pauta de julgamento.”

Autos nº 2011.0012.2487-1 - ORDINÁRIA
Requerente: FRANCISLETE LIMA FONTES TESSARO
Advogado: POLIANA MARAZZI BANDEIRA
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS
DESPACHO: Fls. 162 – “R. H. Analisando os autos observa-se que a matéria é unicamente de direito, não havendo, pois necessidade de dilação probatória, razão pela

qual, nos termos do artigo 331, CPC, anuncio o julgamento antecipado da lide. Ao Cartório Judicial, para incluir o processo na pauta de julgamento. Intime-se.”

Autos nº 2006.0006.3046-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA
Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA-TO
Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS
SENTENÇA: Fls. 345/351 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, denego a segurança pleiteada e, por consequência julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, ex vi do disposto no artigo 269, inciso I, do Vigente Código de Processo Civil, carregando à impetrante o pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, por incabíveis à espécie, nos termos da Súmula 512, STF. Ad cautelam, traslade-se cópia desta aos autos das execuções fiscais nº 2006.0005.3618-0/0 e nº 002.2007.903.298-9 (Projudi), movidas pelo Município de Araguaína em face da ora impetrante, consoante certidão acostada às fls. 328 destes autos. Certificado o trânsito em julgado da presente, promova-se o arquivamento dos autos, observadas as cautelas de praxe, especialmente a baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público. P. R. I. e Cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.7944-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: AUTO POSTO TATICO
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874
DECISÃO: “...Ante o exposto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF, c/c art. 655-A, do CPC, DEFIRO em parte o pleito formulado às fls. 71/75. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do devedor, pessoa jurídica, por meio do sistema Bacenjud. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias, suficiente para evidenciar o sucesso ou o fracasso da diligencia, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado: 1) Em caso de bloqueio de valores irrisórios ou de resultado negativo, autorizo, desde logo, o imediato desbloqueio, pois não se afigura razoável mover a máquina do Judiciário para trazer benefício insignificante à credora, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Neste caso, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse. 2) Em caso de bloqueio total cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Após, Lavre-se o termo de penhora, e intime-se a parte executada na pessoa do seu advogado constituído nos autos, ou na falta desse, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o termo. Cientificando-o de que é a partir da sua ciência que se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, nos termos do art. 12, caput, da LEF. Para não frustrar os objetivos da presente medida, publique-se a presente decisão, apenas após o decurso do prazo de cinco dias da efetivação da mesma. Cumprindo registrar, que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Citem-se os corresponsáveis. Cumpra-se. Araguaína, 28 de fevereiro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0005.5729-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: M. DE L.P. SANTIAGO
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722-A
DESPACHO: Devido à quantia bloqueada ser irrisória, proceda-se o desbloqueio, por meio do sistema Bacenjud. Em seguida, dê-se vistas a exequente. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0007.1879-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida, OAB/TO 350-A.
DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 34/35. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0010.1983-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: ARAGUAÍNA MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto, OAB/TO 1130 / Dr. Loriney da Silveira Moraes, OAB/TO 1238-B
DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 37/38. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 10 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2010.0003.2928-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: M DE L P SANTIAGO MERCADINHO
DECISÃO: “...Isto Posto, com fulcro no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF, c/c art. 655-A, do CPC, DEFIRO em parte o pleito formulado às fls. 12. PROCEDAS-E ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade da empresa executada e de sua

corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias, suficiente para evidenciar o sucesso ou o fracasso da diligencia, proceda-se na forma abaixo descrita, de acordo com o resultado apurado: 1) Em caso de bloqueio de valores irrisórios ou de resultado negativo, autorizo, desde logo, o imediato desbloqueio, pois não se afigura razoável mover a máquina do Judiciário para trazer benefício insignificante à credora, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Neste caso, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse. 2) Em caso de bloqueio total cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência nº 0610, da Caixa Econômica Federal, lavrando-se o respectivo termo de penhora. Após, Lavre-se o termo de penhora, e intime-se a parte executada na pessoa do seu advogado constituído nos autos, ou na falta desse, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o termo. Cientificando-o de que é a partir da sua ciência que se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, nos termos do art. 12, caput, da LEF. Para não frustrar os objetivos da presente medida, publique-se a presente decisão, apenas após o decurso do prazo de cinco dias da efetivação da mesma. Cumprindo registrar, que compete à parte executada comprovar eventual impenhorabilidade (art. 649 do CPC) das importâncias encontradas. Citem-se os corresponsáveis. Cumpra-se. Araguaína, 08 de março de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 4214/2004 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
Executado: NOURIVAL BATISTA FERREIRA
DECISÃO: “...Tendo em vista que o valor atualizado do débito exequendo é de R\$ 4.066,82 (quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), tendo sido efetivado o bloqueio “on line” de R\$ 5.145,08 (cinco mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), de qualquer uma das contas de titularidade do executado. Em seguida, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agencia nº 0610, da Caixa Econômica Federal. Após, lavre-se o termo de penhora, e intime-se a parte executada na pessoa do seu advogado constituído nos autos, ou, na falta desse, pessoalmente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o termo. Cientificando-o de que a partir da sua ciência que se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, nos termos do art. 12, caput, da LEF. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.2009.7547-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: FONTE ELETRICA COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 21/22 . Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0007.1807-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: FRANCISCO GOMES GONÇALVES
DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 42/44 . Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2010.0001.4887-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: SANTOS E SANTOS LTDA ME
DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 26/27 . Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 6 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0008.2256-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS LIRA VAREJISTA
DECISÃO: “...Isto posto, com base no art. 1º, art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 133/134 para o fim de decretar a indisponibilidade de bens do executado. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome do executado, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0010.4355-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: J ESSE S DA SILVA
DECISÃO: “...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 41/42 . Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0007.2357-0– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: MULTI TOLDOS IND. COM. TOLDOS EST. METAL LTDA

DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 93 e decreto a indisponibilidade de bens do executado, limitado ao valor da execução. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome do executado, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de outubro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2007.0000.8491-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: R G RODRIGUES PORTAL SAT
DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 32/33. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2010.0010.9637-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: MODA RIO ARTIGOS D VESTUÁRIO LTDA
DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 38. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 6 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2009.0007.7953-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: I M R FERNANDES
DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 80. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2007.0007.0534-7– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: E HINCKEL E CIA LTDA
DECISÃO: "...Desta feita, neste caso em particular, defiro o pleito formulado à fl. 72, com base no art. 655-A do CPC. Proceda-se o bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e dos corresponsáveis, por meio do sistema Bacenjud. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito".

AUTOS: 2007.0005.1998-5– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: SANTA ROSA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DECISÃO: "...Desta feita, neste caso em particular, defiro o pleito formulado à fl. 86, com base no art. 655-A do CPC. Proceda-se o bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e dos corresponsáveis, por meio do sistema Bacenjud. Após, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 23 de fevereiro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito".

AUTOS: 2009.0009.6210-9– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
DECISÃO: "...Isto posto, com base no art. 1º, art. 185-A e Art. 185-A, §2º, ambos do CTN, DEFIRO o pedido formulado às fls. 113/115 e decreto a indisponibilidade de bens do executado, limitado ao valor da execução, expresso às 129. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca e ao Detran do Estado do Tocantins, a fim de que se abstenham de efetuar qualquer transferência de bens em nome do executado, até que seja encaminhada autorização deste Juízo. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2008.0012.6159-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: MOURÃO E MOURÃO LTDA
DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 29. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado e de seu corresponsável, por meio do sistema Bacenjud. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2009.0010.1971-0– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO
DECISÃO: "...Ante o exposto, com base no art. 1º, art. 8º e art. 10, todos da LEF c/c art. 655-A do CPC, DEFIRO o pleito formulado às fls. 26/27. Proceda-se ao bloqueio de valores nas contas bancárias de titularidade do executado, por meio do sistema Bacenjud.

Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2007.0005.2046-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral da Fazenda Estadual
Executado: KARLA A. F. M. O SILVA
DESPACHO: "Libere-se a quantia bloqueada. Após, dê-se vistas dos autos a exequente, para, no prazo de 5 (cinco) indicar bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da súmula 314 do STJ e do art. 40 da Lei 6.830/80. Cumpras-e. Intime-se. Araguaína/TO, 01 de março de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito".

AUTOS: 2011.0012.3433-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
Executado: PEDRO ROCHA DE SOUZA
DESPACHO: "Proceda-se a transferência do valor bloqueado para uma conta corrente da Caixa Econômica Federal. Em seguida expeça-se termo de penhora. Intime-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito de Direito Substituto".

AUTOS: 2011.0003.2359-0/0 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE ASSENTO NA CERTIDÃO DE OBITO...

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DIAS CARDOSO
Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva OAB/TO 2381
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos arts. 80, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento de óbito lavrado sob o nº 016358, à fls. 172 do Livro C-025, em 30/09/2003, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Tocantins a fim de alterar a profissão do falecido de carpinteiro para lavrador. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se o mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento de fls. 08/11 e fls. 35, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei n. 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto."

AUTOS: 2010.0002.0733-9/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: FABIO LOPES DE ALMEIDA
Advogado: Dra. Cristiane Delfino Lins OAB/TO 2119
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar a quantia de R\$ 2.022,21 (dois mil e vinte e dois reais e vinte e um centavos), relativos às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional do ano de 2008 e condeno o réu a pagar a quantia de R\$ 13.866,67 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) relativos as férias dos anos de 2005.,2006,2007 e 2008. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º - F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 7 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto

AUTOS: 2010.0007.2580-1/0 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: MARIA DE LOURDES MUNIZ CRUZ GOMES
Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326
Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil c/c artigos 7º , inciso XVII; 39, § 3º; 153, inciso III e § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal c/c artigos 43; 113, § 1º e 114 do Código Tributário Nacional, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Retifique-se a capa dos autos, fazendo constar no pólo passivo da ação apenas o ESTADO DO TOCANTINS. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo artigo, suspenso o pagamentos nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Após o decurso do trânsito em julgado, feitas as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito."

AUTOS: 2010.0010.2503-0/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado: Dr.Manoel Mendes Filho OAB/TO 960
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição

inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente à quantia de R\$ 1.306,67 (Hum mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), relativos às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional e o 13º, referente ao período aquisitivo de 2008,2009 e 2010, no valor de R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º - F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

ÂS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.8550-2/0 – AÇÃO RESSARCIMENTO

Requerente: CLEBYSON AGUIAR ARAUJO
Defensor Público: Dr.Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar
Requerido: SECRETARIA DE ADM SUPERINT DO PLANSAUDE ESTADO TOCANTINS
Procurador: Procurador Geral do Município de Araguaína
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 113 do CPC e art. 41, inciso II, letra “a” da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, de ofício, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar a presente lide. Transitada em julgado, remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis desta Comarca de Araguaína, com as cautelas de estilo, expedindo-se ofício à Distribuição. Sem custas e sem honorários advocatícios. Intimem-se. Araguaína-TO, 13 de março de 2012. (ass.) José Eustáquio

AUTOS: 2011.0003.2359-0/0 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE ASSENTO NA CERTIDÃO DE OBITO...

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DIAS CARDOSO
Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva OAB/TO 2381
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos arts. 80, 109 e seguintes da Lei 6.015/73, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Tocantins, que proceda à RETIFICAÇÃO do assento de óbito lavrado sob o nº 016358, à fls. 172 do Livro C-025, em 30/09/2003, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína, Tocantins a fim de alterar a profissão do falecido de carpinteiro para lavrador. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se o mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento de fls. 08/11 e fls. 35, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei n. 6.015/73. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2009.0008.7992-9/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequirente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
Executado: Z N FARIAS E CIA LTDA
Advogado: Dr. Fernando Marchesini OAB/TO 2188
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 2º, § 5º, art. 3º, art. 16, “caput”, e art. 16 § 1º, todos da Lei n. 6.830/80 c/c art. 585, inciso VII, do CPC, NÃO ACOLHO os pedidos formulados na exceção de pré-executividade oposta e determino o prosseguimento imediato da execução fiscal. Dê-se vista a exequirente para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando aos autos a planilha atualizada do débito e requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito

AUTOS: 2010.0007.4923-9/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE ACORDO JUDICIAL

Exequentes: IVONILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA e OUTROS
Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite OAB/TO 1.756
Executado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela parte exequirente. Remetam-se os autos ao Contador Judicial para que proceda à atualização do débito executado. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a parte credora deverá instruir o pedido com os documentos previstos no art. 20, § 2º, da Resolução n. 006/2007 do e. TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2010.0004.2336-8/0 – AÇÃO CONHECIMENTO

Requerente: MAHALHANNY LOURENÇO MORAIS
Advogado: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621
Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS e OUTRA
Procurador: Geral do Estado do Tocantins e Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa OAB-TO 2261
DESPACHO: “Verifica-se que o requerido, IGEPREV, foi devidamente citado por carta precatória, conforme se vê na certidão de fls. 117, no entanto, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação da contestação (fls. 120). Assim, decreto sua revelia, sem aplicar-lhe, contudo, os eu efeito material, a teor do disposto no art. 320, II, do Código de Processo Civil. Cumpra-se na íntegra a primeira parte do despacho de fls. 91. Em seguida, intime-se a parte autora para se manifestar em réplica sobre a contestação de fls. 55/59, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína/TO, 30 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.4849-3/0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE ACORDO JUDICIAL

Exequente: ISABEL LIMA DE SOUSA
Advogado: Dra. Mary Lany Rodrigues de Freitas OAB/TO 2.632
Executado: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
DESPACHO: “Defiro o pleito formulado às fls. 30. Proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruem a petição inicial, mediante traslado por conta do executado. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2012.0001.5423-1/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANA PAULA FERNANDES MACIEL
Advogado: Dra. Fernanda Sousa Bontempo OAB/TO 4602
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA-TO
DESPACHO: “Emende-se a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a fim de adequá-la ao disposto no art. 282 do CPC, inclusive quanto ao nome da ação. Intimem-se. Araguaína-TO, 22 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2011.0010.0853-2/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ODILIO FERNANDES DIAS
Advogado: Dr.Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2010.0002.0733-9/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: FABIO LOPES DE ALMEIDA
Advogado: Dra. Cristiane Delfino Lins OAB/TO 2119
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar a quantia de R\$ 2.022,21 (dois mil e vinte e dois reais e vinte e um centavos), relativos às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional do ano de 2008 e condeno o réu a pagar a quantia de R\$ 13.866,67 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) relativos as férias dos anos de 2005.,2006,2007 e 2008. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º - F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 7 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto

AUTOS: 2008.0006.4836-8/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
Executado: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTES E CARGAS LTDA
Advogado: Dr. Fernando Marchesini OAB/TO 2188
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 2º, § 5º, art. 3º, art. 16, “caput”, e art. 16 § 1º, todos da Lei n. 6.830/80 c/c art. 585, inciso VII, do CPC, NÃO ACOLHO os pedidos formulados na exceção de pré-executividade oposta e determino o prosseguimento imediato da execução fiscal. Dê-se vista a exequirente para que dê andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando aos autos a planilha atualizada do débito e requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito.”

AUTOS: 2007.0005.2903-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA...

Requerente: IMOBILIÁRIA PLANALTO INCORPORADORA LTDA. S/C
Advogado: Dra.Kelly Cristina Oliveira Rocha OAB/TO 4708
Requerido: CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA; JOÃO RIBEIRO E ALMEIDA e LUZIA RIBEIRO DE VASCONCELOS
Advogados: Drs. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A; Dr. Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 22901
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “(...)Sendo assim, REJEITO liminarmente a preliminar em debate e, em consequência, declaro SANEADO o processo. Intimem-se os segundos requeridos para que procedam ao recolhimento das custas e despesas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição3, e o conseqüente desentranhamento da peça correlatada. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o ofício acostado à fl. 287 da Caixa Econômica Federal, para que requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido os prazos assinalados, venham os autos conclusos para designação de audiência de instrução. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juiza de Direito.”

AUTOS: 2011.0006.1793-4/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA DE JESUS ALVES DE MENESES
Advogado: Dr.Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2009.0006.5785-3/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ISLEY ALVES FARIAS
Advogado: Dra. Waffa Moraes El Messih OAB/TO 2155
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2010.0007.2580-1/0 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: MARIA DE LOURDES MUNIZ CRUZ GOMES
Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326
Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil c/c artigos 7º , inciso XVII; 39, § 3º; 153, inciso III e § 2º, inciso I, todos da Constituição Federal c/c artigos 43; 113, § 1º e 114 do Código Tributário Nacional, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Retifique-se a capa dos autos, fazendo constar no pólo passivo da ação apenas o ESTADO DO TOCANTINS. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do § 3º do mesmo artigo, suspenso o pagamentos nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Após o decurso do trânsito em julgado, feitas as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Araguaína-TO, 28 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.0860-5/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MANOEL ALVES DOS SANTOS
Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2009.0000.5941-7/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO...

Requerente: MALBA REGINA DA CUNHA VELOSO COSTA E OUTRO
Advogado: Dr. André Francelino de Moura OAB/TO 2621
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
DESPACHO: “Dê-se vista à parte autora para pagamento da perícia. Intimem-se. Araguaína-TO, 08 de março de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2011.0003.2293-4/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO..

Requerente: DALMO MOREIRA COSTA
Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
DESPACHO: “Dê-se vista à parte autora para que se manifeste em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida venham conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0013.2399-1/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA VILMA PEREIRA
Advogado: Dr.Wellington Daniel Gregório dos Santos OAB/TO 2392
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
DESPACHO: “Dê-se vista à parte autora para que se manifeste em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida venham conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0006.5781-0/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA LOPES GONÇALVES MONTEIRO
Advogado: Dra.Waffa Moraes El Messih OAB/TO 2155
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
DESPACHO: “Abra-se novo volume. Esclareça a autora os pleitos formulados às fls. 209. Int. Am, 17/02/12. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2010.0010.2503-0/0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA NETO
Advogado: Dr.Manoel Mendes Filho OAB/TO 960
Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Procurador: Geral do Município de Araguaína
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 7º, inciso XVII c/c art. 39, § 3º, ambos da CF/88, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e condeno o requerido a pagar ao requerente à quantia de R\$ 1.306,67 (Hum mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), relativos às férias não gozadas pelo autor e terço constitucional e o 13º, referente ao período aquisitivo de 2008,2009 e 2010, no valor de R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais). O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º - F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas

processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face do autor, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Cuidando-se de condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, § 2º, do CPC. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2010.0011.3490-4/0 – AÇÃO ORDINÁRIA..

Requerente: ARILTON MOTA DE AGUIAR
Advogado: Dra. Mary Ellen Oliveti OAB/TO 2387
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
DESPACHO: “Com as alterações do Código de Processo Civil, promovidas pela Lei nº 10.444/02, afiguram-se duas hipóteses na quais não será obrigatória a designação de audiência preliminar. A primeira, se o litígio não admitir transação; a segunda se as circunstâncias da causa deixarem clara a não probabilidade de obtenção de acordo em audiência. No presente caso, as circunstâncias da causa evidenciam a improvável obtenção de transação. Ademais, o requerido é Ente Público, não sendo possível acordo em ações dessa espécie. Destarte, com fulcro no art. 331, §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização da audiência preliminar prevista no caput do referido artigo. Designo o dia 17/04/2012, às 16:00 para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intimem-se e advertam as partes e seus advogados para que depositem o rol de testemunhas indicando o endereço, se for necessária a sua intimação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Araguaína-TO, 13 de março de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0002.2031-9/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS..

Requerente: ROGIVANDO NILO MOTA
Advogado: Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite OAB/TO 1756
Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA
Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874
DESPACHO: “Com as alterações do Código de Processo Civil, promovidas pela Lei nº 10.444/02, afiguram-se duas hipóteses na quais não será obrigatória a designação de audiência preliminar. A primeira se o litígio não admitir transação; a segunda se as circunstâncias da causa deixarem clara a não probabilidade de obtenção de acordo em audiência. No presente caso, as circunstâncias da causa evidenciam a improvável obtenção de transação e um dos requeridos é Ente Público, não sendo possível acordo em ações desse *jaes*. Destarte, com fulcro no art. 331, §§ 2º e 3º do CPC, dispense a realização da audiência preliminar prevista no caput do referido artigo. Designo o dia 08/05/2012, às 14:00 para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o seu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Araguaína-TO, 8 de fevereiro de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS: 2007.0003.2594-3/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS..

Requerente: RONALDO DE SOUSA SILVA E OUTRA
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130
Requerido: CMN ENGENHARIA LTDA e ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Dr. Sandro Correia Lopes OAB/TO 1363
Procurador: Geral do Estado do Tocantins
DESPACHO: “A prova pericial ficou prejudicada com a inércia da parte autora no pagamento dos honorários periciais, conforme advertido na decisão de fls. 166/167. Tendo em vista que na fase de especificação de prova as partes requereram além da prova pericial ora prejudicada, a prova testemunhal, DESIGNO o dia 17/04/2012 às 14:30, para que seja realizada audiência de instrução de julgamento. Defiro o requerimento de depoimento pessoal dos autores (fl. 144). Intimem-se os pessoalmente, para comparecerem na audiência, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra eles alegado, caso não compareça ou, comparecendo, se recuse a depor, nos termos do que dispões os art. 343, § 1º, do CPC. O rol de testemunhas, bem como eventual substituição das já arroladas pelo autores à fl. 133, deverá ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias. O Cartório deverá providenciar as intimações necessária com a devida antecedência. Cumpra-se. Araguaína-TO, 06 de março de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 029/12

Fica o(a) o advogado abaixo intimado(a), nos termos que segue:
Autos: n. 2010.0008.3278-0
Ação: Denúncia
Denunciado: Raniel Ribeiro de Farias
ADVOGADO(S): Richerson Barbosa Lima, OAB/TO 2727
Fica o advogado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memoriais nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Cobrança do Seguradora DPVAT- 20.130/2011

Requerente: Marcos Paulo da Silva
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa OAB/MA 6.284
Requerida: Seguradora Líder do seguro DPVAT
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento do remanescente da dívida de R\$ 5.081,31(cinco mil e oitenta e um reais e trinta e um centavos),sob pena de penhora on-line.

Ação Anulatória de Crédito c/c 22.049/2011
Requerente:Supermercado Encontro dos Amigos Ltda
Advogado: Richerson Barbosa Lima OAB/TO 2727
Requeridos: Ovo Bom Distribuidora Ltda
FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida,sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação de Cobrança -21.736/2011
Requerente:Ruy B. Machado
Advogada: Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO2.119-B
Requerido: Rogério Cardoso de Almeida
FINALIDADE: Intimar advogada da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida,sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação: Obrigatória – 23.115/2012
Reclamante: Mayk Henrique Ribeiro dos Santos
Advogado: Dr. André Francelino de Moura - OAB/TO nº 2.621
Reclamado: Bud Comercio de Eletrodomésticos Ltda – Compra Certa Brastemp
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 17:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 23.159/2012
Reclamantes: Francisca de Souza Correia / Outros
Advogado: Dr. André Francelino de Moura - OAB/TO nº 2.621
Reclamadas: Silma Correa / Nobre Seguradora do Brasil S.A e L. C. dos S. Silva Turismo
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 23.213/2012
Reclamante: Wilson Pereira Cruz
Advogado: Dr. André Francelino de Moura - OAB/TO nº 2.621
Reclamado: Nelson Shutze Filho
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória – 23.214/2012
Reclamante: Maria Félix Silva Dias
Advogado: Dr. André Francelino de Moura - OAB/TO nº 2.621
Reclamado: Credi – Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 23.146/2012
Reclamante: João Batista Dourado da Silva
Advogado: Dr. André Francelino de Moura - OAB/TO nº 2.621
Reclamada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 23.147/2012
Reclamante: João Batista Dourado da Silva
Advogado: Dr. André Francelino de Moura - OAB/TO nº 2.621
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.824/2011
Reclamante: Deuzilene Gomes da Cruz
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de sua cliente que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.822/2011
Reclamante: David Nery Macedo
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 15:30 horas, oportunidade em

que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.823/2011
Reclamante: Charles Cardoso de Freitas
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.827/2011
Reclamante: Adelmano Wellerson de Sousa Benigno
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.828/2011
Reclamante: Donizete de Oliveira
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.826/2011
Reclamante: Donizete de Oliveira
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória – 22.821/2011
Reclamante: Adriano Silva Resende
Advogada: Dra. Maria José R. de Andrade Palácios - OAB/TO nº 1.139-B
Reclamada: Claro S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Repetição – 23.254/2012
Reclamante: Osvaldino Vaz de Siqueira
Advogada: Dr. José de Arimatéia Ferreira Santiago - OAB/TO nº 4.459
Reclamada: Oi Brasil Telecom S/A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 08/05/2012, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: de Reparação – 23.349/2012
Reclamante: Gubio Luz Bonifácio
Advogada: Dr. Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB/TO nº 4.812
Reclamado: Wilson Cirqueira Amorim
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/05/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória – 23.357/2012
Reclamante: Longino Pedro do Nascimento
Advogada: Dra. Maiara Brandão da Silva - OAB/TO nº 4.670
Reclamado: Banco BMG S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/05/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenização – 23.359/2012
Reclamante: Helio Santana de Souza
Advogada: Dr. Orlando Rodrigues Pinto - OAB/TO nº 1.092-A
Reclamado: Banco Bradesco S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/05/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que

deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória – 23.259/2012

Reclamante: José Aparecido dos Santos Silva
Advogada: Dra. Érika Batista Halun - OAB/TO nº 3.790
Reclamado: Banco Itaú Unibanco S.A

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/05/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Rescisão de Contrato – 23.064/2012

Reclamante: Luiz Crisostomo de Oliveira França
Advogada: Dr. Carlos Eurípedes G. Aguiar - OAB/TO nº 1.750
Reclamada: Edilene Socorro Oliveira

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 10/05/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenização – 19.751/2010

Reclamante: Ramon Rodrigues de Mendonça
Advogada: Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO nº 1.363
Reclamado: Alan dos Santos B. Silva

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 02/05/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Reivindicatória – 19.672/2010

Reclamante: Silmar Rodrigues da Silveira
Advogada: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO nº 3.692
Reclamado: Francisco Pereira Dias

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/04/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Cobrança – 23.000/2012

Reclamante: Moacir Ferreira dos Santos/Luzia Francisca Sousa Santos
Advogada: Dra. Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO nº 2.119-B
Reclamada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro - DPVAT
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/04/2012, às 16:40 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA de conciliação e instrução. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Execução de Título Extrajudicial nº 23.248/2012

Reclamante: Goc Comércio de Calçados Ltda
Advogado: Wesley Carvalho Vasconcelos OAB - TO 4.733
Reclamado: Livia Lima Assunção
FINALIDADE: Intimar o advogado do autor para em cinco dias acostar aos autos original da nota promissória objeto da lide, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Ação: Cobrança nº 19.910/2010

Reclamante: Henrique Heliodoro Teixeira Neto
Advogado: Paulo Roberto Vieira OAB - TO 2132
Reclamado: Raimundo Nonato da Silva
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora para no prazo de cinco dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação: Ordinária de Cobrança nº 17.669/2009

Reclamante: Marcelo Alves Ferreira
Advogado: Nilson Antonio A.dos Santos OAB - TO 1.938
Reclamado: Amanda Queiroz Santos
FINALIDADE: Intimar o exequente na pessoa de seu advogado para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Execução nº 9.597/1/2005

Reclamante: João Augusto Barbosa da Silva
Advogado: Dinair Franco dos Santos OAB - TO 1.403
Reclamado: Maria Oneide Pereira de Araújo
FINALIDADE: Intimar a advogada do exequente para no prazo de cinco(5) dias manifestar -se acerca do interesse no prosseguimentos da execução, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação: Reivindicatória nº 20.839/2011

Reclamante: Luzimar Dias da Fonseca
Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB - TO 1976
Reclamado: Elismar Vieira de Sá
FINALIDADE: Intimar a autora na pessoa de seu advogado para no prazo de (cinco) dias pagar as custas dos Autos nº 18.656/2010 e juntar comprovante para posterior prosseguimento do feito.

Ação: Execução nº 13.872/2008

Reclamante: Campelo Pinheiro e Cia. Ltda
Advogado: Wander Nunes Rezende OAB - TO 657-B
Reclamado: Manoel Assencio Carvalho
FINALIDADE: Intimar o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Execução com base em Título Extrajudicial nº 13.151/2007

Reclamante: Cleyton Coelho Me
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB - TO 2.119
Reclamado: Jaime Barbosa Silva
FINALIDADE: Intimar a advogada do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Execução com base em Título Extrajudicial nº 13.547/2008

Reclamante: Cleyton Coelho Me
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB - TO 2.119
Reclamado: Marco Antonio Oliveira Luz
FINALIDADE: Intimar a advogada da autora para no prazo de cinco dias indicar o atual endereço do requerido, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação: Cobrança nº 18.412/2010

Reclamante: Cleyton Coelho Me
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB - TO 2.119
Reclamado: Darci Fernandes do Nascimento
FINALIDADE: Intimar a advogada do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Execução com base em Título Extrajudicial nº 18.420/2010

Reclamante: Cleyton Coelho Me
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB - TO 2.119
Reclamado: Fabiano Lopes dos Santos
FINALIDADE: Intimar a advogada do exequente para no prazo de cinco dias indicar o atual endereço ou bens o do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Cobrança nº 18.413/2010

Reclamante: Cleyton Coelho Me
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB - TO 2.119
Reclamado: Lindomar Antonio Gonçalves
FINALIDADE: Intimar a advogada do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Anulatória de Título de Credito c/c Pedido... nº 22.036/2011

Reclamante: J e N Tavares Nunes e Cia Ltda-ME
Advogado: Richerson Barbosa Lima OAB - TO 2.727
Reclamado: Ovo Bom Distribuidora Ltda
FINALIDADE: Intimar o advogado da autora para no prazo de 5(cinco) dias indicar atual endereço da aparte requerida,sob pena arquivamento do feito.

Ação: Execução nº 22.245/2011

Reclamante: Letícia Aparecida Barga Bittencourt e Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt
Advogado: Letícia Aparecida Barga Santos OAB - TO 2174
Reclamado: Keyllane Mendes Gama
FINALIDADE: Intimar o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da lei 9.099/1995.

Ação: De repetição de indébito c/c indenização por danos morais... nº 19.934/2010

Reclamante: Pneus Car Comércio de Pneus e Acessórios LTDA
Advogado (a): Mayra Aristides Moura OAB – TO 4709
Reclamado: Americel/As (Claro)
Advogados: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB – TO 2.512-A
FINALIDADE: Intimar o advogado da executada para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença de fls. 35/36, sob pena de incorrer em multa do art.475-J e penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem á garantia da dívida.

Ação: Execução nº 15.197/2008

Reclamante: K. R. Trindade Oliveira
Advogado (a): Alexandre Garcia Marques OAB - TO nº 1874
Reclamado: Isabel Araújo Setubal
FINALIDADE: Intimar o advogado do exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da lei 9.099/1995.

Ação: De indenização por danos morais com pedido de tutela antecipada nº 23.164/2012

Reclamante: Luci Dalva de Abreu Miranda de Souza
Advogado (a): Leila Alves da Costa Monteiro OAB – TO 4686 - A
Reclamado: Real Imóveis
FINALIDADE: Intimar a advogada da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, incluindo a empresa credora MA 44 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA no pólo passivo, sob pena de indeferimento da tutela antecipada.

Ação: Execução nº 18.380/2010

Reclamante: Libério João Dias
Advogado (a): Jorge Mendes Ferreira Neto
Reclamado: Elenoel Mamedes da Silva

FINALIDADE: Intimar o advogado do exequente para no prazo de cinco dias manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo por falta de interesse processual.

Ação: Execução por quantia certa... nº 17.978/2010

Reclamante: Elma Silvério de Oliveira Matos
Advogado (a): José Januário Alves Matos Júnior OAB – TO 1725
Reclamado: Rosimeire Costa da Silva
FINALIDADE: Intimar o exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da lei 9.099/1995.

Ação: Declaratória de inexistência de debito com exclusão... nº 16.793/2009

Reclamante: Enivalda Alves do Nascimento
Advogado (a): Roberto Pereira Urbano OAB – TO 1440-A
Reclamado: Loja A Paulistana
Advogados: Daniela Augusto Guimarães OAB – TO 3912
FINALIDADE: Intimar o exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da lei 9.099/1995.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais nº 14.932/2008

Reclamante: Kelly Kícila Carvalho Meneses
Advogado (a): Letícia Lara Damasceno Rezende OAB/MG 85.320
Reclamado: Sindicato Rural de Araguaína e Marcus Vinícius Souto Silveira
Advogados: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB – 1530
FINALIDADE: Intimar o exequente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da lei 9.099/1995.

Ação- Reparação de DanosMorais nº 19.223/2010

Reclamante- Guido Camilo Ribeiro
Reclamado(a)- Banco do Brasil S/A.
Advogado(a): Advogado(a): Elisa Helena Sene Santos OAB- TO 2096-B e Gracione Terezinha de Castro – OAB-TO 944
FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da reclamada da penhora on-line realizada na conta da empresa reclamada integral no valor de R\$ 2.906,00 (dois mil novecentos e seis reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 19.655/11

Autor do Fato: IVANILDO COSTA SILVA e THIEGO RHAFANEL CARVALHO DOS SANTOS
Advogado: KLEITON SOUSA MATOS-OAB/TO 4889
Vítima: RAIMUNDO NONATO MAIA
Intimação: fls.70. Fica o advogado dos autores do fato intimado da r. decisão do teor seguinte: “A defesa dos autores do fato juntou aos autos petição intitulada *Resposta à Acusação* (sic). Como é cedo, a Lei 9.099/95 criou os Juizados Especiais (Cíveis e Criminais), onde, os processos serão orientados pela oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação (L.9099/95, art. 2º). Porém, não significa que os processos de competência de Juizados não devam guardar o princípio constitucional do Devido Processo Legal (CF, art. 5º, LIV). O momento adequado para oferecimento de resposta é em audiência de instrução e julgamento, Lei 9.099/95, art. 81). Assim, por não ser o momento processual adequado, (CF, art. 5º, LIV c/c art. 81 da Lei 9099/95) não será apreciada a petição ofertada. Expeçam-se os mandados de intimação das testemunhas nos endereços fornecido pelo Ministério Público. Intime-se o defensor dos denunciados para, querendo, até 30 (trinta) dias antes da audiência designada indique o nome e o endereço das testemunhas que necessitam ser intimadas (Lei 9.099/95, art. 78, § 1º). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 14 de março de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA Nº 2009.0012.3951-6

Sócio-educando: P.C.P.DA S.
ADVOGADO: Dr.LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO-OAB/TO-4415-
DESPACHO: Intime-se o ministério Público e a defesa para se manifestarem sobre a reavaliação da medida no prazo de 5 dias cada.Araguaína/TO,14 de março de 2012. Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0009.5474-9

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
ADVOGADO: Drª MARCELA SILVA GONÇALVES e/ou Dr. JOSÉ PINTO QUEZADO- Procurador(a) do Município
SENTENÇA:Destarte,presentes os requisitos acima demonstrados **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO A FORNECER O TRATAMENTO PARA DROGADIÇÃO ao adolescente J.P.DE M.C., na rede pública ou privada, em regime de internação, em local com condições de segurança adequadas, em ambiente terapêutico diferenciado dos adultos, até sua recuperação integral, sob pena de bloqueio de verba pública (artigo 461, § 5º do CPC), no prazo de trinta dias.** Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. A evasão, acidente, intercorrência clínica grave e/ou falecimento deverão ser comunicados pela direção do estabelecimento de saúde mental aos familiares e a este juízo, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da ocorrência.Com fulcro no artigo 461, § 5º, do CPC c/c 213, § 2º do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de

uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao Prefeito de Araguaína/TO, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhido ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de descumprimento da decisão, devendo ser intimados pessoalmente.Intime-se pessoalmente, o Sr. Félix Valuar de Sousa Barros, atual Prefeito de Araguaína/TO, dos termos da presente sentença, para integral cumprimento, sob pena de incidência da multa diária. Encaminhe-se cópia da sentença ao Núcleo de Apoio Técnico da secretaria Municipal de Saúde.Publique-se. Registre-se e intemem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína/TO, 16 de março de 2012.Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.5587-0

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV LEASING- ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: DIEKSON DE SOUSA CARNEIRO
Intime-se a autora para no prazo de 30 dias, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5592-6

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: JADONILSON PEREIRA DOS SANTOS
Intime-se a autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5588-8

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: LUCIANO DE MELO FERREIRA
Como é cedo, cabe à parte que, ajuizar a ação, antecipar as respectivas custas judiciais. Portanto, intime-se a autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5586-1

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: FABIANA PEREIRA MARQUES
Como é cedo, cabe à parte que, ajuizar a ação, antecipar as respectivas custas judiciais. Portanto, intime-se a autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5589-6

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: CHARLEY LOPES DA COSTA
Intime-se o autor para recolher as custas no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5591-8

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: JOANATHAM FERNANDES DA SILVA
Intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5584-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: ANTONIO CARLOS CARDOSO PONTES
Intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5583-7

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: KEGINALDO FERNANDES TAVARES DAMASCENA
Intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5590-0
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: EPIFANIO BARROS NETO
Intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5582-9
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: HERYCA SALES FREITAS
Intime-se o autor para recolher as custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5804-6
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado (a): Dr. (a) Marili Ribeiro Tabora, OAB-TO 4.764-A
Requerido: ANTONIO CARLOS CARDOSO PONTES
Intime-se o autor para recolher as custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0011.5585-3
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A
Requerido: LEONIZAR GRANJEIRO CARVALHO
Intime-se o autor para recolher as custas processuais no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Araguatins, 05/03/2012. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.4716-8
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A e Hudson José Ribeiro, OAB/SP 150.060
Requerido: ADIEL AIDE PEREIRA DA SILVA
Intime-se o autor para emendar a inicial, demonstrando a notificação do requerido, uma vez que os documentos de fls. 14/15 demonstrem apenas que o mesmo estava ausente em sua residência. Prazo 10 dias. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0004.9964-8
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (a): Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB-TO 4258-A e Hudson José Ribeiro, OAB/SP 150.060
Requerido: AIRTON RODRIGUES GOMES
Intime-se o autor para complementar o pagamento das custas processuais e taxa judiciária no prazo improrrogável de 30 dias. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.4826-1
Ação: ANULATÓRIA
Requerente: ANAIZA PEREIRA FERREIRA
Advogado (a): Dr. (a) Thiago Aragão Kubo, OAB/TO 3169 e Outros
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A
Intimação de DECISÃO: ...Diante do exposto, **CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**, afim de que sejam cessados provisoriamente os descontos relativos ao empréstimo consignado realizado no benefício da autora. Expeça-se mandado de intimação ao réu para cessar incontinentemente os descontos no Benefício da autora relativos a empréstimo consignado de Contrato nº 199327116, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento da presente decisão. Outrossim, levando-se em consideração a hipossuficiência da autora frente ao requerido, **DETERMINO**, com fundamento no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, a inversão do ônus da prova a fim de que o requerido apresente a este Juízo cópia do contrato de empréstimo devidamente assinado pela requerente e demais documentos a ele inerentes. Por fim, designo o **dia 26/06/2012, às 15:30 horas**, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se a parte requerida, encaminhando-se cópia da inicial e da presente Decisão, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.099/95, para comparecer à referida audiência, oportunidade em que poderá contestar a ação, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, *ex vi* dos arts. 18, § 1º, 20 e 23, todos da Lei nº 9.099/95. Intime-se a parte autora para comparecer também à mencionada audiência, com a advertência de que o não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins (TO, 14 de março de 2012. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito em substituição automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.0553-8
Ação: Revisional de Débito c/c Consignação em Pagamento
Requerente: EUZIVAN DOS SANTOS PEREIRA
Advogado: Dr. Thiago Aguiar Souza OAB-TO 10641
Requerido: BANCO BV FINACEIRA S/A
Ficam as partes e procurador habilitado da parte dispositiva da r. DECISÃO prolatada nos autos a seguir: Diante do exposto, considerando não terem sido demonstrados a presença dos requisitos, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pleiteada na inicial.

Defiro o pedido de depósito judicial do valor integral das prestações contratadas. Cite-se a parte requerida para contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia, devendo constar expressamente no mandado as advertências constantes no artigo 285 do Código de Processo Civil. Araguatins/TO, em 05 de março de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº 2011.0010.0061-3/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ADAILTON BRITO, *brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 11/02/1989, natural de Araguatins-TO, filho de Eva de Brito*, como incurso nas sanções do artigo 129, caput, 331, 69 e 29, todos do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e consequente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012). Eu, (Mª Fátima C. de S. Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º**2008.0004.9829-3**
Ação: Cobrança
Requerente: Município de Novo Alegre/TO.
Advogados: Drª. Márcia Regina Pareja Coutinho e outro.
Requerido: Câmara Municipal de Novo Alegre/TO.
Advogado: Dr. Raimundo Costa Parrião Júnior.
FINALIDADE: Ficam os advogados das partes INTIMADOS para tomarem conhecimento do retorno dos autos do tribunal de Justiça/TO e no prazo legal, manifestarem o que entender de direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0005.4859-2 – ML- Ação: Cobrança.
Requerente: FECOLINAS.
Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932.
Requerido: Tamires Rodrigues Araújo.
Advogado: Não constituído.

FICAM: as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da redesignação da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 02/04/2012, às 15:10 horas, conforme despacho de folhas 47, a seguir transcrito “ DESPACHO 1. REDESIGNO a Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) marcada às fls. 61, para o dia 02/04//2012, às 15:10 horas, a ser realizada na Sala de Audiência deste Juízo. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 20 de ,março de 2012. BALDUR ROCHA GIVANNINI Juiz Substituto em substituição automática.

Autos nº. 2011.0011.6015-6 – ML- Ação: Previdenciária.
Requerente: Maria de Jesus Barbosa Araújo.
Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB - TO 2.635.
Requerido: IPASMU – Colinas Instituto de Previdência dos Servidores municipal de Colinas - TO.
Advogado: Não constituído.

FICAM: as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da redesignação da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 02/04/2012, às 15:30 horas, conforme despacho de folhas 99, a seguir transcrito “ DESPACHO 1. REDESIGNO a Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) marcada às fls. 61, para o dia 02/04//2012, às 15:30 horas, a ser realizada na Sala de Audiência deste Juízo. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 20 de ,março de 2012. BALDUR ROCHA GIVANNINI Juiz Substituto em substituição automática.

Autos nº. 2012.0001.5290-5 – ML- Ação: Indenização por Danos Morais.
Requerente: Clovis Teodoro da Fonseca e CIA LTDA - ME.
Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.
Requerido: José Correia Povia.
Advogado: Não constituído.

FICAM: as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da redesignação da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, para o dia 02/04/2012, às 14:50, conforme despacho de folhas 63, a seguir transcrito “ DESPACHO 1. REDESIGNO a Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) marcada às fls. 61, para o dia 02/04//2012, às 14:50 horas, a ser realizada na Sala de Audiência deste Juízo. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 20 de ,março de 2012. BALDUR ROCHA GIVANNINI Juiz Substituto em substituição automática.

AUTOS N: 2011.0012.3617-9/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: AMRIA JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento – OAB/TO 3789
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS,IPASMU – CO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLINAS/TO
ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos
INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 103: “1. REDESIGNO a audiência de Conciliação (art. 277,CPC) marcada às fls. 103, para 02/04/2012, às 15:50 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. RENOVEM-SE as diligencias. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 20 de março de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito em substituição automática.

AUTOS N: 2011.0000.1241-0/0
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807
REQUERIDO: V.R.P. SILVA-ME BONA CONFECCÖES VILMA RODRIGUES PAZ SILVA
ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos
INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 46: “1. REDESIGNO a audiência de Conciliação (art. 277,CPC) marcada às fls. 61, para 02/04/2012, às 16:20 horas, a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. RENOVEM-SE as diligencias. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 20 de março de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito em substituição automática.

AUTOS Nº.: 2011.0006.8098-9/0
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES GOMES LIMA
ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685
REQUERIDO: INSS
ADVOGADO: Procurador Fedral.
ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011,CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, INCISO XIII – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, para apresentar a IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, no prazo legal.

AUTOS Nº.: 2011.0006.8096-2/0
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: ABENILDES NUNES DA MATA
ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685
REQUERIDO: INSS
ADVOGADO: Procurador Fedral.
ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011,CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, INCISO XIII – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, para apresentar a IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, no prazo legal.

AUTOS Nº.: 2011.0005.6838-0/0
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: LUZIA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052
REQUERIDO: INSS
ADVOGADO: Procurador Fedral.
ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011,CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, INCISO XIII – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, para apresentar a IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, no prazo legal.

AUTOS Nº.: 2011.0004.1407-3/0
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: Dr. Carlos Eduardo G. Fernandes – OAB/TO 4242
REQUERIDO: INSS
ADVOGADO: Procurador Fedral.
ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011,CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, INCISO XIII – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, para apresentar a IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, no prazo legal.

AUTOS Nº.: 2011.0008.4278-4/0
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: MARIA FALEIRO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685
REQUERIDO: INSS
ADVOGADO: Procurador Fedral.
ATO ORDINATÓRIO PROVIMENTO 02/2011,CAPÍTULO 2, SEÇÃO 6, ITEM 2.6.22, INCISO XIII – FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, para apresentar a IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO, no prazo legal.

AUTOS N: 2012.0002.0108-6/0
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: FRANCISMA BISTO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres – OAB/TO 2683
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN
ADVOGADO: Sem advogado constituído
INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 34 a seguir transcrito“1. Verifica-se que o beneficio da assistência judiciária gratuita é deferido ante a mera declaração da parte, na própria inicial, de que não tem condições de arcar com as custas do processo, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, porém, nos presentes autos, não há qualquer comprovação da existência da referida declaração. 2. Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL. PEDIDO DE AJG. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. 1. Não há nos autos qualquer comprovação da existência de declaração de hipossuficiência financeira. 2. Agravo de instrumento improvido. TRF4 -AG 19044 PR 2005.04.01.019044-03. Dessa forma, faculto aos autores o prazo de 10 (dez) dias para que emende a inicial, no sentido de juntar a declaração de hipossuficiência, a fim de auxiliar na apreciação do pedido de assistência judiciária gratuita, ou para recolherem as custas, sob pena de indeferimento da

inicial. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 07 de março de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz substituto em substituição automática

Autos da Carta Precatória para Inquirição de Testemunha. nº. 2011.0011.5894-1 – ML-
Ação: Ordinária.
Requerente: Maria Helena de Oliveira.
Advogado: Drª. Donatila Rodrigues Rêgo, OAB – TO 789 e Drª. Vanessa Souza Japiassu, OAB – TO 2.721.
Requerido: Caixa Economia Federal.
Advogado: Drª. Bibiane Borges da Silva, OAB – TO 1.981-B.
FICAM: as partes, via de seus Advogados, **INTIMADAS**, acerca da AUDIÊNCIA DE INQUIRIRÇÃO DE TESTEMUNHA, redesignada para o dia 02/04/2012, às 14:00, conforme despacho de folhas 51, a seguir transcrito “ DESPACHO 1. REDESIGNO a Audiência de Inquirição de Testemunha marcada às fls. 40, para o dia 02/04/2012, às 14:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiência deste Juízo. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 16 de ,arco de 2012. BALDUR ROCHA GIVANNINI Juiz Substituto em substituição automática.

AUTOS N: 2011.0000.9168-0/0
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: CICERO JOSE DE SOUSA
ADVOGADO: Dr. Julio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595
IMPETRADOS: PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS JOSÉ SANTANA NETO, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ANA PAULA DA ROCHA
ADVOGADO: Drª. Fálviana Magna de S. S. Rocha OAB/TO 2268
INTIMAÇÃO – DECISÃO – FLS. 92/95 a seguir transcrita:“ 1. Decisão interlocutória. Relatório dispensável. 2. Nesta análise perfunctória, verifico que se encontra ausente um dos requisitos para a concessão da medida liminar, qual seja, o fumus boni juris. 3. Conforme se extrai dos documentos que instruem os autos, a parte impetrante não comprovou que a autoridade impetrada teria praticado ato ilegal ou com abuso de poder, tampouco que lhe ofendeu direito líquido e certo. 4. Veja-se o que estabelece o Edital de Licitação – Concorrência Pública 001/2011 (fls. 25 e 27): “6.2 Os licitantes deverão protocolizar os envelopes, com aposição de assinaturas nos lacres, impreterivelmente,até o dia 08/11/2011, no horário de 08:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins-TO, no endereço retro citado. (...) 11.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação: (...) d. que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na Legislação pertinente. 5. Os critérios adotados pelo Edital ou pela Comissão de Licitação não podem ser revistos pelo Poder Judiciário, salvo em hipóteses de ilegalidade e inconstitucionalidade. A Administração é livre para estabelecer as bases da licitação e os critérios de julgamento, desde que o faça com igualdade para todos os candidatos. 6. No caso sob exame, não houve qualquer ilegalidade ou abuso de poder, pois a perda do prazo estipulado no edital para entrega dos documentos ocorreu por culpa exclusiva da parte impetrante, posto que ela não agiu com diiligência ao deixar de providenciar a renovação de sua CNH antes da entrega dos envelopes, sendo, por isso, considerada inabilitada para participar da 2ª fase do procedimento licitatório. 7. Observe-se que a Comissão de Licitação concedeu 08 dias a mais do previsto no edital para que a parte impetrante juntasse todos os documentos exigidos, inclusive a CNH válida, mas tal prazo não foi obedecido/respeitado. 8. Legítima, portanto, a inabilitação da parte impetrante, pois amparada pelas cláusulas 6.2 e 11.4, “d” do Edital de Licitação. 9. Nesse sentido, a Jurisprudência: STJ - CONCORRÊNCIA PÚBLICA. GARANTIA DA PROPOSTA. REVALIDAÇÃO DO PRAZO. EXTEMPORANEIDADE. INABILITAÇÃO. I - A empresa impetrante foi inabilitada do respectivo certame licitatório em razão de descumprimento de cláusula editalícia, uma vez que, tendo sido comunicada, em 09.09.04, acerca da necessidade de efetuar a revalidação da garantia da proposta, só atendeu à solicitação em 14.10.04, quando já decorrido o prazo de validade da garantia anterior (25.09.04). Ausência de direito líquido e certo. II - Recurso improvido (ROMS 22304, 1ª T., Rel. FRANCISCO FALCÃO, j. 02/08/2007, unânime) STJ - PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. PROPOSTAS INCOMPLETAS. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE. MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA. 1. O mandado de segurança reclama direito evidente prima facie, porquanto não comporta a fase instrutória inerente aos ritos que contemplam cognição primária. É que “No mandado de segurança, inexiste a fase de instrução, de modo que, havendo dúvidas quanto às provas produzidas na inicial, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito, por falta de um pressuposto básico, ou seja, a certeza e liquidez do direito.” (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in Direito Administrativo, Editora Atlas, 13ª Edição, pág. 626) 2. (...)3. Mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão de Licitações e do Secretário de Estado dos Transportes e Obras de Santa Catarina, consubstanciado na desclassificação da impetrante no certame realizado para a construção do Aeroporto Regional do Planalto Serrano (Pista Saída e Pátio), situado no Município de Correia Pinto/SC, compreendendo os serviços preliminares de terraplanagem, drenagem, pavimentação e os serviços complementares. 4. In casu, a pretensão engendrada no mandado de segurança ab origine esbarra em óbice intransponível, consubstanciado na ausência de direito líquido e certo, consoante se infere do voto-condutor do acórdão hostilizado(...). Ad argumentandum tantum, sobreleva notar, o princípio da vinculação ao edital, que norteia todo o procedimento licitatório, incide tanto para a Administração quanto para os licitantes, consecrariamente “a apresentação de documentos inidôneos pela licitante na fase de habilitação autoriza sua desclassificação do certame, nos termos da Lei n. 8.666/93, por desprestigiar as cláusulas do edital que, subsumindo-se em disciplina das regras de fundo e procedimentais da licitação, estabelece vínculo entre a Administração e os interessados com ela em contratar.” (RMS 15901/SE) 6. Recurso ordinário desprovido. (ROMS 17658, 1ª T., Rel. LUIZ FUX, j. 28/09/2008, unânime) 10. À vista dos fundamentos acima, ante a inexistência do fumus boni juris, posto que não se vislumbra aqui violação a algum direito líquido e certo da parte impetrante, torna-se despicienda a análise da caracterização do perigo de demora. Como é de trivial sabença, necessária a presença concomitante desses dois requisitos para concessão da liminar. CONCLUSÃO 11. Diante do exposto: 12. DEFIRO a Gratuidade da Justiça. 13. INDEFIRO o pedido liminar, porque não caracterizados o fumus boni juris e o perigo de demora (art. 7º, III, Lei 12.016/2009). 14. NOTIFIQUE-SE a autoridade impetrada para, no prazo de 10 dias, prestar as devidas INFORMAÇÕES (art. 7º, I, Lei 12.016/2009).

INSTRUA-SE o mandado com cópia da inicial acompanhada dos respectivos documentos. 15. NOTIFIQUE-SE o MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO para que tenha ciência deste processo e, caso queira, integre a lide (art. 7º, II, Lei 12.016/2009). INSTRUA-SE o mandado com cópia da inicial sem documentos. 16. Transcorrido o prazo das informações, abram-se VISTAS ao Ministério Público. 17. Em seguida, voltem os autos CONCLUSOS para sentença. 18. INTIMEM-SE. 19. Cópia desta decisão substitui os MANDADOS DE NOTIFICAÇÃO, para tanto seguem em anexo cópias dos documentos referidos nos itens 14 e 15. Colinas do Tocantins-TO, 07 de fevereiro de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática.

AUTOS N: 2011.0012.3578-4/0
AÇÃO: DECLARATORIA
REQUERENTE: AELITON NASCIMENTO
ADVOGADO: Dr.Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326
REQUERIDO: ESTADO DOTOCANTINS
ADVOGADO: Sem advogado constituído
INTIMAÇÃO – DECISÃO – FLS. 27/29 a seguir transcrita:“ 1. CITE-SE a parte ré, por Carta Precatória, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 60 dias (art. 188 c/c art. 297, ambos do CPC). Mandado sem as advertências dos arts. 285, segunda parte, e 319 do CPC (art. 320, II, CPC), tendo em vista que se trata de direito indisponível. 2. DEIXO para apreciar o pedido de antecipação de tutela após o decurso do prazo para contestação (art. 1º da Lei 9494/97). 3. Após o decurso do prazo para contestação, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para apreciação do pedido de antecipação da tutela. 4. INTIME-SE. Colinas do Tocantins, 01 de março de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz substituído em substituição automática

AUTOS N: 2012.0002.0166-3/0
AÇÃO: CAUTELAR
REQUERENTE: ANTONIO GONZAGA ANTONIO GONZAGA FILHO LUIZ GONZAGA NETO
ADVOGADO: Dr.Isaias Grasel Rosman – OAB/TO 2335
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: Sem advogado constituído
INTIMAÇÃO – DECISÃO – FLS. 27/29 a seguir transcrita:“Decisão interlocutória. Relatório dispensável. 2. Nesta análise perfunctória, verifico que se encontram ausentes os requisitos para a concessão inaudita altera pars da antecipação da tutela ou de medida cautelar em caráter incidental (art. 273, caput, ou § 7º, CPC). 3. A inicial não foi instruída com documentos mínimos que demonstrem a verossimilhança ou plausibilidade das alegações da parte autora. 4. Compulsando os autos verifico que nenhum dos documentos juntados indica sequer quais os encargos bancários cobrados da parte ré, de maneira que não há nenhum parâmetro para se avaliar se tais encargos são ou não abusivos. 5. Exsurge, portanto, que os altos encargos contratuais alegados pela parte autora não se evidenciam somente com a análise dos documentos de fls. 15/19, sendo imprescindível para tanto a apresentação do contrato bancário firmado entre as partes. 6. Incabível, em sede liminar, o afastamento da mora acumulada, diante da inadimplência incontroversa, fato este reconhecido pela própria parte autora (fls. 03). 7. A inscrição de nome de devedor inadimplente em cadastros de proteção ao crédito não é providência vedada pelo ordenamento jurídico pátrio. Pelo contrário, encontra respaldo nos §§ 1º e 4º do art. 43 do Código de Defesa do Consumidor. TRF1 - "PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FI-NANCEIRO DE HABITAÇÃO – SFH. MEDIDA CAUTELAR. LIMINAR. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO EXCLUSÃO DO NOME DO MUTUÁRIO DE CADASTROS DE DEVEDORES. I – A simples discussão judicial de cláusulas contratuais não impede a adoção de medidas, por parte do agente financeiro, tendentes à execução do contrato ou inscrição do nome dos mutuários em órgão de proteção ao crédito. II – Somente a purgação da mora viabiliza a suspensão da execução, bem como a exclusão do nome dos devedores dos cadastros de inadimplentes." 8. Não há violação ao art. 42 da Lei nº 8.078/90, uma vez que a inscrição nos cadastros não implica em cobrança de débito mediante exposição do consumidor inadimplente a ridículo ou submissão a algum tipo de constrangimento ou ameaça ilegais. 9. Outrossim, a simples remessa de informações de débitos ao SPC, SERASA ou outros cadastros de inadimplentes não constitui ofensa ao art. 5º. LIV e LV, da Carta Magna, vez que, por si, não priva ninguém de sua liberdade ou de seus bens. 10. À vista das circunstâncias acima anotadas, forçoso concluir pela ausência do fumus boni juris nesta ação cautelar. 11. Despicienda a análise da caracterização do perigo de demora em face da demonstrada ausência do fumus boni juris. Como é de trivial sabença, necessária a presença concomitante desses dois requisitos para concessão da liminar. CONCLUSÃO 12. Diante do exposto, INDEFIRO a liminar, porque ausentes os requisitos necessários, notadamente o fumus boni juris. 13. CITE-SE a parte ré para CONTESTAR o pedido no prazo de 05 di-as (art. 802, CPC), ADVERTINDO-A de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 803, CPC). 14. Esclareça-se a parte requerida da possibilidade de inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, quando do julgamento, tendo em vista sua hipossuficiência técnica e econômica da autora. 15. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 15 de março de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz substituído em substituição automática

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 190/12

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 2012.0002.4819-8/0R
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO BARROS DE TOLEDO
ADVOGADO: Dr. Arthur Teruo Arakaki, OAB/TO 3.054
REQUERIDO: MARIA SUZANA DE LUNA
INTIMAÇÃO/PAGAMENTO DE CUSTAS: “Fica o autor por seu advogado intimado a providenciar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição”.

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 191/12 C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS Nº 2008.0002.3476-8
AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR
REQUERENTE: GALDINO AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800
REQUERIDA: SOLANGE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Defensoria Pública
TERCEIRO INTERESSADO: ARAGUAINA DROGAS LTDA
ADVOGADO: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO 1.956
INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Ante o exposto JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS para fins de suprir a omissão e suspender a exigibilidade das CUSTAS PROCESSUAIS e HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA a que foi condenado o requerente/embargente, nos termos da Lei 1.060/50, até que tenha condições de solver as verbas ou sejam estas atingidas pelo prazo prescricional. No mais, mantenho a sentença embargada em todos os seus termos. No mais, tendo o procurador da assistente Araguaína Drogas Ltda postulado o cumprimento da sentença visando o recebimento dos seus honorários de sucumbência, considerando a decisão ora proferida, seja o mesmo intimado a comprovar nos autos que o autor tem condições de solver a obrigação, ou seja, que cessou os motivos que deram ensejo a suspensão da exigibilidade da verba exigida. Prazo: 10 dias, pena de arquivamento. Intime-se. Colinas do Tocantins, 02 de março de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 191/12 C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
Autos: 2010.0007.0206-2
AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO
Requerente: LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
ADVOGADO: Drª. Adriane Pedroso Bento Carneiro, OAB/GO 28.089
REQUERIDO: PEDRO WALDIR DA SILVA ME
ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB/TO 106-B
INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Diante do exposto, REVOGO A LIMINAR deferida as fls. 36/39, nos termos do art. 806 c/c 808, I do Código de Processo Civil. Por conseguinte, DETERMINO SEJA LEVANTADA a constrição recaída sobre o veículo arrestado as fls. 54. No mais, INTIME-SE a autora para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, caso em que deverá intentar a ação principal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 189/12 C

Fica a parte autora por sua advogada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
Autos:2011.0012.2086-8
AÇÃO: AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: Drª. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597
REQUERIDO: DALMON SANTOS CARDOSO
INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...*Diante do exposto, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, comprovada a mora do devedor.* Expeça-se, pois, o competente mandado de busca e apreensão, colocando-o sob o depósito do representante legal da requerente, ou a quem este indicar, desde que assuma o compromisso de mantê-lo nesta cidade de Colinas do Tocantins, até que o devedor faça sua opção ou não pela liquidação das parcelas em atraso. Efetivada a medida, por reconhecida inconstitucionalidade dos dispositivos legais citados **concedo ao réu o direito de purgar a mora, no prazo de cinco dias,** contados da efetivação da busca e apreensão, pagando os valores das parcelas vencidas e que se encontram em aberto, acrescidas dos encargos contratuais e legais, custas processuais e honorárias advocatícios, estes, para pronto pagamento, fixados desde já em 10% do valor do débito atualizado. Ato contínuo, seja também citada a ré, para querendo, contestar o pedido no prazo de 15 dias, independentemente de ter optado ou não pelo direito de purgar a mora. Faça acompanhar o mandado do valor devido para pagamento do débito em aberto com os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial. Em sendo necessário, poderá o Sr. Oficial agir na forma do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 09 de fevereiro de 2012.(ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 187/12 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
Autos:2011.0001.6252-0
AÇÃO: AÇÃO CAUTELAR INONINADA
REQUERENTE: ISAIAS TAVARES PEREIRA
ADVOGADO: Dr. Paulo César V. Barbosa OAB/PA 4602
REQUERIDO: FIESC FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS TO
ADVOGADA: Dra. Darci Martins Marques OAB TO 1649 e outro
INTIMAÇÃO/DECISÃO: “....Diante do exposto, REVOGO A LIMINAR deferida as fls. 18/22, nos termos do art. 806 c/c 808, I do Código de Processo Civil. No mais, INTIME-SE o autor para manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, caso em que deverá intentar a ação principal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 15 de março de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 186/12

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 2011.0009.1239-1/0R
AÇÃO: REVISIONAL CONTRATUAL
REQUERENTE: MARCELO STRANIERI e LENIR FERREIRA STRANIERI

ADVOGADO: Dr. Isaías Grasel Rosman, OAB/TO 2.335
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos postulados em sede de antecipação de tutela. No entanto, nada impede seja revista essa questão quando da apresentação da defesa, oportunidade em que este juízo terá condições de averiguar o valor incontroverso, caso em que poderá determinar o seu depósito com o objetivo de determinar ou proibir a inclusão dos nomes dos autores em cadastros de proteção ao crédito. Cite-se o requerido, via Carta Precatória à Comarca de Guaraí, para querendo contestar o pedido no prazo legal, oportunidade na qual deverá trazer aos autos a evolução gráfica dos débitos de responsabilidade dos autores, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Na ocasião deverá ainda comprovar se os nomes dos devedores foram negativados nos cadastros de proteção ao crédito. Intime-se. Colinas do Tocantins, 06 de março de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 185/12

Fica a apelada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 2008.0002.0789-2/OR
AÇÃO: MONITÓRIA
APELANTE: MUNICÍPIO DE JUARINA
ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800
APELADA: CAMERINDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1.659
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "...Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza subjetiva e objetiva, verifico que estes se encontram presentes, razão pela qual RECEBO a apelação em seu efieto devolutivo e suspensivo. Intime-se à apelada para responder em 15 (quinze) dias, CPC, art. 518. Escoado o prazo, com ou sem manifestação REMETAM-SE os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 188/12 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
Autos:2011.0010.8361-5
AÇÃO: AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL
REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
ADVOGADA: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
REQUERIDO: MARIA APARECIDA CAMPOS
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo. Intime-se à apelada para responder em 15 (quinze) dias, CPC, art. 518. Escoado o prazo, com ou sem manifestação REMENTAM-SE os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 2007.0005.6310-0 (2.266/07
Ação: Execução Fiscal
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerido: LATICÍNIOS BOM LEITE
FINALIDADE: CITAÇÃO da executada LATICÍNIOS BOM LEITE, inscrita no CNPJ 25.068.248/0001-15, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 8º I da Lei 6.830/80). DÉBITO: R\$ 36.056,91 (trinta e seis mil reais e noventa e um centavos) oriundo da CDA nº A-405/2007, datada de 14/02/2007. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, ao 14 dias do mês de março do ano de dois mil e doze (14/03/2012). Eu, _____,(Ivonete Aparecida Betiol) Téc. Judiciário do 2º Cível o digitei e subscrevi. *ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE* Juíza de Direito2ª Vara Cive.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 184/12

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 2009.0001.1869-3/OR
AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: PAX GOIÁS ESTREITO MA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO: Dr. Roberval Araujo dos Santos, OAB/MA 5.601
REQUERIDO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE
ADVOGADO: Dr. Alacir Silva Borges OAB/SC 5.190 e OAB/SP 229.612 e outro
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, ausente interesse da autora na via eleita, vez que o pedido não terá qualquer utilidade prática, JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 190/12 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
Autos:2011.0009.1227-8
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
Requerente: IARA FERREIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4159
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/PERÍCIA: "Intimo a autora por seu advogado, acerca da perícia médica agendada para o dia 17/05/2012 às 09:00 horas, com o médico Perito **Dr. PAULO FARIA BARBOSA**, devendo a autora comparecer pessoalmente, munido de seus documentos, bem como de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. O exame será realizado no seguinte endereço: Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situado na Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma – Palmas –TO".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 124/12

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2012.0002.0977-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DEANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECLAMANTE: MARIA BERNADETE DA SILVA
ADVOGADO: MARTONIO RIBEIRO DA SILVA – OAB/TO 4139 e/ou BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO 4138
RECLAMADO: ITAUCARD S.A
INTIMAÇÃO: DECISÃO FLS. 31/33 ("...) Ante o exposto, por entender ausente um dos pressupostos para a concessão do pleito, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA. Esclareça-se ao Requerido da possibilidade de inversão do ônus da prova com base no art. 6º, VII do Código de Defesa do Consumidor, quando do julgamento, tendo em vista sua hipossuficiência técnica e econômica da autora. Desde já designo o dia 10/05/12, às 09:00 horas, para audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se as partes da data e horário da audiência. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2012. (ass) Baldur Rocha Giovannini - Juiz Substituto."

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.2301-3/0 – AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público
Réu: Oswaldo Patrick Sausen Neto
Advogado: Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO nº 3885-B
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2012, às 14hs20min, bem como da expedição da Carta Precatória para inquirição da testemunha de acusação, na Comarca de Ponta Grossa/PR. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.2265-3/0
PEDIDO: SEPRAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA SOARES
ADVOGADO(S): Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO 3.919
REQUERIDO: VALMIR RIBEIRO SOARES
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente supracitado da sentença de fls. 17/18 julgando extinto o feito, sem, resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso V. do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2011.0011.2262-9

PEDIDO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. C. M. B, representado por sua genitora
ADVOGADO(S): Dr. Flávio Peixoto Cardoso – OAB/TO 3.919
REQUERIDO: PEDRO MOREIRA FILHO
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente supracitado da decisão de fl. 14 e despacho de 14 verso e para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de junho de 2012, às 15h30min, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas.

AUTOS Nº 2011.0007.3976-2/0

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO (EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 2011.0006.9090-9/0)
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: Drs. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B e Ester de Castro Nogueira Azevedo – OAB/TO 64-B.
REQUERIDO: DJALMA ROCHA DA SILVA.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente acima identificados para manifestar sobre a certidão de fl. 11 dos auto a seguir transcrita: " CERTIDÃO – Certifico que ao compulsar o presente feito verifiquei a inexistência dos comprovantes do pagamento das custas processuais devidas aos atos desta Escrivania cível no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito) reais.

PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO (EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 2011.0012.0300-0/0)
REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: Drs. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B e Ester de Castro Nogueira Azevedo – OAB/TO 64-B.
REQUERIDO: LATICINIO MAJESTADE LTDA, E OUTROS.
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente acima identificados para manifestar sobre a certidão de fl. 12 dos auto a seguir transcrita: " CERTIDÃO – Certifico que ao compulsar o presente feito verifiquei a inexistência dos comprovantes do pagamento das custas processuais devidas aos atos desta Escrivania cível no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito) reais.

AUTOS Nº 2011.0011.2362-5/0
PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING GURUPI FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADA: Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123
EXECUTADOS: ROQUE GILMARSAUSEN e FRANSFAILE CRISTINA COST SAUSEN
ADVOGADOS: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B e Dr. Tiago Barzotto Wegener – OAB/TO 4737
INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogada (s) da (s) parte(s) exequente da decisão de fl. 50 verso a seguir transcrito: “ Recolha-se o mandado executivo e abra-se vista – via Intimação – à exequente, para apresentar resposta à exceção de pré-executividade, no prazo de 15(quinze) dias. Ressalte-se que o recolhimento do mandado executivo fundamenta-se, diante das alegações expedidas na exceção à fls. 29/43, no Poder Geral de Cautela do Juízo, mormente diante do valor da execução, o que poderia ocasionar prejuízo aos executados na hipótese de procedência de seus pedidos. Intimem-se...”

AUTOS N. 2011.0011.2363-3/0
PEDIDO REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CECILIA LEAL DA MOTA E OUTROS
ADVOGADOS: Drs. Hercules Jackson Moreira Santos – OAB/TO 3.981-A e Igor de Queiróz – OAB/TO 4.498-A
REQUERIDO: EDIP COSTA MELO
INTIMAR os advogados e procuradores dos requerentes do despacho de fl. 247 dos autos a seguir transcrito: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, assinalando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.04.9261-0 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: Equipel Tratorpeças Ltda
Adv: Soraya Matrak
Requerido (a): Siegfried Janzen
Adv :
PROVIMENTO 002/2011
Fica a advogada do Requerente, intimada para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial no sentido de regularizar o instrumento de mandato no qual não consta assinatura do outorgante, bem como para, juntar comprovante de recolhimento de custas iniciais e taxa judiciária. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2011.5.9513-2 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Banco da Amazônia S/A
Adv: Elaine Ayres Barros
Executados: Rosângela Magalhães Cavalcante Leitão e Restaurante Fogão de Lenha
Adv :
PROVIMENTO 002/2011
Fica a advogada do Exequente, intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 51vº “(...) deixei de proceder a CITAÇÃO de RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA na pessoa de ROSANGELA MAGALHÃES CAVALCANTE LEITÃO, em virtude de não a encontrar o endereço indicado (...) Zilmária Aires dos Santos Oliveira – Oficial de Justiça. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0010.6957-2-GUARDA
Requerente: WANDNA REGINA CORREIA DE OLIVEIRA
Adv: EDNA DOURADO BEZERRA
Requerido: LUIZ RODRIGUES VIDAL
Adv : Não consta
DESPACHO:
Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito do requerimento de desistência da ação, importando a ausência de manifestação, em anuência tácita aos termos da desistência. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 28 de outubro de 2011.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.6.3894-1 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: Uby Agroquímica Ltda
Adv: Daisy Maria Nogueira Baeta Neves
Executado: Luciano Mokfa
Adv :
PROVIMENTO 002/2011
Fica a advogada do Exequente, intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 21vº “(...) deixei de citar o executado LUCIANO MOKFA, pois não obtive êxito em encontrá-lo (...) Certifico ainda que deixei de proceder ARRESTO de bens do executado, pois não encontrei bens em seu nome (...) Remo Costa e Rosa – Oficial de Justiça. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2009.8.2449-0 BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Adv: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho
Requerido: Valdemir dos Santos Lima
Adv :

PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado do Requerente, intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 44vº “(...) deixei de proceder a busca e apreensão de veículo objeto do presente mandado, (...) em virtude de não o haver encontrado (...) Petrônio Jarbas Martins da Luz – Oficial de Justiça. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2010.6.3896-8 EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: Banco do Brasil S/A.
Adv: Gustavo Amato Pissini
Requerida: Thais Sabrine da Silva Faria
Adv :
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado do Requerente, intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 59vº “(...) deixei de proceder a CITAÇÃO da executada THAIS SABRINE DA SELVA FARIAS em virtude de não haver encontrado (...) Nortzon P. Moura – Oficial de Justiça. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2007.6.7509-0 IMISSÃO DE POSSE
Requerentes: Carlos Baroni de Oliveira e Maria Divina Miranda Oliveira
Adv: Eliane Jesus de Oliveira Hipólito
Requerido: Luiz Pereira dos Santos
Adv : Procurador Federal
PROVIMENTO 002/2011
Ficam os Requerentes, na pessoa de sua advogada, intimados para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem sobre a petição de fl. 48 “(...) que seja realizada a vistoria por um agrimensor nomeado por este juízo, com o acompanhamento das partes (...) Sebastiana Pantoja Dal Molin – coordenadora da Defensoria Pública de Dianópolis. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2011.3.3179-8 AÇÃO MONITÓRIA
Requerente: Porto Motos Comércio de Motos Ltda
Adv: Amaranto Teodoro Maia
Requeridos: Luciano Rodrigues de Sousa e Pedro Ignes de Souza
Adv :
PROVIMENTO 002/2011
Fica o advogado do Requerente, intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 38vº “(...) deixei de CITAR LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA e PEDRO IGNES DE SOUZA, pois não logrei êxito em localizar na referida rua Bahia, o número 110 (...) Jurceles de Melo Rodrigues – Oficial de Justiça. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2011.7.6250-0 PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS
Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A
Adv: Marinólia Dias dos Reis
Requerido: Sergio Flavio Salvalaggio
Adv :
PROVIMENTO 002/2011
Fica a advogada do Requerente, intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca da certidão de fl. 47vº “(...) deixei de proceder a notificação de SERGIO FLAVIO SAVALAGGIO em virtude de não o encontrar no endereço indicado (...) Zilmária Aires dos Santos Oliveira – Oficial de Justiça. Dianópolis-TO, 20/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

Autos n. 2007.3.3670-8 AÇÃO DE USUCAPIÃO
Requerentes: Gideon Pereira Santana e Edith Tolintino de Deus
Adv: Sonia Costa
Requeridos: Pedro Tutomi Hattori e Cecília Kuzano Hattori
Adv :
INTIMAÇÃO DESPACHO: “Emende-se a inicial no prazo de 10 (dez) dias, informando de forma suficiente a qualificação e endereço dos confinantes do imóvel, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 18 de novembro de 2011. **Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto**”.

Autos n. 2010.3.9165-2 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Banco Itauleasing S.A.
Adv: Núbia Conceição Moreira e Simony Vieira de Oliveira
Requerido: Magnon Batista do Nascimento
Adv : Marcos Antônio Andrade
PROVIMENTO 002/2011
Fica o autor, através de suas procuradoras, intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre os termos do acordo entabulado nos autos da ação consignatória de nº 0172.09.023582-8, em trâmite na Comarca de Conceição das Alagoas-MG (fls. 45/47), implicando a ausência de manifestação na extinção do presente processo sem apreciação do mérito. Dianópolis-TO, 16/03/2012. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária (mat.217554).*

1ª Vara Cível e Família

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03(TRÊS) VEZEZ COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO
Autos n. 2009.0010.6957-2-INTERDIÇÃO
Requerente: WANDNA REGINA CORREIA DE OLIVEIRA
Adv: EDNA DOURADO BEZERRA
Requerido: LUIZ RODRIGUES VIDAL
Adv: Não consta
DESPACHO:
O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei etc. FAZSABER, a todos quanto o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DE INTERDIÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Juventude e Cível, tramita o processo de INTERDIÇÃO nº2010.0005.6276-7 requerido por MARINALVA ALVES DE JESUS, brasileira, casada, do lar, portadora da C. I. nº 186.856 SSP/TO, e do CPF nº597.465.211-87, residente e domiciliada na Rua 13, s/nº, Setor Nova Cidade, nesta cidade, fone: 9212-3335; com referência a Interdição de ELDEMAR ALVES GUEDES, na modalidade Curatela Mandato, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 02 de dezembro de 2010, sem contudo o requerido incapaz para os atos da vida civil. Foi nomeada curadora sua tia, a Srª MARINALVA ALVES DE JESUS, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze (20/03/2012). Eu, Karen Carvalho Botelho, Técnica Judiciária da Escrivania de Família e Cível, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA *Juiz de Direito*

Vara Cível

ERRATA

Autos n. 2006.6.7384-6 REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
Requerentes: F.L.L. e Jania Ferreira Lemos
Adv: Hamurab Ribeiro Diniz
Requerido : HOSPITAL CRISTO REI
Adv : Alonso de Souza Pinheiro
DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor devido na forma do art. 475, “J” do CPC. No mesmo prazo, poderá o devedor apresentar IMPUGNAÇÃO. Em sendo efetuado pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante do débito. Por aplicação subsidiária do art. 745, A do CPC, autorizo o devedor no prazo de Impugnação, reconhecendo o débito e efetuando o pagamento de 30% do valor da execução, devidamente atualizado, acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o **parcelamento** da diferença em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. **Advirta-se** o devedor de que a escolha por tal hipótese, não afasta a aplicação da multa do art. 475, “J” do CPC, que incidirá sobre o restante do débito não quitado no prazo assinalado. **Fixo** honorários em 10% do valor da dívida para a hipótese de pronto pagamento. (...) Cumpra-se. Dianópolis/TO, 09 de fevereiro de 2012. **FABIANO RIBEIRO** *Juiz Substituto”.*

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0003.3308-3
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L.F.B.S., representado por sua genitora CASSIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima, atualmente em lugar incerto e não sabido intimados da r. SENTENÇA "Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo de folhas 18/19, para que suta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Figueirópolis, 24 de junho de 2011. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e fixado cópia no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Figueirópolis/TO, aos 19 dias do mês de março de 2012. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Escrivã Judicial Substituta do Cível, o digitei e fiz inseri

AUTOS: 2012.0000.2498-2
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: ODULIA NERES DA CRUZ e UZIMAEL DA CRUZ LIMA
Advogado: Dr. JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB-TO 800
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Dr. ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS – PROCURADORA DO ESTADO
INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requerentes intimados do DESPACHO: “Sobre a contestação e documentos encartados às folhas 157/166 e 167/205, respectivamente, manifeste-se os requerentes no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Figueirópolis, 20 de março de 2012. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.1197-5
AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: BEATRIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: Dr. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB-TO 2220
Requerido: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS TO
Advogado: Dr. JAIME SOARES OLIVEIRA OAB/TO 800
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para manifestar sobre a contestação e documentos juntados, aos autos, folhas 86/99, no prazo de 10 dias. Figueirópolis, 20 de março de 2012. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Escrivã do Cível Substituta.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.5911-1 – AÇÃO PENAL
Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. SERGIO RIBEIRO SOARES – OAB-GO nº 15.363 – Dr. DANIEL RIBEIRO DA SILVA – OAB-go N. 32.110.

DESPACHO: Intimados acerca do Ofício n. 92117-11.2012.8.09.0051, autos n. 3345, carta Precatória Criminal, comunicando para audiência de Inquirição de testemunhas, a ser realizada dia 23/03/2012, às 14:20 horas, na Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Goiânia/GO. Figueirópolis/to, 20 de março de 2012.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2012.1.9462-4
Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade
Requerente: Ana Lima da Silva
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho do teor seguinte: “Compulsando os autos percebo que a inicial encontra-se apócrifa (fls. 02/04), razão pela qual determino a intimação da parte autora, através de seu advogado, via diário da justiça eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade apresentada, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia, 01 de março de 2012. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto.”

AUTOS:2012.1.9464-0
Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural
Requerente: Raimundo do Nascimento Cunha
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho do teor seguinte: “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, via diário da justiça eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, adaptar o instrumento de procuração e a declaração de hipossuficiência, às fls. 07, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Filadélfia, 01 de março de 2012. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto.”

AUTOS:2012.1.9461-6
Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade
Requerente: Maria Barbosa da Silva
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho do teor seguinte: “Compulsando os autos percebo que a inicial encontra-se apócrifa (fls. 02/04), e que a procuração e a declaração de hipossuficiência outorgada pela autora (fls. 05) devem ser públicas, uma vez que trata-se de pessoa não alfabetizada. Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, via diário da justiça eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades acima apresentadas, sob pena de indeferimento, nos termos dos artigos 283 e 284 do CPC. Cumpra-se. Filadélfia, 01 de março de 2012. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto.”

AUTOS:2011.5.5783-4
Ação: Manutenção de Posse
Requerente: Associação dos Produtores Rurais de Terra Viva de Araguaína-TO.
Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira OAB/TO. 4810
Requerido: José Arteiro Sousa Viana e Outros
Advogado: Dr. Esaú Maranhão Sousa Bento OAB-TO 4020
INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: “...Ante o exposto revogo a decisão de fls. 69/72. Intime-se o autor, através de seu advogado legalmente constituído, para em dez dias, manifestar-se nos autos sobre as preliminares e documentos juntados. Recolha-se o mandado de manutenção de posse. Intime-se. Cumpra-se. Após, conclusos. Filadélfia, 06 de março de 2012. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: **Autos n.º 2009.0007.5742-4 - Ação Cautelar com Produção Antecipada de Provas.**
Requerente:Julio Pereira dos Santos
Advogada:Talyanna B. Leobas de F. Antunes - OAB/TO 2144
Advogado:Paulo Roberto de Oliveira - OAB/TO 496
Requerido:CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: André Ribas de Almeida - OAB/SC 12.580
Advogado:Alacir Silva Borges OAB/SC 5.190
DESPACHO:“... Apresentado o laudo pericial, intinem-se as partes para querendo, manifestarem-se em dez dias.Após, conclusos.Cumpra-se. Filadélfia, 17/08/2011.(as) Dr.Helder Carvalho Lisboa–Juiz de Direito Substituto.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2.174/02 Ordinária de Cobrança
Requerente: Banco do Brasil S.A
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira OAB/TO 156-B
Requerido: Jefferson Chaer
Advogado(a): Não consta
INTIMAÇÃO: INTIMA ao procurador da parte autora para requerer o que entender de direito sob pena de arquivamento.

Processo nº 2011.0011.3842-8 Reintegração de Posse
Requerente: Zilda Ramos Gama Damascena
Advogado(a): Dr. Rodrigo Herminio Costa OAB/TO 4449
Requerido: Antonia Alves dos Santos
Advogado(a): Nada Consta
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos do inteiro teor da sentença de fls. 26/27 dos autos, cujo teor da parte dispositiva é as seguintes: Ante ao exposto, **HOMOLOGO** por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, com fulcro mo artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil Brasileiro. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia, 05 de março de 2012. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0001.6126-2 Busca e Apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S.A.
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: João Mendes de Brito
Advogado(a): Nada consta
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO ao procurador da parte autora da decisão de fls. 43/47. —Ante o exposto, intime-se o autor, por seu advogado, para emendar a inicial, juntando aos autos a comprovação da mora do requerido, por meio de notificação hábil, no prazo de 10 (dez) diasII. Intime-se. Cumpra-se. Formoso do Araguaia-TO, 05 de março de 2012. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0012.2836-4 Monitória
Requerente: Heitor Bueno e Silva Ltda
Advogado(a): Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
Requerido: João da Cruz
Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos OAB/TO 4372
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos do inteiro teor da sentença de fls. 26/27 dos autos, cujo teor da parte dispositiva é as seguintes: Ante ao exposto, com fulcro no art. 269, IV e 265, § 5º, I do Código Civil Julgo Improcedente a presente ação e condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 08 de março de 2012. Dra. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito.

Processo nº 2005.0001.8647-5 Cobrança
Requerente: Leônidas Francisco da Silva
Advogado(a): Dr. Janilson Ribeiro da Costa OAB/TO 734
Requerido: Raimundo Francisco dos Santos
Advogado(a): Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos do inteiro teor da sentença de fls. 26/27 dos autos, cujo teor da parte dispositiva é a seguinte: —Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado e **CONDENO** o requerido ao equivalente a 17 (dezessete) rezes, devidamente corrigidos desde o ajuizamento da ação e acrescidos de juros legais a partir da citação, e extingo o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 27 de fevereiro de 2012. Dra. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0010-5042-1 Aposentadoria
Requerente: Filomena Barreira Lustosa
Advogado(a): Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3.996-B
Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(a): Procurador Federal
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos do inteiro teor da sentença de fls. 26/27 dos autos, cujo teor da parte dispositiva é a seguinte: —Ante ao exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código Processo Civil Brasileiro. Sem Custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 27 de fevereiro de 2012. Dra. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0007.6073-7 Indenização Por Danos Morais
Requerente: Agro Industrial de Cerais Verdes Campos S.A
Advogado(a): Dr. Valdir Haas OAB/TO 2244
Requerido: Classitel Editora e Listas Ltda
Advogado(a): Dr. Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242 e Dr. Leandro Cassimiro de Oliveira OAB/SP 153.170
INTIMAÇÃO: SENTENÇA —(...) Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para: **A) CONDENAR** a requerida ao pagamento de **danos morais**, no importe de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)**, incidindo juros legais, no patamar de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data do evento danoso, qual seja, da cobrança indevida (26/08/2008), e correção monetária segundo a tabela oficial do Poder Judiciário deste Estado, esta a partir do arbitramento; **B) CONDENAR** a requerida, ainda, pelos **danos materiais**, consistente no pagamento em dobro dos valores cobrados indevidamente, no importe de R\$ 8.0006,40 (Oito mil, seis reais e quarenta centavos), valores estes sobre os quais incidirão, desde a data do evento danoso, qual seja, da cobrança indevida (26.08.2008), juros legais à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária segundo a tabela oficial do Poder Judiciário deste Estado, esta incidirá também a partir do evento danoso (26.08.2008)II. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia-TO, 24 de fevereiro de 2012. Dr. Márcio Soares da Cunha. Juiz de Direito.

Autos n. 2007.0010.2266-9 Ação de Reintegração de Posse
Reqte: Cooperativa de Produtores Agropecuarios do Projeto Jaburu
Adv: Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1530
Reqdo: Fernando Luiz Pasquali
Adv: Dr. Valdir Haas OAB/TO 2244
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos do despacho seguinte transcrito. "Intime-se os requeridos, por seus advogados, para dar cumprimento à decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de multa

diária de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais). Decorrido o prazo, a parte autora deverá informar em 24 (vinte e quatro) horas sobre o cumprimento da decisão. Caso não tenha sido cumprida a decisão expeça-se mandando de cumprimento, que será acompanhado pela autora, que deverá subsidiar o cumprimento da decisão". Formoso, 16.03.2012 Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito.

Autos n. 1.694/98 Ação de Execução Forçada
Reqte: Banco Bradesco S/A
Adv: Dr. Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-A
Reqdo: FORPLAN Formoso Planejamento Agropecuário Ltda e outros
Adv: Dr. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte exequente para as providências cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formoso do Araguaia, quanto ao registro da penhora à margem dos registros de imóveis do executado - Auto de Conversão de Arresto em Penhora (fls.188) dos autos.

Autos n. 1.762/98 Ação de Ordinária Revisional de Contrato
Reqte: FORPLAN Formoso Planejamento Agropecuário Ltda e outros
Adv: Dr. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2079
Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: Dr. Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779-A
OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida nos termos dos Embargos de Declaração (fls. 185/193 dos autos para responder no prazo de lei, de acordo com o despacho seguinte). "À parte autora contrária. Intime-se. Formoso, ds Adriano Morelli, Juiz de Direito".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2010.0004.9752-3/0 – Suspitação de Dúvida
Suscitante: Luiz Gonzaga Gomes de Souza
Adv. Dr. Têlio Leão Ayres – OAB/TO Nº 139 B
Requerente: Manoel Domingos de Barros e Maria Teresa Cintra de Barros
INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes INTIMADOS para no prazo de 10 (dez) manifestarem interesse no prosseguimento do feito. Goiatins, 20 de março de 2012.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0003.1938-2/0 – Cobrança
Requerente: Adailton Milhomem de Moraes
Adv. Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO Nº 2901
Requerido: Município de Goiatins TO
INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Edson Paulo Lins Júnior INTIMADO para no prazo de 10 (dez) manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Goiatins, 20 de março de 2012.

Autos nº 2010.0004.9752-3/0 – Suspitação de Dúvida
Suscitante: Luiz Gonzaga Gomes de Souza
Adv. Dr. Têlio Leão Ayres – OAB/TO Nº 139 B
Requerente: Manoel Domingos de Barros e s/mulher
INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dr. Têlio Ayres Leão INTIMADO para no prazo de 10 (dez) manifestar interesse no prosseguimento do feito. Goiatins, 20 de março de 2012.

Autos nº. 2007.0005.3367-8 /0 (2.774/07) - (Alimentos)
Requerente: Salete Pereira da Cruz
Adv. Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119
Requerido: José Carlos de Lira Silva
INTIMAÇÃO: da advogada para tomar conhecimento da sentença a seguir transcrita. Pelo exposto, homologo o acordo firmado entre as partes, arbitrando os alimentos em 18,34 do salário mínimo vigente, o que corresponde atualmente a R\$ 100,00 (cem reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, inclusive os do art. 475-N, V, do CPC. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269, III, CPC. Sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Goiatins, 20 de março de 2012.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmº Sr. Dr. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de Direito em Substituição desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Declaratória de reconhecimento e dissolução de união estável registrada sob o nº 2007.0004.3816-0 /0 (2.748/07), na qual figura como requerente Lindalva da Silva em desfavor de Raimundo Parkandim Pereira, e por meio deste, INTIMAR a requerente LINDALVA DA SILVA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fls.12-v, requerendo o que entender de direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012). Eu,_____, esc. que a dato e subsc. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR – Juiz de Direito em Substituição. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h07m, na data de 20/03/2012. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz Substituto, Respondendo por esta Comarca de de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e

respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Representação Criminal, processo nº 2010.0007.1816-3/0 (228/10), em desfavor do Representado: Tenente Delamari, sendo o presente para INTIMAR o Requerente: Winicius Teixeira Belchior, residente nesta cidade e Comarca de Goiatins/TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o requerente intimado por este edital, da parte dispositiva da Sentença de Extinção de Punibilidade, a seguir transcrita: “Ante o exposto, com âncora no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de Tenente Delamari, relativamente à infrigência do art. 4º “b” da Lei nº 4.898/65. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as cautelas legais. Goiatins, 11 de abril de 2011. Lilian Bessa Olinto. Juíza de Direito.(Respondendo.). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 20 de março de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0003.1220-5/0 – Ação Anulatória

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Requerente: Zequiel Batista da Silva
Advogado: Drª Karlla Barbosa Lima OAB/TO nº 3395
Requerido: Clebionaldo José dos Reis
Advogados: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO nº 2132-B e Marco Antonio Vieira Negrão OAB/SP nº 295.065
DESPACHO de fls. 201: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, especificarem as provas que pretendam produzir em audiência, justificando-as; bem como para, no mesmo prazo, manifestarem acerca do interesse de transação, haja vista o disposto no art. 331, par. 3º, do CPC. Guaraí, 25 de março de 2010. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta."

Autos: 2007.0003.5509-5

Fica o advogado do segundo requerido, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
Ação Anulatória
Requerentes: ADOLFO LUCENA NOLETO E OUTROS.
Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3.766
Requerido: COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS S/A – DENOMINADA: LIBERTY SEGUROS S/A.
Advogado: Dr.Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721 e OAB/TO 3678
Requerido: AUTO POSTO ANTONIO PRADO LTDA
Advogado: Dr. Carlos Antônio Pellin – OAB/RS 24711
Requerido: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO 372
"TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATMA DE TRANSAÇÃO - Aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano dois mil e doze (2012), às15horas15 minutos, nesta cidade de Guaraí, estando presente a Excelentíssima Senhora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Meritíssima Juíza de Direito Titular da 1ª. Vara Cível desta Comarca, o Ilustre Promotor de Justiça, Dr. Fernando Antônio Sena Soares e eu,Técnica Judiciária de 1ª Instância, depois de cumpridas as formalidades legais foi iniciada a Audiência de Tentativa de Transação nos autos nº 2007.0003.5509-5/0, da AÇÃO ANULATÓRIA, proposta por Adolfo Lucena Noleto e outros em desfavor de Companhia Paulista de Seguros S/A, denominada Liberty Seguros S/A, Auto Posto Antônio Prado Ltda, Ildefonso Domingos Ribeiro Neto. Verificou-se a presença dos autores acompanhados de seu advogado, Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3766, bem como do advogado da requerida, Companhia Paulista de Seguros S/A, denominada Liberty Seguros S/A, Dr. Marcos Aurélio dos Santos OAB/SP nº 146.458, o qual requer junta de substabelecimento, o que defiro; além da presença do requerido Ildefonso Domingos Ribeiro Neto. Ressaltando a ausência do requerido Posto Antônio Prado LTDA, embora devidamente intimado nos termos de fl. 839. **ABERTA A AUDIÊNCIA**, primeiramente, tendo em vista o alcance da maioria pela requerente Monnalice Santos Cunha, em audiência, questionou-se à mesma se constituiria novo advogado para lhe representar no presente feito tendo a mesma respondido negativamente, pois o Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO nº 3766, continuaria sendo o seu advogado nos mesmos termos da procuração de fl. 810; ratificando, inclusive, os atos já praticados pelo mesmo em seu nome, anteriormente. Ultrapassada esta questão, após explanação e considerações desta Magistrada, bem como esclarecimento do IRMP em relação ao parecer de fls. 833/836, no sentido de que fundamentou-se, com todo respeito, na diferença da divisão do valor do acordo firmado nos termos de fls. 805/808 e 814/815 entre as partes requerentes e o respectivo advogado; as partes resolvem neste ato processual retificar a cláusula primeira do 3 capítulo primeiro: Termos da Transação (art. 842, Código Civil), nos seguintes termos: "1) Visando por fim ao presente litígio, mediante concessões mútuas, as partes celebram a presente TRANSAÇÃO, na qual a Ré LIBERTY SEGUROS S/A, pagará aos autores, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do 1º dia útil subsequente da publicação da decisão homologatória do acordo, pelo Diário Oficial da Justiça, a quantia total e final de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, distribuído da seguinte forma: - R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) referentes ao principal através de crédito/dépósito judicial; - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de honorários de sucumbância a título de crédito/dépósito judicial. No mais, mantém, as partes ora acordantes, na íntegra as demais cláusulas do respectivo acordo retro referido." Em seguida, dada a palavra ao advogado dos requerentes, da primeira requerida e ao requerido presente, nada requereram. Finalmente, dada a palavra ao IRMP, manifestou-se nos seguintes termos: "MM Juíza, considerando que o acordo entabulado nesta audiência atende os interesses da addeente Karlice Santos Cunha, o Ministério Público manifesta-se pela homologação do acordo." Em ato contínuo, a MM Juíza de Direito passou a proferir o seguinte **DESPACHO**: Tendo em vista a ausência do requerido Posto Antônio Prado LTDA, embora devidamente intimado para esta audiência, o qual figura, também, como acordante no pacto firmado às fls. 805/808, intime-o para manifestar a respeito da atual ratificação do acordo retro referido. Após, venham-me os autos conclusos. Saem os presentes devidamente intimados. Declarada encerrada a audiência e nada mais havendo para constar, vai devidamente assinado. Eu, Vânia Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente.Juíza de Direito, Promotor de Justiça, Adolfo Lucena Noleto,

Odília Cardoso de Almeida, Francisca Lúcia de Oliveira Cunha, Lúcia Maria Alves dos Santos, Karolice Santos Cunha, Monnalice Santos Cunha, Advogado dos requerentes, Advogado da Primeira Requerida, Requerido."

RETIFICAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.048/2012

Ficam os advogados das Partes Requeridas abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2007.0000.9496-8 – Ação de Revisão Contratual
Requerente: V. M. Comercio de Madeiras LTDA
Advogado: Drº. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746
Requerido: Banco Finansa
Advogado: Drº. Clovis roberto corrêa – OAB/SP n. 56.631; Drº. Roberto Costa – OAB/SP n.123.992; Drª. Samara Pinheiro de Almeida – OAB/SP n.107.747 e Outros
Requerido: Tocantins Caminhões e Onibus LTDA (TETI)
Advogado: Drº. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-A
DESPACHO de fls. 206: Presente os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, recebo-o no seu duplo efeito; determinando a intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo legal, aparesentar contrarrrazões. **Intime-se**. Guaraí, 19/01/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito ".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.060/2012

Ficam os advogados das partes Requeridas abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2006.0008.4506-0 – Ação Civil Pública
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo
Advogada: Drª. Bárbara H. Lis de Figueiredo – OAB/TO n.099-B
Requerido: João Porfírio da Costa
Advogado: Drº. José Ferreira Teles – OAB/TO n.1746
DECISÃO de fls. 679/682: “Dando prosseguimento ao feito, passa-se, com fulcro no art. 331, § 3º, do CPC, a proferir decisão saneadora, iniciando-se pela análise das supostas irregularidades levantadas nos presentes autos, senão veja-se: O primeiro requerido alega a perda do objeto da presente demanda, porquanto o Egrégio Tribunal Estadual de Contas, no julgamento das contas de gestor, já o condenou, a título de reparação de dano, ao pagamento de multa decorrente do mesmo fato trazido para exame nestes autos, como ato de improbidade. Portanto, apesar de haver entendimento da possibilidade de extinção parcial da demanda, com relação, apenas, ao pedido de ressarcimento, entende-se que a esfera administrativa de competência daquele Tribunal não vincula a esfera civil de competência deste juízo, ou seja, são independentes. Assim sendo, a única possibilidade plausível, com elucidado pelo representante do Ministério Público, é o de compensar o valor daquela condenação já sucedida no montante que lhe for imposto ulteriormente, na hipótese de condenação nesta esfera civil-judicial. Outrossim, os demais pedidos desta ação civil pública de improbidade são autônomos de qualquer condenação fixada na esfera administrativa e, por isto, afasta a possibilidade da perda do objeto da presente demanda avenida pelo primeiro requerido. Isto posto, rejeito a preliminar arguida, posteriormente, pelo primeiro requerido de extinção do feito, em razão da perda do objeto da presente ação. Logo, ultrapassada tal questão, DECLARO O PRESENTE FEITO SANEADO, haja vista que se encontra em ordem, pois a preliminar arguida já foi apreciada, não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar; passando-se, então, a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e a ordenara produção de prova nos termos do § 2º. do art. 331. do CPC. Como ponto(s) controvertido(s) da presente ação tem-se: I) os requeridos tinham conhecimento ou não de que as notas utilizadas eram de uma empresa extinta e de terceiro? II) houve a contratação dos serviços de contabilidade no ano de 2005 sem o processo licitatório e com a ciência da irregularidade desse fato pelos requeridos? III) a contratação dos serviços de contabilidade no ano de 2006 foi realizada sem processo de licitação ou com processo fraudulento, segundo pleno conhecimento dos requeridos? e IV) as contratações dos serviços contábeis do ano de 2005 e 2006 foram cometidas por meio de ato de improbidade dos requeridos, gerando prejuízos ao erário público ou enriquecimento ilícito por parte deles ou de terceiro? Lado outro, em relação à alegação de que o requerente arrolou suas testemunhas intempestivamente, não pode prosperar, senão veja-se: A priori, ressalta-se que a intimação de praxe sucedeu no sentido de que as partes, no prazo fixado, tão-somente, especificassem as provas a produzir e não para, desde já, declinar as testemunhas; sem contar que, nos termos do artigo 282, inciso VI, do CPC, o requerente, à fl. 22, já protestou provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, sem exceção de quaisquer, incluindo-se oitiva de testemunhas; além do que se observa que das 7(sete) testemunhas arroladas pelo requerente (fls. 646/647) 5(cinco) já haviam sido arroladas anteriormente ao vencimento do prazo fixado por esta magistrada para especificação de provas, conforme se verifica pela petição de fls. 394/396; ou seja, ainda, que não tivesse manifestado em cumprimento ao despacho supra referido lhe estaria o direito de produzir as provas já declinadas à fl. 22, logo , não há de se falar que houve a especificação fora do prazo, como pretende o segundo requerido. Outrossim, a finalidade da indicação das testemunhas antes da data da audiência tem o escopo de permitir a intimação delas em tempo hábil para que possam comparecer na audiência e não frustrá-la, bem como de assegurar à parte contrária o prévio conhecimento de quais testemunhas irão depor e permitir que seja buscada prova a serem apresentadas na audiência na hipótese delas serem contraditadas. E nesse diapasão, pode-se afirmar que apresentação do rol de testemunhas deve ocorrer até 10(dez) dias antes da data da audiência (art. 407 do CPC), a qual sequer foi marcada, portanto, não há que se falar em preclusão da apresentação do rol das testemunhas. Dessarte, indefiro o requerimento de fls. 650/651, no sentido de desentranhar a petição com o rol das testemunhas apresentado pelo requerente, porque a mesma não violou o prazo estipulado no artigo 407, do CPC. E mais. o primeiro requerido pleiteia o depoimento pessoal das Promotoras que ajuizaram a presente ação (Dra. Márcia Stefanello e Dra. Jacqueline Zago Oliveira) o que não pode prosperar, porquanto inexistente a possibilidade de confissão de fatos relacionados a direitos indisponíveis, come in casu. (...) Ademais, qualquer pretensão de provar a conduta do primeiro requerido no trâmite do respectivo inquérito civil público é desnecessária para o exame da presente lide civil, a qual se restringe ao exame da conduta dos requeridos na contratação dos serviços de contabilidade firmado pela FUNDEG (anos de 2005 e 2006) e se incorreram ou não em ato de improbidade administrativa. Aliás, é dever de qualquer cidadão agir de forma escorreita e não obstruir os trabalhos de investigação em um inquérito civil público, sem isso

significar um favor ou uma benevolência do cidadão. Portanto, indefiro o depoimento pessoal dos membros do Ministério Público signatárias da petição inicial, pelas razões acima alinhavadas. Outrossim, defiro a produção de prova testemunhal requerida por ambas as partes, determinando assim a intimação das testemunhas já arroladas às fls. 646/647, bem como as demais testemunhas a serem arroladas pelas partes; além do depoimento pessoal dos requeridos, com fulcro no artigo 342, do CPC e a oitiva, como testemunha do juízo nos termos do artigo 130 do CPC, do Dr. Leonardo Oliveira Coelho, atualmente, defensor público estadual lotado nesta Comarca. Destarte, DESIGNO audiência de instrução para o dia 30/04/2012, às 13 horas e 30 minutos. Intimem-se. Guaraí, 19/03/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito ”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor **Alan Ide Ribeiro da Silva**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **VINCENTE WILSON RIVERA RAMOS**, vulgo **"Vicentico"**, colombiano, casado, comerciante, nascido aos 31/10/1962, natural de Leticia/Colômbia, filho de Vicente Rivera Gonzáles e de Luci da Silva Ramos, intimado da r. sentença de **PRESCRIÇÃO ANTECIPADA OU VIRTUAL** a seguir transcrita: "(...) **ISTO POSTO**, e considerando o tudo o mais que dos autos constam, em especial o venerável acórdão de fls. 2.848/2.849, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, JULGO PROCEDENTE, a respeitável denúncia encartada nos presentes autos, em relação ao réu **VICENTE WILSON RIVERA RAMOS**, vulgo **"Vicentico"**, já qualificado neste caderno, para condená-lo, como de fato condenado tenho, nas iras dos arts. 12, "caput" (modalidades "importar", "guardar" e "transportar"), 14 e 18, todos, da Lei 6.368, de 21/10/76, cc/c art, 69 do Código Penal e Lei 8.072/90. Mantendo incólume a respeitável sentença de fls. 1.717 a 1.793 em relação aos demais acusados que foram objetos de julgamento na mesma. Nos termos dos arts. 59 e 68 do Código Penal, doso-lhe a pena a ser imposta como corolário de formação de um juízo de censura, num estado democrático de direito, que se presume ter um direito penal democrático, onde a questão da culpabilidade assume relevância impar, visto que, além do dolo, que é motivo de valoração da culpa, são analisadas a imputabilidade, a consciência da ilicitude e a inexistibilidade de conduta diversa, tudo como fatos concretos, porque graduável é a censura, cujo índice, maior ou menor, incide na qualidade e na quantidade da pena. A culpabilidade do ora condenado, na modalidade dos delitos praticados, à vista do que de fato resultou demonstrado neste feito, em que pese a sua condição de réu, tecnicamente, primário, foi intensa, eis que associou-se, deliberadamente, aos outros denunciados, NASRAT MOHAMAD JAMIL RASSOUL, JILL SANDRO MTNIKOSKI, JOSÉ DAVID HADDAD, JACK JUAREZ MTNIKOSKL CARLOS HENRIQUE BARCELOS, JOÃO INÁCIO DE LIMA, MÁRIO ALBERTO GRAÇA CANO, HEBER GOUVEA BARCELOS, JORGE PEREZ, MARCELO RODRIGUEZ, PIETRO NIETO, GILBERTO WIGANDO SCHOLZE, SÉRGIO RICARDO DE SOUSA, IRONITA DE SOUSA, SAMIA HADDOCK LOBO, MÁRIO NEY CHAVES PIRES, ARGEMIRO MANOEL DE LIMA e LAIRTO DELMONDES, com o firme propósito de cometer o delito de tráfico internacional de nada menos que 7.283 (sete mil, duzentos e oitenta e três) quilogramas de "Cloridrato de Cocaína", onde assumiu papel de relevo na organização criminosa, eis que era o responsável pelos contatos realizados pelo rádio amador e pelas anotações alusivas aos pousos das aeronaves que descarregavam tal substância entorpecente, aos nomes dos pilotos e à quantidade da droga transportada, denotando, assim, a sua intensa periculosidade, demonstrando não possuir escrúpulos e consciência acerca dos males que tal substância produz na sociedade, bem como a sua (alta de temor em "importar", "guardar" e "transportar" tão elevada quantia de drogas e, ainda, a vontade deliberada de obter lucro fácil em detrimento da saúde alheia. Finalmente, observando-se que o direito penal moderno, como ciência dogmática, deve visar" à defesa da sociedade e à recuperação do condenado, de modo que a pena, sob qualquer dos seus aspectos, contribua para o bem-estar social e para a adequação do condenado aos padrões superiores da civilização hodierna, prevenindo a criminalidade, e que o tratamento do condenado deve importar em seu integral respeito e à sua dignidade humana, de forma a restaurar-lhe a estima social e a utilização de seu valor no processo de desenvolvimento social e considerando que a pena mínima, à vista das exposições de motivos acima, não é ideal e suficiente para a retribuição de crimes outros, não obstante o fato de ser o réu é tecnicamente primário, atento à decisão emanada do venerável acórdão de ils. 2.848/2.849, quanto ao delito previsto no art. 12, "caput", da Lei 6.368/76, **fixo-lhe a pcna-base em 05 (cinco) anos de reclusão**, e, levando-se em consideração a sua situação econômico-financeira, ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) dias-multa, no importe de URV 60,00, o dia-multa, perfazendo a quantia de URV 9.000,00, e quanto ao delito constante do art. 14 da citada lei antidrogas, **fixo-lhe a pcna-base em 04 (quatro) anos de reclusão**, deixando, no entretanto, de lhe aplicar a pena pecuniária quanto a este tipo infracionado, tendo em vista o art. 8.º da lei 8.072/90, que derogou o indigitado art. 14, e ante a existência da circunstância agravante prevista no art. 62, I do CP, e a de uma circunstância atenuante constante do art. 65, inc. III, alínea "d", do mesmo ordenamento penal, face ao concurso dessas circunstâncias, mantenho inalteradas as duas penas-base. Na forma da fundamentação supra, incide, ainda, em desfavor do acusado VICENTE WILSON RIVERA RAMOS, a causa especial de aumento de pena, referida no inciso I, do art. 18 da Lei 6.368/76, motivo pelo qual acresço de 1 /3 (um terço) as penas-base suso fixadas, para os dois tipos infracionados. Com estas considerações, fica o acusado VICENTE WILSON RIVERA RAMOS, definitivamente, condenado ao cumprimento da pena de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, no importe de 60 (sessenta) URVs o dia-multa, por infração ao art. 1 2, "caput", c/c art. 18, inc. I, ambos da Lei 6.368/76, e de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, por transgressão ao art. 14 c/c art. 18. inc. I, da mesma lei antitóxico, todos em concurso material (ex-vi do art. 69 do CP), perfazendo uma pena total de **12 (doze) anos de reclusão** e pagamento de **200 (duzentos) dias-multa**, no importe de 60 (sessenta) URVs o dia-multa, que a **torno definitiva**. Considerando que a increpação ora imposta ao réu nas penas do art. 12, "caput", da lei antitóxico, crime este equiparado aos crimes hediondos, na inteligência do art. 2.º da lei 8.072/90, deixo de conceder-lhe a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, na conformidade do art. 44, inc. I, da Norma Penal Incriminadora Pátria, com a nova redação lhe dada pela lei nº 9.714/98, pois os imperativos de prevenção geral no caso de disseminação de drogas não são compatíveis com sanções alternativas (RT 786/724; 778/675-6). Para o cumprimento da reprimenda corporal, ora imposta ao condenado, estabeleço o regime integralmente

fechado (ex-vi do art. 34 do CP), e atento ao que preceitua o art. 3º da Lei 8.072/90, e considerando a inexistência nesta novel Unidade Federativa de um presídio de segurança máxima, indico, em princípio, o Centro Penitenciário de Brasília-DF, denominado "Penitenciária Papuda", paia o cumprimento da reprimenda corporal em questão. Deixo de conceder ao ora apenado a possibilidade de recorrer em liberdade, devendo, por conseguinte, permanecer no cárcere onde se encontra, uma vez que o tipo infracionado é insusceptível de liberdade provisória (ex-vi do art. 2º, II, última figura, da lei 8.072/90), e por não ofender esta medida extrema o princípio da inocência consagrado na Magna Carta (Súm. 09 do STJ). Transitada esta em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se a Guia de Recolhimento (ex-vi dos arts. 105 e 106 da LEP), enviando-se ao presídio da situação do cumprimento da reprimenda corporal, para os devidos fins, e comuniquem-se o Serviço de Identificação Criminal das Secretarias da Segurança Pública deste Estado, para fins de estatística criminal. Custas da lei, (ex-vi do art. 804 do CPP), *"pro rata "*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí-TO, 17 de junho de 2.003. *Eunpedes do Carmo Lamounier Juiz da Vara Criminal.*"Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **dezoito** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **onze** (18/10/2011) Ass.**Alan Ide Ribeiro da Silva** - Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.4276-1
Indenização Danos Morais
Requerente: JULIO CESAR DA SILVA
Advogada: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
Requerida: DM INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA. – REVEL
Fica o requerente intimado para manifestar eventual interesse na execução do presente feito. Carla Regina N. S. Reis, técnica judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0012.2239-7
Infrator: EMANUEL FILHO DA SILVA CIRQUEIRA
(7.4) DESPACHO CRIMINAL Nº 09/03 Designo audiência de justificação para o dia 24.04.2012, às 10:00h, a fim de que o Infrator informe sobre o cumprimento da transação penal. Publique-se. Intime-se, servindo a cópia de mandado. Notifique-se. Guaraí, 20 de março de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2010.00028.8212-5
Infratoes: EDIVAN COELHO DA SILVA; SAMUEL AGUIAR PAES; CARLOS AUGUSTO COELHO SANTANA
(7.4) DESPACHO CRIMINAL Nº 10/03 Designo audiência preliminar para o dia 08/05/2012, às 08:30h. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Intimem-se as partes, servindo cópia desta, como mandado de intimação.Guaraí, 20 de março de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2011.0007.3056-0
Autora do fato: ARASSUY RODRIGUES SANTIAGO DOS SANTOS
Vítima: DELMA MANGABEIRA SANTIAGO
(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 31/03
Defiro o pedido do Ministério Público (fls. 28-V).Designo audiência preliminar para o dia 24/04/2012, às 09:30h. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Intimem-se as partes, servindo cópia desta, como mandado de intimação.Guaraí, 20 de março de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2010.10.5903-1
Autor do fato: PAULO MERES RODRIGUES DA SILVA
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 25/03 Defiro o pedido do Ministério Público (fls.58/v). Designo audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 09:00 h. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Intime-se as partes, servindo cópia desta, como mandado de intimação.Guaraí, 20 de março de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

Autos nº 2010.10.5905-8
Autor do fato: CLEBIONALDO JOSE DOS REIS
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 21/03 Defiro o pedido do Ministério Público (fls.63/v).Designo audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 09: 30h. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se.Intime-se o autor do fato, servindo cópia desta, como mandado de intimação.Guaraí, 20 de março de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

2012.0.4967-5 TCO
MAGISTRADA: DRA. SARITA VON RÖEDER MICHELS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FERNANDO ANTONIO SENA SOARES
AUTOR DO FATO: VALDENE ALVES PEREIRA
DEFENSOR PÚBLICO:DR. EVANDRO SOARES DA SILVA
VÍTIMA: PAULO LIMA DIAS
ASSISTENTE SOCIAL:VANESSA APARECIDA PALOTA
SENTENÇA CRIMINAL nº. 04/03 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE).Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e archive-se.

2012.2.0345-3
TCO ART. 147, 150 E 163 DO CP
AUTOR DO FATO: GILSON SOUZA DE ALMEIDA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA
VÍTIMA: NATALIA ALVES DOS SANTOS

SENTENÇA CRIMINAL nº. 09/03 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se.

AUTOS :2012.1.2598-3

AÇÃO: TCO Art. 163 do CP
Magistrada: Dra. Sarita Von Röeder Michels
Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares
Autor do Fato: LUZENILDE DA SILVA MOURA
Defensor Público: Dr. Evandro Soares da Silva
Vítima: DEUSVALDO VIEIRA DE MORAIS SILVA
Assistente Social: Vanessa Aparecida Palota
SENTENÇA CRIMINAL nº 06/03 (7.0 c) – Tendo em vista que a vítima se retratou da representação anteriormente efetuada e o requerimento do representante do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se (SPROC/DJE). Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se.

2012.0.4966-7

AÇÃO:TCO ART. 147 DO CP
MAGISTRADA: DRA. SARITA VON RÖEDER MICHELS
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FERNANDO ANTONIO SENA SOARES
AUTOR DO FATO: ELSOM MARCIO DA SILVA
VÍTIMA: BRUNO CESAR SCARAMAL
ASSISTENTE SOCIAL: VANESSA APARECIDA PALOTA
SENTENÇA CRIMINAL nº. 02/03 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se.

AUTOS 2012.1.2626-2

AÇÃO TCO
ART. 129, CAPUT E 147 DO CP
AUTOR DO FATO: NATAL ALVES BATISTA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. EVANDRO SOARES DA SILVA
VÍTIMA: JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL: VANESSA APARECIDA PALOTA
SENTENÇA CRIMINAL nº. 10/03 – Considerando a manifestação do Ministério Público, homologo por sentença o pedido de arquivamento e extingo o processo. Publique-se (SPROC/DJE). Registre-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4277-8
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: ROSA CARDOSO E SILVA
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei.....*Certifico que a sentença de fls.91/92 foi publicada do dia 22/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 05/03/2012 (fls. 95/115). Fica INTIMADO o recorrido/requerente ROSA CARDOSO E SILVA para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.*Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em Substituição*

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4279-4
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: ANALIA MOURA DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei....*Certifico que a sentença de fls.71/72 foi publicada do dia 13/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 05/03/2012 (fls. 75/98). Fica INTIMADO o recorrido/requerente RUBENSUILSON PEREIRA DOS ANJOS para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4296-4
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: WALTER DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei...*Certifico que a sentença de fls.92/93 foi publicada do dia 22/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 05/03/2012 (fls. 97/119). Fica INTIMADO o recorrido/requerente WALTER DA CUNHA MEDEIROS para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as

contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4276-0
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: RUBENSUILSON PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei....*Certifico que a sentença de fls.74/75 foi publicada do dia 22/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 05/03/2012 (fls. 78/101). Fica INTIMADO o recorrido/requerente RUBENSUILSON PEREIRA DOS ANJOS para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.*Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em Substituição*

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4295-6
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei.....*Certifico que a sentença de fls.63/64 foi publicada do dia 22/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 06/03/2012 (fls. 69/91). Fica INTIMADO o recorrido/requerente ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.*Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em Substituição*

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4278-6
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUSA FIGUEIREDO
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei.....*Certifico que a sentença de fls.56/57 foi publicada do dia 22/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 05/03/2012 (fls. 60/81). Fica INTIMADO o recorrido/requerente FRANCISCO DE SOUSA FIGUEIREDO para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4280-8
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: RODRIGO MOREIRA MARCONATO
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei...*Certifico que a sentença de fls.69/70 foi publicada do dia 17/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 29/02/2012 (fls. 77/96). Fica INTIMADO o recorrido/requerente ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES

AUTOS Nº: 2011.0011.4281-6
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE/RECORRIDO: AILTON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: Patys Garrety da Costa Franco
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADOS: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, Dra. Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro
*Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei...*Certifico que a sentença de fls.74/75 foi publicada do dia 17/02/2012 e a requerida/recorrente SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A., por sua advogada interpôs recuso Inominado no dia 29/02/2012 (fls. 77/96). Fica INTIMADO o recorrido/requerente ANSELMO RIBEIRO DOS SANTOS para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 15/03/2012.

AUTOS Nº: 2011.0011.4297-2
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/APRESENTAR CONTRA RAZÕES
AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT
REQUERENTE/RECORRIDO: FRANCISCO PAULA DA SILVA
ADVOGADO: DR. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO
REQUERIDA/RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO
DPVAT S.A.
ADVOGADA: DRA SARH GARRETY ALBUQUERQUE ALVES.
Certidão 15/03 Eu, Eliezer Rodrigues de Andrade, Escrivão em substituição deste Juizado Especial Cível e Criminal na forma da lei..... CERTIDÃO: Fica INTIMADO o recorrido/requerente FRANCISCO PAULA DA SILVA por seu advogado Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO para, no prazo de dez (10) dias, apresentar as contra-razões que tiver. Esgotado este prazo, com ou sem resposta, serão os autos conclusos. O referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 16/01/2012

AUTOS Nº 2010.10.5946-5
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO
EXEQUENTE: JEAN PEREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO: DR. ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO
EXECUTADO: BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADOS: DRA. ALYNE COELHO PEREIRA E DR. BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (6.3.A) SENTENÇA Nº 02/09 Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.Transitado em julgado o acórdão (fls.83), a empresa requerida efetuou depósito judicial (fls.94) e requereu o arquivamento do feito. O autor concordou com o valor depositado, requereu levantamento da importância e arquivamento do feito (fls.95). Ante o exposto, considerando o depósito realizado e a manifestação das partes conforme acima mencionado há que considerar integralmente cumprida a obrigação. Assim, nos termos do disposto nos artigos 795 e 794, inciso I, do CPC, considerando o pagamento realizado, extingo o processo em razão da quitação.Expeça-se alvará nos termos do Ofício Circular nº 057/2009, CGJ-TO, a fim de que se proceda ao levantamento do valor depositado às fls. 94 (R\$11.411,99) e seus eventuais rendimentos. Baixem os autos à Contadoria para cálculos de custas processuais residuais nos termos do acórdão de fls. 81/82. Após, intime-se a empresa requerida para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento mediante comprovação nos autos. Faça constar na intimação o valor das custas a recolher. Caso não haja pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação, proceda-se à anotação junto ao Cartório Distribuidor, nos termos do Provimento 02/2011-CGJ, capítulo 2º, seção 5, para efeito de futuras demandas ou eventual interposição de recurso por parte do Requerido.Após o trânsito em julgado procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos. P.R.I(DJE-SPROC).Guarai – TO, 17 de setembro de 2011. Jorge Amancio de Oliveira Juiz Substituto Auxiliar

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Embargos à Execução – 2011.0002.4468-2
Embargante: Frederico Rosa Messias
Advogado(a): Emanuel Rodrigo Rosa Rocha OAB-TO 4328
Embargado: Ibanor Oliveira
Advogado(a): Ibanor de Oliveira OAB-TO 129 B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, diante de toda motivação, fundamentação e jurisprudência acima alinhadas, julgo improcedentes os presentes embargos à execução, e em consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da execução. Prossiga-se com a execução. PRIC. Gurupi-TO. Adriano Morelli - Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido Liminar – 2012.0001.6679-5
Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: MG Giulio Avarenga Reale OAB-MG 65628
Requerido: Nilsen Socorro Souza dos Santos
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: “Intime-se para recolhimento integral das custas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Adriano Morelli - Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão c/c Pedido Liminar – 2012.0001.6399-0
Requerente: HSBC Banck Brasil S/A
Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro OAB-TO 4950
Requerido: Reizineiz Moreira da Silva
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: “Intime-se para recolhimento integral das custas, sob pena de extinção. Cumpra-se. Adriano Morelli - Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2009.0008.1693-5
Requerente: Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775
Requerida: Audson Moreira de Bessa
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0011.9157-4
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado OAB-GO 4110
Requerido: Rogério Saraiva Cristino

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Sendo assim, intime-se a autora para emenda da inicial, no prazo de dez dias, acostando aos autos documento comprobatório (AR) de que o devedor foi devidamente constituído em mora, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC) e conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267 I, CPC). Esclareça ainda a autora sobre o documento de fl. 38 acostado aos autos. Cumpra-se. Adriano Morelli - Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0011.9152-8
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado OAB-GO 4110
Requerido: Tony dos Santos Campello
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Posto isso, intime-se a autora para emenda da inicial, no prazo de dez dias, acostando aos autos documento comprobatório (AR) de que o devedor foi devidamente constituído em mora, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC) e conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267 I, CPC). Esclareça ainda a autora sobre o documento de fl. 38 acostado aos autos. Cumpra-se. Adriano Morelli - Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2011.0011.9476-0
Requerente: Comercial Gurupi de Automóveis Ltda
Advogado: Pâmela Maria da Silva Novais Camargos Marcelino OAB-TO 2252
Requerido: Eva Silvino Rodrigues
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 26.

Ação: Execução – 2011.0010.5164-0
Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda
Advogado: Roger de Mello Ottaño OAB-TO
Requerido: Keylo Robson Alves da Rocha
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 19.

Ação: Cautelar de Arresto – 2012.0000.6038-5
Requerente: A.S.E. Distribuição Ltda
Advogado: Fabiano Pinto OAB-TO 32308
Requerido: Minimercado Ana Luisa Ltda
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão de fls. 34.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto c/c Pedido de Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada Parcial – 2012.0000.5262-5
Requerente: Gilson Antônio Nunes Mafalda
Advogado: Valdivino Passos Santos OAB-TO 4372
Requerido: Irandir Oliveira Sousa Filho e outro
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a devolução da carta de citação.

Ação: Obrigação de Fazer – 2012.0000.6424-0
Requerente: Fernando Froyz Evangelista e Silva
Advogado: Iran Ribeiro OAB-TO 4585
Requerido: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda e outra
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Ante essas considerações, indefiro o pedido de justiça gratuita, devendo o autor, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento do preparo, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0000.6677-4
Requerente: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A
Advogado: Gustavo de Sousa Lopes OAB-CE 18095
Requerido: Marcos Henrique Rodrigues Silva
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: “Diante da certidão de fls. 20, determino intimação para recolhimento integral do preparo. Gurupi-TO Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação – Cobrança – 2011.0010.5348-1
Requerente: Transbrasiliana Hotéis Ltda
Advogado: Alessandra Pires de Campos de Pieri OAB-GO 14.580
Requerido: Gurupi Esporte Clube
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 7,68(sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

Ação – Cumprimento de Sentença – 5.154/00
Exequente: Educandário Paulo de Tarso Ltda., João Paulo Vieira Rocha, Ena May Gonçalves Rocha e Paulo de Tarso Gonçalves Rocha
Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209
Executado(a): Sociedade Visão de Ensino Ltda.
Advogado(a): Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada, intimada na pessoa de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento na importância de *R\$ 52.391,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e um reais)*, referente ao cumprimento da presente sentença, para os devidos fins.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0010.4860-7/0
Ação: Cobrança
Requerente: Luis Antônio da Silva
Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
Requerido(a): Digibrás Industria do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 33/41.

Autos n.º: 2011.0007.0989-8/0
Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Abílio Milhomem de Aguiar
Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo
Requerido(a): Itaú Unibanco S.A.
Advogado(a): Dr. Celso Marcon
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR A INEXISTÊNCIA de dívida referente a prestação vencida em 16-05-2011, CONFIRMAR a tutela antecipada quanto a retirada do nome do autor do cadastro restritivo de crédito, CONDENAR o requerido ao pagamento de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros legais a contar do ilícito (julho de 2011) e correção monetária a contar deste arbitramento (súmula 54 e 362 do STJ). Condeno o requerido em honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação e custas processuais. Gurupi, 19 de março de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1255-4/0
Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Regina Cavalcante de Aguiar
Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo
Requerido(a): Itaú Unibanco S.A.
Advogado(a): Dr. Celso Marcon
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (....) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR inexistente a dívida referente a prestação vencida em maio de 2011, CONFIRMAR a tutela antecipada que determinou a retirada da inscrição em órgãos restritivos de crédito (SPC e SERASA) e CONDENAR o requerido ao pagamento de danos morais, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de juros legais desde a data da indevida inscrição junto aos órgãos de proteção ao crédito (26.06.11) e correção monetária a contar deste arbitramento (súmula 54 e 362 do STJ). Condeno o requerido em honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação e custas processuais. Gurupi, 19 de março de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0008.1694-3/0
Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Executado(a): Merita Virginia Giordani
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 84.

Autos n.º: 2009.0009.7625-8/0
Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Joaquim Valdofredo Batista
Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
Executado(a): Atlântico Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 283.

Autos n.º: 2011.0007.1417-4/0
Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Florence Germaine Tible Lainscek
Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira
Requerido: IBPEX- Instituto Brasileiro de Pós Graduação e Extensão
Advogado(a): Dr. Junior da Luz Landin
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (.....) Isto posto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos dos artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e 186, do CC, aliado aos arts, 14, 22, 42 parágrafo único e 6º VIII do CDC, para determinar de forma definitiva a retirada do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito, e ainda CONDENAR a requerida ao pagamento de danos morais no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com juros legais a contar da data da inscrição (julho de 2009) e atualização monetária a contar deste arbitramento (Súmula 54 e 362 do STJ). Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Gurupi, 19 de março de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0001.2749-0/0
Ação: Indenização
Requerente: Arlinda Araújo Cardeal e outros
Advogado(a): Dr. Juliano Marinho Scotta
Requerido(a): Banco Matone S.A.
Advogado(a): Dr. Fábio Gil Moreira Santiago
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes para especificarem provas em 05 (cinco) dias. Gurupi, 19 de março de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0001.6388-9/0
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Roberto Carlos Silva

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro
Requerido(a): Silvio Adriano dos Santos
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes para especificarem provas em 05 (cinco) dias, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 19 de março de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4042-2/0
Ação: Execução
Exeqüente: Ralf Pereira de Souza
Advogado(a): Dr. Cloves Gonçalves de Araújo
Executado(a): Rogério Villela de Biassio
Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel
INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo legal, depositar a importância de R\$ 23.189,19 (vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos), em juízo, sob pena de penhora on line.

Autos n.º: 7506/05
Ação: Execução
Exeqüente: Cláudio José Tomasi
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
Executado(a): Disber Distribuidora Comércio e Indústria de Cereais Ltda.
Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da executada intimado para comparecer em cartório a fim de assinar o termo de redução de bens à penhora.

Autos n.º: 2012.0000.6345-7/0
Ação: Embargos de Terceiro
Embargante: José Mauro Simionatto
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
Embargado(a): Alvaro Gomes dos Santos
Embargado(a): Romero Ferreira de Araújo
Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga os embargados em 05 (cinco) dias sobre o petítório retro que informa a ocultação de bens. Gurupi, 15/03/12. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1385-1/0
Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Eleni Magalhães Xavier Carvalho
Advogado(a): Dra. Fernanda Roriz G. Wimmer
Executado(a): Vivo S.A.
Advogado(a): Dr. Marcelo Toledo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a impugnada para no prazo legal oferecer resposta. Gurupi, 19/03/12. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.4852-4/0
Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Euclene Almeida Moreira
Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica
Executado(a): Companhia Excelsior de Seguros
Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestarem sobre o termo de penhora de fls. 281.

Autos n.º: 2011.0011.9442-5/0
Ação: Embargos à Execução
Embargante: Alessandro Henrique Perri
Advogado(a): Dra. Cristiana Lopes Vieira
Embargado(a): Êxito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda.
Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para recolher custas e taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Gurupi, 13/03/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0013.0207-2/0
Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dra. Flávia de Albuquerque Lira
Requerido(a): Thiago Alves Cabral
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos, sob pena de extinção.

Autos n.º: 2008.0008.8038-4/0
Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dra. Maria Lucília Gomes
Requerido(a): Fernando Marculino da Silva
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos, sob pena de extinção.

Autos n.º: 2007.0007.7361-0/0
Ação: Execução
Exeqüente: Formaq – Máquinas Agrícolas Ltda.
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
Executado(a): Flávia Roberta Alves Barbosa
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Da resposta negativa Bacen Jud, intime-se o requerente por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 20/03/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1709-1/0
Ação: Despejo
Requerente: Antônio Ferreira Magalhães
Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
Requerido(a): Débora Ribeiro dos Santos
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Inviável o pedido retro porque não foi julgado o mérito. Indeferir.
Gurupi, 20/03/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.4694-4/0
Ação: Indenização
Requerente: Maria Nunes de Castro
Advogado(a): Dr. Ricardo Bueno Paré
Requerido(a): Thiago Pinto de Sales
Advogado(a): Dra. Maydê Borges Beani Cardoso
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte e 277, § 2º ambos do Código de Processo Civil c/c art. 948, II do CC para CONDENAR o requerido ao pagamento de pensão mensal, de 2/3 (dois terço) do salário mínimo até a data em que a vítima completaria 71 (setenta e um) anos de idade, a contar do mês seguinte ao óbito, acrescido de juros legais da citação, e, correção monetária desde a data de cada termo, e ainda o pagamento de danos morais no importe de 50 (cinquenta) salários mínimos com correção monetária e juros a partir deste arbitramento. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de ressarcimento das despesas funerárias. Pela inteligência do art. 475-Q, do CPC, determino o bloqueio na modalidade de transferência de veículos em nome do requerido, via RENAJUD. Considerando que o requerido sucumbiu na quase totalidade do pedido, condeno o mesmo em custas e honorários de advogado que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Gurupi, 20/03/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.9648-8/0
Ação: Revisional
Requerente: Fabio André Alves Araújo
Advogado(a): Dr. Gustavo da Silva Vieira
Requerido(a): Omni S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos os documentos referido às fls. 183. Gurupi, 20/03/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6718/01
Ação: Execução
Exeqüente: Analzina Alves Fagundes Barbosa
Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa
Executado(a): Raimundo Alves Arruda
Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta
INTIMAÇÃO: Fica o executado, na pessoa de sua advogada, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens à penhora sob as penas constantes do art. 600, IV do CPC.

Autos n.º: 2010.0011.8014-0/0
Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Alves Ribeiro e Martins Ltda.
Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva
Executado(a): Brasil Bioenergética – Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente intimado para comparecer em cartório a fim de assinar o termo de conversão de arresto em penhora.

Autos n.º: 2009.0003.2071-9/0
Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira
Requerido(a): Willians Bezerra de Andrade
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para manifestar-se sobre a certidão de fls. 51 em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 19/03/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS – 2010.0000.1532-4/0 - INDENIZAÇÃO
Requerente: VILANY ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(a): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB-TO N.º 2.246
Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E OUTRO
Advogado(a): ADÃO GOMES BARROS OAB-TO N.º 818
DESPACHO: “Cite a denunciada à lide fls. 34 e intime a requerida a falar dos documentos de fls. 75/81, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 19/03/12”.

AUTOS – 2011.0007.1869-2/0 - INDENIZAÇÃO
Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(a): DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB-TO N.º 4.343
Requerido: CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA
Advogado(a): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648
DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/05/12, às 14hs. Intime. Gurupi, 15/03/12”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CITANDO: HERDEIROS E/OU SUCESSORES DO ESPÓLIO DE BENEDITO DA SILVA CERQUEIRA, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote 16, qd. 64, situado na Av. Mato Grosso, esq. com rua 06, centro, Gurupi-TO, registrado no CRI de Gurupi-TO.,

sob o nº 801, livro 03, Transcrição das Transmissões, fls. 219, em 05 de março de 1962, com área de 400 m². ADVERTÊNCIA:Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: ILNETE BARBOSA DOS SANTOS. REQUERIDO: BENEDITO DA SILVA CERQUEIRA. AÇÃO: Usucapião Ordinário de Imóvel. PROCESSO: nº 2011.0001.3040-7. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 20 de março de 2012. Eu, Lara Santos de Castro, Escrivã, que digitei e subscrevi. Edimar de Paula, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS – 2010.0005.2928-0/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(a): HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB-SP N.º 150.060
Requerido: HELIO GUILHERME DA SILVA
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial que importa em R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0794-3, conta corrente n.º 9306-8.

AUTOS - 2011.0010.5240-0 - EXECUÇÃO
REQUERENTE: WELLINGTON RODRIGUES
ADVOGADO(A): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA, OAB/TO 3929-A
REQUERIDO: VANILDO ROBERTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em cartório e providencia o envio da Carta Precatória de Citação.

AUTOS - 2010.0005.7377-7/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.093
Requerido: VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial que importa em R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos) a ser depositado na conta do Banco do Brasil, agência 0794-3, conta corrente n.º 9306-8.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.6486-0 – Denúncia
Acusado: Danilo Lucas Souza Nascimento
Advogado: Jeane Jaques Lopes de C. Toledo – OAB-TO 1882
INTIMAÇÃO: Fica a advogada do acusado intimada para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30 de março de 2012, às 14h00, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS N.º: 2009.0004.3002-6/0
Acusado: Reginaldo Fernando da Silva
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo de 90 (noventa) dias. Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/04 e, via de consequência, **condeno** o acusado REGINALDO FERNANDO DA SILVA como incurso nas penas do art. 157, § 2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado. A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bem alheio tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário e portador de bons antecedentes. Conduta social sem registro nos autos. Personalidade normal. Os motivos do crime são marcados pela ganância, busca do lucro fácil. As circunstâncias se encontram relatadas nos autos, constituindo em causa especial de aumento de pena (crime praticado em concurso), razão pela qual deixo de valorá-la neste momento para não incorrer em *bis in idem*. Quanto às consequências, estas não o prejudicam, vêz que o acusado não chegou a levar a *res furtiva*. A vítima de certa forma contribuiu para a eclosão do delito ao deixar a sua bicicleta destravada em frente a uma residência. Assim, estabeleço a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (10/04/2009). O crime em apreço ficou na esfera da tentativa. A redução da pena neste particular de vê levar em conta o maior ou menor caminho de crime que o agente percorreu na tentativa. Assim, se o desenvolvimento do crime foi impedido no início , a diminuição da pena será maior, ao contrário, se o agente percorreu maior espaço, aproximando-se da consumação do delito, a diminuição da pena será menor. No caso dos autos, o acusado avançou ao máximo a prática do delito, percorrendo todo o iter criminis, ou seja, apanhou a bicicleta da vítima e já estava deixando o local dos fatos quando foi surpreendido pela vítima e já estava deixando o local dos fatos quando foi surpreendido pela vítima, ocasião em que ele a ameaçou simulando portar uma arma de fogo e empreendeu fuga, porém, logo após foi abordado pela polícia e preso em flagrante.Assim, diminuo a pena em 1/3 (um terço). Milita contra o acusado a causa especial de aumento de pena prevista no inciso II do § 2º, do art. 157, do Código Penal, porquanto o crime fora cometido em concurso. Destarte, aumento a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado **condenado à pena de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concerne ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime** aberto. Inviável a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito por ter o delito sido cometido com grave ameaça à pessoa. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com parcos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lancem-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Inclusive a vítima. Gurupi, 19 de fevereiro de 2010.

a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0011.8004-3/0
REQUERENTE/ACUSADO(S): ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA MARINHO
TIPIFICAÇÃO: Art. 213, caput, c/c art. 14, II, do CP.
ADVOGADO(A)(S): JOSÉ DUARTE – OAB/TO 2.039
Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça as contra-razões do recurso no prazo legal de 8(oito)dias. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2010.0005.2997-2/0
REQUERENTE/ACUSADO(S): MICHAEL DOUGLAS BORGES MIRANDA
ADVOGADO(A)(S): Drº GIOVANE JOSÉ DA SILVA OAB/TO 3513
Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado acima identificado acerca da manifestação ministerial às fls. 119/120. Para tanto, os autos encontram-se em cartório à disposição de Vossa Senhoria aguardando vossa iniciativa. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta em Substituição. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2008.0010.7872-7/0
REQUERENTE/ACUSADO(S): EMIVAL PINTO PEREIRA
TIPIFICAÇÃO: Art. 7º, Inciso, IX da Lei 8.137/90
ADVOGADO(A)(S): Drª Gleivia de Oliveira Dantas OAB/TO 2.246 e Drº Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B
Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) para que ofereça as razões do recurso, no prazo de 08 (oito) dias. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º: 2011.0010.4890-9/0
Acusado: ISLEI BARBOSA LIMA
EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Substituta em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 2011.0010.4890-9/0 que a Justiça Pública como autora move contra **ISLEI BARBOSA LIMA**, brasileiro, pintor, nascido aos 28/02/1974 em Paraíso do Tocantins-TO, filho de Ildene Barros Lima, RG nº 327.865 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos Art. 217-A, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 20 de março de 2012. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta em Substituição.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2011.0001.2975-1/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA
Ação: TUTELA COM PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: MARLENE FERREIRA DA SILVA
Requerido: CRISTIANE FERREIRA PINTO e CLAUDIO PEREIRA CAMPOS
FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO do Sr. CLAUDIO PEREIRA CAMPOS, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 11 de abril de 2012, às 15:45 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhado de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0000.9165-7/0
Autos: GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR DE GUARDA PROVISÓRIA
Requerente: Z.P.M. da S.
Advogado: Dr. RICARDO BUENO PARÉ – OAB/TO 3922-B
Requeridos: A.M. da S. e A.G.B.
Advogado: Dr. RICARDO BUENO PARÉ – OAB/TO 3922-B
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 25/04/2012, às 16:15 horas.

DEVOLUÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS À ESCRIVANIA

Ficam NOTIFICADOS os advogados abaixo transcritos, para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas DEVOLVAM/RESTITUAM os autos desta escrivania, que estão com carga aos ilustres Causídico, quais sejam:

Ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
Processo nº 2009.0011.2804-8
Requerente: EVA ALVES MOTA
Requerido: IVAN ANTONIO MENDES
Advogado: Dra. Arlinda Moraes Barros, com carga desde 07 de fevereiro de 2012

Ação de Divorcio Litigioso
Processo nº 2011.0000.8636-0/0
Requerente: MARISTELA APARECIDA DA MOTTA SILVA
Requerido: JOAO BATISTA MANOEL DA SILVA

Advogado: Dra. Kellyane - OAB/TO 800-E, com carga desde 14 de fevereiro de 2012

Ação de Separação Judicial Consensual
Processo nº 1.285/94
Requerente: VALDEON ROBERTO GLORIA E MARTA LUCIA ABEL GLORIA
Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória

Ação de Execução de Prestação Alimentícia
Processo nº 2007.0004.4572-8/0
Requerente: Sheyla Carvalho Borges
Requerido: Heliusmarc Cavalcante Teodoro
Advogado: Dr. Sylmar Ribeiro Brito, com carga desde 29 de fevereiro de 2012
Caso esgote o referido prazo sem atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi – Tocantins, 20 de março de 2012..

DEVOLUÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS À ESCRIVANIA

Ficam NOTIFICADOS os advogados abaixo transcritos, para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas DEVOLVAM/RESTITUAM os autos desta escrivania, que estão com carga aos ilustres Causídico, quais sejam:

Ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
Processo nº 2009.0011.2804-8
Requerente: EVA ALVES MOTA
Requerido: IVAN ANTONIO MENDES
Advogado: Dra. Arlinda Moraes Barros, com carga desde 07 de fevereiro de 2012

Ação de Divorcio Litigioso
Processo nº 2011.0000.8636-0/0
Requerente: MARISTELA APARECIDA DA MOTTA SILVA
Requerido: JOAO BATISTA MANOEL DA SILVA
Advogado: Dra. Kellyane - OAB/TO 800-E, com carga desde 14 de fevereiro de 2012

Ação de Separação Judicial Consensual
Processo nº 1.285/94
Requerente: VALDEON ROBERTO GLORIA E MARTA LUCIA ABEL GLORIA
Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória

Ação de Execução de Prestação Alimentícia
Processo nº 2007.0004.4572-8/0
Requerente: Sheyla Carvalho Borges
Requerido: Heliusmarc Cavalcante Teodoro
Advogado: Dr. Sylmar Ribeiro Brito, com carga desde 29 de fevereiro de 2012
Caso esgote o referido prazo sem atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi – Tocantins, 20 de março de 2012..

DEVOLUÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS À ESCRIVANIA

Ficam NOTIFICADOS os advogados abaixo transcritos, para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas DEVOLVAM/RESTITUAM os autos desta escrivania, que estão com carga aos ilustres Causídico, quais sejam

- 1) Ação NEGATORIA DE PATERNIDADE
Processo nº2010.0007.1183-5
Requerente: GILBERTO AFONSO DA SILVA
Requerido: JENNYFER AFONSO LIMA
Advogado: Dr. Walter Sousa do Nascimento, com carga desde 10 de novembro 2011
- 2) Ação de inventario e partilha
Processo nº 2.755/96
Requerente: Ivonete Pinto dos Santos
Requerido: Esp. Ivo Alves dos Santos
Advogada: Dra. Nair Caldas, com carga desde 10 de novembro de 2011
- 3) Ação de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Processo nº 2011.0007.0913-8/0
Requerente: THEIMY ALVES PEREIRA e MAURICIO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado:Dr. Eurípedes Maciel, com carga desde 13 de dezembro de 2011
- 4) Ação de Inventário
Processo nº2.858/97
Requerente: Esp. Celso dos Reis Sales
Requerido: Mara Rubia G. S. Alves
Advogado: Dra. Jeane Jacques Lopes de Carvalho Toledo, com carga desde 12 de janeiro de 2012
- 5) Ação de Revisional de Alimentos c/c Mudança Guarda
Processo nº 6.562/02
Requerente: Graziela Castro Marquez de Moura e outros
Requerido: Ivan Marquez de Moura
Advogado:Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan, com carga desde 16 de janeiro de 2012
- 6) Ação de Inventário
Processo nº 2011.0011.9087-0/0
Requerente: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA
Requerido: LINO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Atanagildo José de Sousa, com carga desde 07 de fevereiro de 2012
- 7) Ação de SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Processo nº 1.017/93
Requerente: JACSON RIBEIRO BORGES e MIRIAM QUINTANILHA BORGES
Advogado:: Dr. Javier Alves Japiassú, com carga desde 18 de janeiro de 2012
- 8) Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

	<i>Processo nº 2007.0009.5295-6/0</i> <i>Requerente: SUZANA SANTOS LOPES</i> <i>Requerido: JOCELIO PEREIRA SILVA</i> <i>Advogado: Dr.José Duarte Neto, com carga desde 27 janeiro de 2012</i>
9)	<i>Ação de Habilitação</i> <i>Processo nº 2011.0002.4196-9/0</i> <i>Requerente:Banco do Brasil</i> <i>Requerido: ESPÓLIO DE HUGO HELIO NAVES CANÇADO</i> <i>Advogado: Dr. Antônio Pereira da Silva, com carga desde 03 de fevereiro de 2012</i>
10)	<i>Ação de Acordo de Pensão</i> <i>Processo nº 2011.0009.2725-9/0</i> <i>Requerente: MONICA DE ARAUJO OLIVEIRA</i> <i>Requerido: WESLEY ALVES BARRETO</i> <i>Estagiário: Paulo Renato Alves Rodrigues OAB/TO 781-E, com carga desde 10 de fevereiro de 2012</i> Caso esgote o referido prazo sem atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi – Tocantins, 20 de março de 2012..
<u>APOSTILA</u>	
<u>DEVOLUÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS À ESCRIVANIA</u>	
Ficam NOTIFICADOS os advogados abaixo transcritos, para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas DEVOLVAM/RESTITUAM os autos desta escritania, que estão com carga aos ilustres Causídico, quais sejam:	
1)	Ação de Alvará Judicial Processo nº 9.426/06 Requerente: Gracione Terezinha de Castro Advogada; Dra. Gracione Terezinha de Castro, com carga desde 17 de abril de 2006
1)	Ação de Arrolamento Sumário de Bens Processo nº 7.285/03 Requerente: Esp.de Horário Adilson Valente Requerida: Alice valente Advogado: Dr. Sérgio Patricio Valente, com carga desde 17 de março de 2009.
2)	Ação de Arrolamento Processo nº 6.045/02 Requerente: Ana Batista Medeiros Requerido: Espólio. Rafael S. Medeiros Advogado: Dr. Eduardo Luiz, com carga desde 24 de junho de 2009.
3)	Ação de Divórcio Consensual Processo nº 4.7322-5 Requerente: Hugo Oliveira dos Santos Nilza Mota dos Santos Advogado: Dr. José Augusto Bezerra Lopes, com carga desde 22 de agosto de 2007.
4)	Ação de Abertura de Inventário Processo nº 6.863/03 Requerente: Silas Antônio S. Modesto Requerido: Clotildes Jerônimo Ferreira Advogado: Dra. Zaine El Kadri, com carga desde 30 de setembro de 2009
5)	Ação de Investigação de Paternidade post mortem c/c petição de herança e reserva de quinhão com pedido liminar Processo n 10.636/07 Requerente: Edileuza Pereira da Silva Requerido: Maria Alves de Alencar e outros Advogada: Dra. Cleusdeir Ribeiro da Costa, com carga em 21 de maio de
2010	
6)	Ação de Investigação de Paternidade Processo nº 3.273/97 Requerente: Ana Paula Mendes Requerido: Esp. Celso Rodrigues Bezerra Advogado: Dr. Antônio Pereira da Silva, com carga desde 16 de setembro de
2011	
7)	Ação de Execução de Alimentos Processo nº 4.7545-7 Requerente: Liliam de Cássia F. Oliveira. Requerido: Enilda Machado Oliveira Advogado: Dra. Paula Athayde Rochel , com carga desde 19 de setembro de
2011	
8)	Ação de Execução de Alimentos Processo nº 4.4378-2 Requerente: Túlio Henrique Barbosa Requerido: Celso Vieira Marques Advogado: Dra. Paula Athayde Rochel , com carga desde 28 de setembro de
2011	
9)	Ação de Inventário Processo nº 4.3431-7 Requerente: Maria Raimunda Marinho Requerida: Adalcina Gonçalves Marinho Advogado:Dr. Ivanilson da Silva Marinho, com carga desde 23 de setembro de 2011
10)	Ação de Inventário Processo nº 9.618/06 Requerente: Constancia Pereira da Silva Requerido: Esp. Regino Pereira da Silva Advogada: Dra. Leila Strefling, com carga desde 23 de setembro de 2011
	<i>Advogado: Dr. Hilton Cassiano da Silva, com carga em 16 de março de 2012</i>

Caso esgote o referido prazo sem atendimento ao contido na presente notificação, esta
Escrivania dará conhecimento do caso ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta
Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi – Tocantins, 20 de março de
2012..

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 7.646/99– REIVINDICATÓRIA
Requerente: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS E OUTRA
ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO 1065
Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

AUTOS: 7.648/99– INTERDITO PROIBITORIO
Requerente: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS E OUTRA
ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO 1065
Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

AUTOS: 7.645/99– CAUTELAR INCIDENTAL DE ATENTADO
Requerente: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS E OUTRA
ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO 1065
Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

AUTOS: 7.647/99– DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
Requerente: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
Requerido: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS E OUTRA
ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO 1065
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

AUTOS: 9.920/01/0– DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
Requerente: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
Requerido: GILBERTO FERREIRA DE ASSIS E OUTRA
ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO 1065
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

AUTOS: 2010.0002.7517-2/0– REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
Requerido: NILZA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA - OAB/TO 1694
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

AUTOS: 2008.0005.2976-8/0– CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: ESPOLIO DE MANOEL JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO 1065
Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
ADVOGADO: THIAGO LOPES BENFICA – OAB/TO 2329
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supra mencionados da designação de audiência
de Conciliação para o dia 16/05/2012, às 14hs30min.

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS
Autos:2009.0005.9188.7
Ação: AÇÃO PENAL
Acusado: EDILBERTO DA SILVA SOUZA
FINALIDADE: CITA E INTIMA O Sr. EDILBERTO DA SILVA SOUZA, brasileiro, casado,
natural de Formoso do Araguaia/TO, filho de Juarez Alves Rodrigues e Maria de Lourdes
Carvalho de Amorim, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme oficial de justiça
fis. 44 para responder a acusação dos autos em epígrafe, devendo constituir advogado e
apresentar defesa por escrito, no prazo de 10 (dez), podendo argüir preliminares e alegar
tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as
provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e
requerendo sua intimação, quando necessário, ficando desde já, o referido acusado,
intimado para todos os demais termos e atos da aludida ação, até o final julgamento, sob
pena de revelia, entregando-lhe contra-fé do presente mandado e cópia da denúncia.
Cumpra-Se. Dado e Passado, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 20 de março de 2012. Eu, Seli Alves Correia Schwab, Escrivã Judicial, que digitei o
presente.Ademar Alves de Souza Filho Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e
Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0001.9279-8 – EXECUÇÃO

Exequirente: AUTO TINTAS SANTA ISABEL PEREIRA E MARQUES LTDA
Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376
Executado: CARLITO MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Consultei a ordem de penhora e verifiquei que não foram localizados valores na conta corrente do executado. Intime-se o exequirente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção, não podendo mais ser requerida penhora sobre conta corrente, uma vez que comprovada a inexistência de movimentação bancária e saldo." Gurupi , 15 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2008.0007.9847-5 – EXECUÇÃO
Exequirente: AMBROSIO MAGALHÃES DE SOUSA
Advogados: DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB TO 2721
Executado: BANCO CRUZEIRO
Advogados: DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766, DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 36830-B, DRA LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288
INTIMAÇÃO: Expeça Alvará Judicial em favor da executada para levantamento da quantia depositada fl. 233. Intime-se a parte executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre pagamento. Intime-se a parte executada a se manifestar sobre a petição juntada às fls. 235/237, no prazo de 10 (dez) dias." Gurupi , 13 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4273-6 – EXECUÇÃO
Exequirente: RAILSON PEREIRA DOS SANTOS
Advogados: DR. ARNALDO MARITAN MAZZARO OAB TO 162355
Executado: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO
Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DRA. SRAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB TO 4247-B
INTIMAÇÃO: Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequirente para comparecer em cartório receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo..." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0001.0911-4 – EXECUÇÃO
Exequirente: LUCIANO MILHOMENS MORAIS
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Executado: MARCO ANTONIO FERREIRA CORREIA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo Sistema RENAJD. Nesta data procedi verificação no Sistema e não foi localizado nenhum veículo vinculado ao nome do executado. Intime-se o exequirente a indicar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção.." Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0009.5603-8 – EXECUÇÃO
Exequirente: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ
Advogados: DR. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB TO 4445
Executado: ARISTON VIEIRA REIS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequirente sobre a certidão à fl. 19, bem como para indicar o correto endereço do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.." Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0000.3403-1 – EXECUÇÃO
Exequirente: JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO
Advogados: DRA. JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO OAB TO 1882
Executado: FERNANDO RIBEIRO MARTINS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequirente sobre a certidão à fl. 17, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.." Gurupi , 13 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.0931-0 – EXECUÇÃO
Exequirente: MARIA MILMES DA SILVA
Advogados: DRA. SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR OAB TO 4034, DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231
Executado: BRASIL TELECOM S/A
Advogados: DRA. CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES OAB TO 2608
INTIMAÇÃO: Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequirente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0012.2563-9 – EXECUÇÃO
Exequirente: ANTONIO JOELSON ALVES DOS SANTOS
Advogados: DR. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818
Executado: GLEISON SANTOS MARINHO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequirente para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.1003-2 – EXECUÇÃO
Exequirente: CLAUDETE APARECIDA VIEIRA
Advogados: DR. ÉDISON FERNANDES DE DEUS OAB TO 2959
Executado: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: DRA. KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB TO 3725
INTIMAÇÃO: Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequirente sobre a penhora." Gurupi , 15 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.9891-9 – EXECUÇÃO
Exequirente: PRUDENTE E VITORINO M.E. – COLÉGIO CASTELINHO
Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929
Executado: ERLEY DE LIMA BRITO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequirente sobre a certidão à fl. 20, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.9873-0 – EXECUÇÃO
Exequirente: JOÃO TURIBIO TAVARES
Advogados: DR. CRISTIANO QUIEROZ RODRIGUES OAB TO 3933
Executado: ARISTON VIEIRA REIS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequirente sobre a certidão à fl. 11, bem como para indicar bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4493-3 – EXECUÇÃO
Exequirente: LOJAS MARANATA LTDA
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Executado: DAYANNE MOREIRA AGUIAR
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Procedi a consulta da ordem e verifiquei que não foram localizados valores suficientes na conta corrente do executado, conforme consulta que segue. Transferi o valor bloqueado para conta judicial nesta Comarca. Intime-se o exequirente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias. Intime-se o executado sobre a penhora parcial realizada e a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0002.7925-7 – EXECUÇÃO
Exequirente: BOAVENTURA FACTORING LTDA
Advogados: DRA. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO OAB TO 2252
Executado: 1-P.G. DA COSTA PARENTE
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Executado: JUDSEN LOPES PARENTE
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequirente sobre a certidão à fl. 46, bem como para indicar o correto endereço dos executados no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 15 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4245-0 – INDENIZAÇÃO
Requerente: LUCIANO RAVELI GODOI
Advogados: DRA. KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB TO 2588, DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OB TO 1775
Requerida: TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. EDUARDO COSTA BERTHOLD OAB SP 115765, DR. THIAGO MARQUES DOMINGUES OAB SP 241.872
INTIMAÇÃO: "Cumpra-se o despacho à fl. 128, expedindo-se alvará judicial em favor da executada autorizando o Sr. Thiago Marques Domingues a proceder com o levantamento da quantia, tudo conforme petição às fls. 132/140." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.0894-1 – INDENIZAÇÃO
Requerente: AMÉRICA DA SILVA PINTO
Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385
Requerida: BANCO PANAMERICANO
Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331, DRA. ANNETTE RIVEROS OAB TO 1385, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288
INTIMAÇÃO: "Recebo o pedido de execução. Acrescente-se o novo registro e conste na contra-capa. Intime-se a exequirente a apresentar o cálculo do valor da execução somada à multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Após,façam-me os autos conclusos.." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0002.7871-4 – EXECUÇÃO
Requerente: WASHINGTON BISPO
Advogados: DR. WALACE PIMENTEL OAB TO 1999-B
Requerida: WEBJET LINHAS AEREAS
Advogados: DRA. MICHELLE MOREIRA CALIL OAB RJ 165.715
Requerida: MAIS TURISMO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequirente sobre a penhora.." Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0000.5966-6 – EXECUÇÃO
Requerente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA
Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
Requerida: LUDMYLA FRANCISCO DE SOUZA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil,julgo extinta a presente execução. Defiro o desentranhamento dos documentos à fl. 6 e 7 a parte executada com as cautelas de estilo, uma vez que a parte exequirente deu quitação integral da dívida à fl. 39. P.R.I.. Gurupi-TO, 14 de dezembro de 2.011. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0000.5966-6 – EXECUÇÃO
Requerente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA
Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
Requerida: LUDMYLA FRANCISCO DE SOUZA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido da parte exequente de desentranhamento dos títulos que acompanham a inicial por falta de interesse jurídico, em razão do cumprimento integral do acordo pela executada, conforme informado na petição juntada à fl. 39. Destarte, defiro o desentranhamento dos títulos à executada. Intimem-se as partes.” Gurupi , 13 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.7872-2 – EXECUÇÃO

Requerente: AMARILDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462
Requerida: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Advogados: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536
Requerida: SERASA
Advogados: DRA. ROSANA BENENCASE OAB SP 120.552, DRA. AGDA CORREA BIZERRA OAB TO 4244
INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data a consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em conta do executado. Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias.” Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5679-8 – DECLARATÓRIA

Requerente: CLEIDE LUSTOSA GOMES
Advogados: DRA. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO OAB TO 2252, DRA. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB TO 3989
Requerida: BV FINANCEIRA
Advogados: DR. CELSO MARCON OAB ES 4009-A
INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução de sentença. Proceda ao lançamento do novo registro e nova contracapa. Indefiro o calculo apresentado por conter honorários advocatícios, os quais são excluídos do Juizado pelo art. 55, da Lei 9.099/95. Intime-se a parte exequente a apresentar novo calculo excluindo os honorários no prazo de 10 dias. Cumpra-se.” Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.8103-8 – INDENIZAÇÃO

Requerente: TIAGO DE ALMEIDA FELLER
Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
Requerida: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
Advogados: DRA. LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE OAB SP 72.973, DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683-A
INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes a se manifestarem sobre o documento à fl. 95, no prazo de 10 (dez) dias. Após, analisarei a petição às fls. 91/94.” Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.7938-9 – EXECUÇÃO

Requerente: EDSON VIEIRA CANDIDO
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Requerida: CLEUDIVALDO BOTELHO DE ARAUJO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 20, bem como para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi , 15 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0008.0512-9 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: DIOCLECIANO DA SILVA BOAES
Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS
Requerida: AMERICANAS.COM (B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO)
Advogados: DR. ANDRÉ DE ALMEIDA OAB SP 164.322-A
INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte requerida a se manifestar se o depósito à fl. 59 é para pagamento da condenação. Após, façam-me conclusos os autos para análise da petição às fls. 56/58.” Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0008.8176-3 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: RONAN SOARES VICTOR
Advogados: DRA. KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB TO 3725
Requerida: LOJAS RENNER
Advogados: DR. THIAGO PEREZ RODRIGUES OAB TO 4257
INTIMAÇÃO: “Registre-se a sentença. Certifique-se o seu trânsito em julgado. Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte requerente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo ” Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.7881-1 – EXECUÇÃO

Requerente: AGUIAR E SOUSA LTDA
Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
Requerida: VIVIANE ROSAL FONSECA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a devolução da carta precatória e certidão à fl. 53, bem como para indicar bens da executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. ” Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.5554-4 – DECLARATÓRIA

Requerente: DAGUZAN SOARES MARTINS
Advogados: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB TO 736
Requerente: ELIZABETH ALVES DA SILVA
Advogados: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB TO 736
Requerida: BANCO BRADESCO

Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WINNWE OAB TO 2765, DR. JOSE EDGARD CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A, DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB TO 4361
INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução. Acrescente-se o novo registro e conste na contra-capa. Recebo os embargos e determino a suspensão da execução. Intime-se a parte embargada a apresentar impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ” Gurupi , 28 de fevereiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.5554-4 – DECLARATÓRIA

Requerente: DAGUZAN SOARES MARTINS
Advogados: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB TO 736
Requerente: ELIZABETH ALVES DA SILVA
Advogados: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB TO 736
Requerida: BANCO BRADESCO
Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WINNWE OAB TO 2765, DR. JOSE EDGARD CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A, DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB TO 4361
INTIMAÇÃO: “Indefiro por ora o pedido de expedição de Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada, conforme requerido às fls. 98/99. Cumpra-se a última parte do despacho à fl. 107. Intimem-se. ” Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4335-0 – EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ ROGÉRIO POMPEU
Advogados: DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244
Requerida: OI S/A
Advogados: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES OAB TO 2245
INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora.” Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0005.2758-7 – EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ LOPES DE SOUZA JÚNIOR
Advogados: DR. DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS
Requerida: AMERICANAS.COM
Advogados: DR. RODRIGO HENRIQUE COLNAGO OAB SP 145.521
INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intimem-se os executados da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora.” Gurupi , 12 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.7876-5 – INDENIZAÇÃO

Requerente: CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO GUIMARÃES NERI
Advogados: DR. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
Requerida: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogados: DR. CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR, DR. ATAUL CORRÊA GUIMARÃES OAB TO 1235
Requerida: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231, DR. MAURICIO TAVARES MOREIRA OAB TO 4013
INTIMAÇÃO: “Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado em conta do executados. Intimem-se os executados da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora.” Gurupi , 15 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3473-2 – EXECUÇÃO

Requerente: JONAS LUIZ MARINHO
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Requerida: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente a se manifestar sobre a proposta de parcelamento feita pelo executado às fls. 17, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi , 13 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1353-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: MARIA APARECIDA PEREIRA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Requerida: FELIPE BERTOLDO FELIX
Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811, DRA. JONAS MACEDO OAB TO 871E
INTIMAÇÃO: “O estagiário da parte autora fez carga do processo e lançou “destaque na cor verde” no termo de audiência de fl. 09, causando dano na peça processual. Determino seja notificado o Sr. Estagiário e a Dra. Advogada que substabeleceu os poderes da proibição de lançar qualquer destaque ou cota no processo sob pena de ser proibida nova carga do processo. Considerando que na data da audiência estarei gozando de licença autorizada pela Presidência do Tribunal de Justiça, redesigno o ato para o dia 10/04/2012 às 15 hs. Intimem-se com urgência.” Gurupi , 14 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. Roniclay Alves de Moraes, MM. Juiz de Direito da Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, se processam os autos de Falência, processo n. 2011.0000.9429-0, requerido por Gtec Service Indústria e Comércio

Equipamentos Elétricos Ltda. em desfavor de Bioenergética Indústria e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda, sendo o presente para CITAR, nos termos do artigo 98 da Lei de Recuperação e Falências (Lei n. 11.101, de 09-02-2005), a devedora BRASIL BIOENERGÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ n. 08.157.535/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contestação, ciente que, no referido prazo, poderá depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada. No caso de pagamento no início da ação, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Diante do resultado da consulta realizada através do Bacen-Jud, observe-se que o endereço indicado na inicial é o mesmo constante às fls. 85/87. 2 – Assim, proceda-se a citação via edital”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de março de 2012. Eu, Nádia Miranda de Amorim Azevedo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOÃO BATISTA DA SILVA, COM PRAZO DE 10 (DES) DIAS.

O Juiz de Direito HELDER CARVALHO LISBOA, Titular da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO nº 2009.0008.9961-0, proposta por JOÃO NETO DA SILVA DIAS, em desfavor de JOÃO BATISTA DA SILVA, sentenciado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, decretando a interdição do interdito JOÃO BATISTA DA SILVA, portador do Registro nº 11.502 lavrado dia 5.8.1992, às fls 229 do Livro A-9 do Cartorio de Registro de Pessoas Naturais de Itacajá. SENTENÇA: Por todo o exposto, **julgo antecipadamente a lide (artigo 330, I, do CPC) para, CONFIRMANDO A DECISÃO QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA, decretar a interdição JOÃO BATISTA DA SILVA, para todos os atos da vida civil, nomeando como curador, seu irmão, JOÃO NETO DA SILVA DIAS. Tome-se por termo o compromisso definitivo.** Em consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando a natureza das questões, declaro que não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios. As custas processuais são de responsabilidade da autora, mas não exigíveis neste momento porque o mesmo faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita. Em cumprimento ao disposto nos artigos 1.756, 1.757 e 1.781, todos do Código Civil, **o curador deverá prestar contas de dois em dois anos.** E, em face da ausência de elementos que afastem sua idoneidade, dispense o curador do oferecimento de garantia, com fulcro no art. 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação para inscrição no Registro Civil de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos arts. 92, da Lei nº 6.015/73 e 1.184 do Código de Processo Civil. Comunique-se à Justiça Eleitoral para as providências pertinentes. P.R.I. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir e publicar o presente. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MESSIAS DE ASSIS LEÃO, COM PRAZO DE 10 (DES) DIAS.

O Juiz de Direito HELDER CARVALHO LISBOA, Titular da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO nº 2008.0010.5858-0, proposta por RAIMUNDO COUTINHO DE ARRUDA, em desfavor de MESSIAS DE ASSIS LEÃO, sentenciado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, decretando a interdição da interdita MESSIAS DE ASSIS LEÃO, CPF nº 915.858.481-15 e RG nº 853.653, domiciliada à Rua 4 sn Itacajá, na companhia de seu esposo Raimundo Coutinho de Arruda. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo antecipadamente a lide para decretar a interdição MESSIAS DE ASSIS LEÃO, para todos os atos da vida civil, nomeando como curador, RAIMUNDO COUTINHO DE ARRUDA. Tome-se por termo o compromisso definitivo. Em consequência, extingo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, em face da natureza da lide. E, em face da ausência de elementos que afastem sua idoneidade, dispense o curador do oferecimento de garantia, com fulcro no art. 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação para inscrição no Registro Civil de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos arts. 92, da Lei nº 6.015/73 e 1.184 do Código de Processo Civil. Comunique-se à Justiça Eleitoral para as providências pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir e publicar o presente. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE IVO BASTOS DE ARAUJO, COM PRAZO DE 10 (DES) DIAS.

O Juiz de Direito ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Titular da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam os autos de **INTERDIÇÃO nº 2009.0007.3518-8**, proposta por RITA BERNARDA DE ARAUJO em desfavor de IVO BASTOS DE ARAUJO, sentenciado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, dia 21 de novembro de 2011, decretando a interdição do interdito IVO BASTOS DE

ARAUJO CPF nº 035.639.641-06 e RG nº 1.062.219 SSP/TO. SENTENÇA: Em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Considerando a natureza, das questões, declaro que não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios. As custas processuais são de responsabilidade da autora, mas não exigíveis neste momento porque o mesmo faz jus aos benefícios da Justiça Gratuita. Em cumprimento ao disposto nos artigos 1.756, 1.757 e 1.781, todos do Código Civil, **a curadora deverá prestar contas de dois em dois anos.** E, em face da ausência de elementos que afastem sua idoneidade, dispense a curadora do oferecimento de garantia, com fulcro no art. 1.190 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação para inscrição no Registro Civil de Pessoas Naturais, observando-se o disposto nos arts. 92, da Lei nº 6.015/73 e 1.184 de Processo Civil. Comunique-se á Justiça Eleitoral para as providencias pertinentes. P.R.I. Itacajá, 21 de novembro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2012. Eu ____ Valdeci Tavares de Souza, Escrivão de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.3733-3 AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA
Requerente: ADÃO BARBOSA DOS REIS
Advogado: DR. ÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB-TO 736
Requerido: BANCO BMC S/A
Advogado: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB-TO 4574 E DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB-TO 4.361
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 74: Manifeste-se a parte autora sobre os documentos apresentados pelo réu. Prazo: 5 (cinco) dias. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

AUTOS Nº 2009.0003.9684-7 AÇÃO DE REGISTRO DE VALORES PAGOS
Requerente(s): TEREZA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB-TO 1841
Requerido(s): BANCO BMG
Advogado(s): DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG 76.696, DRA. SARAH BABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB-TO 4247-INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 99/101: Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, declaro que não existe negócio jurídico entre as partes deste processo e condeno o BANCO BMG S.A.a pagar à TEREZA RIBEIRO DA SILVA: A quantia equivalente ao dobro do que foi descontado de seus proventos; A quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 26 9, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arióstenis Guimara-es Vieira, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.0599-0
Ação: De Ressarcimento
Requerente(s): Município de Recursolandia-TO
Advogados: Francisco de Assis Brandão, OAB/GO nº 1.138 e Reginaldo Martins Costa, OAB/GO 7.240, Irineu Derli Langaro, OAB/TO nº 1252-B, Zelino Victor Dias, OAB/TO nº 727, Adriana Abi-Jaudi Brandão, OAB/TO nº 1.998
Requeridos: LEMO-Contrutora LTDA – CNPJ nº 37.416.245/0001-04
Advogados: Alonso de Souza Pinheiro, OAB/TO nº 080-A e Paulo Roberto Risuenho OAB/GO nº 11.833
DESPACHO DE FLS 31: Intime-se o Município de Recursolândia para promover a execução da sentença, apresentando o valor atualizado da dívida. Prazo: 5(cinco) dias. Itacajá, 12 de fevereiro de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira, **Juiz de Direito**

AUTOS: 2010.0010.2106-9
Ação: Anulatória
Requerente(s): Vicente Peixoto de Andrade
Advogados: Jsoé Pedro da Silva, OAB/TO nº 486, Aline Silva Coelho OAB/TO nº 4.606
1 ° Requerido: Elizete Gonçalves da Silva
Advogado: Não constituído
2º Requerido: Jose Soares da Silva
Advogado: Não constituído
3º Requerido:Raul Soares da Silva
Advogado: Não constituído
4º Requerido: Marilene Coelho Moraes de Lima
Advogado: Não Constituído
5º Requerido: Banco da Amazonia
Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB/TO nº 1.807-B, Laurêncio Martins da Silva, OAB/TO nº 173-B
Advogados: Leandro Rógeres Lorenzi, OAB/TO 2170B,
DESPACHO: Intime-se o autor para: 1) pagar as custas processuais finais do processo em apenso (2006.0003.7025-8) e indicar o endereço atualizado da ré não localizada. Prazo: 5(cinco) dias. Itacajá, 19 de janeiro de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2008.0010.1958-5
Ação: Anulatória
Requerente(s): João Batista Moreira Rodrigues, Sebastiana Rodrigues Moreira e Outros Advogados: Mauricio Cordenonzi OAB/TO nº 2223-B, Jaiana milhomens Gonçalves OAB/TO nº 426-E, Renato Duarte Bezerra OAB/TO nº 423-E e Roger de Mello Ottaño, OAB/TO Nº 2583
Requerido: Município de Centenario-TO
Advogado(s): Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO nº 1334-A, Newton Cesar da Silva OAB/PA nº 11.703, Denise Martins Sucena Pires, AO/TO nº 1609 e Onilda Das Graças Severino AO/TO nº 4133-B
DESPACHO: Recebo no efeito devolutivo e suspensivo, o recurso interposto. Intimem-se os recorridos e o Ministério Público para as contrarrrazões, no prazo legal. Itacajá, 12 de fevereiro de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0010.9405-8
Ação: Declaratoria
Requerente(s): Francisca Ramos dos Santos
Advogados: Defensoria Publica
1º Requeridos: Banco Bradesco
Advogados: Dr. Francisco O.Thompson Flres OAB/TO nº 4.601/A, Heverton José Mamede OAB/DF nº 30.527 e Lidio Carvalho de Araujo, OAB/TO nº 736
2º Requerido: Banco Votorantim S/A
Advogado: Não constituído
SENTENÇA: **FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS** ingressou com ação, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, afirmando que não contraiu nenhum empréstimo junto ao **BANCO VOTORANTIM S.A.** e que o **BANCO BRADESCO S.A.** bloqueou, indevidamente, o seu acesso aos proventos da aposentadoria do INSS. Pretende a declaração judicial de inexistência do negócio jurídico com o primeiro réu, BANCO VOTORANTIM S.A. com a condenação desde ao pagamento de indenização por danos materiais e morais. Pretende também a condenação do BANCO BRADESCO S.A. ao cumprimento de obrigação de não fazer, qual seja, não bloquear o acesso aos proventos do INSS e a reparar os danos materiais e morais sofridos. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela foi deferido (fls. 20/21) e os réus foram citados e intimados. O segundo réu, BANCO BRADESCO S.A. apresentou contestação negando a prática do ilícito e a existência de danos. O primeiro réu deixou transcorrer o prazo para resposta. É o relatório. Decido. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, I e II, do CPC, sendo importante ressaltar que os efeitos da revelia recairão exclusivamente em relação ao BANCO VOTORANTIM S.A. **1 – DA APLICAÇÃO DO CDC:** Como regra de julgamento, reconheço a relação como sendo de consumo e, diante da evidente hipossuficiência técnica e financeira da autora frente as duas instituições financeiras, combinado com a verossimilhança do alegado na inicial, já exteriorizada nas decisões de fls. 20/21, aplico o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR para inverter o ônus da prova em favor desta. **2 – DA PRETENSÃO DEDUZIDA CONTRA O BANCO VOTORANTIM S.A.** Traçadas as balizas para o deslinde da causa, constato que o BANCO VOTORANTIM S.A. deixou de comprovar a existência do negócio jurídico porque sequer apresentou o contrato questão, sendo importante ressaltar que, como se trata de revel, estou autorizado a presumir verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não havendo prova do negócio jurídico, a conclusão lógica é a de que ele sequer existiu e, portanto, as parcelas que estavam sendo debitadas diretamente dos proventos da autora foram descontadas de forma indevida. Os prejuízos materiais advêm dos descontos de parcelas que não eram devidas, devendo ser aplicado para tal conduta ilícita o disposto no artigo 940 do Código Civil, *in verbis*: **Art. 940. Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressaltar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição.** Os prejuízos morais advêm do fato de se tratar de pessoa idosa, aposentada e que teve os seus proventos reduzidos por vários meses ilegalmente em mais de 20%(vinte por cento), sendo possível daí presumir que sua legítima expectativa de renda foi reduzida pela conduta negligente da instituição financeira que deixou de tomar as cautelas básicas para a celebração de contratos dessa natureza. Em relação ao *quantum* indenizatório, devem ser levados em consideração, a conduta da ré, o dano moral sofrido, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, posto que se deva fixar um valor indenizatório de modo a reparar o atentado à reputação sofrida pelo ofendido, como também servir de desestímulo a novas agressões por parte do ofensor. **3 – DA PRETENSÃO DEDUZIDA CONTRA O BANCO BRADESCO S.A.** Não me parece crível que uma das maiores instituições financeira do mundo não consiga operacionalizar um comando simples para bloquear uma quantia indevidamente creditada na conta da autora e, ao mesmo tempo, permitir o acesso da cliente aos valores de seus proventos. Lembremos do disposto no artigo 927 do Código Civil, *in verbis*: **Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.** A atividade desenvolvida pelo BANCO BRADESCO S.A. exige a adoção de medidas para resolver situações como a que se viu envolvida a autora, de forma a mitigar os prejuízos o mais rápido possível. Tal afirmação é extraída do disposto no artigo 6º inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor. Vejamos: **Art. 6º São direitos básicos do consumidor:.... VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;** Ao contrário de agir com a urgência e a eficiência que se espera, o Banco Bradesco foi negligente e desidioso pois ignorou o pedido escrito da Defensoria Pública endereçado à agência na data de 28 de setembro de 2010 (fl. 16). O BANCO BRADESCO S.A. com a sua postura negligente e desidiosa reteve indevidamente os proventos da aposentadoria, causando um prejuízo moral à autora. Os parâmetros que utilizarei para quantificar a reparação estão lançados no capítulo acima. Por todo o exposto, confirmo os efeitos da decisão que antecipou a tutela, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial e: **Declaro que não existe negócio jurídico entre a autora e BANCO VOTORANTIM S.A.; Condeno o BANCO VOTORANTIM S.A. a pagar à autora: A quantia equivalente ao dobro do que foi descontado de seus proventos; A quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais. Condeno o BANCO BRADESCO S.A. não obstar o levantamento dos valores creditados a título de proventos na conta bancária da autora e a pagar a esta a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de reparação por danos morais.** Em consequência, **extingo o processo, com resolução de mérito**, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais (Lei n.º 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá/TO, 10 de fevereiro de 2012. Arióstenis Guimaraães Vieira, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2012.0000.7378-9 (5011/12)
Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: EVANDRO DINIZ ANDRADE

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de justificação para o dia 24/04/2012 às 14:00 horas. Cite-se o requerido para comparecer acompanhado de advogado, advertindo-o de que o prazo de 15 dias para contestar iniciar-se á a partir da intimação da decisão que apreciar o pedido de liminar. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS 2012.0000.7375-4 (5014/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: GREGÓRIO PERDIGÃO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Face o contido na certidão de fls. 313, redesigno audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 14:40 horas. Procedam-se as informações necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS 2012.0000.7374-6 (5015/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: PEDRO DIAS DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Face o contido na certidão de fls. 306, redesigno audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 15:50 horas. Procedam-se as informações necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS 2012.0000.7372-0 (5017/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: IBANEZ PEREIRA DE ARAUJO, TEREZA PEREIRA DE ARAUJO E LAURIDES PEREIRA DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: Despacho: "... Face o contido na certidão de fls. 312, redesigno audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 16:20 horas. Procedam-se as informações necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS 2012.0000.7377-0 (5012/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: MARCELO LIMA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Face o contido na certidão de fls. 312, redesigno audiência de justificação para o dia 14/04/2012, às 14:00 horas. Procedam-se as informações necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS 2012.0000.7373-8 (5016/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: RAIMUNDO FERREIRA COELHO E ZEVALDO FERREIRA COELHO
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Face o contido na certidão de fls. 308, redesigno audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 15:20 horas. Procedam-se as informações necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS 2012.0000.7376-2 (5013/12)

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: INVESTCO S/A
Advogado: DR. FABRICIO R. A. AZEVEDO
Requerido: BENEDITO PIMENTA DA SILVA (VULGO COMPADRE PIMENTA)
INTIMAÇÃO: Despacho: "... Face o contido na certidão de fls. 311, redesigno audiência de justificação para o dia 17/04/2012, às 16:40 horas. Procedam-se as informações necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de março de 2012. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 3982/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1744-5)
Requerente: EDILAYNE FRANÇA BATISTA ALVES
Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
Requerido: COLÉGIO SAMARITANO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para os fins do art. 53 e seus §§, da Lei 9099/95, a realizar no dia **17/ABRIL/2012, às 14h30min**, oportunidade em que o(a,s) exequente(s), deverá manifestar se tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s), como pagamento de seu crédito, ou na alienação do(s) mesmo(s) por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante este Juízo, conforme as novas disposições inseridas no CPC pelos artigos 685-A e 685-C. A contadoria, para atualizar o valor do débito até a data da audiência supra. Cumpra. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de março de 2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 3942/2009 – PROTOCOLO: (2009.0009.7120-5)

Requerente: ADAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
Requerido: COLÉGIO SAMARITANO
Advogado: Dra. Almerinda Maria Skeff

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para os fins do art. 53 e seus §§, da Lei 9099/95, a realizar no dia **17/ABRIL/2012, às 14h30min**, oportunidade em que o(a,s) exequente(s), deverá manifestar se tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s), como pagamento de seu crédito, ou na alienação do(s) mesmo(s) por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante este Juízo, conforme as novas disposições inseridas no CPC pelos artigos 685-A e 685-C. A contadoria, para atualizar o valor do débito até a data da audiência supra. Cumpra. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 29/02/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4623/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4552-7)
Requerente: JADSON MONTEL GALVÃO
Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Dessa forma, **nego seguimento ao recurso por deserto**. Nos termos do **Enunciado 122** do FONAJE, condeno a recorrente nas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação. Encaminhem-se cópias a partir das fls. **51** (inclusive), para a Corregedoria Geral de Justiça, para o devido conhecimento e providências que julgar cabíveis. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, permaneçam-se os autos, em cartório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aguardando-se providências da parte autora. Miracema do Tocantins, 09/02/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4603/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4514-4)
Requerente: JANES LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Dra. Carolina Silva Ungarelli – Defensoria Pública do TO
Requerido: PIPES – PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto, OAB/MA nº 9675-A e OAB/TO nº 1130; Dra. Brunna Schaefer Borges da Silva, OAB/MA nº 9726
Requerido: JOSÉ AFONSO SOUSA NUNES
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, com base no art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, com julgamento de mérito, arquivando-se após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas ou honorários advocatícios face art. 55 da Lei 9099/95. Inscreva-se o nome dos advogados das requeridas na capa dos autos e no sistema SPROC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de fevereiro de 2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4614/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4538-1)
Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
Requerido: EDITORA GLOBO S/A
Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Nos termos do art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem custas. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 14/02/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4411/2010 – PROTOCOLO: (2010.0010.5449-8)
Requerente: ELOIZA MARIA COUPEIRA CERQUEIRA
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos (fls. **136/138**). Nos termos do art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execução, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Em consequência, autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada à(s) (fl(s). **110**), sendo R\$ 16.890,81 em favor do exequente e R\$ 6.463,34 em favor do executado, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei n. ° 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I. Miracema do Tocantins, aos 15/03/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4479/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4611-2)
Requerente: LUCILENE ALVES VIANA
Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes
Requerido: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
Advogado: Dr. Marcelo Neumann Moreiras Pessoa, OAB/RJ nº 110501; Dra. Patrícia Shima, OAB/RJ nº 125212
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Diante da certidão de fls. 121, expeça-se Alvará, devendo observar-se o item 2 de fls. 110. Solicite-se a devolução da Carta Precatória. Cumpra-se. Int. Data supra. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4507/2011 – PROTOCOLO: (2010.0012.5560-4)
Requerente: MANOEL DIAS FERREIRA
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) e depositada (fl(s). 207), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. A contadoria judicial para o cálculo das custas finais, intimando-se o(a) responsável pelo seu adimplemento. Expeça-se o competente alvará. Cumpra-se. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, 09/01/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4713/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4264-5)
Exequirente: JOSÉ ODAIDES BARREIRA NUNES
Advogado: Não constituído
Executado: GLAUCIA GUEDES LOPES
Advogado: Dr. Allysson Cristiano Rodrigues da Silva, OAB/TO nº 3068 e OAB/MA nº 8874-A
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "O Enunciado 7 do Fórum Permanente de Juizes Coordenadores dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Brasil diz: "É cabível a designação de audiência de conciliação em execução de título extrajudicial", medida esta que tem trazido rapidez na solução das execuções perante os Juizados Especiais. Destarte, designo audiência de conciliação para os fins do art. 53 e seus §§, da Lei 9099/95, a realizar no dia 11/04/12, às 14h10. Proceda-se a penhora on-line, via bacenjud. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, aos 29/02/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 4085/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6268-3)
Requerente: E. B. DE MORAES
Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos
Requerido: GETNET T.C.P.T HUA LTDA
Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza; Dra. Carolina Rigo Palmeiro
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/04/12, às 15h40. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 09/03/2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:.

Autos nº 6213/12 (2012.0.7329-0)
Ação: Busca e Apreensão de Menores
Requerente: MARCYANY VIEIRA SANTANA VASCONCELOS
Advogado: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES
Requerido: AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES
Advogado; DR. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados supra intimados para comparecerem a audiência de instrução e julgamento a se realizar em 18/04/2012, às 14:00. Miracema do Tocantins, em 20 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 6202/12 (2011.0012.1812-0)
AÇÃO: Divórcio Direto Litigioso
Requerente: Judite Rodrigues Virgino Furtado
Advogado(a): Dr. Severino Pereira de Sousa
Requerido: Gilvan Dias Furtado
INTIMAÇÃO: " Intimo V. Sª para que COMPAREÇA no dia 03/04/212, às 15:20 horas, para audiência de conciliação , sito praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, em Miracema do Tocantins – TO. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "... Designo audiência de conciliação para o **dia 03/04/212, às 15:20 horas**. Cite-se e intime-se o requerido, advertindo-o, de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, iniciar-se-à desta audiência. Intimem-se. Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público. Expeça-se ofício para abertura de conta, conforme requerido às fl. 04 dos autos. Miracema do Tocantins – TO, em 09 de fevereiro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze. (20/03/2012).

AUTOS Nº 6202/12 (2011.0012.1812-0)
AÇÃO: Divórcio Direto Litigioso
Requerente: Judite Rodrigues Virgino Furtado
Advogado(a): Dr. Severino Pereira de Sousa
Requerido: Gilvan Dias Furtado
INTIMAÇÃO: " Intimo V. Sª para que COMPAREÇA no dia 03/04/212, às 15:20 horas, para audiência de conciliação , sito praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802, em Miracema do Tocantins – TO. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "... Designo audiência de conciliação para o **dia 03/04/212, às 15:20 horas**. Cite-se e intime-se o requerido, advertindo-o, de que o prazo de 15 (quinze) dias para contestar, iniciar-se-à desta audiência. Intimem-se. Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público. Expeça-se ofício para abertura de conta, conforme requerido às fl. 04 dos autos. Miracema do Tocantins – TO, em 09 de fevereiro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze. (20/03/2012).

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0009.8165-4/0 – 5469/07 - AÇÃO: RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: EUNICE SARDINHA DE SÁ
Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B
Requerido: OSCARLINO RODRIGUES ELETRONICOS EPP - ELETROSAMPA
Advogado:
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para informar o endereço atual e completo do requerido no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

AUTOS Nº. 2012.0000.4012-0/0 – 7703/12 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado: Drª. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Requerido: MARINALVA GOMES DOS SANTOS
Advogado:
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça R\$ 115,20 no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 3.165/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Dr. JÓSEO PARENTE AGUIAR – PROC. FEDERAL
Requerido: CERÂMICA MIRANORTE LTDA
Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955
DECISÃO: “(...) Em razão do exposto, com fundamento no artigo 683, inciso II, do Código de Processo Civil, suspendo a hasta pública designada para o dia de hoje, às 14h30min, para determinar a reavaliação do imóvel penhorado. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 20 de março de 2012. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2007.0009.0799-3/0 – 5.390/07 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado: Dr. FERNANDO SÉRGIO DA CRUZ VASCONCELOS OAB/GO 12.548 Drª. SÂMARA CAVALCANTE LIMA OAB/GO 26060
Requerido: SIDNEY SOUSA SILVA
Advogado:
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 52 no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº. 2010.0012.6142-6/0 – 7016/11 - AÇÃO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A TRABALHADOR RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.
Requerente: ELODIR FLORENÇA DO NASCIMENTO
Advogado: Drª. CLÉZIA AFONSO OAB/TO 2164
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Drª. NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL – PROC. FEDERAL
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 2009.0011.1819-0/0 – 6632/09 - AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: ENIO EMANUEL DORETO
Advogado: Dr. WHILLAM MACIEL BASTOS OAB/TO 4.340
Embargado: M. R. BUZZI REP. POR SUA GENITORA MARIA MOURA DE SOUZA e JOSÉ ROBERTO BUZZI
Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte embargada para impugnar os presentes embargos no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 2006.0007.5343-2/0 – 4795/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
Requerente: MARIA DA SOLIDADE DE JESUS SANTOS
Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA OAB/TO 3407-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES – PROC. FEDERAL
DECISÃO: “(...) Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, tendo em vista o caráter alimentar da demanda. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal, 15 dias. Caso seja interposto recurso adesivo pela parte autora, intime-se o INSS para apresentar contra-razões no prazo de 30 dias (prazo em dobro). Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Cumpra-se. Miranorte, 15 de fevereiro de 2012. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0012.4958-0/0 – 7668/11 - AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
Requerentes: ADAIL ALVES DE ARAÚJO e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolho o parecer ministerial de fl. 37/38 e homologo o acordo de fls. 02/05 para que surta seus efeitos legais. Por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.Eventuais custas finais pelos requerentes. P. R. I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 15 de março de 2012. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0009.4628-8/0 – 1430/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
Requerente: DINOEL ALEXANDRINO LEAL
Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934
Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado: Dr. HISASHI KATAOKÁ OAB/RJ 34.672 E OUTROS
INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para impugnar a contestação no prazo de 15 dias, bem como para informar de deseja produzir provas oral especificando o rol e indicando se deseja vê-las intimadas.

AUTOS Nº. 2009.0005.0233-7/0 – 6421/09 - AÇÃO: ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO, COMINATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.
Requerente: ALAIR ANTONIO PIRES
Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A
Requerido: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Drª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093 Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
INTIMAÇÃO: Intimo o apelado para oferecer as contra-razões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 4354/2005 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: ITAIR JOSÉ MANOEL
Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. HÉLIO BRASILEIRO FILHO OAB/TO 1283
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para impugnar o Bloqueio Judicial de fls. 146/149 no prazo de 15 dias.

AUTOS Nº. 2008.0005.8882-9/0 – 6029/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
Requerente: MARIA DA SILVA MILHOMEN
Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Drª. NATHALIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL – PROC. FEDERAL
DECISÃO: “(...) Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo, tendo em vista o caráter alimentar da demanda. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal, 15 dias. Caso seja interposto recurso adesivo pela parte autora, intime-se o INSS para apresentar contra-razões no prazo de 30 dias (prazo em dobro). Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Cumpra-se. Miranorte, 15 de fevereiro de 2012. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito.

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):
AUTOS Nº. 2011.0006.9450-5/0 – 7331/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT
Requerente: AUGUSTO PEREIRA PINTO
Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado:
INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 30 de maio de 2012, às 09h15min, no Fórum local.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2012.0001.6290-0/AÇÃO PENAL
Sentenciado: VICENTE PINTO DE CERQUEIRA BASTOS
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES OAB/TO 946-B
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho de fls. 213 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “Tendo em vista o acórdão publicado e transitado em julgado, que negou provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença proferida às fls. 164/169, intime-se o advogado do acusado, para que apresente o réu em 5 (cinco) dias a fim de dar início ao cumprimento da pena imposta. Cumpra-se. Natividade-TO, 19 de março de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto”.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 0261/2005/AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
Requerente: ADELICE BATISTA DE CARVALHO
Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado: DR. ADEMILSON COSTA OAB/TO 1.767
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho de fls. 25 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “Intime-se o advogado da requerente, Dr. Ademilson Costa, para que informe a este juízo, no prazo de 10(dez) dias, se o veículo objeto da ação fora devidamente restituído. Cumpra-se. Natividade-TO, 19 de março de 2012. Marcelo Laurito Paro. Juiz Substituto”.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 11/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2004.0000.1880-9/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: REAL MAIA TRANSPORTES LTDA
Advogado: Damiem Zambellini OAB/GO nº 19561
Requerido: LOJA MAÇONICA LUIZ PIONEIRA DE PALMAS
Advogado: Anna Alice Scopel Pagioro AOB/TO nº 3877
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Autos nº: 2004.0000.2115-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: LOJA MAÇONICA LUIZ PIONEIRA DE PALMAS
Advogado: Anna Alice Scopel Pagioro AOB/TO nº 3877
Requerido: REAL MAIA LTDA
Advogado: Damiem Zambellini OAB/GO nº 19561
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).

Autos nº: 2004.0001.0413-6 - INDENIZAÇÃO
Requerente: FRANCISCO FERREIRA LOPES
Advogado: Vanderley Aniceto de Lima OAB/TO nº 843 B
Requerido: REAL PREVIDÊNCIAS E SEGUROS S/A

Advogado: Claudinéia Santos Pereira OAB/TO nº 2418
INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 951,99 (novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e taxa judiciária.

Autos nº: 2004.0001.0785-2/0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: HERTA AVALOS VEIGAS
Advogado: Messias Geraldo Pontes OAB/TO nº 252
Requerido: JUAN CARLOS VALDES SERRA
Advogado: Aparecida Lélia Batista de Carvalho OAB/GO nº 12089
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 605,37 (seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavo) e taxa judiciária no valor de R\$ 670,37 (seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos).

Autos nº: 2005.0002.0299-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Cristina Cunha Melo Rodrigues OAB/GO nº 14113
Requerido: ELIANA CRUZ DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 41,48 (quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Autos nº: 2005.0002.3524-7/0 – CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIA

Requerente: RAFAEL VINICIUS PEREIRA QUEIROZ
Requerente: ANA LUIZA PEREIRA MARIA MORETTI
Advogado: Germiro Moretti OAB/TO nº 385
Requerido: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: Adonis Koop OAB/TO nº 2176
INTIMAÇÃO: Ficam os autores devidamente intimados, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos).

Autos nº: 2006.0001.8729-1/0 - REINVINDICATÓRIA

Requerente: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado: Adenilson Carlos Vidovix OAB/SP nº 144073
Requerido: ELVIS TON ALVES MONTEIRO
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

Autos nº: 2006.0002.1098-6/0 - ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL
Advogado: Hélio Brasileiro Filho OAB/TO nº1283
Requerido: LUCELI ALMEIDA GUIMARÃES
Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 33,06 (trinta e três reais e seis centavos).

Autos nº: 2006.0002.5102-0/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB
Advogado: José da Cunha Nogueira OAB/TO nº 897 A
Requerido: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES
Advogado: Roberto Nogueira OAB/TO nº 726 B
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 27,81 (vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

Autos nº: 2006.0002.6521-7/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: KATIA SAMARITANA VIEIRA BEZERRA
Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO nº 2622 A; Germiro Moretti OAB/TO nº 385
Requerido: PAULO DE TARSO MOREIRA BARBOSA
Advogado: Ana Flávia Lima Pimpm de Araújo OAB/TO nº 2372 A; André Ricardo de Ávila Janjopi OAB/SP nº 218071
INTIMAÇÃO: Fica s requerida devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 36,14 (trinta e seis reais e quatorze centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Autos nº: 2006.0005.0156-5/0 REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ELEUSINA PEREIRA DE SOUSA
Advogado: José Átila de Sousa Póvoa OAB/TO nº 1590
Requerido: BANCO REAL ABN AMRO
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO nº 2170 B
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para pagar as custas finais no valor de R\$ 66,22 (sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Autos nº: 2006.0006.7237-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO nº 2972
Requerido: FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Autos nº: 2006.0006.8315-9/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ADILSON LEITE PAESANO JUNIOR
Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO nº 1086
Requerido: CEULP/ULBRA CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Advogado: Leidiane Abalém Silva OAB/TO nº 2182
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 18,92 (dezoito reais e noventa e dois centavos).

Autos nº: 2006.0007.4348-8/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: HELIO LUIZ DE CACERES PERES MIRANDA
Advogado: Ângela Issa Haonat OAB/TO nº 2701 B; Leila Cristina Zamperlini OAB/TO nº 3032
Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO nº 2040; Julio Cesar Medeiros Costa OAB/TO nº 3595 B
INTIMAÇÃO: Fica a requerida devidamente intimada, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Autos nº: 2007.0002.0171-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1597
Requerido: LUIS SULPLICIO GONÇALVES
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 26,71 (vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Autos nº: 2007.0002.9375-8/0 – CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: MAYTECH COMERCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA COPIADORAS LTDA-ME
Advogado: José Osório Sales Veiga OAB/TO nº 2709 A
Requerido: WUESLEY CANDIDO VIEIRA
Advogado: Aristóteles Melo Braga OAB/TO nº 2101
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

Autos nº: 2007.0005.0980-7/0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ASTJ – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TO
Advogado: José Átila de Sousa Póvoa OAB/TO nº 1590; Ana Flávia Pimpm de Araújo OAB/TO nº 2372 A
Requerido: WELMA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado: Verônica A. de Alcântara Buzachi OAB/TO nº 2325; Janaina de Alcântara Buzachi Garcia OAB/TO nº 3758
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Autos nº: 2007.0006.5074-7/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: CFC E DESPACHANTE BICO DO PPAGAIO LTDA
Advogado: Wylkyson Gomes de Sousa OAB/TO nº 2838
Requerido: AMERICEL S/A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO nº 2512
INTIMAÇÃO: Fica a requerida devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 54,96 (cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Autos nº: 2007.0010.6025-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRADESCO S/A
Advogado: Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO nº 3774
Requerido: EMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA E EDER MENDONÇA DE ABREU
Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO nº1087
INTIMAÇÃO: Fica a requerida devidamente intimada, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 33,49 (trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

Autos nº: 2008.0000.9607-1/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: CPA ENGENHARIA LTDA
Advogado: Glauber Costa Pontes OAB/GO nº 18772; Isaías Grasel Rosman OAB/RS nº 44718
Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MULTIPLO
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO nº 4562 A
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Autos nº: 2008.0001.9653-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO nº 2972; Marco Antonio R. de Sousa OAB/SP nº 149216; Deise Maria dos Reis Silverio OAB/GO nº 24864
Requerido: SEBASTIÃO DE SÁ
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 31,12 (trinta e um reais e doze centavos).

Autos nº: 2008.0010.7218-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº1567
Requerido: ATUAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,02 (vinte e três reais e dois centavos).

Autos nº: 2009.0000.9594-4/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311; Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO nº 4265 A
Requerido: LINDOMAR MACHADO DA SILVA
Advogado: Rogério Natalino Arruda OAB/TO nº 4617
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos).

Autos nº: 2009.0001.2530-4/0 - COBRANÇA
Requerente: PALMAS RENT A CAR LTDA
Advogado: Paulo Roberto de Oliveira da Silva OAB/TO nº 496
Requerido: BRADESCO CIA DE SEGUROS AUTO/RE
Advogado: Aimée Lisboa de Carvalho OAB/TO nº 1842-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 51,41 (cinquenta e um reais e quarenta centavos).

AUTOS Nº: 2009.0001.8635-4/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
Requerente: ANTONIO VAN DUNEM MACHADO BARRIGANA
Requerente: MARCELO BARONI
Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664
Requerido: NTO INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Requerido: MARCO ANTONIO MIRANDA
Advogado: Rodrigo Dourado Martins OAB/TO nº 2664
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que a audiência anteriormente designada recai em dia sem expediente forense, remarco a mesma, apenas como conciliação, para o dia 26/03/2012, às 14h00min. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

Autos nº: 2009.0002.0676-2/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO nº 4110; Fábio Castro Souza OAB/TO nº 2868
Requerido: PAULO VICTOR DE LIMA E SILVA
Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO nº 2664 B; Valdenez Sobreira de Lima OAB/TO nº 3987
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 26,51 (vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Autos nº: 2009.0003.1117-5/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO
Requerente: MARIA BARBOSA VIEIRA
Advogado: Renatto Pereira Mota OAB/TO nº 4851; Lorena Coelho Valadares Silva OAB/TO nº 4619
Requerido: VIVO TOCANTINS CELULAR S/A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO nº 2512 A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 122,54 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Autos nº: 2009.0004.2802-1/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO nº 4311
Requerido: VALERIA AGUIAR CERQUEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos).

Autos nº: 2009.0005.1137-9/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220
Requerido: MARLENE MARIA DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 34,01 (trinta e quatro reais e um centavos).

Autos nº: 2009.0005.1759-8/0 - MONITÓRIA
Requerente: ARCO IRIS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO nº 2147; Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO nº1286 B
Requerido: LETO MOURA FILHO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos).

Autos nº: 2009.0005.3006-3/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: ANAELTON CARVALHO DOS SANTOS
Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO nº3083
Requerido: VIVO S/A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO nº 2512 A
INTIMAÇÃO: Fica a requerida devidamente intimada, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 47,01 (quarenta e sete reais e um centavo).

Autos nº: 2009.0005.5049-8/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: MARIA REJANE BARROS DE BRITO
Advogado: Jocélio Nobre da Silva OAB/TO nº 3766
Requerido: MARIA DO DESTERRO PAZ PINHEIRO

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,01 (vinte e três reais e um centavo).

Autos nº: 2009.0005.5214-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: JAQUELYNE CAMPOS AGUIAR
Advogado: Jonelice Moraes da Silva OAB/TO nº 1370
Requerido: VIVO S/A
Advogado: Marcelo Toledo OAB/TO nº 2512 A
INTIMAÇÃO: Fica a requerida devidamente intimada, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 890,69 (oitocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 1.120,03 (um mil, cento e vinte reais e três centavos).

Autos nº: 2009.0005.9935-7/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Flaviano Belinati Garcia Perez OAB/PR nº 24102 B; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO nº 4156
Requerido: APARECIDA MACHADO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Autos nº: 2009.0005.9941-1/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Flaviano Belinati Garcia Perez OAB/PR nº 24102 B; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO nº 4156
Requerido: CLEYSSON RICHARD RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Autos nº: 2009.0006.0030-4/0 - INDENIZAÇÃO
Requerente: IVANILDES DOS ANJOS NASCIMENTO
Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO nº392 A
Requerido: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR
Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO nº 790
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 78,01 (setenta e oito reais e um centavo).

Autos nº: 2009.0006.0042-8/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: SEBASTIÃO MOREIRA ROCHA
Advogado: Josefa Wieczorek OAB/TO nº 1630
Requerido: JAIR CORREA JUNIOR
Advogado: Maria Francisco Nania OAB/TO nº 2377 B; Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO nº 80 A
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e taxa judiciária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

Autos nº: 2009.0006.0091-6/0 - ORDINÁRIA
Requerente: ANNA DÉBORAH IND. COM. DE MÓVEIS
Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO nº 1250 B; Helio Luiz de Cáceres Peres Miranda OAB/TO nº 360
Requerido: MODA EM TRÂNSITO COM. E REP. DE CONFECÇÕES LTDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Autos nº: 2009.0006.2131-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: DIBENS LEASING S/A – AREENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO nº 3785
Requerido: HELOISE DO COUTO CANEDO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2009.0006.2172-7/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO nº 3785
Requerido: AILTON GONÇALVES CARDOSO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2009.0006.2180-8/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO SANTANDER S/A
Advogado: Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO nº 3785
Requerido: MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA RIB
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos).

Autos nº: 2009.0006.2296-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO nº 3350
Requerido: NATALINO FERREIRA COELHO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo).

Autos nº: 2009.0006.5310-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO nº 3350
Requerido: OSVALDO SOUZA DE MENEZES
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2009.0006.9056-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO nº 3350
Requerido: ANANIAS PINHEIRO DE SOUSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos).

Autos nº: 2009.0006.9056-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO nº 3350
Requerido: ANANIAS PINHEIRO DE SOUSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos).

Autos nº: 2009.0006.9111-3/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: LAERTE CARLOS BATISTA
Advogado: Silvio Lúcio de Oliveira Junior OAB/DF nº 23053
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº 4311
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 40,57 (quarenta reais e cinqüenta e sete centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Autos nº: 2009.0007.5082-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220; Marcur Batista da Silva OAB/SP nº 131444
Requerido: QUELBISMAR LAZARO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 14,03 (quatorze reais e três centavos).

Autos nº: 2009.0007.5552-9/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO nº 4405 A
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A
Advogado: Eliana Ribeiro Correa OAB/TO nº 4187; Pedro Henrique Laguna Morin OAB/SP nº 253957
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 342,69 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 224,18 (duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Autos nº: 2009.0009.0109-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO n 3350
Requerido: JUNIOR ALVES DA SIVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos).

Autos nº: 2009.0009.2270-0/0 - CAUTELAR

Requerente: MARKSOVANIO AMARAL MARQUES
Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO nº 3595 B
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG nº 76696
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 73,77 (setenta e três reais e setenta e sete centavos) e taxa judiciária no valor de 66,77 (sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Autos nº: 2009.0010.5921-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220
Requerido: GIBREL ALVES OLIVEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos).

Autos nº: 2009.0010.5921-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220
Requerido: GIBREL ALVES OLIVEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos).

Autos nº: 2009.0010.5921-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220

Requerido: GIBREL ALVES OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos).

Autos nº: 2009.0011.9040-1/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº 4311; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093
Requerido: JURACI GOMES BATISTA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 18.480,53 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e cinqüenta e três centavos).

Autos nº: 2009.0012.2957-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: EDNEY VIEIRA DE MORAES
Advogado: Edilaine de Castro Vaz OAB/TO nº 2346
Requerido: ITAMAR ALMEIDA DE MELO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Autos nº: 2009.0012.3047-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO nº 2868
Requerido: BRENNO DE SOUZA AYRES
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,01 (vinte e três reais e um centavo).

Autos nº: 2009.0012.3330-5/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093
Requerido: PAULO LUIZ MARQUES
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 16,81 (dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Autos nº: 2009.0012.5074-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº 4311
Requerido: EMIVALDO MIGUEL DE ANDRADE JUN
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2009.0012.6370-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220
Requerido: MARIA ALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2009.0012.8320-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANOS S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220; Maria Priscila Dalbelles OAB/SP nº 283161
Requerido: DAMARES DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Autos nº: 2009.0012.8692-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANOS S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza
Requerido: CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2009.0013.1618-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE nº 894; Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE nº 24521
Requerido: EVANDRO DE SOUZA CARVALHO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2010.0000.0094-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE nº 894
Requerido: MARIZA LIMA BANDEIRA

Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Autos nº: 2010.0000.0120-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº 4311
Requerido: SMANIOTTO E MENDES LTDA-ME
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,01 (vinte e cinco reais e um centavo).

Autos nº: 2010.0000.0338-5/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO nº 2868
Requerido: GLENILSON ROCHA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo).

Autos nº: 2010.0000.0399-7 - INDENIZAÇÃO
Requerente: MARCO AURELIO ALVES DE SOUZA
Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta OAB/TO nº 497
Requerido: JULIO TEODORO DE OLIVEIRA NETO
Requerido: ROSANA ABDO THEODORO DE OLIVEIRA
Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO nº 2326
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos).

Autos nº: 2010.0000.0473-0/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº 4311
Requerido: LUZIA DE GOIS MAZARON
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 120,99 (cento e vinte reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2010.0000.0525-6/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: HELIO GUERREIRO CALDAS
Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO nº 3090
Requerido: BANCO MERCEDES-BENZ LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Hiran Leão Duarte OAB/CE nº 10422
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$326,00 (trezentos e vinte seis reais).

Autos nº: 2010.0000.0796-8/0 - INDENIZAÇÃO
Requerente: VALDIR SEBASTIÃO DE CARVALHO
Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/TO nº 1654
Requerido: VIVO S/A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo OAB/TO nº 2512 A
INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e taxa judiciária no valor de R\$ 80,53 (oitenta reais e cinquenta e três centavos).

Autos nº: 2010.0001.0536-6/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO nº 4110
Requerido: ERIKA MILHOMEM PEREIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Autos nº: 2010.0001.1319-9/0 – CAUTELAR DE ARRESTO
Requerente: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA
Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO nº 1483
Requerido: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA; RIBEIRO COIMBRA E COIMBRA LTDA; SUPERMERCADO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VALLE VERDE LTDA; PORTO REAL ATACADISTA S/A
Advogado: Cléo Feldkircher OAB/TO nº 3729
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 26,01 (vinte e seis reais e um centavo).

Autos nº: 2010.0001.2162-0/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO nº 4220; Marcus Batista da Silva OAB/SP nº 131444
Requerido: CLEOMARIO SANTOS SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 14,31 (quatorze reais e trinta e um centavo).

Autos nº: 2010.0001.2181-7/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO nº 2868; Maria Lucilia Gomes OAB/TO nº 2489
Requerido: JOSEFA BATISTA NOIA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,02 (vinte e quatro reais e dois centavos).

Autos nº: 2010.0001.2215-5/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: JOÃO GUILHERME CAETANO FERNANDES
Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO nº 4568
Requerido: BANCO HSBC
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 294,21 (duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Autos nº: 2010.0001.3495-1/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSO
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: DIANA ARAUJO ALMEIDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo).

Autos nº: 2010.0001.4410-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: ANTONIO LIMA ROCHA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 34,02 (trinta e quatro reais e dois centavos).

Autos nº: 2010.0001.4507-4/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093
Requerido: VINICIUS TAVEIRA ROCHA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2010.0001.4531-7/0 – RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Advogado: Diogo Viana Barbosa OAB/TO nº 2809
Requerido: EDITORA MAGISTER LTDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Autos nº: 2010.0001.4668-2/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: ELI PEREIRA DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Autos nº: 2010.0001.5532-0/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: DANIELA SOARES PEREIRA
Advogado: Glauton Almeida Rolim OAB/TO nº 3275
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos).

Autos nº: 2010.0001.8690-0/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BMC S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: RAILDO CRUZ DOS SANTOS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,01 (vinte e três reais e um centavo).

Autos nº: 2010.0001.8694-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: ORCIDÁLIA MARTINS FEITOSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Autos nº: 2010.0002.0230-2/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1597
Requerido: ANGELINA CUNHA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 26,01 (vinte e seis reais e um centavo).

Autos nº: 2010.0002.1031-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: FELIPE XAVIER MEDEIROS
Advogado: Eulerlene Angelim Gomes OAB/TO nº 2060
INTIMAÇÃO: Fica o requerido devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$327,61 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Autos nº: 2010.0002.1116-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO nº 3350
Requerido: NIVIA MARIA LEAL CARNEIRO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos).

Autos nº: 2010.0002.1177-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO nº 1286 B
Requerido: GERCÍLIO SANTANA OLIVEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,00 (treze reais).

Autos nº: 2010.0002.4526-5/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: LUZIMAR PEREIRA DE FREITAS
Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO nº 192
Requerido: RODRIGO BRAVO E IRMÃO LTDA
Advogado: Tércio Fernandes Lima OAB/TO nº 4142
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas, através dos seus procuradores, para efetuarem o pagamento das custas finais no valor de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Autos nº: 2010.0002.4749-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado: Fabio de Castro Souza OAB/TO nº 2868; Maria Lucilia Gomes OAB/TO nº 2489
Requerido: LINA FERNANDES OLIVEIRA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Autos nº: 2010.0002.7402-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO nº 4093; Nubia Conceição Moreira OAB/TO nº4311
Requerido: MARCELA POLIANA LIMA SOUSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos).

Autos nº: 2010.0002.7485-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre Iunes Machado OAB/TO nº 4110
Requerido: MARCIEL VELOSO LIMA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o autor devidamente intimado, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 048/2012

Ação: Cobrança - 2009.0010.6174-1/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Janio Vieira Assunção
Advogado: Oswaldo Penna Jr. – OAB/TO 4327
Requeridos: Francisco Andrade de Alencar e Katiuscia Aguiar Alves
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Antes, deve ser a parte executada a dizer sobre a penhora. Em, 16/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas - 2009.0001.8724-5/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Cipriano Moreira Aquino
Advogado: Márcia Neves Gonçalves Ayer – OAB/TO 1511
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação Cautelar de Antecipação de Provas proposta por Cipriano Moreira ASquino, devidamente qualificado na inicial. Observa-se que nos autos em apenso (Ação de Indenização nº 2010.0000.0074-2/0) fora prolatada sentença quer acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam (art. 267, VI, CPC). Ressalta-se que a perda do objeto da ação denota a falta de interesse de agir superveniente, ensejando a extinção do processo. Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Cso haja requerimento da parte, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e

Intimem-se. Palmas-TO, 25 de novembro de 2011. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização - 2010.0000.0074-2/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Cipriano Moreira Aquino
Advogada: Márcia Neves Gonçalves Ayer – OAB/TO 1511
Requerido: Banco ABN Amro Real S/A
Advogado: Leandro Rôgeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Ex positis, acolho a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam suscitada pelo requerido e por consequência JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DEO MÉRITO, conforme artigo 267, VI do Código de processo Civil. D e consequência, considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas, na proporção de meio a meio, e os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 25 de novembro de 2011. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Consignação em Pagamento – 2009.0005.4017-4/0 – (Nº de Ordem 04)

Requerente: Adiana Araújo da Silva Resplande
Advogados: Vinicius Pinheiro Marques – OAB/TO 4140-A e outros
Requerido: Eletroccop Compra Programada Direto da Fábrica Ltda
Advogado: Dydymo Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “À especificação de provas. Em, 16/11/11. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0007.5406-9/0 – (Nº de Ordem 05)

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogados: Simony V. de Oliveira – OAB/TO 4093 e outros
Requerido: Huga Nila Rodrigues Lopes Gil
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2012.

(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2008.0008.1839-5/0 – (Nº de Ordem 06)

Requerente: João Cardoso dos Santos e Rosa Maria Jorge dos Santos
Advogados: Angelly Bernardo de Sousa – OAB/TO 2508 e outros
Requerido: Dario Pereira
Advogado: Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4275
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2012.

(Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2009.0011.3017-4/0 – (Nº de Ordem 07)

Requerente: Kathia Cavaleri Cavalcanti de Melo
Advogada: Jaiana Milhomens Gonçalves – OAB/TO 4295
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogados: Elaine Ayres Brito – OAB/TO 2402
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Antes de dar cumprimento ao despacho de folhas 177, intime-se a parte requerida para contrarazoar o recurso adesivo de folhas 172/176. Após as contrarrazões apreciarei o pedido de folhas 178/179. Palmas-TO, 02 de março de 2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança - 5006377-50.2011.827.2729 (nº de ordem: 08)

Requerente: Afonso Dias Ferreira
Advogado: Gil Reis Pinheiro – OAB/TO 1994
Requerido: Magno Alves Fonseca
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Afonso Dias Ferreira qualificado na inicial, ingressa neste juízo contra, MAGNO ALVES FONSECA, também individualizado, ao argumento de que locou a eles, um imóvel urbano pelo valor de R\$ 600,00 ao mês, em contrato por tempo determinado e houve injustificado atraso no pagamento dos alugueres, POR SETE MESES, até o ingresso da ação, além de IPTU, água totalizando uma dívida de R\$ 5.545,82, além de multa e honorários advocatícios. Valora a causa em R\$ 9.175,32. Junta os documentos indispensáveis. Citado, o requerido não contestou, quedando inerte. É o relatório. Decido. O presente feito está maduro o suficiente para receber julgamento antecipado da lide, por mandamento ao artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil. Apesar de regularmente citado o requerido não compareceu em juízo para defender-se, a fim de garantir o seu direito constitucional de defesa. Assim, quanto à matéria de fato, opera contra a demandada os efeitos da revelia, importando, sua falta de iniciativa, nas penas do instituto, preconizadas no artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, *in verbis: Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença: I - quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência; II - quando ocorrer a revelia (Art.319). (Grifo nosso)* O prazo fatal para a defesa éinarredável e inesculpável no processo e, quando não observado ou ignorado, pede julgamento antecipado da lide. E uma vez já decretada sua revelia, hei por bem reconhecer também sua confissão quanto à matéria discutida nos autos. Decretada, pois, a revelia do requerido e sua confissão quanto à matéria de fato, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na peça vestibular. Pelo exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I c/c artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido, para decretar o despejo. Intimar para deixar o imóvel em 15 dias, pena de ato forçado. Condeno ainda o requerido, ao pagamento da importância de R\$ reclamada, acrescida de juros e correção monetária, contados de cada vencimento, acrescido de juros de 1% ao mês, respeitadas as parcelas ainda não desembolsadas, a título de reforma do prédio. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como honorários advocatícios, os quais arbitro em 15 % (quinze por cento) sobre o valor da condenação, que será apurada por planilha do autor, apresentada por ocasião da execução judicial. ESTA DECISÃO SERVE COMO ORDEM DE INTIMAÇÃO E POSTERIORMENTE, SE NÃO HOUVER DESOCUPAÇÃO ESPONTANEA, ORDEM DE DESPEJO. Palmas, 16 de março de 2012. Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária – 2007.0001.3196-0/0 – (Nº de Ordem 09)
Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogados: Antônio dos Reis Calçado Junior – OAB/TO 2001 e outros
Requerido: BD Intermediação de Produtos Alimentícios Ltda e outros
Advogada: Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Emita contra ordem aos órgãos de proteção ao crédito. À especificações de provas. Em, 28/03/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2007.0007.0429-4/0 – (Nº de Ordem 10)
Requerentes: Ricardo Newton Fortini Pimentel e Cecilia Maria Ferreira Pimentel
Advogado: Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223
Requeridos: Antonio Fábio Vieira Pinto e outros
Advogado: Sandra Patta Flain – OAB/TO 4716
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Citado, o requerido José Marco Bernardo ficou inerte. Decreto sua revelia. Digam os demais. Em, 31/08/11. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 047/2012

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Execução – 2009.0007.5621-5/0 (Nº de Ordem 01)
Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Executado: Antonio Alves Pereira
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a certidão de fls. 68, diga o exeqüente.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0005.7362-5/0 – (Nº de Ordem 02)
Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A
Requerido: Atlas Papelaria Ltda - ME
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 95, diga o autor.

Ação: Declaratória – 2009.0005.5117-6/0 – (Nº de Ordem 03)
Requerente: Uedes Souza Medrado
Advogado: Vinicius Pinheiro Marques – OAB/TO 4140
Requerido: Oliveira e Yonamine Ltda – O Boticário Colinas TO
Advogada: Fernanda Maria Alves Brito – OAB/TO 3180
INTIMAÇÃO: Sobre a perícia de fls. 81/115 e petição de fls. 116/117, diga a requerida.

Ação: Ordinária – 2009.0005.1277-4/0 – (Nº de Ordem 04)
Requerente: Tuboplás – Indústria e Comércio de Tubos Ltda
Advogado: Fernando Jorge Damha Filho – OAB/SP 109.618
Requerido: Jebsten e Jessen Luciane Marchesini da Silva
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre o documento de fls. 92, diga o requerente.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0004.2664-9/0 – (Nº de Ordem 05)
Requerente: Serraverde Comércio de Motos Ltda
Advogados: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B e outro
Requerido: Wevs Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - BOBS
Advogado: Publio Borges Alves – OAB/TO 2365
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 62/78, diga o autor.

Ação: Indenização – 2009.0000.9533-2/0 – (Nº de Ordem 06)
Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093
Requerido: João Freire de Almeida Neto
Advogado: José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: Sobre a petição de fls. 127/129, diga o requerido.

Ação: Ordinária – 2009.0007.5084-5/0 – (Nº de Ordem 07)
Requerente: Alfredo Souza Queiroz
Advogados: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115
Requerido: MD Engenharia Ltda
Advogado: Igor de Queiroz – OAB/TO 4498-A
Litisdenunciados: Antônio Otaviano Luz Dourado e Neilton Machado de Araujo
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 264/267, digam os interessados.

Ação: Execução – 2008.0005.1016-1/0 – (Nº de Ordem 08)
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requeridos: Arivaldo Santos Nascimento e Leida Marcy Nascimento
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a Carta Precatória juntada às fls. 62/66, diga o autor.

Ação: Declaratória – 2008.0007.8707-4/0 – (Nº de Ordem 09)
Requerente: Nelson Masson
Advogado: Aloisio Alencar Bolwerk – OAB/TO 2568
Requerido: Brasil Telecom Celular S/A
Advogados: Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155 e outros
INTIMAÇÃO: Ao apelado para, querendo, apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Obrigação de Fazer – 2009.0008.8742-5/0 – (Nº de Ordem 11)
Requerentes: Sandrer Leonardo de Sousa Barros e Gardenia Moura Maciel
Advogada: Juliana Bezerra de Melo – OAB/TO 2674
Requeridos: Raimundo Barros Galvão Filho e Maria de Lourdes Linhares Galvão

Advogados: Darci Martins Coelho – OAB/TO 354-A e outros
INTIMAÇÃO: Sobre a petição de fls. 430 e despacho de fls. 429, digam as partes.

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0000.0181-0/0 – (Nº de Ordem 12)
Requerente: Banco GMC S/A
Advogada: Aluizio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982
Requerida: Lenira Figueiredo de Sousa
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre a certidão de fls. 87 do Sr. Oficial de Justiça, digam as partes.

Ação: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais – 2010.0001.9387-7/0 – (Nº de Ordem 13)
Requerente: Rosa Maria Nazarenol
Advogada: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497
Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Melo – OAB/TO 3683-B
INTIMAÇÃO: Ao Apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Reivindicatória – 2010.0001.4610-0/0 – (Nº de Ordem 14)
Requerente: Paulo Henrique Marinho de Souza
Advogados: Valdínez Ferreira de Miranda – OAB/TO 500 e outros
Requerido: Francisco Valdécio Costa Pereira
Advogado: Messias Geraldo Pontes – OAB/GO 4631-A
INTIMAÇÃO: Ao Apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Declaratória – 2009.0008.8748-4/0 – (Nº de Ordem 15)
Requerente: Rosilene da Silva Santana
Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402
Requerido: Banco Panamericano S/A
Advogados: Clarice Lispector de Souza Reis – OAB/PB 15.946 e outros
INTIMAÇÃO: Ao Apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0001.5395-6/0 – (Nº de Ordem 16)
Requerente: Eduardo Henrique Vital Godinho
Advogados: Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo – OAB/TO 2372 e outros
Requerido: Oi Celular S/A
Advogado: Aline Brito da Silva – OAB/TO 3195 e outros
INTIMAÇÃO: Ao Apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0001.8695-1/0 – (Nº de Ordem 17)
Requerente: Jane Pereira Barreira
Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054
Requerido: Serasa Experian
Advogados: Ehaleda Linhares Nunes do Vale – OAB/GO 4828 e outros
INTIMAÇÃO: Ao Apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Consignação em Pagamento – 2009.0008.3472-0/0 – (Nº de Ordem 18)
Requerente: Proteção Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda
Advogado: Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578-B
Requerido: Supraseg - Palmas
Advogados: Paulo Roberto de Oliveira e Silva – OAB/TO 496 e outros
INTIMAÇÃO: Ao Apelado para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

Ação: Execução – 2004.0000.1027-1/0 – (Nº de Ordem 19)
Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogados: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 334 e outros
Requerida: Santília da Costa Cardoso
Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 107/110, diga o exeqüente.

Ação: Execução de Títulos Extrajudicial – 2004.0000.9408-4/0 – (Nº de Ordem 20)
Requerente: Vale e Vale Ltda
Advogado: André Ricardo Tanganeli – OAB/TO 2315
Requerido: Edivaldo da Silva Rocha
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Sobre os documentos de fls. 126, diga o exeqüente.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 123/2012 (5000065-92.2010.827.2729)
Requerente: David Coelho Neiva
Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira
Requerido: Rosangela Pereira Souto
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Autue-se como procedimento para apuração de possível extravio de autos. Em petição protocolada em 01/03/2012, DAVID COELHO NEIVA diz haver intentado, em dezembro de 2010, ação de resolução contratual c/c perdas e danos e pedido de tutela antecipada, em face de ROSÂNGELA PERERIA SOUTO, por meio do sistema virtual e-Proc, então em vigor. Diz, ainda, que a inicial foi recebida pela então juíza processante, a qual denegou o pleito de tutela antecipada. Inconformado com o referido decísum, ingressou, o requerente, com pedido de reconsideração, isso em fevereiro de 2011, conforme documentos anexos à aludida petição. Finalmente, mencionando a Portaria nº 34/2011 - que suspendeu a utilização do sistema e-Proc, transformando os processos virtuais em processos físicos -, reclama que, desde então (fev/2011) não

recebeu nenhuma publicação referente ao pleito de reconsideração, não conseguindo, sequer, localizar o processo no sítio eletrônico do egrégio TJTO, razão por que pede a imediata localização do processo pela Escritania deste Juízo, bem assim a apreciação do pedido de reconsideração em apreço. Em verdade, por força do art. 1o da Portaria nº 52/2011 da Presidência do egrégio TJTO, publicada em 14/02/2011 do Diário de Justiça eletrônico (vide extrato anexo), após a suspensão e convalidação em processos físicos proclamada pela sobredita Portaria nº 34/2011, cabia aos advogados patronos das ações protocolizadas, até então, via e-Proc, apresentar as petições e os documentos que as acompanhavam, isso dentro do prazo de 15 (quinze dias). Tal medida foi adotada, tendo em vista as dificuldades de reconstituição, em autos físicos, dos autos digitalizados. Assim, esclareça o requerente, comprovadamente (via patrono), no prazo de 5 (cinco) dias, se apresentou tais documentos na forma e no prazo estabelecidos pela mencionada Portaria nº 52/2011. Flúido o prazo supra, com ou sem resposta, voltem-me imediatamente conclusos. Cumpra-se."

AUTOS: 2010.0006.8900-7 – COMINATÓRIA

Requerente: Tiago Arruda Ferreira
Advogado(a): Dra. Pâmela da Rocha Pires
Requerido: SOBRAL de Veículos Ltda
Advogado(a): Dr. Clóves Teixeira Lopes
Requerido: Egly Lucena Santos
Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Toda demanda (ou incidente) deve ser devidamente preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de consequência, para que se proceda à movimentação da máquina judiciária. De outra sorte, quando o requerente deixa de 5 no prazo de 30 (trinta) dias após a distribuição, a máquina judiciária deve permanecer inerte, procedendo-se nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, sem que haja sequer intimação para movimentação do feito, porquanto isto é de interesse exclusivo daquele que propôs a ação (STJ, Corte Especial, ED no REsp 264.895-PR, rei. Min. Ari Pargendler). A necessidade de intimação da parte para efetuar o preparo era objeto de notório dissenso na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Contudo, a questão foi pacificada em decisão da Corte Especial daquele pretório, por onze votos a oito, em favor da desnecessidade de intimação (STJ, Corte Especial, ED no REsp 264.895-PR, rei. Min. Ari Pargendler). Neste caso não se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela desidia do demandante. Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as consequências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P. R. I.”

AUTOS: 2010.0006.8900-7 – COMINATÓRIA

Requerente: Tiago Arruda Ferreira
Advogado(a): Dra. Pâmela da Rocha Pires
Requerido: SOBRAL de Veículos Ltda
Advogado(a): Dr. Clóves Teixeira Lopes
Requerido: Egly Lucena Santos
Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Por meio de ato meramente ordinatório, determinei que as partes fossem intimadas a especificar provas (vide fl. 92), tendo o promovente pleiteado a oitiva de testemunhas, com indicação de rol à fl. 94, deixando, porém, o segundo requerido, EGLLY LUCENA SANTOS, transcorrer *in albis* o prazo para tanto (vide fl. 95).Todavia, quanto aos demandados, a respectiva intimação (de fl. 93) foi dirigida ao causídico Dr. Alessandro Roges Pereira (OAB/TO nº 2326), como se representasse judicialmente os litisconsortes passivos SOBRAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e EGLLY LUCENA SANTOS, quando, na verdade, ele só patrocina, neste feito, a defesa do segundo requerido (vide fls. 49 e 59). A defesa da primeira requerida é patrocinada pelo causídico Dr. Clóvis Teixeira Lopes, OAB/TO nº 875 (cfe. fls. 38 e 78), não constando, do substabelecimento de fl. 39, o nome do mencionado Dr. Alessandro. Logo, restou olvidada, à primeira requerida, a oportunidade de especificar as provas que pretendesse produzir, em evidente cerceamento do direito de defesa, **razão por que chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão saneadora de fl. 96, na parte em que designou audiência de instrução para o dia 22/03/2012, às 16 horas, devendo ser corretamente intimada a requerida SOBRAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que especifique as provas que pretenda produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.** Flúido o prazo supra, com ou sem manifestação da primeira requerida, voltem-me os autos conclusos para complementação do saneamento e designação de nova data para a audiência de instrução. {...}”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2005.0003.4512-3– AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: EBER ROSA PEU E LILIANE MARIA CRUVINEL SIQUEIRA PEU
ADVOGADO(A): HERBERT BRITO BARROS
REQUERIDO: LUNABEL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE M. ROCHA
INTIMAÇÃO: “Providencie a parte requerida o recolhimento da locomoção do oficial de justiça.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2005.0003.8307-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB~/TO 2170-B
REQUERIDO: JOÃO CARLOS RELA
REQUERIDO: NARA LUCIA DE MELO LEMOS RELA
Fica o procurador da parte autora devidamente intimado a providenciar a publicação do edital de citação dos requeridos, que encontra-se à disposição deste na Escritania da 4ª Vara Cível. (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.7429-2 – ANULATÓRIA

REQUERENTE: FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAET
REQUERENTE: MARIA RONILCE LIMA PÁDUA

REQUERENTE: RUITTER LUIZ ANDRADE PÁDUA
ADVOGADO: NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGAO – OAB/TO 2834
REQUERIDO: MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS
ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
Ficam as partes e seus procuradores, devidamente cientificadas acerca do teor da sentença de fls. 199/202, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: “...Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais e de consequência declaro nula a sentença de arbitral de fls. 129/135, com as modificações constantes da decisão que solucionou embargos declaratórios (fls. 174/177), fazendo-o ao fundamento do artigo 32, inciso IV da Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Comunique-se, por meio de ofício, à 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem o inteiro teor do presente julgado para os fins do artigo 33, § 2º, inciso II da Lei 9.307/96. Condeno a requerida a satisfazer os honorários do advogado dos requerentes os quais são arbitrados em, R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. A requerida deverá suportar, ainda, a título de reembolso, a Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais adiantadas pelos requerentes sendo que os valores devem ser corrigidos a partir do dispendimento de acordo com o índice INPC e acrescidos de juros de mora de 1º (um por cento) ao mês contados da data da citação. P. R. I. Palmas, 08 de fevereiro de 2012. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5706-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24521 e/ou ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO – OAB/TO 4156
REQUERIDO: ADELMICIO CATARINO DE ASSIS
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR –OAB/TO 63-B e/ou ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282
Ficam as partes devidamente cientificadas acerca do teor da sentença de fls. 29/33, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 29/33: “...Pelo exposto, revogo a liminar concedida e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, pela carência superveniente da ação, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condono o requerente a promover a restituição dos valores apurados com a venda do bem, nas condições em que se encontrava no momento da apreensão, avaliação esta que deverá estar de acordo com a Tabela FIPE, acrescida de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% a partir da data do depósito judicial (purgação da mora), valor que deverá ser compensado com eventual saldo a ser quitado pelo requerido. Considerando o princípio da causalidade, que deve ser observado na aplicação do ônus da sucumbência, condeno o demandado nas custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, tendo em vista que foi quem deu causa ao ajuizamento da ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de março de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4045-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: TERRENO CONSULTORIA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO:ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-A
REQUERIDO: LUIZ COELHO DE MAGALHAES BOTELHO
Ficam as partes devidamente cientificadas acerca do teor da sentença de fls. 99, a seguir transcrita em sua parte final, bem como cientificados acerca do teor do despacho de fls. 105, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 99: “...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Palmas – TO, 01 de agosto de 2011. (ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Auxiliar na 4º Vara Cível – Portaria n. 133/2011.”
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 105: “Processo sentenciado às fls. 99. Promova-se a intimação da parte. Palmas, 15/03/2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.8167-8 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: DENIZIA LEITE QUEIROZ
ADVOGADO: LEIDIANE ABALEM SILVA –OAB/TO 2182
REQUERIDO: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: ALEXANDRE CARDOSO JUNIOR – OAB/SP 139.455 e/ou LEANDRO ROGERES LORENZI –OAB/TO 2170
Ficam as partes devidamente cientificadas acerca do teor da sentença de fls. 55, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 55: “ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 52/53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Cada parte arcara com os honorários de seus patronos. Eventuais custas processuais finais pela parte requerida, nos termos do acordo firmado. Renunciado o prazo recursal, certifique-se o transito em julgado e expeça-se alvará para liberação do valor depositado. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do § 2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, arquivando-se, em seguida, os presentes autos. P. R. I. Palmas, 15 de março de 2012. (ass) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito substituto.”

AUTOS Nº: 2010.0012.0894-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DENIZIA LEITE QUEIROZ
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
REQUERIDO: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADA: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou RENATO TADEU RONDINA MANDALITI –OAB/SP115.762
Ficam as partes devidamente cientificadas acerca do teor da sentença de fls. 148, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 148: “ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 142/143, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Cada parte arcara com os honorários de seus patronos. Eventuais custas processuais finais pela parte requerida, nos termos do acordo firmado. Renunciado o prazo recursal, certifique-se o transito em julgado e expeça-se alvará para liberação do valor depositado. Em caso de

não recolhimento das custas, proceda-se na forma do § 2º do art. 2º do Provimento 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, arquivando-se, em seguida, os presentes autos. P. R. I. Palmas, 15 de março de 2012. (ass) VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito substituto.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8218-5 – AÇÃO DE INSOLVENCIA
REQUERENTE: JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e/ou ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4606
REQUERIDO: CELSO BRAUN
ADVOGADA: RENAJE SILVA BRAUN – OAB/MA 5529 e/ou MARCOS VINICIUS CUNHA PINHEIRO –OAB/MA 3152
Ficam as partes devidamente científicadas acerca do teor da sentença de fls. 85, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 85: “À vista do exposto, homologo por sentença, a desistência requerida, declarando extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no supracitado art. 267, VIII do CPC c/c art. 158, parágrafo único do mesmo Código. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Esta sentença está assinada eletronicamente. P. R. I. Palmas – TO, 30 de janeiro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5013-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CARLOS ROBERTO SOARES LEOBAS
REQUERENTE: RILDO TEIXEIRA
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374
REQUERIDO: DJALMA LEANDRO
ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO – OAB/TO 499
REQUERIDO: VAIDES BORGES
Fica o procurador da parte requerida, Dr. Pedro Carneiro, devidamente intimado a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 92/111, a teor do despacho de fls. 113, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 113: “Atento ao aspecto da estabilização da demanda (arts 264 e 294 do CPC), intime-se a parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a petição e documentos de fls. 92/111. Palmas(TO), 20 de março de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8558-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: SOCIEDADE PARANAENSE DE PARTICIPAÇÃO S/C LTDA
ADVOGADA: CRISTIANY ROCHA FREITAS – OAB/PR 37.158 e/ou FABIO ADRIANO BAUMANN – OAB/SP 128.315 e/ou KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA – OAB/TO 4303
REQUERIDO: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO DO PARA LTDA
ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/ou FLAVIO DE FARIA LEAO –OAB/TO 3965-B e/ou CHRISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404
REQUERIDO: FRANCISCO LIBERATO PÓVOA NETO
Fica a parte autora devidamente intimada a diligenciar para promover a citação do requerido Francisco Liberato Povoas Neto no prazo legal, a teor do despacho de fls. 673, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 673: “I – A presente demanda possui seus limites objetivos e subjetivos bem delimitados. Toda a ocorrência relatada na petição de fls. 662/663 se deu nos autos da Ação Cautelar, processo n. 2010.0010.7747-1, onde devem ocorrer as postulações a ela relacionadas a fim de evitar tumulto processual no presente feito. Prejudicada, portanto, a análise do requerimento de fls 662/663. II – Considerando o conteúdo da certidão de fls. 515, deve o autor diligenciar para promover a citação do requerido Francisco Liberato Póvoas Neto no prazo legal, sob pena de extinção do processo neste ponto. Intimem-se. Palmas/TO, 20 de março de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2011.0008.2318-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
REQUERIDO: JOAQUIM DA ROCHA DOS SANTOS
Fica a parte autora devidamente científicaada acerca do teor da decisão de fls. 75, a seguir transcrita: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Decisão de fls. 75: “Considerando os termos da ação revisional de contrato em apenso, suspendo o curso da presente busca e apreensão pelo prazo máximo de 01 ano (Art. 265, IV, “a”, do CPC). Intimem-se. Palmas, 15/03/2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8639-7 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: RAIMUNDO ARAUJO PAE
ADVOGADO: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1694
REQUERIDO: TELEMAR
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO FRANÇA BASTOS – OAB/RJ 113998
Ficam as partes e seus procuradores devidamente intimados acerca do teor do despacho de fls. 118, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 118: “Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses, a partir do transito em julgado do acórdão. Em não havendo requerimento, após o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Palmas(TO), 15 de março 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2004.0000.6131-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR –OAB/TO 2389 e/ou SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA –OAB/TO 2433
REQUERIDO: TOCANTINS GRÁFICA E EDITORA LTDA e SANDRA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420
Ficam as partes e seus procuradores devidamente intimados acerca do teor do despacho de fls. 397, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 397: “Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses, a partir do transito em julgado do acórdão. Em não havendo

requerimento, após o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Palmas(TO), 15 de março 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2004.0000.9512-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: SNADRA POMPERMAYER DE ARAUJO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO –OAB/TO 1337-B
REQUERIDO: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADA: LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
Ficam as partes e seus procuradores devidamente intimados acerca do teor da decisão de fls. 172, a seguir transcrita: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Decisão de fls. 172: “Nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC, aguarde-se o decurso de 06 (seis) meses, a partir do transito em julgado do acórdão. Em não havendo requerimento, após o recolhimento de eventuais custas finais, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Palmas(TO), 15 de março 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2008.0009.9352-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLEGIO MADRE CLECIA MERLONI
ADVOGADO: ARISTOTELES MELO BRAGA – OAB/TO 2101
EXECUTADO: PAULO DE TARSO MOREIRA BARBOSA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora devidamente intimada se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da certidão de fls. 93 do feito”. (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0005.5322-9 – REIVINDICATÓRIA
REQUERENTE: EDIVALDO SOUSA MORAES
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 3190
REQUERIDO: CERAMICA SÃO JUDAS TADEU LTDA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO 4972
Ficam as partes e seus procuradores devidamente intimados acerca do teor da sentença de fls. 27/28, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 27/28, parte final: “...Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação reivindicatória, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na copia do certificado de Registro de Veículo (fls. 08) e na inicial (motocicleta de marca Honda, modelo CG 125 Fan, ano 2006, cor preta, placas MWC – 9543, chassi n. 9C2J30706R922320), em mãos da requerente. Uma vez que o requerente é representado por Escritório Modelo de universidade, deixo de condenar o requerido em honorários advocatícios. Condeno, contudo, ao pagamento da taxa judiciária e custas processuais. A secretaria deve observar a modificação da natureza da ação e providenciar as adequações necessárias, nos termos da decisão de fls. 14. P. R. I. Palmas, 03 de fevereiro de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2009.0005.9929-2– REPETIÇÃO DE INDÉBITO
REQUERENTE: JOANA D'ARC ALVES
ADVOGADO: MÁRCIO GOIANINO DO SUL – OAB/GO 16.958 e/ou JOANA D'ARC ALVES – OAB/TO 124-B
REQUERIDO: TIM CELULAR
ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL – OAB/TO 4987
Ficam as partes e seus procuradores devidamente científicosados acerca do teor da sentença de fls. 51/55, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 51/55, parte final: “...Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a presente ação de repetição de indébito. Arcará a requerente com as custas processuais finais, já tendo adiantado as necessárias ao desenvolvimento do processo até este momento. Sem honorários de sucumbência ante a inexistência de constituição de patrono adverso e dedução de defesa. P. R. I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7570-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ITAUBANK LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADOVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: SILVIA MARIA RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAUJO – OAB/TO 4219
Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 137, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO: “Como houve alteração no contrato da parte requerida, inclusive com alteração do número, talvez a baixa da restrição se refira ao contrato antigo. Providencie a oitiva do Banco. Intime-se para manifestação a respeito da contestação reconvenção e petição de fls. 132/133. Palmas, 16/03/2012. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2009.0010.8065-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: MCM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI –OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO –OAB/TO 2583
REQUERIDO: ODAILTON R. PUGAS
Ficam as partes devidamente intimadas a se manifestarem no feito acerca da resposta de bloqueio juntada ao processo, a teor da parte final da decisão de fls. 66/67, a seguir transcrita: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO: Decisão de fls. 66/67, parte final: “...Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas/TO, 15 de março de 2012. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2005.0001.6220-7 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CERAMICA SANTA VITORIA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO –OAB/TO 10-B e/ou RUBENS DARIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807
REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB/TO 1334-A e/ou MAURICIO CORDENONZI –OAB/TO 2223-B e/ou POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Fica a parte autora/apelada devidamente intimada a se manifestar no feito acerca da apelação de fls. 277/313, no prazo legal, bem como ficam cientificadas as partes acerca do teor da decisão de fls. 315, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: Decisão de fls. 315: “À luz da certidão de fl. 276, reconsidero o despacho de fl. 273, tornando-o sem efeito. Nos termos do art. 518 c/c 520, VII ambos do CPC, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para apresentação de resposta no prazo legal. Após, conclusos. Palmas(TO), 15 de março de 2012. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5830-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAUL COSTA NOLETO
ADVOGADA: CINEY ALMEIDA GOMEES – OAB/TO 1181
REQUERIDO: BANCO REAL/SANTANDER S/A
ADVOGADO: LEANDRO RÉGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 56. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0006.4968-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868
REQUERIDO: ACIONILIA MOREIRA GOMES DE SOUZA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 44. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0006.2274-3 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS
ADVOGADA: IRAMAR ALESSANDRA MEDIEROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188
REQUERIDO: FERNANDES E BARATA LTDA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 47. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0005.8287-3 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA – OAB/RJ 126.842
REQUERIDO: FRANCISCO FABIANO MOURA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 39. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0003.0738-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: TOP CRED FACTORING LTDA
ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B
EXECUTADO: L. G. DE SOUZA ESPETÃO - ME
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 20/21. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0003.6570-8 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA (RENACOR TINTAS)
ADVOGADA: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.147
REQUERIDO: MILENIO ENGENHARIA LTDA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 67. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0002.9386-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: KEILA BORGES LEAL E CIA LTDA
ADVOGADO: REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO 2840
EXECUTADO: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 27. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0009.4751-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO –OAB/TO 1188
REQUERIDO: GALDINEY MOURAD FERREIRA
Fica a parte requerida devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 50. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2008.0008.6332-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO 3275 e/ou ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR –OAB/TO 4590
REQUERIDO: DANIELA TATIANE MENDONÇA
ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA –OAB/TO 1286-B
Fica a parte requerente devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 55. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2005.0000.7389-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WASHINGTON MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B
REQUERIDO: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176
Fica a parte requerida devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 234/241. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0004.1708-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: AUTO POSTO PALMEIROPOLIS LTDA
ADVOGADO: ALDACINDO ELIAS DE OLIVEIRA –OAB/TO 265-A
EXECUTADO: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS e LEONILDES MARQUES DE OLIVEIRA
Fica a parte autora devidamente intimada a comparecer em cartório a fim de receber a cártula de fls. 09, a teor do despacho de fls. 22 do feito. (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0010.8713-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO MECENAS MARTINS
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795
REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A- FINASA – BANCO BRADESCO
ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO – OAB/TO 1974-A e/ou FRANCISCO MAMED ABDALLA –OAB/TO 1616-B e/ou CLEO FELDKIRCHER –OAB/TO 3729 e/ou OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B
LITISCONSORTE: ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
ADVOGADO: CASSIO M. C. PENTEADO JR – OAB/SP 26.825 e/ou MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA –OAB/TO 1123
Fica a parte requerida devidamente intimada a efetuar o pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias, cujo calculo consta dos autos, a teor do despacho de fls. 220, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 220: “Fls. 219. Remetam-se os autos à Contadoria para os cálculos das custas iniciais, bem como das custas finais. Após, intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento. Juntados os comprovantes de pagamento, proceda a intimação do requerente para o devido levantamento dos valores. Cumprida as determinações acima, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de outubro de 2011. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2701-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-B e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590
EXECUTADO: FRANCISCO V. PEREIRA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 90. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0001.7165-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO e GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116
EXECUTADO: JAMJOY VIAÇÃO LTDDA
Fica a parte requerida devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 80. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2009.0006.9321-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSVAGEM S/A
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1567
REQUERIDO: S. B. MACIEL
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 57. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.3995-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAR UTICAR LTDA
ADVOGADO: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR – OAB/GO 10.238 e/ou WAISMAN AUGUSTO RIOS – OAB/GO 13.315
REQUERIDO: JOSÉ MARIA CAMARGO QUEIROZ
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 85. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2004.0001.1213-9 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ZENILDI MARIA MADELLA DE SOUZA
ADVOGADA: VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325
REQUERIDO: CONSTRUTORA INFARE LTDA
ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184
Fica a parte requerida devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 125/132. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0008.4258-1 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ZENILDI MARIA MADELLA DE SOUZA
ADVOGADA: VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325
REQUERIDO: CONSTRUTORA INFARE LTDA
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 34. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2005.0000.2089-5 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

REQUERENTE: CONSTRUTORA INFARE LTDA
ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184
REQUERIDO: ZENILDI MARIA MADELLA DE SOUZA
ADVOGADA: VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 26/27. (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.3981-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 0779-A
REQUERIDO: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CUNHA LTDA
ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000
Fica a parte autora devidamente intimada a proceder o recolhimento das custas processuais finais, cujo calculo consta dos autos, a teor da sentença de fls. 118. (Provimento n. 002/11).

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.1704-5/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Rogério Ribeiro Marinho e outro
Advogado(a)(s): Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO 10
INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 20 de março de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0010.1069-3/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Fagner Pereira dos Santos
Advogado(a)(s): Dr. Mauricio Haeffner – OAB/TO 3245, Dr. Luis Gustavo de Césaró – OAB/TO 2.213
INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 20 de março de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2009.0012.8431-7/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Nataniel Silva de Oliveira
Advogado(a)(s): Dra. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OBA/TO 195/B

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do réu Nataniel Silva de Oliveira, a Dra. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano, militante na Comarca de Palmas - TO, INTIMADA para comparecer neste Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no Salão do Tribunal do Júri, para patrocinar, em plenário, a defesa do réu acima epigrafado, no dia **26 de Abril de 2012, às 9 horas**. Palmas-TO, 20 de março de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, por meio de seus procuradores, intimados dos atos processuais:
AUTOS N.º 2010.0010.1730-4 – Ação Penal
Denunciado: Filogônio Marques de Miranda
Advogado(a): Ayrton Jorge Veloso, OAB TO n.º 1.794
Intimação: Fica o advogado do denunciado intimado para, informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do processado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado **Roney Ribeiro Furtado**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.06.1992, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Izaura Ribeiro Furtado, para tomar conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2010.0006.8718-7, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante “[...] Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos deduzidos pela Acusação, para condenar RONEY RIBEIRO FURTADO como incurso nas tenazes do art. 157, § 2º, I e II c/c art. 70, todos do Código Penal, absolvendo-o, contudo, da imputação prevista no art. 244-B do ECA [...] PENA DEFINITIVA: fica assim, estabelecida a pena definitiva em 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, cada dia-multa equivalente ao valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observando o disposto no art. 60 do Código Penal, e calculada a quantidade de dias-multa proporcionalmente à da pena privativa de liberdade definitiva aplicada [...] determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime semi-aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução [...] deverá o réu aguardar em liberdade o trânsito em julgado da sentença [...].Registre-se e intemem-se. Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2011”. João Alberto Mendes Bezerra Júnior - Juiz Substituto.

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 74/2012
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2012.0000.0353-5/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUCIVANDA DA SILVA SOUSA E OUTROS
Advogada: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA, OAB/TO N.º 4.170
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para no prazo legal, apresentar a defesa preliminar em favor da acusada supra.

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 72/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2009.0000.1023-0
Autor: Ministério Público
Réu: JEFFERSON GASPAR SILVA
Advogado: DR. JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA, OAB/TO N.º1063.
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença a seguir transcrita: "O Ministério Público denunciou Jefferson Gaspar Silva, qualificado na fl. 02, narrando que, no dia 04 de novembro de 2005, por volta da 20:30 horas, em frente à residência situada na Quadra 1006 Sul, Alameda 18, Lote 40, nesta Capital, o acusado, atuando em concurso com duas pessoas não identificadas e agindo com violência exercida com emprego de arma de fogo, subtraiu diversos bens pertencentes a Anderson Lopes Alencar e Douglas da Cruz, sobretudo rodas e equipamentos de som do automóvel do primeiro. Ainda de acordo com a petição inicial, na ação houve restrição à liberdade das vítimas, que foram arrebatadas no local acima mencionado e conduzidas a local ermo, onde a subtração foi realizada. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 16 de outubro de 2008 e recebida no dia 13 de janeiro de 2009 (fl. 67). O acusado foi citado (fl. 71) e apresentou resposta à acusação, através da Defensoria Pública (fls. 73/8). Na decisão de fl. 79, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nas fls. 116/9, juntou-se petição subscrita por advogado constituído pelo acusado. Na petição de fl. 148, o aludido profissional renunciou ao mandato. Na primeira parte da audiência de instrução e julgamento, registrada em meio audiovisual, foi ouvida a vítima Douglas da Cruz, ocasião em que o acusado passou a ser representado por outro advogado (fl. 163). Na sequência da instrução, foram ouvidas a vítima Anderson Lopes Alencar e a testemunha Juracy Arruda Alencar (fl. 172). O acusado não foi interrogado, por não ter comparecido às audiências para as quais foi notificado (v. fls. 125/6, 145, 154/5 e 163) e porque posteriormente não mais foi encontrado (fls. 165/6), sendo considerado revel (fl. 172). Consigno que seu novo advogado também não esteve presente ao último ato, ocasião em que o acusado foi assistido pela Defensoria Pública. A testemunha Allan Robson Freitas Rodrigues foi inquirida através de carta precatória (fls. 182 e v). Nas alegações finais, o Ministério Público reiterou o pedido de condenação do acusado (fls. 183/7). A defesa pediu a absolvição deste, alegando, em suma, não haver prova suficiente da autoria (fls. 189/92). II – FUNDAMENTAÇÃO – (...). III – DISPOSITIVO – Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Jefferson Gaspar Silva como incurso nas penas do art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal. Passo à dosagem da pena. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade elevada para o tipo, pois revelou o firme propósito de se aproveitar das coisas roubadas, chegando a vender parte delas; não há registro de antecedentes; sua personalidade não foi devidamente avaliada, portanto deverá ser considerada normal; nada nos autos desabona sua conduta social; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias mais danosas do fato são aquelas que o qualificam e serão assim consideradas; as consequências do crime prejudicam o acusado, pois apenas parte das coisas subtraídas foi restituída ao ofendido, que se ressentiu de grande prejuízo patrimonial em decorrência do fato; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do crime. PENA-BASE: Levando-se em conta que há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, especialmente sua culpabilidade e as consequências do fato, a pena base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em 4 anos e 6 meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES E AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Tendo em vista que o acusado incorreu em 3 qualificadoras do art. 157 do Código Penal, aumento a pena em 2/5, o que equivale a 1 ano, 9 meses e 18 dias de reclusão. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 6 anos, 3 meses e 18 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 90 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime semiaberto, na URSA ou outro local definido pelo juízo da execução. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, em razão da quantidade e porque o crime foi praticado mediante grave ameaça contra pessoa. RECURSO: A despeito de o acusado estar em lugar ignorado, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO DO DANO: Não houve pedido do Ministério Público para a fixação da pena reparatória e, além disso, o fato ocorreu antes da vigência do atual inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO. COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se considerar. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; expeça-se o mandado de prisão do acusado e, após o cumprimento, extraíam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa e, em seguida, intime-se o acusado para recolher o valor correspondente; comunique-se à Justiça Eleitoral; procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se. Se o acusado não recolher a multa, após intimado para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito".

AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 73/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS Nº 2009.0011.7097-4/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA

Advogados: DR. ARTHUR TERUO ARAKAKI, OAB/TO N.º 3054 e DR. CHRISTIAN ZINI AMORIM, OAB/TO N.º 2404
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sªs da expedição de nova carta precatória com prazo de sessenta (60) dias, para inquirição da testemunha Roberto Carlos Lopes Olsen à Comarca de São Paulo-SP, registrada naquela Comarca sob o n.º 0024093-57.2012.8.26.0050 na 23ª Vara Criminal – Foro Central Criminal Barra Funda.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS N.º 2010.0010.1755-0

Ação Penal
Vítima: IGECO DA BRASIL SPA
Acusado: REGINALDO JOELSON DOS SANTOS
FINALIDADE : CITAR E INTIMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado REGINALDO JOELSON DOS SANTOS, vulgo “Maritaca”, brasileiro, solteiro, nascido aos 12.12.1973, filho de Carmem Lúcia dos Santos, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: - “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 30 de janeiro de 2007, na oficina denominada “Mecânica Borges”, situada na Quadra 103 Norte, Avenida LO-4, Lote 90, nesta Capital, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si, coisa alheia móvel, consistente em um caminhão Ford/cargo 2425, tipo muque, ano/mod 1997/1998, cor branca, placa JYO-6233/TO, chassi 9BFYNTYT4VDB74071, de propriedade da empresa Igeco do Brasil SPA, transportando-o para o estado do Pará, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado, em sua forma qualificada. Ocorre que, no dia 29 de Janeiro de 2007, após o horário de expediente, isso por volta de 18h30min, o denunciado dirigiu-se até a oficina na qual o caminhão tipo muque se encontrava e, dizendo-se motorista da empresa proprietária do referido veículo e que já estava com as chaves e viera para levar o caminhão, indagou se o mesmo estava pronto, no que recebeu resposta negativa dos funcionários Antônio e Sérgio. No dia seguinte, data dos fatos, por volta de 19h30min, o denunciado retomou à oficina e, novamente ,dirigindo-se aos funcionários, falou-lhes que “não se preocupassem caso percebessem algum movimento no caminhão porque era ele retirando o mesmo para levar embora”. Diante disso, Antônio disse que ele deveria procurar por Roberto, dono da oficina, pois era ele quem saberia se o veículo estava pronto. Após isso, Antônio e Sérgio saíram daquele local. Aproveitando-se da pouca vigilância, o ora incurso subtraiu o caminhão, evadindo-se do local em seguida. De posse do veículo, transportou-o para outro estado, qual seja Pará. Em diligência, agentes de polícia fizeram contato na cidade de Caseara/PA e foram informados que fora feita a travessia do caminhão na madrugada do dia 31. Assim, deslocaram-se até as cidades de Santana do Araguaia e Redenção, sendo que, nesta última, foi encontrado o caminhão, mas sem a carroceria e o muque, os quais foram localizados posteriormente. Em depoimento, fls. 82/3 e 86/7, as testemunhas para as quais o caminhão foi levado a fim de que fossem retirados o muque e a carroceria, reconheceram, por meio de fotografia, o ora denunciado como sendo a pessoa que se apresentava como proprietário do veículo e contratava o serviço de remoção das peças citadas. Termo de reconhecimento de pessoa por meio de fotografia às fls. 45/46, em que Antônio reconheceu Reginaldo. Auto de exibição e apreensão do veículo à fl. 67. Auto de depósito do veículo à fl. 68. Auto de exibição e apreensão do muque à fl. 79. Auto de depósito do muque à fl. 84. Auto de apresentação e apreensão da carroçaria à fl. 85. Auto de depósito da carroçaria à fl. 88. Laudo pericial de identificação em veículo automotor e avaliação às fls. 92/105. Termo de restituição à fl. 106. Assim agindo, incidiu o denunciado REGINALDO JOELSO DOS SANTOS na conduta descrita no artigo 155, § 5º, do Código Penal Brasileiro, pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008, devendo o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória, com o interrogatório do mesmo, oitiva da vítima e das testemunhas abaixo arroladas. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responderem à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 20 de março de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AUTOS N.º 2011.0003.3167-4/0

Ação Penal
Vítima: MIRES BATISTA DA SILVA RODRIGUES
Acusado: PAULO EDSON BARROS DE OLIVEIRA
FINALIDADE : CITAR E INTIMAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os acusados PAULO EDSON BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, nascido aos 12.11.1971 em Araguaçu/TO, filho de Benedito de Oliveira Barros e Iraci Alves de Barros imputando-lhe os fatos a seguir narrados: - “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 19 de fevereiro de 2011, por volta das 09h30min, no Salão de Beleza Mires Cabelereiro, situado na Rua P 08, Quadra 17, Lote 29, Setor Sul, nesta urbe, o denunciado, voluntária e conscientemente, subtraiu para si, 01 (um) aparelho celular, modelo E71, 02 (duas) escovas de cabelo, 01 (uma) tesoura, marca Stainless Steel 01 (um) frasco de hidratante capilar, marca Raiz Latina, 01 (um) frasco de shampoo, marca Raiz Latina, 01 (um) frasco de selante de mandioca, marca Pratic Hair, todos mencionados no Auto de Exibição e Apreensão de fl. 08, de propriedade de Mires Batista da Silva Rodrigues, levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Infere-se da peça informativa que o denunciado, nas condições de tempo e lugar acima descritas, aproveitando-se da ausência da vítima adentrou no seu estabelecimento e subtraiu os referidos objetos. Segundo apurado a nacional Maria Luzia Pereira dá Cruz informou à

vítima que viu o denunciado evadindo-se do local com as res furtivas, momento em que esta saiu ao encalço do mesmo. Em seguida, acionaram a polícia militar, via SIOP, instante em que empreendeu diligência objetivando encontrar o alegado. O denunciado, após pular vários muros, foi abordado e revistado, sendo encontrado em seu poder apenas o mencionado aparelho celular, os demais objetos subtraídos foram abandonados pela rua no momento da fuga. Ato contínuo, o incurso foi preso em flagrante delito e encaminhado à 4ª Delegacia de Polícia circunscricional desta cidade, local em que confessou a prática delitiva. O Laudo Pericial de Avaliação Direta de Objetos de fls. 19/23, orçou monetariamente os objetos furtados na importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). A presente ação penal pública incondicionada vem arrimada no caderno informativo que contem o Auto de Prisão em Flagrante à fl. 02, o Auto de Exibição e Apreensão de fl. 09, o Termo de Restituição de fl. 16 e o referido. Laudo Pericial de fls. 19/23. Assim agindo, o denunciado. PAULO EDSON BARROS DS OLIVEIRA incidiu na conduta descrita no artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro, pelo que se faz mister a deflagração, da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto; no, artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei nº 11.719/2008; devendo, o mesmo ser cientificado para responder aos termos da presente demanda a fim de, ao final, seja CONDENADO na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória com a oitiva da vítima e das testemunhas. abaixo arroladas e o interrogatório do acusado. Pelo que se oferece a presente, e como se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responderem à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de março de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital viem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JEFFERSON GASPAS SILVA, vulgo “Gordinho”, brasileiro, solteiro, copeiro, nascido aos 20.09.1984 em Fortaleza-CE, filho de Antônio Gaspar Neto e Raimunda Valdiva da Silva, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0000.1023-0/0 cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- “O Ministério Público denunciou Jefferson Gaspar Silva, qualificado na fl. 02, narrando que, no dia 04 de novembro de 2005, por volta da 20:30 horas, em frente à residência situada na Quadra 1006 Sul, Alameda 18, Lote 40, nesta Capital, o acusado, atuando em concurso com duas pessoas não identificadas e agindo com violência exercida com emprego de arma de fogo, subtraiu diversos bens pertencentes a Anderson Lopes Alencar e Douglas da Cruz, sobretudo rodas e equipamentos de som do automóvel do primeiro. Ainda de acordo com a petição inicial, na ação houve restrição à liberdade das vítimas, que foram arrebatadas no local acima mencionado e conduzidas a local ermo, onde a subtração foi realizada. Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 16 de outubro de 2008 e recebida no dia 13 de janeiro de 2009 (fl. 67). O acusado foi citado (fl. 71) e apresentou resposta à acusação, através da Defensoria Pública (fls. 73/8). Na decisão de fl. 79, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nas fls. 116/9, juntou-se petição subscrita por advogado constituído pelo acusado. Na petição de fl. 148, o aludido profissional renunciou ao mandato. Na primeira parte da audiência de instrução e julgamento, registrada em meio audiovisual, foi ouvida a vítima Douglas da Cruz, ocasião em que o acusado passou a ser representado por outro advogado (fl. 163). Na sequência da instrução, foram ouvidas a vítima Anderson Lopes Alencar e a testemunha Juracy Arruda Alencar (fl. 172). O acusado não foi interrogado, por não ter comparecido às audiências para as quais foi notificado (v. fls. 125/6, 145, 154/5 e 163) e porque posteriormente não mais foi encontrado (fls. 165/6), sendo considerado revel (fl. 172). Consigno que seu novo advogado também não esteve presente ao último ato, ocasião em que o acusado foi assistido pela Defensoria Pública. A testemunha Allan Robson Freitas Rodrigues foi inquirida através de carta precatória (fls. 182 e v). Nas alegações finais, o Ministério Público reiterou o pedido de condenação do acusado (fls. 183/7). A defesa pediu a absolvição deste, alegando, em suma, não haver prova suficiente da autoria (fls. 189/92). II – FUNDAMENTAÇÃO – (...). III – DISPOSITIVO – Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Jefferson Gaspar Silva como incurso nas penas do art. 157, § 2º, incisos I, II e V, do Código Penal. Passo à dosagem da pena. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade elevada para o tipo, pois revelou o firme propósito de se aproveitar das coisas roubadas, chegando a vender parte delas; não há registro de antecedentes; sua personalidade não foi devidamente avaliada, portanto deverá ser considerada normal; nada nos autos desabona sua conduta social; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias mais danosas do fato são aquelas que o qualificam e serão assim consideradas; as consequências do crime prejudicam o acusado, pois apenas parte das coisas subtraídas foi restituída ao ofendido, que se ressentiu de grande prejuízo patrimonial em decorrência do fato; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do crime. PENA-BASE: Levando-se em conta que há circunstâncias desfavoráveis ao acusado, especialmente sua culpabilidade e as consequências do fato, a pena base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em 4 anos e 6 meses de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES E AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Tendo em vista que o acusado incorreu em 3 qualificadoras do art. 157 do Código Penal, aumento a pena em 2/5, o que equivale a 1 ano, 9 meses e 18 dias de reclusão. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 6 anos, 3 meses e 18 dias de

reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 90 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime semiaberto, na URSA ou outro local definido pelo juízo da execução. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, em razão da quantidade e porque o crime foi praticado mediante grave ameaça contra pessoa. RECURSO: A despeito de o acusado estar em lugar ignorado, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. REPARAÇÃO DO DANO: Não houve pedido do Ministério Público para a fixação da pena reparatória e, além disso, o fato ocorreu antes da vigência do atual inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se considerar. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as alterações decorrentes de eventual recurso): lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; expeça-se o mandado de prisão do acusado e, após o cumprimento, extraíam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculo da multa e, em seguida, intime-se o acusado para recolher o valor correspondente; comunique-se à Justiça Eleitoral; procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se. Se o acusado não recolher a multa, após intimado para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Palmas/TO, 27 de fevereiro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito". DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 20 de março de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevô, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado LEIDSON DE CARVALHO SILVA, brasileiro, solteiro, operador de escavadeira, nascido aos 03.07.1985 em Dom Elizeu/PA, filho de Valdinar Pereira da Silva e Marinalva de Carvalho, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhes da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2009.0002.6408-8 cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: Sentença- “O Ministério Público denunciou Leidson de Carvalho Silva, (...), narrando que no dia 12 de outubro de 2008, às 18:30 horas, na Avenida Teotônio Segurado, cruzamento com a entrada da Praia do Prata, nesta Capital, o acusado conduzia um automóvel Fiat Siena, quando, por negligência e imprudência, provocou um acidente automobilístico que resultou na morte de Kezia Cristina Teixeira e lesões corporais em Bruno Santos, que trafegava no local em uma motocicleta Honda Biz 125. De acordo com a petição inicial, o acusado seguia pela referida avenida, em velocidade excessiva (90,08 km/h), e avançou o sinal vermelho, colidindo seu veículo com a motocicleta. Narrou-se ainda na denúncia que o acusado abandonou o local, sem prestar socorro às vítimas. Pediu a condenação do acusado nas penas do art. 302, parágrafo único, inciso III, e do art. 303, parágrafo único, ambos da Lei nº 9.503/1997, em concurso material (sic). (...) DISPOSITIVO: Diante do Exposto, julgo procedente em parte a denúncia, para condenar o acusado Leidson de Carvalho Silva nas sanções do art. 302, caput, e do art. 303, caput, da Lei nº 9.503/1997, c/c art. 70 do Código Penal. (...) PENA TOTAL DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva pelos dois crimes em dois (2) anos, oito (8) meses e vinte (20) dias de detenção. Outrossim, suspendo a habilitação do acusado para dirigir veículo automotor, de acordo com o referido art. 302. O período da suspensão é de seis (6) meses, em face do que dispõe o caput do art. 293 da citada lei e em atenção ao que se analisou na fixação da pena base.(...) RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por ser tecnicamente primário e não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva. Além disso, o regime inicial e a substituição são incomparáveis com a prisão. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos dos acusados ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será definida na execução. REPARAÇÃO DO DANO: O valor mínimo da reparação do dano será de R\$ 50.000,00, destinada à família da vítima fatal, e de R\$ 500,00 à vítima sobrevivente. Ressalto que o processo teve início após a entrada em vigor do atual inciso IV do art. 387 do Código de Processo Penal, que prevê essa sanção. (...) DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado da sentença, e desde que não seja reformada: a) lance-se o nome do acusado no rol de culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e a guia de recolhimento das custas – observada a anotação acima quanto à prescrição -, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) comuniquem-se à Justiça Eleitoral; d) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011 – CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009; e) intime-se o acusado a entregar em juízo sai Carteira Nacional de Habilitação (Lei n.º 9.503, art. 293, §1º; f) após entrega, encaminhe-se a CNH ao DETRAN de origem, comunicando-se a suspensão da habilitação (Lei nº 9.503, art. 295), para a finalidade do art. 160 da mesma norma. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 29 de setembro de 2011. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito “. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 20 de março de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevô, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.2457-0/0
Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: L.A.S
Advogado: EMANUELLE ARAUJO CORREIA (Católica do Tocantins)
DESPACHO: “(...) Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 19 de abril de 2012, às 09h45min, devendo as partes ser intimadas para comparecerem

acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de janeiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0003.5105-5/0
Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/A ALIMENTOS
Requerente: C.W.S
Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES (UFT)
Requerido: W.W.C
Advogado: TATIANA BOREL LUCINDO (Defensora Pública)
“DESPACHO: Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 19 de abril de 2012, às 09h30min, devendo as partes ser intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de janeiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0003.7042-6/0
Ação: DIVORCIO
Requerente: A.P.C.M.M
Advogado: PUBLICO BORGES ALVES
Requerido: P.M.M
Advogado: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
“DESPACHO: Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 26 de abril de 2012, às 09h45min, devendo as partes e seus Patronos ser intimados para comparecimento. Cumpra-se. Palmas, 13 de outubro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0010.1036-7/0
Ação: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO
Requerente: A.N
Advogado: POLIANNE ARAUJO LIMA BARROS
Requerido: O.S.N
Advogado: IRLEY S. DOS REIS e CESÁR FLORIANO DE CAMRGO
“DESPACHO: Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 18 de abril de 2012, às 09h15min, devendo as partes ser intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2007.0006.4091-1/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: A.C.P
Advogado: VANESSA CEZAR e MURILO SUDRE MIRANDA
Requerido: N.T.F
Advogado: FRANSICO JOSE DE SOUSA BORGES
“DESPACHO: Designo audiência para uma nova tentativa de conciliação para o dia 12 de abril de 2012, às 11h00min, quando o requerido deverá apresentar nova proposta, já que a Autora, apesar de ter completado a maioria está estudando em instituição e ensino superior. Intimem-se as partes comparecimento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de fevereiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.4863-7/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: E.M.C
Advogado: WILSON LOPES FILHO e THIAGO D'AVILA SILVA
Requerido: O.O.M
Advogado: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES
“DESPACHO: Acolho o parecer Ministerial e designo audiência para uma tentativa de conciliação, o que faço para o dia 12 de abril de 2012, às 10h30min, devendo as partes e seus patronos ser intimados para comparecimento. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2011.0008.6556-3/0
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL
Requerente: M.A.M
Advogado: TATIANA BOREL LUCINCO (Defensora Pública)
Requerido: J.A.M
Advogado: RODRIGO DA MOTTA FRANÇA
“DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2012, às 09h45min, devendo as partes serem intimadas. Cumpra-se. Palmas, 26 de janeiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0006.8753-5/0
Ação: ALTERAÇÃO DE REGIME DE CASAMENTO
Requerente: M.P.H.S e T.P.P.P
Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR
“DESPACHO: Designo audiência para o dia 11 de abril de 2012, às 09h00min, devendo as partes ser intimadas a comparecimento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 1º de fevereiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2010.0012.0409-0/0
Ação: GUARDA
Requerente: S.C.C
Advogado: PATRICIA AYRES DE MELO
Requerido: W.C.S
Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
“DESPACHO: (...) Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 10 de abril de 2012, às 10h00min, devendo as partes ser intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2008.0008.9069-0/0 ap. 2007.0008.0720-4/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: C.L.C
Advogado: MAURICIO HAEFFNER
Requerido: A.K.S e OUTROS
Advogado: MARY DE FATIMA F. DE PAULA (Defensora Pública)

"DESPACHO: Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 3 de abril de 2012, às 11h00min, devendo as partes, seus Patronos e a Curadora Especial ser intimados para comparecimento. Cumpra-se. Palmas, 13 de outubro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2006.0000.0052-3/0
Ação: GUARDA
Requerente: O.I.C
Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES
Requerido: G.P.S
Advogado: TATIANA BOREL LUCINDO(Defensora Pública)
"DESPACHO: Designo audiência a para o dia 3 de abril de 2012, às 10h00min, devendo as partes serem intimadas a comparecerem e ainda para juntarem documento comprovando o parentesco com a criança, observando-se o endereço informado à fl. 73.Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

Autos: 2009.0010.9996-0/0
Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: A.C.B.C.D
Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES(UFT)
Requerido: L.C.D
Advogado: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO e KATIA BOTELHO AZEVEDO
"DESPACHO: Designo audiência conciliatória e de instrução e julgamento para o dia 3 de abril de 2012, às 09h00min, devendo as partes ser intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Cumpra-se. Palmas, 13 de outubro de 2011. Ass. Adonias Barbosa da Silva – Juiz de Direito”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS E EVENTUAIS SUCESSORES, HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Sandalo Bueno do Nascimento, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, autuada sob o nº 2010.0001.9831-3, ajuizada pelo ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor do ESPÓLIO DE ANTÔNIO ALVES DE MORAIS, MHALHANNY LOURENÇO MORAIS, com endereço ignorado, JARDILINA SALES DE MORAIS, brasileira, inscrita no CPF/MF nº302.215.951-04, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa Ferreira, nº 215, Senador, Araguaína/TO, que visa o pagamento dos valores judicialmente reconhecidos aos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em cujo feito foi determinada a expedição e publicação do presente EDITAL PARA CITAÇÃO da herdeira MHALHANNY LOURENÇO MORAIS, acima mencionada e eventuais sucessores, herdeiros e terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, os quais tenham interesse na presente demanda em relação ao de cujus, Sr. ANTÔNIO ALVES DE MORAIS, brasileiro, Tenente Coronel até 21/01/2007, inscrito no CPF nº129.103.841-87, falecido em 21/01/2007, para os termos da presente ação, a fim de que se habilitem na presente demanda e comprovem seus direitos, bem como, querendo, contestem no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos 15 dias do mês de março de dois mil e doze (15/03/2012), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu,____, Simone Maria da C. Miranda, Técnico Judiciário, que digitei. (AS)Sandalo Bueno do Nascimento –MM. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.0129-2 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: RAIMUNDA PINTO DA SIVA E OUTROS
Adv.: TATIANA CLEMER DAS NEVES – OAB/TO 4.671 E OAB/SP 280.642
DESPACHO: “(...) Entregue ao Estado do Tocantins, o Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, para que providencie a publicação do mesmo na forma e pelo prazo previsto no inciso III do art. 232 do CPC, trazendo aos autos um exemplar de cada publicação. (...). (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0001.9808-9 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: DEUSILENE ROCHA VIANA E OUTROS
Adv.:
DESPACHO: “(...) Entregue ao Estado do Tocantins, o Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, para que providencie a publicação do mesmo na forma e pelo prazo previsto no inciso III do art. 232 do CPC, trazendo aos autos um exemplar de cada publicação. (...). (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0001.9849-6 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Adv.: ANDRE LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: MARLIANA MARTINS DA CRUZ BRITO E OUTRO
Adv.: Não constituído
DESPACHO: “(...) Providencie o autor a publicação no prazo e forma legais (art. 232, do C. P. Civil), juntando-se aos autos os exemplares das publicações. (...).(AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2011.0000.1098-3

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: PATRICIA DE BRITO COSTA DEL CORSO DE MORAES
Advogado: FRACIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA
Advogado: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES
Advogado: ERICO V RODRIGUES BARBOSA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.6134-4
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: ANGELICA LEONEL OLIVEIRA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2010.0010.4829-3
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MAURO CESAR MEDEIROS
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do Código Processo Civil. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 13 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.7132-3
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no

caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.6061-5

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARIA DAS MERCES CARDOSO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.8148-5

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO
Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.8188-4

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA LEITE
Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.5064-4

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA LEITE E OUTROS
Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada

de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.9194-4

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: ANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES, SERGIO FERREIRA VIANA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2011.0003.9185-5

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: LEISONE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES, SERGIO FERREIRA VIANA E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de provas testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no art. 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) ate a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo –se antes, o órgão do Ministério Público, de a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 06 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº.: 2009.0001.4911-4

Ação: COBRANÇA
Requerente: FILÍPIA DIAS DA CUNHA
Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “**DETERMINO:** 1- Seja oficiada a **Secretaria da Administração Pública, a Assembléia Legislativa do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Estadual** e o **Tribunal de Contas Estadual**, a fim de que informem a este Juízo , no **prazo de 15 (quinze) dias**, por meio de pagamentos dos vencimentos/proventos dos servidores de suas respectivas competências, relativamente aos meses de **novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994**. 2- Seja esclarecido como fora realizada a conversão dos vencimentos/proventos de cruzeiros reais para URV, dos servidores de suas respectivas competências, apontando se foi obedecida a sistemática da Lei 8880/94. Obtidas as respostas, deverá a Escrivania fazer uma triagem dos feitos que tramitam por essa especializada e que tenham o mesmo objetivo, a fim de identificar os órgãos a que estão vinculados os autores de cada demanda e proceder a juntada da cópia da resposta pertinente, acompanhada de cópia do presente despacho. 4- Após, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. **Intimem-se. Cumpra-se.**” Palmas, 13 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0011.7415-5

Ação: ORDINÁRIA
Requerente: DAURA FERREIRA DOS SANTOS BARROS
Advogado: RAUL DEA ARAÚJO ALBURQUERQUE
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “**DETERMINO:** 1- Seja oficiada a **Secretaria da Administração Pública, a Assembléia Legislativa do Estado, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público Estadual** e o **Tribunal de Contas Estadual**, a fim de que informem a este Juízo , no **prazo de 15 (quinze) dias**, por meio de pagamentos dos vencimentos/proventos dos servidores de suas respectivas competências, relativamente aos meses de **novembro e dezembro de 1993, janeiro e fevereiro de 1994**. 2- Seja esclarecido como fora realizada a conversão dos vencimentos/proventos de cruzeiros reais para URV, dos servidores de suas respectivas competências, apontando se foi obedecida a sistemática da Lei 8880/94.

Obtidas as respostas, deverá a Escrivania fazer uma triagem dos feitos que tramitam por essa especializada e que tenham o mesmo objetivo, a fim de identificar os órgãos a que estão vinculados os autores de cada demanda e proceder a juntada da cópia da resposta pertinente, acompanhada de cópia do presente despacho. 4- Após, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. **Intimem-se. Cumpra-se.**” Palmas, 13 de março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2010.0009.0099-9/0
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA DE MÉRITO
Apelante: SALDANHA DIAS VALADARES NETO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: “(...) Intimação da parte apelada para oferecimento das contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida conclusos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 07 de dezembro de 2011. (a) Ana Paula Araújo Toribio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011).”

Autos nº 2010.0006.6083-1/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: IDALINA FREITAS SILVA MAGALHÃES
Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:“(…).**Posto isso**, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I).**Na hipótese de Interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** (...). Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. 05 de Março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011).”

Autos nº 2009.0002.6830-0/0
Ação : COBRANÇA
Requerentes: NAZI ALVES DE BARROS FREITAS E OUTROS
Advogado: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “(…).Intime-se os requerentes para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestem acerca dos documentos de fls. 779/1.118. Após, volvam-me conclusos pra sentença. Cumpra-se.Palmas. 05 de Março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.3374-1/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARLY DE FATIMA DE ANDRADE GOMES
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS MIRANDA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:“(…).**Posto isso**, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I).**Na hipótese de Interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** (...). Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. 05 de Março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011).”

Autos nº 2009.0004.7618-2/0
Ação: COBRANÇA
Requerente: RONALDO CAROLINO RUELA
Advogado: RODRIGO COELHO
Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:“(…).**Posto isso, Homologo, por sentença**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fls. 99/100, com fulcro no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, com efeito, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela parte que desistiu, nos termos do artigo 26, do Código de Processo Civil. Publique-se, intimem-se e registre-se, e, transitada em Julgado, arquivem-se, depois de cumpridas as formalidades legais. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. 06 de Março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011).”

Autos nº.: 2005.0000.9679-4
Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA SINICON
Advogado: ROBERTO NOGUEIRA E RENILDA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI

Impetrado: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEINF FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TO.
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: para manifestarem nos referidos autos, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal, no prazo legal.

Autos nº.: 2011.0003.9135-9/0
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
Requerente: IRISDALVA SANTANA NEVES E OUTROS
Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES
Advogado: SÉRGIO FERREIRA VIANA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada a se manifestar no prazo de **dez dias** sobre a contestação apresentada às fls. 181/199.

Autos nº 2009.0002.6830-0/0
Ação : COBRANÇA
Requerentes: NAZI ALVES DE BARROS FREITAS E OUTROS
Advogado: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “(…).Intime-se os requerentes para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestem acerca dos documentos de fls. 779/1.118. Após, volvam-me conclusos pra sentença. Cumpra-se.Palmas. 05 de Março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Autos nº 2010.0010.3374-1/0
Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARLY DE FATIMA DE ANDRADE GOMES
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS MIRANDA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
SENTENÇA:“(…).**Posto isso**, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I).**Na hipótese de Interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** (...). Cumpra-se. Intimem-se. Palmas. 05 de Março de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta – Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011).”

Autos nº 2008.0000.6941-4
Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: ANDRE DE SOUZA MACHADO
Advogado: FRANCISCO A MARTINS PINHEIRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Defiro o pedido Ministerial formulado às fls. 80/81, devendo ser intimada a parte autora para que junte aos autos cópia de seu documento de identificação e de sua genitora, ora curadora do mesmo, comprovante de residência e cópia da decisão de interdição. Determino à escrivania que destaque data desimpedida na pauta para realização de audiência de instrução e julgamento, cuja finalidade e o esclarecimento dos fatos, bem como, para produção de prova testemunhal consistente na oitiva dos policiais militares que conduziram o requerente, a saber: Fábio Junior Bonfim da Silva, Edson Liarte Viana e Cícero Gomes da Silva Neto (fl. 39), que podem ser encontrados no 1º Batalhão da Polícia Militar de Palmas. Devendo ainda, as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação. Cumpra-se. Palmas, em 16 de fevereiro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio-Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos: 2008.0007.3439-6 – DENUNCIA
Denunciado: GUY DE BERGONHA MENDES FELIX
Advogado (denunciado): SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO, inscrito na OAB/TO n.º 3132A.
INTIMAÇÃO/ADVOGADO: “(...) Ante o exposto, de ofício,, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GUY DE BERGONHA MENDES FELIX,com fulcro no artigo 107,IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI,e artigo 147, todos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo Penal, julgando, pois, extinto o presente feito. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO,para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários advocatícios.Publique-se Registre-se. Intime-se, inclusive a vítima. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2012. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza Substituta.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Autos nº 2007.0001.8675-7

Ação: Exceção de incompetência em razão do lugar
Requerente: M.P. Barbosa
Advogado(a): Fernando Noleto Martins- OAB-Go 11.110
Requerido: M.F Barbosa
Advogado: defensoria pública
INTIMAÇÃO SENTENÇA- “....Relatado o necessário, decido. Assiste razão aos diligentes Promotor de Justiça e Defensor Público com ofício nesta comarca. É que, nos termos da jurisprudência do e. STJ, ‘ o princípio do juízo imediato previsto no art. 147, I, ECA, sobrepõe-se às regras gerais previstas no CPC, tal como o princípio da perpetuatio jurisdictionis (art. 87), privilegiando a celeridade e a eficácia em relação à criança. Assim, será legítima a modificação do foro em que tramita a ação, quando houver a mudança de domicílio da criança e seus responsáveis, mesmo já iniciada a ação. Resta claro dos autos que o menor reside há muito nesta comarca, não aproveitando a pretendida modificação da competência aos seus superiores interesses, ou aos da jurisdição. Assim, nos termos do art. 269, I do CPC c.c art. 147, I do ECA, rejeito a exceção de incompetência. Dê-se vista ao Ministério Público nos autos em apenso. PRIC”.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)
Prazo: 20 (vinte) dias
ORIGEM: Processo: nº 2010.0006.1539-9/0; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Exeqüente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Ailton Laboissiere Villela – Procurador da Fazenda Nacional; **Executados:** Empresa – CONLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, e seu sócio – Haroldo Ribeiro Pereira; **Valor da Causa;** R\$ 51.652,71; **CITANDO(S): Empresa – CONLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.306.931/0001-12,** na pessoa de seu sócio/representante legal da empresa – Haroldo Ribeiro Pereira. **E também,** a própria pessoa física, o executado: **HAROLDO RIBEIRO PEREIRA – CPF nº 198.499.581-20,** atualmente com sede/ endereço em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** a empresa executada: CONLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, na pessoa de seu sócio – Haroldo Ribeiro Pereira, e a própria pessoa física, o executado – Haroldo Ribeiro Pereira, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS, PAGAR,** o principal de **R\$ 51.652,71 (cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos),** e cominações legais, **inscritas na Dívida Ativa – CDA's nºs: 14409001087-46, 14699000358-79 e 14603000246-43,** ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos catorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2.012). Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz Substituto. (Respondendo pela 1ª. Vara Cível).(vc).

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(CPC, artigos 285, 297 e 319)
Prazo: 20 (vinte) dias
** Assistência Judiciária **
ORIGEM: Processo nº: 2009.0013.1990-0/0; **Natureza da Ação:** Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais; **Autora:** STEFANE LORRANE CALAÇA VIEIRA; **Adv. da Autora:** Dr. Jacy Brito Faria - OAB/TO nº 4.279; **1º)- Requeridos:** ESTADO DO TOCANTINS; **Adv. Requerido:** Dr. Kledson de Moura Lima – Procurador do Estado do Tocantins; **2º)- Requerido:** ANDERSON RATO; Adv. Requerido: N i h i l ; **CITANDO(S): ANDERSON RATO - CPF nº 257.785.158-80 e CI-RG nº 27.146.705 - SSP-SP,** brasileiro, nascido em 17/10/1977, filho de João Rato Filho e Maria Aparecida Antônio Rato, **estando atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO do Requerido – ANDERSON RATO, para querendo responder/contestar os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES** que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omisso, será considerado revel e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos relatados pela autora (revelia e confissão), na forma dos artigos 285, 297 e 319 do CPC; **BEM COMO,** fica intimado também, do inteiro teor da CONTESTAÇÃO do Requerido (*Estado do Tocantins*), contida às fls. 51/60 dos autos acima descritos, para querendo manifestar-se sobre a mesma, no prazo legal; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos catorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2.012). Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz Substituto. (Respondendo pela 1ª. Vara Cível).(vc).

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(CPC, artigos 285, 297 e 319)
Prazo: 20 (vinte) dias
ORIGEM: Processo: nº 2009.0002.1128-6/0; **Natureza da Ação:** Ação Ordinária de Nulidade de Escritura Pública c/c cancelamento de transcrição imobiliária e reintegração de posse com pedido de antecipação de tutela; **Autor:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO; **Adv. do Autor:** Dr. Paulo Leniman Barbosa Silva - OAB/TO nº 1176-B; **Requerida:** Empresa – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO LTDA; **Adv. Requerida:** Nihil; **Valor da Causa:** R\$ 1.618,75 (*um mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos*). **CITANDO(S): Empresa – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.010.405/0001-85,** nas pessoas de seus sócios/representantes legais da empresa, com endereço atualmente em lugares incertos e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO** da Requerida – **Empresa – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO LTDA,** nas pessoas de seus sócios/representantes legais, aos Termos da Ação Ordinária de Nulidade de Escritura Pública c/c cancelamento de Transcrição imobiliária, para querendo responderem/contestarem os pedidos contidos na ação, **no prazo de QUINZE (15) DIAS,** contados da 1ª. Publicação do Edital. **ADVERTINDO-LHES que,** não sendo

respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, serão considerados reveis e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos relatados pelo autor (revelia e confissão), **na forma dos artigos 285, 297 e 319 do CPC; BEM COMO, ficam intimados também, do inteiro teor da DECISÃO LIMINAR de fls. 36/45 dos autos acima descrito,** “*que cancelou o registro do imóvel urbano, Lote nº AC-01 da Quadra Comercial 29, do Loteamento Parque Industrial Nova Esperança, de frente a Rua 19, Paraíso do Tocantins, com área de 6.475,00m² (seis mil e quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), no valor de R\$ 1.618,75 (um mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). Registrado no CRI de Paraíso sob nº R-01-M.12.678, em 14-01-2009, retornando o imóvel à posse e propriedade plena do Município de Paraíso do Tocantins/TO”; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos catorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2.012). Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz Substituto. (Respondendo pela 1ª. Vara Cível).(vc).*

EDITAL DE CITAÇÃO

(CPC, artigos 285, 297 e 319)
Prazo: 20 (vinte) dias
Assistência Judiciária.
ORIGEM: Processo: nº 2012.0000.0449-3/0; Natureza da Ação: Ação Declaratória de Nulidade de Ato e Negócio Jurídico; Valor da Causa: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Autora: JANINE ALVES FIÚZA DE OLIVEIRA; Adv. da Autora: Dr. Murilo Sudré Miranda - OAB/TO nº 1.536 e Outros; Requeridos: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA. CITANDO(S): 1º)- NILMAR OLIVEIRA BARBOSA – CPF nº 029.481.906-14, brasileiro, solteiro, construtor, CI-RG nº M-6.724.813-SSP/MG; 2º)- ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA – CPF nº 796.775.846-34, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CI-RG nº M-5.089.945-SSP/MG, ambos, com endereço atualmente em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA, aos Termos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato e Negócio Jurídico, para responderem/contestarem os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª. Publicação do Edital. ADVERTÊNCIAS: não sendo respondida/contestada a ação no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, serão considerados reveis e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pela autora/Requerente, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto à matéria de fato, na forma dos artigos 285, 297 e 319, do CPC: SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2.012). Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz Substituto (Respondendo pela 1ª. Vara Cível).(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 2011.0011.3447-3 – Aparecida de Goiânia – GO.
Autos de origem: 1896
Protocolo número: 189952-61.2008.8.09.0011 (200801899529)
Requerente: Transportes Zilli Ltda
Advogado: Dr. Jadir Eli Petrochinski OAB-GO 11.754-B
Requerido: Construtora Camter
Advogado: Dr. Sânzio Gabriel Diniz OAB-MG 90.330 e/ou Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel OAB-GO 19.020 e Dra Gisela Pereira de Souza Melo OAB-GO 19.718.
Ficam os Ilustres causídicos intimados do teor seguinte: Tendo em vista a PORTARIA Nº 13/2012 – CGJUS, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2822 DE 27/FEV/2012, cujo ato estabeleceu a realização das CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nesta comarca de Paraíso do Tocantins para os dias 23 a 27 de abril de 2012, e levando-se em conta, ainda, a audiência anteriormente designada neste processo, REDESIGNO o ato frustrado para o dia 13/set/2012, às 13hs: 30min, na sede deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de Março de 2012. Gerson Fernandes Azevedo “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 20 dias do mês de Março de 2012 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

Carta precatória: 2011.0011.9863-3 – comarca de origem - Miranorte
Autos de origem: 7393/11-2011.0007.7133-0 – Indenização por Danos Morais.
Requerente: Giselma Guimarães Dias
Advogado: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho OAB-TO 69-B e/ou Dra Jakeline de Moraes e Oliveira OAB-TO 1634.
Requerido: Estado do Tocantins
Fica o Ilustre causidico do requerente intimado do teor seguinte: Tendo em vista a PORTARIA Nº 13/2012 – CGJUS, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2822 DE 27/FEV/2012, cujo ato estabeleceu a realização das CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nesta comarca de Paraíso do Tocantins para os dias 23 a 27 de abril de 2012, e levando-se em conta, ainda, a audiência anteriormente designada neste processo, REDESIGNO o ato frustrado para o dia 12/set/2012, às 13hs: 30min, na sede deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, 15 de Março de 2012. Gerson Fernandes Azevedo “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 20 dias do mês de Março de 2012 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

CARTA PRECATÓRIA: 2011.0011.2815-5 – Teresinha - PI

Autos de origem: 20105692005 - Indenização
Requerente: Neive Silva Leal
Advogado: Dr. Wernher Leonardo Moura Pedrosa OAB-PI 3609
Requerido: Empresa Cooperlago – Cooperativa dos produtores de arroz da Lagoa.
Advogado: Dr. Juscelir Magno Olivari OAB-TO 1103
Ficam o Ilustres causídicos intimados do teor seguinte: Tendo em vista a PORTARIA Nº 13/2012 – CGJUS, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2822 DE 27/FEV/2012, cujo ato estabeleceu a realização das CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nesta comarca de Paraíso do Tocantins para os dias 23 a 27 de abril de 2012, e levando-se em conta, ainda, a audiência anteriormente designada neste processo, REDESIGNO o ato frustrado para o dia 12/set/2012, às 14hs: 30min, na sede deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do

Tocantins – TO, 15 de Março de 2012. Gerson Fernandes Azevedo “Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, aos 20 dias do mês de Março de 2012 eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3477-7
Requerente: LUZIA MARINHO CHAVES
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB-TO 4375
Requerido(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
DESPACHO: Recebo o recurso no duplo efeito. Intimem-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos para a Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins-TO, 05 de março de 2012. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE Juiz de Direito.

Autos nº 1.808/05
Requerente: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA
Advogado: Dr. José Laerte de Almeida – OAB-TO 96-A
Requerido(a): JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
DESPACHO: Face a certidão de fl. 147, intime-se o autor a impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 15 de março de 2012. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0000.3156-5/0
Requerente: MANOEL FERNANDES DA SIVA
Defensor Público: Arlete Kellen Dias Munis
Requerido(a): BANCO BOM SUCESSO
Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Laureço – OAB/BA 16.780
DECISÃO: Posto isto, indefiro o pedido de extinção do processo e designo, audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de maio de 2012, às 15 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2012. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.9477-0
Ação: Aposentadoria
Requerente: Ana Ferreira Barbosa
Advogado Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128
Requerido: INSS
Procurador Federal:Sidarta Costa de Azeredo Souza
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto no efeito apenas devolutivo quanto “a imediata implementação e pagamento da aposentadoria rural por idade” (art. 520, inc. VII, do CPC) em seu duplo efeito quanto às demais questões. **NOTIFIQUE-SE** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **SUBAM** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS Nº 2011.0004.9329-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Domicio Lázaro dos Santos
Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368
Requerido: Ludugério Cesário de Torres
Advogado: Rafael Wilson de Mello Lopes – OAB/SP 261141
INTIMAÇÃO do advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES – OAB/SP 261141, para no prazo de 24 (vinte e quatro) hora, devolver em cartório os autos de nº 2011.0004.9329-1, sob pena da lei. Paraná, 21 de março de 2012. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0009.0638-3 – AÇÃO ANULATÓRIA
Requerente: Fernando César Lorette de Andrade
Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368
Requerido: Naturatins
Procuradora do Estado: Ana Keila Martins Barbiero Ribeiro
INTIMAÇÃO: DESPACHO: À parte autora para a réplica em 10 (dez) dias. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0011.7631-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE
Requerente: Fernando César Lorette de Andrade
Advogada: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO 4368
Requerido: Naturatins
Procuradora do Estado: Ana Keila Martins Barbiero Ribeiro
INTIMAÇÃO: DESPACHO: À parte autora para a réplica em 10 (dez) dias. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.0850-3 - AÇÃO APOSENTADORIA
Requerente: Ivanildes de Abreu Gonçalves
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: Instituto Nacional de seguridade Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: **Defiro** o pedido retro. Após, archive-se com as baixas necessárias. **Cumpra-se**. Cumpra. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0000.2396-1 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Francisca das Chagas Ferreira da Silva
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: Instituto Nacional de seguridade Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: **Intime-se** a procuradora da requerente para justificar a ausência da requerente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. **Cumpra-se** conforme o requerido. Cumpra. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010. 0006.0862 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Requerente: Vera Sônia Araújo Ribeiro
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: Instituto Nacional de seguridade Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: da autora para querendo, dar início à fase de execução contra a Fazenda Pública. DESPACHO: **Defiro** o pedido retro, **cumpra-se** conforme o requerido. Cumpra. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0011.2087-0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Requerente: Maria Lima de Jesus Barbosa
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: SENTENÇA:”...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para **CONDENAR** o Instituto Nacional de Seguridade Social a **conceder** a **MARIA LIMA DE JESUS BARBOSA** o benefício de salário-maternidade, na base de 04 (quatro) parcelas do salário mínimo vigente à época do parto, corrigidas monetariamente, nos termos da Lei nº 6.899/81, e das Súmulas nº 148 do eg. STJ.² Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. conforme são aplicados nas cadernetas de poupança.¹ **Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório**, para cumprimento do art. 475, §2º, do CPC, **SOMENTE se o quantum vencido não ultrapassar os sessentas salários mínimos**. Proceda a Escrivania aos devidos cálculos. Condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a prolação da sentença, nos termos do enunciado da súmula n. 111 do STJ; e, ainda, ao pagamento das despesas processuais conforme enunciado da súmula n. 178 STJ. Transitado em julgado, certifique-se e **archive-se**, com as baixas e comunicações necessárias. **PRIC**. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0007.9466-4 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Requerente: Maria Madalena João Gonçalves
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: SENTENÇA:”...Por todo o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, porque reconheço o preenchimento dos requisitos necessários, para **CONDENAR** o Instituto Nacional de Seguridade Social a **conceder** pensão por morte à **MARIA MADALENA JOÃO GONÇALVES**, desde a data do ajuizamento desta ação, ante a falta de requerimento administrativo¹. A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, nos termos da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal ². Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. Conforme são aplicados nas cadernetas de poupança. Contam-se da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores³. Julgo presentes os pressupostos do artigo 273 do CPC, pois verifico a verossimilhança do direito e o perigo de dano irreparável na necessidade de a parte requerente prover, de modo adequado e digno, a própria subsistências. Pelo que **antecipo os efeitos da tutela** para determinar imediata implementação da pensão por morte em favor de **MARIA MADALENA JOÃO GONÇALVES**. **Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório**, para cumprimento do art. 475,§2º, do CPC, **SOMENTE se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos**. Proceda a Escrivania aos devidos cálculos. Condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados no percentual de 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas até a prolação da sentença, nos termos do enunciado da súmula n. 111 do STJ; e, ainda, ao pagamento das despesas processuais conforme enunciado da súmula n. 178 STJ. Transitado em julgado, certifique-se e **archive-se**, com as baixas e comunicações necessárias. **PRIC**. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0009.9688-7- AÇÃO APOSENTADORIA
Requerente: Eralino Conceição de Souza
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901
Requerido: Instituto Nacional de seguro Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto no efeito apenas devolutivo quanto “a imediata implementação e pagamento da aposentadoria rural por idade” (art.520, inc. VII, do CPC) e em seu duplo efeito quanto às demais questões. **NOTIFIQUE-SE** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **SUBAM** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0009.9704-2 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Miguel Benedito Pacheco
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto no efeito apenas devolutivo quanto “a imediata implementação e pagamento da aposentadoria rural por idade” (art.520, inc. VII, do CPC) e em seu duplo efeito quanto às demais questões. **NOTIFIQUE-SE** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **SUBAM** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0009.9731-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Rosalice Tomaz Vila Nova Barros
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/SP 229901
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto por termo nos autos (art. 518, *caput*, do CPC), em seu duplo efeito. **Intime-se** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **subam** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0004.1529-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Laurindo Simão da Silva
Requerente: Eunice Francisco José dos Santos
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2.607
Requerido: Companhia Energética São Salvador
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão posto em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intimem-se** ainda para manifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima**. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Após, vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0002.5299-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Regina Dias Ferreira
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2.607
Requerido: Companhia Energética São Salvador
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/TO 4.759-A
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão posto em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intimem-se** ainda para manifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima**. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Após, vista ao Ministério Público. Cumpra-se. Paraná, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

Autos nº 2009.0011.2075-6

Ação: Aposentadoria
Requerente: Aldina Arcanjo da Paixão
Advogado Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128 e outro
Requerido: INSS
Procuradora Federal: Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto no efeito apenas devolutivo quanto “a imediata implementação e pagamento da aposentadoria rural por idade” (art. 520, inc. VII, do CPC) em seu duplo efeito quanto às demais questões. **NOTIFIQUE-SE** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **SUBAM** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2009.0007.9468-0

Ação: Aposentadoria
Requerente: Maria Madalena João Gonçalves
Advogado Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128 A OAB/SP229.901
Requerido: INSS
Procurador Federal: Clério Alves de Araújo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto por termo nos autos (art. 518, caput, do CPC) em seu duplo efeito quanto às demais questões. **NOTIFIQUE-SE** a apelada para, no prazo

legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **SUBAM** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0006.8151-0

Ação: Previdenciária
Requerente: Delma Rodrigues França
Advogada Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811 OAB/GO 22.409
Requerido: INSS
Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto por termo nos autos (art. 518, caput, do CPC), em seu duplo efeito. **Intime-se** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **subam** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. **Cumpra-se**. Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0006.0868-6

Ação: Previdenciária
Requerente: Gilvânia Alves Sarzedas
Advogada Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811 OAB/GO 22.409
Requerido: INSS
Procurador Federal: Clécio Alves de Araújo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto por termo nos autos (art. 518, caput, do CPC), em seu duplo efeito. **Intime-se** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões. Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, **subam** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. **Cumpra-se**. Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0006.0848-1

Ação: Previdenciária
Requerente: Sandra Quirino dos Santos
Advogada Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811 OAB/GO 22.409
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos inerentes aos recursos em geral, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse processual, **recebo** o apelo interposto por termo nos autos (art. 518, caput, do CPC), em seu duplo efeito. **Intime-se** a apelada para, no prazo legal, oferecer contrarrazões, **subam** os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens de estilo. **Cumpra-se**. Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0006.8139-1

Ação: Previdenciária
Requerente: Neiva Bispo Nunes
Advogada Dra. Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811 OAB/GO 22.409
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: **E o relatório. Decido.** Por todo exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil **julgo improcedente os pedidos formulados na inicial**. Condeno a Requerente ao pagamento em 10 dias das custas processais e da taxa judiciária e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$200,00, nos termos do art. 20 § 4º do Código de Processo Civil, cuja exigibilidade de ambas as cobranças suspendo, nos termos dos art. 12 da Lei 1060/50. Transitado em julgado, certifique-se e **arquite-se** com as cautelas legais. **PRIC.** Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto.Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0011.2672-3

Ação: Impugnação Ao Crédito
Requerente: B2W Companhia Global de Varejo (Americanas. Com S.A)
Advogada: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/SP 283.996
Requerida: Lucimar pereira Lopes
Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/ 30 B
INTIMAÇÃO: DECISÃO: Assiste razão ao Embargante, pois há omissão quanto esta matéria, uma vez que não foi especificado quando iniciara a contagem do prazo fixado. **Assim, fortes em tais fundamentações, conheço dos embargos por serem próprios e tempestivos, rejeitando-os quanto a contradição apontada e, acolhendo-o quanto à omissão, fixado a partir do trânsito em julgado o início da contagem do prazo de 10 dias para o pagamento das despesas processuais. Intime-se. Cumpra-se.** Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Dr. Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu,Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0003.1093-6

Ação: Declaratória
Requerente: Silvio Ramos Iloide
Requerente: Alexandra Gonçalves da Rocha
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607
Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio OAB/TO 4.759-A
INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renuncia tácita. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intimem-se** ainda para minifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima**. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo

acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. **Cumpra-se.** Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0003.1090-1

Ação: Declaratória
Requerente: Vanderley Antônio Guimarães
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607
Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio OAB/GO 21.085-A
INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10(dez) dias, sob pena de renuncia tácita. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intimem-se** ainda para minifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima**. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. **Cumpra-se.** Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0003.1094-4

Ação: Desapropriação
Requerente: Rosenval Alves de Aguiar
Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607
Requerido: CESS – Companhia Energética São Salvador
Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio OAB/GO 21.085-A
INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Assim, tendo em vista que o requerente poderá provar através de testemunhas a sua posse tal, preliminar não deve ser acolhida, **rejeito-a**, portanto. Em relação à procuração, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a procuração, tendo em vista que a finalidade da que consta nos autos diverge da ação proposta. Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renuncia tética. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, **inclua-se** em pauta de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão deferidas às provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Não havendo a intenção de transigir, **intimem-se** ainda para minifestarem a intenção em produzir provas **devendo especificá-las no mesmo prazo acima**. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. **Cumpra-se.** Paraná/TO, 16 de março de 2012. as) Rodrigo da Silva Perez Araújo – Juiz Substituto. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves, Técnica Judiciária o digitei.

PIUM

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS: 2011.0006.7715-5/0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MÁRCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS
Adv. Dr. Luciano Ayres da Silva – OAB/TO 62
Requeridos: DU GREGÓRIO AGROPECUÁRIA LTDA e ARQUIMEDES PICOLOTTO
Adv. Dr. Ronivan Peixoto de Moraes Junior – OAB/GO 17.752
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) I-Calcule-se o valor das custas processuais devidas em função da reconvenção aviada pelo réu. II-Intime-se a partes reconvinte para recolher o quantum devido, no prazo de 30 (trinta) dias, pena de não recebimento da reconvenção (CPC, art. 257). Intime-se. Pium-TO, 19 de março de 2012. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0006.7694-9/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: DOMINGOS BORGES DIAS CARNEIRO
Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2.083
INTIMAÇÃO: Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Francisco de Assis Filho para a audiência de Suspensão condicional do Processo redesignada para o dia 16/04/2012 às 14h30m, neste fórum local desta Cidade de Pium-TO, localizado na Rua 03 nº 100 centro em Pium-TO, aos 21 dias do mês de março 2012. Dr. Gerson Fernandes Azevedo Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.6797-3/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusados: JOSÉ RIBAMAR BORGES e ALONSO DE SOUSA BORGES
Advogado: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA OAB/TO 1.186
INTIMAÇÃO: Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Gilberto Sousa Lucena para a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 16/04/2012 às 15h30m, neste fórum local desta Cidade de Pium-TO, localizado na Rua 03 nº 100 centro em Pium-TO, aos 21 dias do mês de março 2012. Dr. Gerson Fernandes Azevedo Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0012.0769-1

AÇÃO: Carta Precatória (expedida nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 710120060376871
Exeqüente: Basf S/A
Advogado: Dr. Edilson Antônio Manduca- OAB nº 139.113
Executado: Fátima Aparecida Yamamoto Salles e outros
Advogado: Márcia Rossi Coraini- OAB nº 231.963
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados que foram designados os dias 10/04/2012 e 20/04/2011, às 15:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praça nos autos da Carta Precatória acima citada, a realizar-se no átrio do Fórum, sito à rua 03, nº 645- Ponte Alta do Tocantins, devendo a parte autora providenciar a publicação do Edital em jornal de ampla circulação e com antecedência mínima previsto em Lei, devendo o mesmo juntar o comprovante de publicação nos autos supracitados.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0006.9063-3

AÇÃO: Carta Precatória expedida nos autos de Execução nº. 10600
Exeqüente: Basf S/A
Advogado: Dr. Henrique Junqueira Cancado- OAB/GO nº 20834
Executado: Beta Agrícola Ltda e outros
Advogado: Dr. Paulo Gonçalves - OAB-GO., nº.11710
INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados que foram designados os dias 10/04/2012 e 20/04/2011, às 13:30 horas, para realização da 1ª e 2ª praça nos autos da Carta Precatória acima citada, a realizar-se no átrio do Fórum, sito à rua 03, nº 645- Ponte Alta do Tocantins, devendo a parte autora providenciar a publicação do Edital em jornal de ampla circulação e com antecedência mínima previsto em Lei, devendo o mesmo juntar o comprovante de publicação nos autos supracitados.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4379-5

Ação: Usucapião Extraordinário
Requerente: Wilma Gastaldi Fernandes
Advogado: Dr.Marcos Aires Rodrigues - OAB nº 1374
Requerido: Alvino Gerônimo da Silva
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora acima citada intimada na pessoa de seu advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 42 do feito (Ato ordinatório – Provimento 002/12, Item 2.6.22, L).

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2007.0006.2181-0

AÇÃO: Declaratória de Nulidde de ato Jurídico c/c Cancelamento de Escritura e Registro Público
Requerente: Fauto Augusto Machado e Creusa Maria de Castro Machado
Advogado: Dr.Luiz Carlos Alves de Queiroz- OAB/TO nº 218 e Marcos Aires Rodrigues OAB/TO nº 1374
Requerido: Moisés Rodrilgues do Nascimento- Efigênio Gomes Mata Virgem- Rodrigo Amorim Martins de Sá e Carlos Gomes Cavalcante Mundim
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na produção de provas.
DESPACHO: "II – Após a impugnação à contestação, intimem-se as partes para manifestarem interesse na produção de provas. Ponte Alta do Tocantins, 07 de dezembro de 2011. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito Titular."

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2012.0000.3235-7

AÇÃO: Reivindicatória
Requerente: Belina Maria da Silva
Advogado: Dr.Márcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da proposta de acordo colacionada às fls. 48/50 do feito. (Ato ordinatório – Provimento 002/12, Item 2.6.22, XIV)

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2011.0010.8070-5

AÇÃO: Reivindicatória
Requerente: Margarida Luzia da Silva
Advogado: Dr.Márcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos que a acompanham colacionados às fls. 30/37 do feito. (Ato ordinatório – Provimento 002/12, Item 2.6.22, XIV)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5310-6

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria Rural por Idade Rural
Requerente: Maria Estevão dos Santos
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o número do CPF da parte autora.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2007.0005.3967-6

AÇÃO: Civil Pública por Improbidade Administrativa
Requerente: Ministério Público Estadual
REQUERIDO: Adson Ribeiro Glória e Edigar José De Alecrim Filho
Advogado: Dr. José Turíbio dos Santos (OAB 1306-A)
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da decisão proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita
SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial e, de consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimen-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Ponte Alta do Tocantins, 10 de fevereiro de 2012. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito Titular."

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2012.0000.3303-5

AÇÃO: Carta Precatória
Requerente: Raul Pereira Carvalho

Advogado: Carlos Roberto de Biazzi OAB SP 79.382, Olídio Megiani Júnior OAB SP 144.428
Requerido: Fábio Scaff Bonotti
Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Morais OAB SP 173.148, Dra. Junia Mara R. Ferreira OAB SP 108.353
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas nas pessoas de seus advogados acima citados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do laudo de avaliação e documentos colacionados às fls. 18/29 do feito. (Ato ordinatório – Provimento 002/12, Item 2.6.22, XIV)

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1187-0

AÇÃO: Carta Precatória
Requerente: Silvana Félix Moreira
Advogado: Mauro José Ribas OAB TO 753-B
Requerido: Hélio Feliciano de Morais
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas nas pessoas de seus advogados acima citados, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do laudo de avaliação e documentos colacionados às fls. 36/38 do feito. (Ato ordinatório – Provimento 002/12, Item 2.6.22, XIV)

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2074 -5/0 – EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL
Exequente: RAIMUNDO ROSAL FILHO
Procurador (A): DR. MARCELO ADRIANO STEFANELLO. OAB/TO: 2140.
Executado: MARIA MARLI M. SOUZA e OUTROS
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: DECISÃO DE FLS. 14/15:... Dai que, se o fez não nos próprios autos, mas em apartado via execução autônoma, desnaturado o sincretismo – a ensinar a necessidade do preparo. Diante do exposto, indefiro o pedido de reconsideração, pelo que fica reaberto o prazo de dez dias para o preparo. Int. Porto Nacional/TO, 09 de fevereiro de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.3772 - 1 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.
Requerido: ANTENOR HIPÓLITO DA SILVA, HELENA ANTUNES DE LIMA e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO JACÓ.
INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: Folha(s) 60 verso: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação e consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 06 de fevereiro de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito."

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8065-3/0 – AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: JANUARIO ANTONIO DE MACEDO NETO
Advogado (A): Dr. HEDGARD SILVA CASTRO - OAB/TO: 3926
Requerido: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA
Advogado (a):
INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: SENTENÇA/DISPOSITIVO: ..Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito fulcrado nos artigos 267 , I e VI do Código de Processo Civil e já disponibilizada a possibilidade de emenda, indefiro a Petição Inicial nos termos do artigo 295, III do mesmo diploma. Fl. 08: Defiro a gratuidade e também, o desentranhamento dos documentos juntados – independentemente da permanência de cópia nos autos, mas sob recibo. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2012 – Ass. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6106-1 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ.

Exequente: ELIZABETH REIS DA SILVA
Advogado (A): Dra. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A
Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado (A): Dra. KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Desição de folha 74... 1- Vista às partes com oportunidade da formulação de quesitos quanto á perícia médica, no que lhes aproveitar. 2- Após, inclua-se em pauta para realização da perícia médica, seja via mutirão como anteriormente concretizado neste juízo, ou de forma individual. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Porto Nacional/TO, 31 de Janeiro de 2012.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6031-0/0 – AÇÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/C AUXÍLIO DOENÇA E BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Requerente: RITA PAULINO DE ALMEIDA
Advogado (A): Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO: 29.479.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado (a): DRA. SIDARTA COSTA DE AZEVEDO SOUZA – PROCURADORA FEDERAL
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: SENTENÇA/DISPOSITIVO: ..Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII, do diploma citado Porto Nacional/TO, 06 de fevereiro de 2012 – Ass. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3932-3/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTO LTDA

Advogado (A): Dr. AMARANTO TEODORO MAIA OAB-TO 2242
Requerida: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: SENTENÇA/DISPOSITIVO: Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 1.071, parágrafo 3º, julgo procedente o pedido para, por consequência, conceder a reintegração imediata e definitiva na posse da coisa depositada, em prol da parte autora. P.R. I. Porto nacional, 07 de fevereiro de 2012. Dr. Antiógenes Ferreia de Souza – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.1777 - 9 – EMBARGOS DE TERCEIROS.

Embargante: DONIZETE MANOEL DA SILVA.
Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.
Embargados: ILEUAR CARNEIRO DA SILVA e OUTROS.
ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO 1.763
INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 163: “Fl. 28: Os embargos de terceiro implicam em ação autônoma, correndo em autos distintos (CPC, art. 1049). Desapensem-se estes autos. Fls. 65/68: Acato a emenda. Proceda-se com as alterações na autuação e Distribuidor, mediante certificação. CPC, art. 1052: Fica suspenso o cursos dos processos originários no que diz respeito ao imóvel objeto da matrícula 8421 do CRI de Porto Nacional (fls. 25/26). Certifique-se nos autos principais respectivos. Cite-se parte requerida, no que couber, providenciando-se o necessário. Certifique-se depois o resultado quanto às eventuais contestações. Cumpridas todas as providências, retorem conclusos. Int. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2012. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2006.0005.9885-2/0 – AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: ILMO OSCAR KNOPF
Advogado (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS- OAB/TO 601
REQUERIDO: INVESTCO S/A
Advogado (A): Dr. FABRÍCIO R. A. AZEVEDO - OAB/TO Nº 3.730
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES: Fis: 242/247: Recebo o apelo em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJ/TO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 02 de fevereiro de 2012. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza.-Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.6006-2- RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVALIDO.

Requerente: MARIA EULINA LOPES SAMPAIO
Advogado (A): Dr. PEDROLUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO: 4679-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado (a): DANILO CHAVES LIMA – PROCURADOR FEDERAL
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS89/92: "...Diante exposto:1): Determino a antecipação de tutela para fins de ordenar ao INSS a implantação do beneficio assistencial,mediante comprovação nos autos em até 30 dias e 2): Julgo parcialmente procedente o pedido inicial para, por consequência, condenar a parte acionada à implantação do beneficio previdenciário assistencial em prol da parte autora, a partir da citação --- devendo sua manutenção perdurar enquanto inalteradas as condições ensejadoras do reconhecimento da pretensão..."Int, Porto Nacional/TO. 15 de fevereiro de 2012(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito**

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5088-6- INTERDITO PROIBITÓRIO-CIVIL

Requerente: INVESTCO S/A
Advogado (A): Dr. FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO OAB/TO 323-E
Requerido: CELSO TEIXEIRA DA SILVA
Advogado (a): Dr. EDSON FELICIANO DA SILVA
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "... fica a parte autora intimado para pagar as custas finais do valor de 15,00 conforme sentença, exposto em fl. 113.(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito.**

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.7562-3 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogado (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO: 4258-A
Requerido: ISMAEL PIRES FERREIRA
Advogado (a): ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO: 3393
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "... fica a parte autora intimado para pagar as custas finais do valor de 14,00 conforme sentença exposto em fls.45/47Int, Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2012.(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito.**

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.9746-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (A): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO: 4258-A
Requerido: ABIMAEI SOUSA AIRES
Advogado (a): NÃO TEM
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "... fica a parte autora intimado para pagar as custas finais do valor de 13,00 conforme sentença exposto em fls.30/33.Int, Porto Nacional/TO, 20 de fevereiro de 2012.(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito.**

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.1366-5 - USUCAPIÃO

Requerente: JOAO PEDRO MAIA RODRIGUES
Advogado (A): Dr. KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS OAB/TO: 3440
Requerido: PEDRO SYLVIO WELL
Advogado (a): NÃO TEM
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "... fica a parte autora intimado para pagar as custas finais do valor de 42,00 conforme sentença exposto em fls.196/202.Int, Porto Nacional/TO 25 de maio de 2010.(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito.**

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4843-1 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL-CÍVIL

Requerente: GERDAU S/A
Advogado (A): Dr. MARIO PEDROSO OAB/GO: 10.220
Requerido: JOSE WANDERLEY FERREIRA LIMA
Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "... fica a parte autora intimado para pagar as custas finais do valor de 201,33 conforme sentença exposto em fls.111/113 . Int. Porto Nacional/ TO ,05 de setembro de 2011..(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito.**

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4062-3– BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado (A): Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO: 4093
Requerido: VANALDO LUSO BARROS SIQUEIRA
Advogado (a): NÃO TEM
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "... fica a parte autora intimado para pagar as custas finais do valor de 19,00 conforme sentença exposto em fls.80/ 82 .Int, 17 de janeiro de 2012.(Assinado por):**ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA -Juiz de Direito.**

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8183-7 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Exequente: RUBILENE PAULINO DE SOUZA
Advogado (A): Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191
Executado: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado (A): Dra. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO nº 4.311
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: Fls: 164/165: Vista à outra parte com oportunidade de manifestação. Int. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Porto Nacional/TO, 03 de fevereiro de 2012.

AUTOS/AÇÃO: 2011.004.5325-7 – AÇÃO: DECLARATÓRIA.

Exequente: DELANO CAVALCANTI CALIXTO E OUTROS
Advogado (A): Dra. TELMO HEGELE OAB/TO 340
Executado: INTERCAU – IND. COM. E AGRICULTURA LTDA E OUTROS.
Advogado (A): Dra. MAMED FRANCISCO ABDALLA OAB/TO Nº 1.616
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – DISPOSITIVO Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do inciso III c/c parágrafo 1º, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Sem custas finais e sem honorários advocatícios. Após o Trânsito em julgado, archive-se com as cautelas. R.I.C. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Porto Nacional/TO, 27 de fevereiro de 2012.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7702-4 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Exequente: GERÔNCIO GOMES DA SILVA
Advogado (A): Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191
Executado: INVESTICO S/A
Advogado (A): Dra. GISELLE C. CAMARGO
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – DISPOSITIVO Ante o exposto, reconheço a prescrição e **DECLARO EXTINTO** este processo, com resolução do mérito (CPC, 269, IV). Outrossim, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advcatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20,§ 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das suas condições financeiras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50, arts.3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Porto Nacional/TO, 12 de dezembro de 2011.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.9789-2 – AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Exequente: MARCOS DIONE PINTO DE ARAUJO
DEFENSOR PÚBLICO- ARTHUR LUIZ PADUA MARQUES
Executado: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Procurador (A): DR. DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – DISPOSITIVO Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Porto Nacional/TO, 09 de fevereiro de 2012.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.6788-6 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado (A): Dra. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: SIRILO SOARES DA SILVA
Advogado (a) Dra.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTES AUTORA: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- DISPOSITIVO Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Porto Nacional, 18 de janeiro de 2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 079/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2073 - 7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS.

Requerente: ALVES & CUNHA LTDA (MIL MÓVEIS).
Procurador (A): DR. MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS. OAB/TO: 1655.
Requerido: BRASIL TELECOM S/A.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o cumprimento da carta precatória de citação, a qual se encontra em cartório, aguardando providencia da parte autora, devendo comprovar nestes autos sua distribuição no prazo de 30 dias.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 078/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7640 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.
Requerido: ISRAEL PIRES MACEDO.
Procurador: DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o necessário para restituir o bem, ficando deferido desde já o levantamento do valor pela autora, mediante comprovação nos autos, informo ainda que se encontram depositado em conta judicial, vinculada a estes autos o valor de R\$: 13.001,54 (treze mil e um reais e cinquenta e quatro centavos).”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0005.6473-3 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
Requerido: CHARLES PEREIRA FERNANDES
DESPACHO: “Fls. 46: Defiro. Prazo: 20 dias. Int. D.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.7769-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: FÁBIO MARTINS DE SANTANA
ADVOGADO: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348B
Requerido: SUELY QUIRINO R. GOMES
SENTENÇA: “(...) Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais. Torno sem efeito a liminar antes deferida, devendo ser expedido ofício, de pronto, para restabelecimento do stato quo ante. (...)JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito”
ATO PROCESSUAL: “Intimar a parte requerente para pagamento das custas e despesas processuais finais, no valor total de R\$ 12,00 (doze reais) conforme cálculo de fl.49, com comprovação do pagamento nos autos”. Obs: Prazo 10 (dez) dias.

Autos nº 2011.0002.6052-1/0 EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: SURAMA DE ABREU MARTINS LEÃO
Requerente: JOSÉ LEÃO VIEIRA JÚNIOR
Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69-B
Advogada: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1634
Advogado: LOURENÇO CORREA BIZERRA – OAB/TO Nº 3182
Requerido: JACQUESSE HELENA DELLA TORRE
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR – OAB/TO Nº 2298-B
SENTENÇA: “(...)EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de terceiros, manejados por Surama de Abreu Martins Leão e José Leão Vieira Júnior, mantendo a penhora sobre o imóvel objeto da demanda, mantendo, pois, válida, a decisão que decretou a ineficácia da venda daquele aos embargantes, devendo retornar o imóvel ao nome do vendedor José Lauri, junto ao cartório do registro competente. Condeno os embargantes ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes ora fixados em 15% do valor deste incidente, atualizado. (...)JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito” **Obs: Valores custa final cível:** 1- TOTAL GERAL: **R\$ 19,00** (dezenove reais); 2- 50% da taxa judiciária remanescente – fls. 17: **R\$ 5.312,50** (cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos); 3- Honorários Advocatícios – 15% do Valor do Incidente – Atualizado: **R\$ 66.976,18** (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

AUTOS: 2008.0006.7068-1 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: ALCIMAR PEREIRA DE TRINDADE
Advogado: MARISON DE ARAÚJO ROCHA – OAB/TO 1336-B
SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para: a – DECRETAR a suspensão dos direitos políticos do requerido pelo prazo de 4 (quatro) anos, levando em consideração à reiteração de atos infratores (art. 12, parágrafo único); b – PROIBIR o requerido de contratar com o Poder Público, ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos; c – CONDENAR o requerido a devolver aos cofres municipais o valor de R\$ 1.500,00, devidamente corrigido desde a data em que o recebeu (se não for levantada a data da percepção de tal valor daquela casa), mais juros de 1% ao mês, estes incidentes a partir da citação para defender-se nesta ação; d – CONDENAR o requerido ao pagamento das custas processuais; e – tomar definitiva a decisão liminar ao início proferida por este juízo. Deixo de aplicar multa civil, vez que a mesma já foi fixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme documento juntado aos autos, para que reste caracterizado o bis in idem. Resta, outrossim, prejudicado pedido de perda da função pública, pois, não mais se encontra ele no exercício dela. Com fundamento no art. 40 do Código de Processo Penal, determino a remessa de todas as peças dos autos que mencionam depoimentos da funcionária Jackeline, das petições e documentos juntados aos autos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, para que seja apurada eventual prática de crime de falso testemunho por parte da mesma. Publique-se. Registre-se. Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 2011.0009.0443-7 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado(s): JOSIVALDO FERREIRA SILVA e outro
FINALIDADE: " EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 2011.0009.0443-7, que o Ministério Público Estadual – como Autor, move contra o acusado JOSIVALDO FERREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 29/11/1989, em Porto Nacional/TO, filho de Emiliano T. F. da Silva e Maria do Nascimento

F. da Silva, estando incurso nas penas do art. 155, §4º, II, terceira figura e IV, do CPB, encontrando-se em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica então, por meio do presente, **CITADO** da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 21 de março de 2012. Eu, Lidiane Manduca Ayres Leal, Técnica Judiciária de Primeira Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0000.5177-7.
Protocolo Interno: 10.564/12
Ação:RESOLUÇÃO CONTRATUAL
Requerente: GUILHERME RODRIGUES MASCARENHAS
Procurador: DR(A). SURAMA BRITO MASCARENHAS- OAB/TO: 3191
Requerido: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO:..Considerando que o débito em conta corrente da mensalidade do título do clube AABB ocorre no início do mês, conforme se observa dos documentos que acompanham a inicial, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o comprovante do desconto da questionada mensalidade relativo a março/2012, sob pena de indeferimento do pedido de tutela antecipada. . P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2011.0012.4979-3/0
Prot. Int. n.º: 10.444/11
Natureza: Ação Ordinária: Declaratória c/c Condenatória
Reclamante: Maria Manduca Ayres Leal
Advogado: Não constituído
Reclamada: Oi/Brasil Telecom S.A
Advogados: Doutor Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB-TO nº 69 e Doutora Jakeline Moraes e Oliveira Santos – OAB-TO nº 1.634 e Doutor Danilo Bezerra de Castro – OAB-TO nº 4.781
SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão da rejeição do pedido da autora. - Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após, o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional–TO-, 19 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5079-7
Protocolo Interno: 10.466/12
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES
Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B
Requerido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A
Procurador: DR(A) JÉSUS FERNANDES DA FONSECA-OAB/TO: 2112-B
DESPACHO:..Converto o julgamento em diligência. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito da preliminar de ilegitimidade passiva para a causa. Após, conclusos para sentença.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5176-9/0
Prot. Int. nº: 10.563/12
Reclamação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Compensação por Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada
Reclamante: Valdeson Jose Tavares Fontoura
Advogado: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB/TO 4373
Reclamada: Banco BMG S/A
Advogado: Não constituído
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3.º, I e 51, III, ambos da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 267, I e artigo 259, II e V, ambos do Código de Processo Civil, em razão da incompetência do Juizado Especial Cível por ultrapassar objeto da demanda o limite de alçada previsto na Lei n.º 9.099/95 .- Isento de custas. - R.I. - Porto Nacional – TO -, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.5092-4/0
Prot.Int. nº: 10.054/11
Natureza: Ação Ordinária: Declaratória, Cominatória e Condenatória
Reclamante: Maria Deuzélia Batalha Macedo
Advogado (a): Doutora Surama Brito Mascarenhas – OAB-TO nº 3.191
Reclamado(a): Banco Itaú/Unibanco S.A
Advogados: Doutor Maurício Coimbra G. Ferreira – OAB-TO nº 4.877 e Doutor Leandro J. Cabral de Mello – OAB-TO nº 3.683
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO A INEXISTENCIA DO DÉBITO, no valor de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais), parcelas nº 23 e 25, cobrada em duplicidade, Cédula de Crédito Bancário nº 721.410.847.159, cujo contrato se encontra nas fls. 21/28. - CONDENO a reclamada a OBRIGAÇÃO DE FAZER, pedido concedido em antecipação de tutela, em consequência, CONFIRMO a decisão de fls. 38/40, para exclusão do nome do cadastro restritivo. - CONDENO a reclamada ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54, STJ), e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir do arbitramento (Súmula 362, STJ), neste caso a sentença. - JULGO IMPROCEDENTE o pedido de restituição em dobro do valor cobrado indevidamente, por o caso não se subsumir ao parágrafo único do

artigo 42, da Lei nº 8.078/90. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) pelo inadimplemento voluntário. - R.I.C - Porto Nacional–TO- 19 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2011.0005.7046-6/0
Prot.Int.nº: 10.401/11
Natureza: Ação Ordinária: Condenatória
Reclamante: Gabriella Cristina Dias Rocha
Advogado: Não constituído
Reclamada: Transporte Coletivo Brasil Ltda Nome fantasia: TCB – Transbrasil
Advogado: Doutor Gustavo I. Freire Siqueira – OAB-TO nº 3.090
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, DECRETO A REVELIA da reclamada, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95. - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a título de ressarcimento de danos materiais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuntamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54, STJ), e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir do arbitramento (Súmula 362, STJ), neste caso a sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 19 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2011.0005.7022-9/0
Prot. Int. n.º: 10.437/11
Reclamação: Compensação por Danos Morais c/c Repetição de Indébito
Reclamante: Nilka Prado Carvalho Thomaz
Advogada: Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056
Reclamada: Banco Santander Brasil S/A
Advogado: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170 B
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da fixação do valor da condenação, ou seja, da presente sentença . - IMPROCEDENTE o pedido de repetição do indébito, por ausência de provas do fato constitutivo do direito da parte reclamante, já que a devolução dos valores das parcelas descontadas indevidamente ocorreu pela via administrativa. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional -TO-, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5089-4/0
Prot. Int. n.º: 10.476/12
Natureza: Ação Ordinária: Declaratória c/c Indenizatória
Reclamante: Cleomar Ribeiro dos Santos
Advogado: Doutora Adriana P.Thomaz de Souza – OAB-TO nº 2.056
Reclamada: Banco do Brasil S.A
Advogado: Doutora Paula Rodrigues da Silva – OAB-TO nº 4.247
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do reclamante, e nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão da rejeição do pedido do autor. - Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após, o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional–TO-, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5062-2/0
Prot. Int. n.º:10.449/12
Natureza: Ação Ordinária: Cobrança
Reclamante: Renato Godinho
Advogado: Em causa própria – OAB-TO nº 2.550
Reclamado: Luiz Carlos Farias
Advogado: Não constituído
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do reclamante, e CONDENO o reclamado ao pagamento do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de honorários advocatícios em ação cível, não junto a JEC, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento ao mês) e correção monetária, nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir de 31 de agosto de 2.011. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. - Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado,

aguarde-se por quinze dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelas reclamadas depois de intimadas da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional-TO-, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2011.0005.7016-4/0

Prot. Int. n.º: 10.430/11
Natureza: Ação Ordinária: Cobrança
Reclamante: Josemar Alves Putêncio
Advogado: Não constituído
Reclamada: Maria José dos Santos
Advogado: Doutor Charles Pita de Arruda – OAB-TO nº 4.658
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução / julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, caput, da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual do pedido de declaração de inexistência do débito. - JULGO IMPROCEDENTE o pedido do reclamante de condenação da reclamada ao pagamento do valor de R\$ 4.732,00 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais). - JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto da reclamada de obrigação de fazer ou entrega de coisa certa, no sentido de devolver uma serra conhecida como Makita ou seu pagamento em pecúnia. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão da rejeição do pedido do reclamante e pedido contraposto da reclamada. - Deixo de condenar as partes ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após, o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional-TO-, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5147-5/0

Prot.Int.nº: 10.534/12
Natureza: Ação Declaratória c/c Indenizatória c/c Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela
Reclamante: Joana Pinto de abre Matos
Advogado(a): Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB-TO nº 4.373
Reclamado (a): Banco Schahin S.A
Advogado: Não Constituído
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 3.º, I e 51, II, ambos da Lei nº 9.099/95, em razão da inadmissibilidade do procedimento instituído pela Lei, por ultrapassar o limite de alçada. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional -TO -, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0000.5172-6

Prot. Int. n.º: 10.558/12
Reclamação: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Compensação por Danos Morais c/ Pedido de Antecipação de Tutela
Reclamante: Claudemir Ribeiro de Sousa
Advogado: Dr. Márcio Alves Monteiro – OAB/TO 3.156
Reclamada: Banco da Amazônia S/A
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 51, III, c/c artigo 8º, "caput", ambos da Lei nº 9.099/95 e artigo 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, em consequência, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução do mérito, em razão da não aplicação desta Lei à presente causa. - Restituam-se os documentos ao reclamante, porém deixando-se cópia reprográfica nos autos do processo. - Sem custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 16 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2011.0005.7052-0

Protocolo Interno: 10.407/11
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
Requerente: GLEBSON FONTOURA NUNES
Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO:2550
Requerido: PORTO REPRESENTAÇÕES
Procurador: DR(A) DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA-OAB/TO: 4954
Requerido: CREFISA S/A
Procurador: DR(A) ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO-OAB/TO: 4156
DESPACHO: Recebo o recurso inominado no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrrazões. Após conclusos. ... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5163-7

Protocolo Interno: 10.550/12
Ação: COBRANÇA DE CORRETAGEM
Requerente: JOEL FRANCISCO DE ARAÚJO
Procurador: DR(A). ADARI GUILHERME DA SILVA-OAB/TO: 1729
Requerido: BALDUR AGESTEDT
DESPACHO:. PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE ABRIL DE 2012, às 13:50 HORAS.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0000.5157-2

Protocolo Interno: 10.544/12
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
Requerente: HEITOR CARVALHO GOMES GOUVEIA
Procurador: DR(A). GRECIO SILVESTRE DE CASTRO- OAB/TO: 229-A
Requerido: CELTINS
DESPACHO:PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2012, às 14:30 HORAS.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2011.0012.4977-7/0

Prot. Int. n.º: 10.440/11
Reclamação: Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais
Reclamante: Antonio Marinho do Nascimento
Advogada: Dra. Surama Brito Mascarenhas – OAB/TO 3191
Reclamada: Ibéria Líneas Aéreas de España S/A
Advogado: Dr. Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4257
SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e CONDENO o reclamante ao pagamento do valor total de R\$ 3.855,80 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), a título de indenização por danos materiais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação eajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 14 de março de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0000.0258-0/0 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE INQUIRIRÃO

Requerente: Ministério Público Federal
Advogado: Procurador da República
Requerido:Paulo Roberto Ribeiro
Advogado: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO - 4296
FINALIDADE: intimação do despacho: “Tendo em conta que a audiência foi designada para o dia 21 de março de 2012, data em que será realizada a sessão de julgamento de réu preso na Comarca de Aurora do Tocantins, solenidade que será presidida por este magistrado, redesigno a audiência para o dia 28 de março de 2012, às 13 hs. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins – TO, 20 de março de 2012. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º 2009.0007.2254-0/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Raquel Alves Pereira
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS
FINALIDADE: intimação da sentença de fls. 76-79: " (...) Dessa forma, tendo ocorrido o trânsito em julgado da ação proposta naquele Juízo entre as mesmas partes, cujos objetos e causa de pedir são idênticos, forçoso concluir que o presente feito deve ser extinto sem resolução de mérito. Isso porque a coisa julgada tem proteção constitucional (CRFB, art. 5.º XXXVI), constituindo expressão do valor da segurança jurídica, cujo fundamento reside na própria idéia de Estado Constitucional (STJ, 1.ª Turma, AgRg no ERsp 495.706/MT, Rel. Min. Luiz Fux)... Ao impulso de tais razões, e por tudo o mais que nos autos consta, acolho a preliminar deduzida pela parte requerida e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com substrato no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nas custas processuais, bem como nos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ficando a exigibilidade suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, em virtude do deferimento, à parte autora, dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 17 de fevereiro de 2012. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º 2009.0008.8206-7 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Adailton Pinto de Amorim
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS
FINALIDADE: “I – Sobre o pedido constante de fl. 51, digo o réu no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Taguatinga, 17 de fevereiro de 2012”. “Certidão de fls. 51: Certifico que nesta data compareceu em Cartório o autor Adailton Pinto de Amorim, brasileiro, portador do CPF n.º 134.956.311-00 e RG n.º 595408 2.º Via, SSP/GO, residente na Rua Teodorico da Silva Guedes, n.º 362, nesta cidade, requerente dos autos n.º 2009.0008.8206-7/0, ação Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural, que tem como requerido o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o qual INFORMOU que não tem mais interesse no seguimento dos autos, requerendo sua extinção, conforme assinatura abaixo. Sobre o que foi requerido, era o que tinha a certificar. Taguatinga, 13 de setembro de 2011. (ass.) Chirley de Lourdes Carvalho França. Técnica Judiciária e Adailton Pinto de Amorim, requerente.”

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0005.7840-8 (3601/11)

Natureza: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR
Requerente: ECIO DE OLIVEIRA CAMPOS

Advogado(a): DRA. LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO – OAB/GO N. 24689 e OAB/PR N. 23.374
Requeridos(a):MANOEL SANTOS SANTANA, fone: 3451-9011 (Deusano)
Requerido(a): DARCI RIBEIRO DE SOUSA, fone: 3451-9011 (Deusano)
Advogado (a): DR. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4.283
Requerido(a): FRANCISCO ESIO LIMA (WESLEY DE TAL).
Advogado (a): NÃO CONSTA.
OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido às fls. 156, a seguir transcrito: “Acolho o pedido de fls. 147 e, por conseguinte, redesigno a audiência para o dia 03 de maio (05) 2012, às 13:00horas. Intimem-se. Tocantínia, 19 de março de 2012. (a) Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0000.2009-0 - Ação: DE RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerentes: SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS REIS
Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689
Requerido: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA – BRAVO MOTOS
Advogado: Dearly Kuhn OAB/TO 530
INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Tendo em vista que o credor requereu o cumprimento da sentença, apresentando memória discriminada e atualizada de seu crédito, nos termos do art. 475-B do Código de Processo Civil, cujo valor é o da condenação, intime-se a a executada, Bravo Comércio de Motos Ltda, via advogado(DJ), para promover o pagamento do valor de R\$ 7.557,60(sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), que correspondem à condenação e aos honorários advocatícios, no prazo de 15(quinze) dias, ciente de que,caso não efetue o pagamento da referida quantia no prazo mencionado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento), conforme previsto no art. 475-J do CPC, bem como de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da execução, sem prejuízo de posterior penhora on line. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2012. Dr. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – respondendo.”

Processo nº 2008.0006.4452-4 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS
Requerentes: EDIVALDO RIBEIRO DE SOUSA e ANDREIA DE SOUSA TEIXEIRA
Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689
Requerido: BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Tendo em vista que o credor requereu o cumprimento da sentença, apresentando memória discriminada e atualizada de seu crédito, nos termos do art. 475-B do Código de Processo Civil, cujo valor é o da condenação, intime-se o devedor para promover o pagamento do valor de R\$ 6.276,10(seis mil e duzentos e setenta e seis reais e dez centavos), que correspondem à condenação e aos honorários advocatícios, no prazo de 15(quinze) dias, ciente de que,caso não efetue o pagamento da referida quantia no prazo mencionado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento), conforme previsto no art. 475-J do CPC, bem como de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da execução, sem prejuízo de posterior penhora on line. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2012. Dr. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – respondendo.”

Processo nº 2010.0004.2740-1 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS
Requerente: PAULO HENRIQUE CHAVES
Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110
Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO
Advogado: Jose Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte requerida, recurso este que é tempestivo e adequado e foi devidamente preparado. Recebo o presente apelo tão-somente no efeito devolutivo. Deixo de conceder o efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável, ademais, eventual execução com pedido de levantamento de valores somente será deferida mediante caução idônea. Dê-se vista ao apelado para contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2012. Dr. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – respondendo.”

Processo nº 2011.0008.5070-1 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: OSVALDINO COELHO DOS SANTOS
Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689
Requerido: TIM CELULAR S/A
Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço OAB/BA 16.780
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte requerida, recurso este que é tempestivo e adequado e foi devidamente preparado. Recebo o presente apelo tão-somente no efeito devolutivo. Deixo de conceder o efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável, ademais, eventual execução com pedido de levantamento de valores somente será deferida mediante caução idônea. Dê-se vista ao apelado para contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2012. Dr. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – respondendo.”

Processo nº 2011.0000.3952-3 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS
Requerente: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DA SILVA
Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Trata-se de recurso interposto pelo requerido em razão da sentença prolatada. Observa-se que, no entanto, que não efetuou o pagamento do preparo. O prazo para interposição do recurso inominado previsto na Lei nº 9.099/95 é dez dias, a contar da ciência da sentença, e o preparo deve ser feito nas quarenta e oito seguintes a interposição do recurso, sob pena de deserção, in verbis: Art. 42. O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da ciência da sentença, por petição escrita, da qual constarão as razões e o pedido do recorrente. § 1º- O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção. No mesmo sentido é o entendimento da Turma Recursal do Estado do Tocantins, vejamos: Enunciado 13 - É de 48 horas o prazo para comprovação nos autos com a juntada aos autos dos originais ou cópia autenticada do preparo recursal, que inclui custas do processo no juizado especial, custas do recurso e taxa judiciária, competindo à parte velar pelo correto recolhimento, devendo ser prorrogado para a primeira hora do primeiro dia útil subsequente quando o termo final ocorrer em feriado ou final de semana; (alteração dada na Sessão Conjunta realizada no dia 03 de maio de 2010). Cumpre ressaltar, que compete ao juízo a quo, antes da remessa do recurso à Turma Recursal fazer um juízo de admissibilidade do mesmo. Deve verificar se os requisitos de admissibilidade da espécie recursal que se tenha servido a parte para impugnar a decisão que lhe foi desfavorável estejam presentes (CPC, art. 518, parágrafo único). No caso em tela o autor protocolou recurso inominado no dia 27/02/2012, e até a presente data não junto aos autos comprovante de pagamento das custas, o que entoa com a deserção do mesmo, ocorrendo assim, a preclusão temporal. Portanto, examinado os presentes autos e verificando estar ausente o pressuposto objetivo para interposição de recurso, qual seja o preparo, INDEFIRO o processamento do recurso de fls. 107/119, em razão de sua deserção. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de março de 2012. Dr. José Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto – Respondendo.”

Processo nº. 2011.0008.5341-7 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
Requerente: ANTONIO LOBO CARNEIRO DE ARAÚJO
Defensor Público: Adir Pereira Sobrinho
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado: Eduardo Luiz Brock OAB/SP 91.311
INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: “Ante o Exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: 1- Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de n.º 097711240, de parcela no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; 2- Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor (Repetição do Indébito), condenar o réu ao pagamento do valor correspondente as parcelas comprovadamente descontadas indevidamente junto ao rendimento do autor, no importe total de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir do desconto; 3- Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e art. 6º, VI e 14 do CDC, condenar o BANCO INDUSTRIAL a pagar a ANTONIO LOBO CARNEIRO DE ARAÚJO, a título de danos morais, a quantia 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tocantinópolis/TO, 15 de março de 2012. – Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo”.

Processo nº. 2011.0008.5340-9 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA
Requerente: ANTONIO LOBO CARNEIRO DE ARAÚJO
Defensor Público: Adir Pereira Sobrinho
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696
INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir: “Ante o Exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da parte autora para: 1- Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário de n.º 007521092, de parcela no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus o autor; 2- Com fundamento no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor (Repetição do Indébito), condenar o réu ao pagamento do valor correspondente as parcelas comprovadamente descontadas indevidamente junto ao rendimento do autor, no importe total de 2.080,00 (um mil setecentos e trinta e três reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir do desconto; 3- Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e art. 6º, VI e 14 do CDC, condenar o BANCO MERCANTIL DO BRASIL a pagar a ANTONIO LOBO CARNEIRO DE ARAÚJO, a título de danos morais, a quantia 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tocantinópolis/TO, 15 de março de 2012. – Dr. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto – Respondendo”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o

presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº 2010.0002.8365-5/0 requerido por José Soares Lopes em desfavor de Valdenir da Silva Lopes, sendo o presente para INTIMAR a requerida, Sra. Valdenir da Silva Lopes, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, da sentença que decretou o divórcio de José Soares Lopes e Valdenir da Silva Lopes. Em conformidade com a r. sentença a seguir transcrita: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO com resolução do mérito, nos termos do art. 226, § 6º, da CF/88 e, em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO DE JOSÉ SOARES LOPES E VALDENIR DA SILVA LOPES. Por se tratar de direito postestativo, não há que se falar e m ônus da sucumbência. Sem custas e honorários. Defiro os benefícios da Lei 1.060/50. Intime-se a requerida da sentença, via edital, com prazo de 20 dias. Transitada em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações e adotadas as devidas providências, archive-se com baixa. P.R.I." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado.DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 de Março de 2012.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divorcio Litigioso, processo nº 2012.0001.3900-3/0 requerido por Francisco Idemar Fonseca da Silva em desfavor de Amélia Pereira do Nascimento, sendo o presente para INTIMAR a requerida, Sra. Amélia Pereira do Nascimento, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido, que tramita nesta Fórum ação de Divórcio Litigioso de Francisco Idemar Fonseca da Silva em face de Amélia Pereira do Nascimento, ficando a requerida citada para no prazo de 15 dias contestar a ação, sob pena de revelia. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Cite-se a requerida, por EDITAL com prazo de 30 dias, para no prazo 15 dias contestar a ação, sob pena de revelia. Caso não haja contestação após o prazo acima estipulado, nomeio como curador especial da requerida o advogado "Renato Dias Melo", o qual deverá apresentar contestação, ainda que por negativa geral, no prazo legal." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 de Março de 2012.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM Juiz Substituto desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2010.0009.0287-8/0, em que é Requerente Maria José do Carmo e Interditada José Carlos Pinheiro do Carmo, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de José Carlos Pinheiro do Carmo, brasileiro, solteiro, nascida aos 26/09/1972, natural do Xambioá-TO, filho de Adail Pinheiro do Carmo e de Maria José do Carmo, portador do RG 280.912 SSP/TO e do CPF 748.269.301-78, residente na Rua Justiniano Pereira, nº128, Setor Baixa Fria, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador a requerente Maria José do Carmo, brasileira, casada, do lar, portador do RG 922838 SSP/GO e do CPF 764.602.071-00, filha de Jovenço Paulino da Silva e de Maria das Dores da Silva, natural de São Pedro/CE, residente na Rua Justiniano Pereira, nº128, Setor Baixa Fria, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho parecer ministerial, e decreto a interdição de JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO CARMO, filho de Adail Pinheiro do Carmo e de Maria José do Carmo, nascido em 26/09/1976 em Xambioá-TO, portador do RG 280.192 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.269.301-78, portador de distúrbio mental (CID F.79), de acordo com o artigo 1.780 do CC, nomeio-lhe Curador a requerente MARIA JOSÉ DO CARMO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 922.838 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.602.071-00, residente na Rua Justiniano Pereira, nº 128, Setor Baixa Fria, município de Xambioá-TO, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensó a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Ratifico, em todos os seus termos, a liminar deferida às fls. 28/29. Sem custas e honorários, ante o deferimento da assistência judiciária deferida em favor da requerente. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Xambioá-TO, 21 de setembro de 2011. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012. Eu,(Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 3ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Roberto Ferreira Ribeiro, MM Juiz Substituto desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 2011.0006.8337-6/0, em que é Requerente Edite da Silva Nascimento e Interditada Gilma da Silva Nascimento, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Gilma da Silva Nascimento, brasileira, solteira, nascida aos 01/04/1975, natural do Afua/PA, filha de João da Costa Nascimento e de Edite da Silva Nascimento, portadora do RG 795.807 SSP/TO e do CPF 027.927.421-19, residente na Rua Mato Grosso, s/n, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curador a requerente Edite da Silva Nascimento, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 917.908 SSP/GO e do CPF 762.200.011-68, filha de Ludugero Lopes da Silva e de Filismina Pereira Gomes, natural de Conceição do Araguaia/PA, residente na Rua Mato Grosso, s/n, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “DIANTE DO EXPOSTO, acolho parecer ministerial para decretar a interdição de GILMA DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro (a), solteiro (a), filho (a) de Manoel João da Costa Nascimento e de Edite da Silva Nascimento, nascido (a) em 01/04/1975 em Afuá/PA, portador do RG 795.807 SSP/TO, portador de retardo mental (CID F.72), de acordo com o artigo 1.780 do CC,

nomeio-lhe Curador a requerente EDITE DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG 917.908 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.200.0011-68, residente na Rua Mato Grosso, s/n, Xambioá, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensó a especialização de hipoteca legal, por ser o curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Ratifico a decisão de fls. 16/17. Sem custas e honorários, ante o deferimento da assistência judiciária deferida em favor da requerente. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Xambioá-TO, 21 de setembro de 2011. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012. Eu,(Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

Autos: 2011.0001.3842-4 – COBRANÇA

Requerente: JOSINA NETA DIAS DA SILVA E OUTROS
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092
Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
SENTENÇA: “DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre os demais requerentes, com a exclusão de Raimunda Pimentel da Silva, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça, ficando cada parte responsável para arcar com os honorários de seus patronos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Xambioá – TO, 16 de Fevereiro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0005.9453-3 – INTERDIÇÃO

Requerente: M.J.M.V.
Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274
Requerido: G.F.J.
FINALIDADE: Intimação da parte autora para manifestar-se sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias.

Autos: 2009.0002.7277-3 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J.P.C.C.
Advogado: CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126
Requerido: J.A.C.
Advogado: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A
FINALIDADE: Intimação do requerido para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia de seu documento de identidade civil para viabilizar a expedição do mandado de averbação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES PARAÍSO 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: TRINTA (30) DIAS (CPC, artigos 285, 297, 319)

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº 2010.0003.6384-5/0: **Natureza da Ação:** Ação de Usucapião Ordinário; **Autores/Requerentes:** NEUZELI MARIA MARTINS e OLÍMPIO LUIZ DA SILVA; **Adv. dos autores:** Dr. Sérgio Barros de Souza - OAB-TO nº 748; **Requeridos/réus:** FRANCISCO ALVES DE LIMA E ESPOSA; **Adv. Requeridos:** N i h i l; **Confinantes:** Gilberto Ribeiro Gomes e João Neto Veloso; **Adv. Confinantes:** N i h i l; **Curador Especial - nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos,** o Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812; **Valor da causa:** R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*). **CITANDO(S): OS REQUERIDOS/RÉUS: FRANCISCO ALVES DE LIMA E ESPOSA (se casado),** brasileiro, casado, carpinteiro, inscrito no CPF nº 166.195.791-91, e eventuais filhos(as), e es posas (os), (se casados), herdeiros e sucessores dos requeridos. **residentes atualmente em lugares incertos e não sabido; OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAÇÃO DOS REQUERIDOS/RÉUS, FRANCISCO ALVES DE LIMA E ESPOSA (se casado), E EVENTUAIS FILHOS(as) e esposas(os). (se casados), herdeiros e sucessores dos requeridos,** aos Termos da Ação de Usucapião Ordinário, conforme petição inicial da ação, documentos, emenda a inicial e Despachos, **constantes do Processo judicial nº 2010.0003.6384-5/0. junto à 1ª. Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO. para querendo responderem/contestarem a ação proposta, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da primeira publicação deste Edital. ADVERTINDO-LHES** de que, não sendo oferecido respostas/contestações à ação proposta **no prazo de QUINZE (15) DIAS,** contados do vencimento do prazo deste Edital, da 1ª. publicação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores/Requerentes, sob pena das sanções da revelia e confissão quanto a matéria de fato, **na forma dos artigos (CPC, 285, 297 e 319). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma (01) área de terreno urbano, constituído pelo Lote nº 04. (quatro), da Quadra nº 110 (cento e dez). 2ª Zona, com área de 400.00 m²** (quatrocentos metros quadrados), situado na Rua 13 de Maio, s/nº, esquina com Rua Pernambuco, Setor Oeste, em Paraíso do Tocantins - TO. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO., no Livro nº 2-B, às fls. 217, da Matrícula nº R-01-M-517, feito em data de 01 de abril de 1977; **Limites e confrontações: 20,00** metros de frente limitando com a Rua 13 de Maio; **20,00** metros pelo lado direito, limitando com a Rua Pernambuco; **20,00** metros pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 03, de Gilberto Ribeiro Gomes; **20,00** metros de fundo, limitando com lote nº 05, de João Neto Veloso; **BENFEITORIAS:** No imóvel usucapiendo, foi edificada pelos requerentes, uma (01) casa residencial, composta de 03 (três) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviços e 01 (uma) varanda, perfazendo um total de 84,56m² de área construída. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins - TO, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e doze (2.012). Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª. Vara Cível.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA Desa. ÂNGELA PRUDENTE JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLAVIA AFINI BOVO TRIBUNAL PLENO Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desª. ÂNGELA PRUDENTE JUIZES CONVOCADOS Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. ANTONIO FELIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. ANTONIO FELIX (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. ANTONIO FELIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. ANTÔNIO FELIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. ANTONIO FELIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Desa. (Suplente) Des. (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente) Des. (Suplente) DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRA MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
